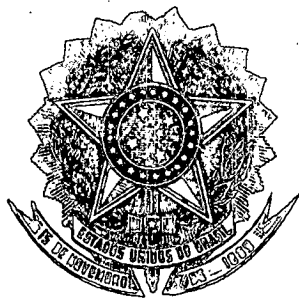


DIÁRIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXXIV — 47.ª DA REPÚBLICA — N. 301

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 1935

EXPEDIENTE

EXERCÍCIO DE 1936

Por conveniência, não sómente dos Srs. subscriptores, como da Imprensa, a partir de 1.º de janeiro de 1936, não se farão inscrições de assignantes ainda pelo preço de um anno.

— As assignaturas começarão em 1.º de janeiro, para terminar em 31 de dezembro, ou em 1.º de julho, para terminar em 30 de junho do anno seguinte.

Ainda para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assignantes só serão aceites quando realizadas até o ultimo dia do mes anterior aquelle em que começa a assignatura, isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

Poderão as repartições arrecadadoras que não necessitam pedidos de assignatura, ainda dentro dessas condições, quer para particulares quer para funcionarios.

Preços de assignaturas annuaes do "Diário Officiel", "Diário do Poder Legislativo", "Diário da Justiça" e "Boletim Eleitoral":

Repartições publicas	No interior.....	700000
ou		
assignantes particulares	No exterior.....	1100000
	No interior.....	500000
Funcionarios publicos	No exterior.....	800000

Numero avulso, na Thesouraria, 400 réis.

Numero atrasado de 48 horas no minimo dentro do anno, 500 réis.

Por anno decuplado mais 200 réis.

Dentro do anno não se aceitam pedidos de assignaturas.

— A Redacção não fornecerá numeroes atrasados, por encomenda, ou por motivo de extravio.

— Convém, por isso, que os interessados renovem as suas assignaturas com a antecedencia conveniente, affim de não ficarem com as suas collecções desactualizadas.

— As assignaturas para funcionarios publicos que descontem em folha de pagamento devem ser annualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

— Os preços fixados para os funcionarios publicos não exten-dem aos estudantes e municipaes, desde que, provada a qualificação, fagam o pagamento adiantadamente.

— Os conhecimentos das assignaturas tomadas por intermedio das collecções federaes, menos do rendas e alfandegas, poderão ser encaminhados directamente á Imprensa Nacional, sem intermediação das delegações fiscaes.

— As assignaturas não pagas ou cujas assignações não forem communicadas pelas repartições pagadoras dentro dos prazos de 15 dias do novo periodo serão canceladas e procedida á cobrança do respectivo preço.

— Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal, do Supremo Tribunal Militar, da Corte de Appellação do Districto Federal em fasciculos appensos ao "Diário da Justiça", nos dias 10 e 25 de cada mes.

N. da R. — Para boa ordem dos servicos da Redacção, o no interesse do publico, fica estabelecido que os pedidos para repro-dução de materia paga, constataada pelos interessados a existencia do erro ou omissões, devem ser feitos das 11 ás 13 horas e, no maximo, até 48 horas após a sahida dos ordens officiaes.

A Redacção previne, a quem interessar, que não attenderá pedidos acompanhados de numerario vehiculado clandestinamente por via postal, e que re-metterá taes pedidos á Direcção Geral dos Correios e Telegraphos, para os fins legais.

SUMMÁRIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Lei n. 158, de 30 de dezembro de 1935..

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 518, de 18 de dezembro de 1935.

Decreto n. 550, de 30 de dezembro de 1935.

Ministerio da Marinha — Decretos de 26 de dezembro.

Ministerio da Agricultura — Decretos de 17 de dezembro.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores. — Expediente das Directoria do Interior e de Contabilidade e da Imprensa Nacional.

Ministerio da Educação e Saude Publica — Expediente da Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica.

Ministerio das Relações Exteriores — Portarias.

Ministerio da Fazenda — Expediente do Conselho Superior Administrativo, das Directorias Geral da Fazenda Nacional e do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, da Directoria das Rendas Internas, do Conselho Superior de Tarifa, das Directorias da Despesa Publica e do Dominio da União, da Camara de Reajustamento Economico, da Recebedoria do Districto Federal, do Segundo Conselho de Contribuintes e da Directoria do Imposto de Renda.

Ministerio da Marinha — Expediente da Directoria de Expediente e do Tribunal Maritimo Administrativo.

Ministerio da Guerra — Portarias — Despachos — Expediente do Sr. ministro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente do Sr. ministro, do Departamento de Aeronautica Civil e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura — Expediente do Departamento Nacional da Produção Vegetal e da Directoria do Expediente e Contabilidade.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio — Expediente dos Departamentos Nacionais do Trabalho e da Propriedade Industrial.

Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anony-mas — Sociedades civis — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI N. 151 — DE 20 DE DEZEMBRO DE 1935

Modifica o § 1º do art. 83 do Código de Caça e Pesca, ampliando o campo de pesca para os amadores

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º O § 1º do art. 83, do Código de Caça e Pesca, aprovado pelo decreto n. 23.672, de 2 de janeiro de 1934, será redigido do seguinte modo:

“O amador de pesca poderá praticar as pescas costeira, littoranea e interior, utilizar-se de embarcações arroladas nas repartições competentes, na classe de recreio.”

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1935, 114º da Independência e 47º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Odilon Braga.

LEI N. 153 — DE 30 DE DEZEMBRO DE 1935

Dispõe sobre vencimentos do funcionalismo publico da União

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Os funcionarios publicos que substituirem interinamente os licenciados, perceberão, além de seus vencimentos, o que os substituidos perderem, não excedendo, porém, dos vencimentos destes os dos substitutos.

Paragrapho unico. Se a licença do substituido fôr com vencimentos integraes, nos termos do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, o substituto perceberá, além de seus vencimentos, o correspondente á gratificação, quotas ou percentagens do substituido, pela verba “Eventuaes”, do orçamento do respectivo ministerio; não podendo o substituto receber mais do que o substituido.

Art. 2.º Os funcionarios publicos que substituirem, ou já estejam substituindo interinamente, os que estiverem, ou estejam, em comissão ou serviço obrigatorio por lei, perceberão os vencimentos do seu cargo e a gratificação ou quotas ou percentagens do substituido, pela verba “Eventuaes” do orçamento do respectivo ministerio; não podendo o substituto receber mais do que o substituido.

Art. 3.º Reputar-se-á unicamente substituição, para o effeito dos artigos precedentes, o exercicio interino de emprego cujas funções forem diversas das que ao empregado substituto competirem no seu proprio lugar, em virtude de leis e regulamentos.

Art. 4.º As pessoas estranhas que servirem em cargo vago, interinamente, perceberão os vencimentos integraes desse cargo.

Art. 5.º Fica revogada toda a legislação contraria ao presente decreto.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1935, 114º da Independência e 47º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Arthur de Souza Costa.

Vicente Rdo.

Marques dos Reis.

José Carlos de Macedo Soa.

João Gomes Ribeiro Filho.

Henrique Aristides Guillen.

Odilon Braga.

Gustavo Capanema.

Aqamemnon Magalhães.

LEI N. 159 — DE 30 DE DEZEMBRO DE 1935

Regula a contribuição para a formação da Receita dos Institutos e Caixas de Aposentadorias e Pensões subordinadas ao Conselho Nacional do Trabalho e dá outras providencias.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º A contribuição dos empregados, dos empregadores e da União, para a formação da receita dos Institutos e Caixas de Aposentadorias e Pensões subordinadas ao Conselho Nacional do Trabalho, será igual, na forma do art. 121, § 1º, alinea B, da Constituição Federal, obrigatoria, e fixada para cada instituição nos termos desta lei.

Paragrapho unico. Para effeito de igualdade de contribuição estabelecida neste artigo, serão computadas todas e quaesquer contribuições a que estejam os associados obrigados por lei.

Art. 2.º A contribuição dos empregados corresponderá mensalmente a uma percentagem sobre o respectivo vencimento, qualquer que seja a forma e a denominação deste, até o limite de dous contos de réis (2:000\$000), e variavel de 3 % a 8 % (tres a oito por cento), conforme exigir a situação de cada Instituto ou Caixa de Aposentadoria e Pensões.

§ 1.º A percentagem referida neste artigo será fixada pelo ministro do Trabalho, Industria e Commercio, mediante proposta do Conselho Actuarial e ouvida a Junta Administrativa da Caixa interessada.

§ 2.º Independente de aviso ou notificação, todas as empresas, estabelecimentos e empregadores, compreendidos na presente lei, são obrigados a descontar mensalmente nas folhas de pagamento de seus empregados, a contribuição prevista neste artigo.

Art. 3.º Os empregadores contribuirão mensalmente, com uma quota igual ao total das contribuições pagas durante o mez pelos respectivos empregados.

§ 1.º As contribuições de que tratam este artigo e o anterior, juntamente com a quota de previdencia de que trata o art. 4º, quando a mesma for arrecadada pelo empregador, deverão ser recolhidas improrogavelmente até o dia 15 do mez seguinte áquelle em que forem devidas.

§ 2.º Igual obrigação terão os directores, gerentes, administradores ou encarregados dos serviços explorados directamente pela União, pelos Estados ou pelos Municipios, sujeitos ao regime das Caixas de Aposentadoria e Pensões, sendo a contribuição de que trata esse artigo deduzida immediatamente da receita arrecadada.

§ 3.º Os recolhimentos de que trata o § 1º deste artigo, serão effectuados em conta da respectiva Caixa ou Instituto, ao Banco do Brasil e ás suas agencias, ou com a approvação do Conselho Nacional do Trabalho, a estabelecimentos bancarios ou arrecadadores, previamente designados pelos Institutos ou Caixas, sem prejuizo do que determina o art. 9º da presente lei.

Art. 4.º A contribuição da União, igual á somma de todas as contribuições dos empregados, é denominada — quota de previdencia e será constituída:

a) pela contribuição do Estado, prevista nos decretos numeros 20.465, de 1 de outubro de 1931 e 21.081, de 24 de fevereiro de 1932; 22.695, de 26 de novembro de 1932, 22.872, de 29 de junho de 1932, e 22.992, de 26 de junho de 1935; combinados os decretos n. 24.077, de 3 de abril de 1931; 20.275, de 22 de maio de 1934; 24.015, de 9 de julho de 1934, e respectivos regulamentos;

b) pela importancia da taxa de previdencia social a que se refere o art. 6º desta lei.

Art. 5.º Ficam mantidos os demais elementos da receita vigente para os Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões.

Art. 6.º Fica creada sob o titulo de “taxa de previdencia social” uma percentagem de 2 %, sobre o pagamento qualquer que seja a sua modalidade, de artigos importados do exterior, exceptuando-se, para esse fim, o combustivel e o trigo.

§ 1.º Com a criação dessa taxa ficam revogados o art. 5º, e paragrapho, do decreto n. 24.273, de 22 de maio de 1926, e suas successivas modificações nesse particular, visto como dessa nova tributação sahirá a quota de previdencia prevista na legislação ora revogada.

§ 2.º Fica o Ministerio da Fazenda autorizado a baixar instrucções ou regulamento determinando o modo de cobrança dessa taxa, sua execução e fiscalização.

Art. 7.º E' extensivo ás Caixas Economicas o disposto nos arts. 3.º, alinea C, e 4.º, do decreto n. 24.615, de 2 de julho de 1934, exceptuados, porém, os depósitos até 10 (dez) contos de réis.

Art. 8.º Anualmente figurará no orçamento da despesa do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio uma verba sob o titulo de "Previdencia Social", cuja dotação será igual á estimativa da arrecadação da taxa de previdencia social a que se refere o art. 6.º.

§ 1.º Desta verba receberá o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Commercialios a importancia equivalente á contribuição de seus associados, para constituir a quota de previdencia do Estado que lhe é devida.

§ 2.º Poderá correr tambem por esta verba, caso o saldo deduzido e que determina o paragrapho deste artigo, a criação de quotas de previdencia do Estado, para formarem uma das partes de receita de novos institutos ou Caixas de Pensões e Aposentadoria.

§ 3.º O Thesouro Nacional recolherá mensalmente ao Banco do Brasil, as contas de Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, os duodecimos desta verba, formada pela arrecadação estabelecida pelo art. 6.º desta lei, ficando estimada com base na arrecadação prevista para o exercicio de 1936, a quantia de vinte mil contos de réis (20.000:000\$) como adiantamento, a qual attenderá dessa fórma ao que determinam os paragraphos anteriores.

§ 4.º Correrá por conta desta mesma verba a importancia relativa á quota de previdencia do Estado para attender ás aposentadorias e pensões dos empregados ou funcionarios das Caixas ou Institutos.

Art. 9.º Quando em um exercicio financeiro se apurar que a arrecadação total da quota de previdencia estabelecida no art. 4.º, for inferior á contribuição dos associados de todas as Caixas ou Institutos de Pensões e Aposentadoria, o Conselho Nacional do Trabalho, a quem compete essa verificação, providenciará por intermedio do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, para que feito reforço da verba creada pelo art. 8.º, providenciando o Governo da União os meios necessarios para isso, de fórma a ser cumprido o que determina nossa Constituição no seu art. 181, § 1.º, alinea h.

Art. 10. O saldo da quota de previdencia apurado em cada triennio inferior a 10 %, após a distribuição effectuada na fórma desta lei, deduzidas as despesas legais, será applicado na formação de uma reserva de contingencia, na fórma que fór determinada pelo regulamento a que se refere o artigo 15.

Art. 11. Da arrecadação mensal da taxa a que se refere o artigo 4.º, alinea a, as empresas e estabelecimentos recolherão na fórma do paragrapho 3.º, do artigo 3.º, ao Banco do Brasil, em conta da respectiva Caixa ou Instituto, a importancia igual ao total das contribuições dos associados, sendo o restante, se houver depositado no mesmo Banco, em conta especial do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio.

Paragrapho unico. A arrecadação a que se refere o artigo 4.º, letra b, de accordo com o paragrapho primeiro do artigo 6.º, do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, providenciará por intermedio do Conselho Nacional do Trabalho, e que seja depositado no Banco do Brasil, em conta do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Commercialios, a quota que me couber mensalmente, obedecendo para isso o prazo maximo estabelecido pelo paragrapho primeiro do artigo 3.º, ficando restabelecido com a mesma applicação do que o determinado no corpo deste artigo.

Art. 12. Cabe ao Conselho Nacional do Trabalho, não só a fiscalização em igualdade de contribuições como a movimentação no Banco do Brasil da conta especial do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, de que se refere o artigo desta lei.

Art. 13. Os commerciantes sob firma individual e os socios administradores ou gerentes das firmas ou empregos comprehendidos na especificação do artigo 7.º e respectivo paragrapho 2.º, do decreto n. 165, de 26 de dezembro de 1934, terão o prazo de um anno para se inscreverem como associados do Instituto dos Commercialios.

§ 1.º Os commerciantes actualmente inscriptos em virtude do artigo 6.º do citado decreto n. 163, e que não quizerem continuar como associados deverão notificar por escripto o Instituto, dessa resolução, dentro do mesmo prazo, sem direito a restituição das quotas já pagas.

§ 2.º Os commerciantes a que se refere este artigo que vierem a se estabelecer, terão o prazo de seis mezes para essa inscrição, a contar da data deste estabelecimnto.

Art. 14. Os empregados ou funcionarios das Caixas ou Institutos de Aposentadorias e Pensões serão obrigatoriamente as mesmas Caixas ou Institutos com uma quota equivalente á dos empregados das respectivas empresas ou estabelecimentos, das mesmas Caixas ou Institutos com uma quota equivalente á dos seus empregados ou funcionarios.

Art. 15. Por infracção desta lei ou por falta de cumprimento de decisões do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, o Conselho Nacional do Trabalho applicará aos infractores multas de 50\$ (cincoenta mil réis), até dez contos de réis (10:000\$000), com recurso para o Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, no prazo de trinta dias, contados da respectiva notificação ou da publicação no *Diario Official*.

Art. 16. O Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio expedirá o regulamento necessario para execução desta lei, e entrará em vigor a 1 de janeiro de 1936, revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1935, 114.º da Independencia e 47.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Agammemnon Magalhães.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 518 — DE 18 DE DEZEMBRO DE 1935

Approva alteração introduzida nos estatutos da sociedade anonyma Empresa Brasileira Productos da Pesca

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a sociedade anonyma Empresa Brasileira Productos da Pesca, com sede em São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, autorizada a funcionar pelo decreto n. 3, de 25 de julho de 1934, resolve approvar a alteração introduzida no art. 5.º dos seus estatutos pelas assembleas geraes extraordinarias dos respectivos accionistas realizadas a 1 e 28 de agosto de 1935, para o augmento do seu capital social, de 600:000\$000, para 900:000\$000, continuando a mesma sociedade obrigada a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1935, 114.º da Independencia e 47.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Agammemnon Magalhães.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM 1 DE AGOSTO DE 1935

No dia primeiro de agosto de mil novecentos e trinta e cinco, ás quatorze horas, na sede da Sociedade Anonyma Empresa Brasileira Productos da Pesca, em Porto da Madama, municipio de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, realizou-se a assemblea geral extraordinaria, convocada de accordo com publicações feitas no *Diario Official* do Estado do Rio de Janeiro, de 27 e 29 de julho de 1935, achando-se presentes os seguintes accionistas: Waldemar de Sá, Alberto Gonçalves Teixeira, Julio Henrique Bouchaud, Amaury de Sá, Antonio Franco, Alceu Rodrigues, Miguel Ruffo, Alberto Ferreira Netto, Renato Pereira Braga, Empresa Brasileira Expansão Industrial S. A., representada pelo seu director-presidente Amaury de Sá; Empresa Frigorificos Ruby Limitada, representada pelo seu procurador Luiz Alves da Silva; e Sociedade Anonyma Estamparia Leão, representada pelo seu director Sr. Alberto de Castro Neves. Tendo a assemblea sido instalada sob a presidencia do Sr. Waldemar de Sá, presidente da sociedade, de accordo com o artigo decimo quinto (15.º) dos estatutos e depois de haver verificado existir numero legal para o fim da convocação, visto os accionistas presentes representarem mais de dois terços do capital, o Sr. presidente convidou para comporem a mesa, como secretarios, os accionistas Renato Pereira Braga e Julio Henrique Bouchaud e approvada a proposta pela assemblea, os referidos accionistas se investiram, desde logo, nas suas funcções. Constituída, assim, a mesa, o Sr. presidente mandou ler os annuncios de convocação de assemblea, publicados no *Diario Official* do Estado do Rio de Janeiro, dos dias 27 e 29 de julho do corrente anno, nestes termos: "Empresa Brasileira Productos da Pesca, S.A.. Assemblea geral extraordinaria — Convido a todos os accionistas desta empresa para a assemblea geral extraordinaria a realizar-se na proxima quinta-feira, 1 de agosto, ás 14 horas, na sede desta empresa, á rua Guanabara sem numero, neste municipio, para tratar de augmento do capital e interesses geraes. São Gonçalo, 25 de julho de 1935.

— **Waldemar de Sá, presidente.** Declarou, então, o Sr. presidente que de conformidade com os annuncios de convocação, já lidos, deviam os Srs. accionistas examinar e julgar a proposta feita pela directoria para augmento de capital, proposta esta, que se achava sobre a mesa e que autorizava ao Sr. secretario Renato Pereira Braga para leitura. Achava-se ella redigida nos seguintes termos: A directoria da Empresa Brasileira Productos da Pesca, S.A., abaixo assignada, tendo em vista o desenvolvimento da industria, acha de grande conveniencia a ampliação das suas installações e operações sociaes, tornando-se portanto, necessario o augmento de capital para esses serviços. Estão incluidos no programma da directoria, além da ampliação e melhoramentos das actuaes fabricas, a installação de uma nova fabrica de conservas finas, em local que está sendo cuidadosamente estudado. Este augmento de capital deverá ser de 300:000\$000, em acções de 200\$000, na fórma dos estatutos em vigor e para cuja realização, esta directoria sente-se amparada por varios amigos e accionistas, o que lhe traz esperanças em seu completo exito. Incluso encontrareis o parecer do conselho fiscal sobre a proposta em apreço. Os directores, **Waldemar de Sá.** — **Luiz Alves da Silva.** — **Antonio Franco.** "Parecer do conselho fiscal sobre a proposta da directoria para o augmento do capital de 300:000\$000 (trescentos contos de réis). Srs. accionistas: De accordo com os preceitos legais examinamos a proposta da directoria para o augmento de capital da Empresa Brasileira Productos da Pesca, S.A., e somos de opinião que deveis approvar este augmento que será certamente, decisivo factor de um surto bastante animador para os negocios de nossa empresa, cujos interesses se acham tão bem confiados nas mãos da actual directoria". — **Renato Pereira Braga.** — **Amaury de Sá.** — **Julio Henrique Bouchaud.** Terminada a leitura desses documentos, o Sr. presidente submetteu o assumpto á discussão dos Srs. accionistas, pedindo-lhes para que se manifestassem á vontade. Usou da palavra o Sr. Luiz Alves da Silva, como director-gerente da empresa, para justificar a proposta da directoria, relativa ao augmento de capital, ampliação de seus serviços e operações sociaes, o que fez, concluindo pela certeza de que o augmento proposto viria assegurar á empresa um grande exito, principalmente si se fizesse a installação de nova fabrica de conservas finas. Demonstrou que, além das grandes possibilidades que isto offerecia aos negocios da empresa, traria tambem, para o paiz um grande melhoramento, visto que seria um meio de se diminuir a evasão de ouro para o estrangeiro, empregado na acquisição de conservas de pescado, notadamente sardinhas, além de trazer, ainda, a possibilidade da exportação do artigo. Apresentou os planos das novas installações e programma geral de trabalhos, o que attrahiu o interesse dos presentes. Não havendo mais quem quizesse fazer uso da palavra, o Sr. presidente poz em votação a proposta de augmento de capital e o parecer do conselho fiscal, tendo sido ambos unanimemente approvados. O Sr. presidente declarou que ia dar cumprimento á resolução da assembléa procurando todos os actuaes accionistas e outros amigos para subscrição do novo capital e marcava nova assembléa para tratar do mesmo assumpto em data que seria previamente annunciada pelo *Diario Official* do Estado do Rio de Janeiro, para o que seriam convocados todos os accionistas. E, como nada mais houvesse a tratar, o Sr. presidente declarou que ia encerrar a assembléa, pedindo aos Srs. accionistas presentes que se conservassem na sala para assistirem á lavratura da presente acta e assignarem, feito o que, o Sr. presidente levantou a sessão e agradeceu o comparecimento dos Srs. accionistas. E eu, **Julio Henrique Bouchaud,** mandei lavrar a presente acta em duplicata, sendo uma no livro competente e outra em separado para fins legais e que depois de achada conforme por todos os presentes, tambem a assignam commigo, secretario **berto Gonçalves Teixeira.** — **Antonio Franco.** — **Amaury de Sá.** — **Alceu Rodrigues.** — **Henrique Ruffo.** — **Alberto Ferreira Netto.** — **Renato Pereira Braga.** — **Luiz Alves da Silva.** — **Alberto de Castro Neves.**

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA AOS 28 DE AGOSTO DE 1935

Aos vinte e oito dias do mez de agosto de mil novecentos e trinta e cinco, presentes, ás quatorze horas, na sde da Sociedade Anonyma Empresa Brasileira Productos da Pesca, em Porto da Madama, municipio de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, os accionistas **Waldemar de Sá,** **Alberto Gonçalves Teixeira,** **Julio Henrique Bouchaud,** **Amaury de Sá,** **Alceu Rodrigues,** **Miguel Ruffo,** **Adelino Campos,** **Homero Silva,** **Erothides Nunes,** **Alberto Ferreira Netto,** **Luiz Alves da Silva,** **Renato Pereira Braga,** **Dr. João L. Moreira da Rocha,** **Empresa Brasileira Expansão Industrial S. A.,** representada pelo seu director-presidente **Amaury de Sá;** **Empresa Frigorificos Rubi**

Lida., representada pelo seu procurador **Luiz Alves da Silva;** **Antonio Franco,** representado pelo seu procurador **Luiz Alves da Silva;** **Sociedade Anonyma Estamparia Leão,** representada pelo seu director **Alberto de Castro Neves,** foi declarada aberta a assembléa sob a presidencia do senhor **Waldemar de Sá,** presidente da Sociedade, que de accordo com os estatutos, convidou para comporem a mesa os accionistas **Renato Pereira Braga** e **Julio Henrique Bouchaud,** o que foi approvado pela assembléa, passando os mesmos a ter assento á mesa, investindo-se de suas funcções. Constituida, dest'arte, a mesa, o senhor presidente declarou haver numero legal para o assumpto da convocação, visto os accionistas presentes, representarem mais de dous terços (2/3) do actual capital da sociedade. Na fórma dos annuncios de convocação publicados no *Diario Official* do Estado do Rio, de vinte e dous e vinte e quatro e agosto corrente, tratava-se de tomar conhecimento da lista dos novos subscriptores e dos actos legais referentes ao augmento de capital, autorizado em assembléa geral anterior. A seguir o senhor presidente ordenou ao senhor secretario **Julio Henrique Bouchaud** que procedesse á leitura dos referidos annuncios de convocação e da acta da ultima assembléa geral, realizada em primeiro de agosto corrente. Depois de lidos, foram esses documentos postos em discussão pelo senhor presidente e, não havendo quem quizesse usar a palavra, foi posta em votação a acta da ultima assembléa, tendo sido unanimemente approvada. Declarou, então, o senhor presidente que de accordo com o teor dos annuncios de convocação, já lidos, e dando execução ás deliberações da assembléa anterior, apresentava agora aos senhores accionistas a lista dos subscriptores do augmento de capital e o conhecimento de deposito de dez por cento (10 %) do novo capital feito no Banco do Brasil, cujos documentos passou ao senhor secretario para ler. O senhor secretario **Julio Henrique Bouchaud,** cumprindo as determinações do senhor presidente, procedeu á leitura dos referidos documentos e que constavam do seguinte: "Lista dos subscriptores de acções para augmento de capital da Empresa Brasileira Productos da Pesca, S. A." — **Dr. Justo de Moraes,** cinco acções, um conto de réis; **Alberto de Castro Neves,** cento e cincoenta acções, trinta contos de réis; **Dr. Eugenio Gudin Filho,** cem acções, vinte contos de réis; **Gouvêa de Oliveira & Comp.,** trezentas e trinta acções, sessenta e seis contos de réis; **Mario de Almeida,** cento e vinte e cinco acções, vinte e cinco contos de réis; **Companhia Commercio e Navegação,** cento e vinte e cinco acções, vinte e cinco contos de réis; **Francis Walter Hime,** cincoenta acção, dez contos de réis; **Luiz Alves da Silva,** cinco acções, um conto de réis; **dona Zilda B. Alves da Silva,** cinco acções, um conto de réis; **Ribeiro de Abreu & Comp.,** cincoenta acções, dez contos de réis; **Dr. Paulo de Figueiredo Parreiras Horta,** cincoenta acções, dez contos de réis; **Theophilo G. Vidal,** setenta e cinco acções, quinze contos de réis; **Antonio Ferraz,** vinte e cinco acções, cinco contos de réis; **Adelino Campos,** vinte e cinco acções, cinco contos de réis; **Dr. João L. Moreira da Rocha,** cincoenta acções, dez contos de réis; **Dr. Carlos de Figueiredo,** cincoenta acções, dez contos de réis; **Antenor Mayrink Veiga,** cincoenta acções, dez contos de réis; **E. Maxwell de Souza Bastos,** vinte acções, quatro contos de réis; **Cecil R. da Cruz,** vinte acções, quatro contos de réis; **Dr. Luiz Novaes,** vinte e cinco acções, cinco contos de réis; **Tito Livio Carnasciali,** quinze acções, tres contos de réis; **Dona Cecilia Silva Moreira da Rocha,** quatro acções, oitocentos mil réis; **Ronaldo Moreira da Rocha,** duas acções, quatrocentos mil réis; **Conde Ernesto Pereira Carneiro,** dez acções, dois contos de réis; **Antonio Franco,** uma acção, duzentos mil réis; **Erothides Nunes,** uma acção, duzentos mil réis; **Attila Castro,** vinte acções quatro contos de réis; **Dona Maria Isabel Ribeiro,** seis acções, um conto e duzentos mil réis; **Annibal Jeronymo Vieira,** cinco acções, um conto de réis; **doutor José Raul de Moraes,** cinco acções, um conto de réis; **João Luiz dos Santos,** cinco acções, um conto de réis; **Dr. Homero Silva,** cinco acções, um conto de réis; **Dr. Cyro Silva,** uma acção, duzentos mil réis; **Empresa Brasileira Expansão Industrial S. A.,** oitenta acções, dezesseis contos de réis; **Maria de Lourdes Alves da Silva,** cinco acções, um conto de réis; sommando o total de mil e quinhentas acções e trezentos contos de réis (300:000\$000). "Recibo de deposito do Banco do Brasil" — 30:000\$000 — Recebemos da Empresa Brasileira Productos da Pesca S. A., a importancia de trinta contos de réis, que diz ser correspondente a 10% (dez por cento) do augmento do capital de 300:000\$000 (trezentos contos de réis), realizado em dinheiro, a ser effectuado em seu capital social, 10% esses que deposita em cumprimento ás exigencias legais, para esse fim. Firmamos o presente em uma via para um só effecto. Estava sellado proporcional-

mente com 90\$000 e \$200 do sello de Ed. e Saude. A assignatura do mesmo era illegivel e as estampilhas inutilizadas com o carimbo do Banco do Brasil sob a data de vinte e oito de agosto de mil novecentos e trinta e cinco. Concluida a leitura desses documentos, foram elles postos em discussão, e como ninguem se manifestasse sobre os mesmos, procedeu-se á votação, cujo resultado foi a approvação unanime pela assembléa de todos os actos praticados pela directoria, referentes ao augmento de capital, da lista dos novos subscriptores e demais documentos. O senhor presidente declarou preenchidas todas as formalidades para o augmento de capital da sociedade, que passaria, desde esse momento, á ser de 900.000\$00 (novecentos contos de réis) e que de accordo com os estatutos, ia dar cumprimento á legalização de todos os actos referentes ao assumpto. O senhor presidente declarou que, em virtude de haver entrado para a sociedade novos accionistas, e que, considerando o cargo de director um cargo de confiança dos subscriptores de accões, tinha resolvido, em conjuncto com os seus collegas apresentar a demissão collectiva da directoria o que ora fazia, e pedia ao senhor secretario para ler a seguinte nota que se achava sobre a mesa: "Senhores accionistas: Considerando que a nomeação para o cargo da directoria da empresa é uma questão de confiança dos senhores accionistas, os directores abaixo assignados apresentam a esta assembléa o seu pedido de demissão collectiva. São Gonçalo, vinte e seis de agosto de mil novecentos e trinta e cinco. — Director-presidente, *Waldemar de Sá*. — Director-gerente, *Luiz Alves da Silva*. — Director-secretario, *Antonio Franco*. Depois de lido este documento pede a palavra o senhor Renato Pereira Braga e propõe para que a assembléa aceite o pedido de demissão collectiva e faça immediatamente uma nova eleição devendo porém o mandato terminar em trinta de julho de mil novecentos e trinta e sete (1937), de accordo com os estatutos. Posta em votação a referida proposta foi unanimemente approvada em virtude do que o senhor presidente declarou suspensa a sessão por cinco minutos para que os senhores accionistas se munissem das cedulas. Reaberta a assembléa, foram recolhidas as cedulas, verificando-se terem sido eleitos por unanimidade de votos os senhores João Leopoldo Moreira da Rocha, Luiz Alves da Silva e Waldemar de Sá, para os cargos de presidente, gerente e secretario respectivamente, sendo os mesmos immediatamente empossados pela assembléa. O senhor presidente declarou que havia ainda uma proposta sobre a mesa assignada por varios subscriptores a qual mandou ler pelo secretario e que se achava assim redigida: Nós abaixo assignados accionistas da Empresa Brasileira Productos da Pesca, S. A., vimos propor que os honorarios do director-secretario sejam até nova deliberação alterados para 1:500\$000 (um conto e quinhentos mil réis), permanecendo os demais como até aqui. — *Julio Henrique Bouchaud*. — *Renato Pereira Braga*. — *Luiz Alves da Silva*. O senhor presidente põe em discussão a referida proposta e como ninguem fez uso da palavra, põe-na em votação, tendo sido approvada por unanimidade de votos. E eu, *Julio Henrique Bouchaud*, mandei lavar a presente acta em duplicata sendo uma no livro competente e outra em separado para fins legais e que depois de lida e achada conforme, vae por todos os presentes assignada commigo secretario "ad-hoc" que tambem a subscrevo e assigno. — *Julio Henrique Bouchaud*. — *Waldemar de Sá*. — *Alberto Gonçalves Teixeira*. — *Amoury de Sá*. — *Alceu Rodrigues*. — *Miguel Ruffo*. — *Adelino Campos*. — *Homero Silva*. — *Erothides Nunes*. — *Alberto Ferreira Netto*. — *Luiz Alves da Silva*. — *Renato Pereira Braga*. — *Dr. João L. Moreira da Rocha*. — *Alberto de Castro Neves*.

(C 7.706—30-12-35—275\$400)

DECRETO N. 544 — DE 26 DE DEZEMBRO DE 1935

Approva o Regulamento para o Serviço de Intendencia em tempo de guerra, 1ª parte (Serviço de Intendencia em campanha).

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, no uso da attribuição que lhe confere a Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica approvedo o regulamento annexo para o Serviço de Intendencia em tempo de guerra, 1ª parte (Serviço de Intendencia em campanha), assignado pelo general de divisão João Gomes Ribeiro Filho, ministro de Estado da Guerra.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1935, 114º da Independencia e 47º da Republica.

GETULIO VARGAS.

João Gomes Ribeiro Filho.

DECRETO N. 550 — DE 30 DE DEZEMBRO DE 1935

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 170:787\$000, para pagamento de differença de vencimentos ao desembargador Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu e outros

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo ouvido o Tribunal de Contas, nos termos do art. 93 do regulamento approvedo pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, resolve, usando da autorização constante da lei n. 99, de 1 de outubro ultimo, abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de cento e setenta contos setecentos e oitenta e sete mil réis (170:787\$), para pagamento aos desembargadores Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu, Luiz Guedes de Moraes Sarmento e Ataúlpho Napoles de Paiva de differença de vencimentos, correspondente ao periodo de 14 de janeiro de 1928 a 31 de dezembro de 1930, na razão de cincoenta e seis contos novecentos e vinte e nove mil réis (56:929\$000) a cada um.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1935, 114º da Independencia e 47º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Vicente Rão.

DECRETO N. 551 — DE 30 DE DEZEMBRO DE 1935

Abre ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito de 24.000:000\$000 (vinte e quatro mil contos de réis, supplemental á verba 3ª, consignação "Material", sub-consignação n. 7, da lei n. 5, de 12 de novembro de 1934

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida na lei n. 157, de 26 de dezembro de 1935, e tendo ouvido o Ministerio da Fazenda e o Tribunal de Contas na forma do art. 93 do regulamento anexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922,

Resolve abrir ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito de 24.000:000\$000 (vinte e quatro mil contos de réis), supplemental á verba 3ª, consignação "Material", sub-consignação n. 7, da lei n. 5, de 12 de novembro de 1934.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1935, 114º da Independencia e 47º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Marques dos Reis.

RECTIFICAÇÃO

Decreto n. 523, de 20 de dezembro de 1935.

Clausula XIV:

Onde se lê: "Independente de acção ou interpretação judicial ou extra judicial..."

Leia-se: "Independente de acção ou interpellação judicial ou extra judicial..."

MENSAGENS

Senhores Membros do Poder Legislativo — Havendo negado sancção ao projecto de lei que transfere para a Directoria da Despesa os serviços de que trata o decreto numero 23.298, de 27 de outubro de 1933, tenho a honra de devolver, com as razões do veto em separado, um dos autographos que acompanharam a Mensagem de 17 do corrente.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1935.

GETULIO VARGAS.

RAZÕES DE VETO

Durante annos seguidos e por circumstancias varias deixaram de ser liquidados vultuosos compromissos assumidos pela Administração Publica.

Dentre as causas principaes desse injustificavel retardamento salientava-se a da falta de observancia de formalidades legais exigidas para a realização de despesas, e, de tal sorte eram essas falhas, que os responsaveis pela formação desse acervo de dividas, jámais diligenciaram afim de serem solvidas as obrigações que contrahiram para o Estado.

O certo, porém, é que os credores não foram até então attendidos, embora senhores de um direito que os agentes do Poder Publico deixaram em suspenso, por não terem cumprido fielmente as prescripções legais.

Serviços e fornecimentos foram realmente feitos, sem que todavia tivessem sido observadas as prescripções do Código de Contabilidade.

Essa a razão por que se fez mistér a adopção de um regimento especial para facilitar a liquidação desses compromissos.

O decreto n. 21.584, de 29 de junho de 1932, do Governo Provisorio, creou uma Comissão incumbida de apurar a totalidade dessas dividas e o de n. 23.298, de 27 de outubro de 1933, instituiu uma Comissão especial de tres membros com amplos poderes para examinar todos os processos, entrar em accordo com os credores e requisitar ao Ministro da Fazenda o respectivo pagamento, abrindo para esse fim um credito de 250.000:000\$000.

Essa Comissão especial empregando o melhor dos seus esforços vinha se desempenhando satisfactoriamente de suas arduas funções, mas circumstancias supervenientes, — taes como o estado de saude de dois de seus membros e a impossibilidade de outro de attender concomitantemente aos seus negocios particulares e ás obrigações impostas pelo cargo, — não permitiam á Comissão continuar com essa pesada tarefa.

Dahi solicitarem exoneração.

Considerando a situação e tendo em vista que não se poderia exigir maiores sacrificios de cidadãos que já haviam prestado durante muitos annos relevantes serviços ao paiz, além da circumstancia de se tratar de uma função não remunerada, o Governo estaria de accordo em que passassem a ser examinados pela Directoria da Despesa Publica todos os processos relativos á liquidação da divida fluctuante de que tratam o decreto n. 23.298, de 27 de outubro de 1933, e lei n. 89, de 20 de agosto de 1935, desde que fossem observadas as mesmas regras consignadas no decreto citado, numero 23.298.

Nos termos em que se apresenta a presente Resolução Legislativa, não será possível a liquidação da quasi totalidade das dividas em apreço, de vez que é certo que essas dividas foram contrahidas sem a observancia das formalidades estabelecidas pelo Código de Contabilidade, e precisamente por esse motivo é que se instituiu o regimen do decreto numero 23.298, de 1933.

Em taes condições, trata-se evidentemente de uma medida inexecutable na pratica.

De accordo com as razões que vem de ser expostas e usando da faculdade que me confere o art. 45 da Constituição Federal, opponho o meu veto á Resolução Legislativa de que se trata.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1935.

GETULIO VARGAS.

Senhores Membros do Poder Legislativo — Havendo sancionado o projecto de lei que autoriza o Poder Executivo a modificar o § 1º do art. 83 do Código de Caça e Pesca, tenho a honra de devolver um dos autographos que acompanharam a Mensagem de 18 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1935, 114ª da Independencia e 47ª da Republica.

GETULIO VARGAS

Odilon Braga.

Exmo. Senhor Secretario da Camara dos Deputados —

Tenho a honra de enviar a V. Ex. afim de que se digne apresentar-a aos Senhores Membros do Poder Legislativo, a inclusa Mensagem do Excellentissimo Senhor Presidente da Republica devolvendo um dos autographos da lei que autoriza o Poder Executivo a modificar o § 1º do art. 83 do Código de Caça e Pesca.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os meus protestos de elevada consideração e distincto apreço.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1935. — Luiz Vergara, secretario interino.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 23 de dezembro de 1935, foram promovidos na Imprensa Nacional:

Por merecimento, a compositor de 4ª classe da Officina de Composição da Industria do Livro, a aprendiz de 1ª classe, Marina do Amaral Motta;

Por merecimento, a compositor de 4ª classe da Officina de Composição da Industria do Livro, a aprendiz de 1ª classe, Maria José de Alcantara;

Por antiguidade, a compositor de 4ª classe, da Officina de Composição da Industria do Livro a aprendiz de 1ª classe, Edwiges da Costa Araujo;

Por antiguidade, a compositor de 4ª classe, da Officina de Composição da Industria do Livro, a aprendiz de 1ª classe, Bemvinda Rodrigues;

Por merecimento, a aprendiz de 1ª classe, da Imprensa Nacional, a de 2ª, Lucinda dos Santos Martins;

Por antiguidade, a aprendiz de 1ª classe, da Imprensa Nacional, a de 2ª, Antonietta da Costa Figueira;

Por merecimento, a aprendiz de 2ª classe, da Imprensa Nacional, a de 3ª Oscarina Corrêa de Carvalho;

Por antiguidade, a aprendiz de 2ª classe, da Imprensa Nacional, a de 3ª, Gloria de Oliveira;

Por merecimento, a aprendiz de 3ª classe, da Imprensa Nacional, a de 4ª Walkiria Gomes Sampaio;

Por antiguidade, a aprendiz de 3ª classe da Imprensa Nacional a de 4ª Aramy Klaes.

— Por outros da mesma data, foram nomeados na Imprensa Nacional:

O auxiliar de officina, contractado, Alfredo Ribeiro da Silva, para o lugar de auxiliar de officina de 4ª classe;

O auxiliar de officina, contractado, João Alves da Cruz, para o lugar de auxiliar de officina de 4ª classe;

O auxiliar de officina, contractado, Angelo Salvador, para o lugar de auxiliar de officina de 4ª classe;

O auxiliar de officina, contractado, José Beck Guimarães, para o lugar de auxiliar de officina de 4ª classe.

— Por outros ainda da mesma data, foram aposentados na Imprensa Nacional:

José Dias Soares, auxiliar de 1ª classe, Luiz Gonzaga do Nascimento, fundidor de 2ª classe, e Elydia Agostinho Corrêa, encadernadora de 4ª classe.

— Por decretos de 23 de dezembro de 1935, foram naturalizados brasileiros:

Antonio Julio Cardoso, natural de Portugal, nascido a 31 de dezembro de 1907, filho de Augusto Joaquim Cardoso e de Rosa Angelica Gonçalves, casado, residente nesta Capital;

Benito Rodriguez Gomez, natural da Hespanha, nascido a 12 de novembro de 1883, filho de de Ramon Rodriguez e de Generosa Gomez, solteiro, residente no Estado do Rio Grande do Sul;

Carolina Augusta de Almeida, natural de Portugal, nascida a 15 de abril de 1888, filha de Manoel Povoas e de Catharina de Almeida, solteira, residente nesta Capital;

Conceição Rodrigues Cerqueira, natural da Hespanha, nascida a 23 de outubro de 1885, filha de João Rodrigues Sanchez e de Manoela Mançaneres Rodrigues, viuva, residente nesta Capital;

Francisco Xavier Uhl, natural da Allemannha, nascido a 15 de outubro de 1881, filho de Maximino Uhl e de Magdalena Uhl, solteiro, residente no Estado do Rio Grande do Sul;

Fritz Achenbach, natural da Allemannha, nascido a 25 de março de 1911, filho de Heinrich Achenbach e de Sophie Achenbach, solteiro, residente no Estado do Rio Grande do Sul;

Guilherme Waber, natural da Allemannha, nascido a 18 de dezembro de 1877, filho de Felipe Weber e de Augusta Weber, solteiro, residente no Estado de Santa Catharina;

Ignacio Happach, natural da Allemannha, nascido a 29 de novembro de 1897, filho de Ignaz Happach e de Bosch Barb, solteiro, residente no Estado do Rio Grande do Sul;

João Wlademiro Martenetz, natural da Polonia, nascido a 5 de junho de 1899, filho de José Martenetz e de Joanna Adelia Martenetz, solteiro, residente no Estado do Paraná;

Joaquim Madeira Neves, natural de Portugal, nascido a 8 de setembro de 1912, filho de Joaquim Fernandes Neves e de Maria Eloy Neves, solteiro, residente nesta Capital;

José Abundio Amaral, natural de Portugal, nascido a 10 de fevereiro de 1889, filho de Fernando do Amaral e de Ricardina Augusta Prazeres, casado, residente nesta Capital;

Kurt Beyer, natural da Allemannha, nascido a 11 de junho de 1889, filho de Otto Beyer e de Martha Beyer, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul;

Lindolpho Machado, natural de Portugal, nascido a 7 de setembro de 1905, filho de Domingos Machado e de Anna da Silva Machado, casado, residente nesta Capital;

Luiz Antonio Eugenio, natural da Italia, nascido a 15 de dezembro de 1887, filho de Cactano Eugenio e de Maria Joseph, casado, residente nesta Capital;

Luiz Baldini, natural da Austria, nascido a 3 de fevereiro de 1894, filho de João Baldini e de Paschoa Baldini, caado, residente no Estado da Bahia;

Manuel Guzman Azua, natural da Hespanha, nascido a 29 de abril de 1888, filho de José Guzman Marin e de Josefa Azua Ortiz, residente nesta Capital;

Marie Joseph Alphonse Surmelly, natural da França, nascida a 7 de dezembro de 1876, filha de Joseph Surmelly e de Louise Claude, solteira, residente no Estado do Rio Grande do Sul;

Raphael Pinto, natural da Turquia, nascido a 29 de janeiro de 1894, filho de Elias Pinto e de Eugénia Mercada Pinto, casado, residente nesta Capital;

René Fernand Ernest Hartel, natural da França, nascido a 23 de janeiro de 1873, filho de Charles Henry Victor Hartel e de Aimée Eugénie Jouan, solteiro, residente no Estado do Rio Grande do Sul;

Salvador Fernandes, natural de Portugal, nascido a 25 de setembro de 1884, filho de João Moraes Gralhas e de Mathilde Fernandes Ginja, casado, residente nesta Capital.

Remetteram-se aos governos dos Estados os decretos dos que alli residem.

— Por outro da mesma data, foi exonerado, a pedido, do lugar de procurador, interino, junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Pará, o bacharel Francisco Pereira Brasil.

— Por outro ainda da mesma data foi nomeado o bacharel Ernesto Chaves Netto, para exercer, interinamente, o lugar de procurador junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Pará.

— Por outro da mesma data, e attendendo ao que requereu Raymundo Velloso da Silva, foi-lhe concedida aposentadoria, nos termos do n. 4, do art. 170, da Constituição da Republica, com os vencimentos que lhe competirem, no cargo de official da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goyaz, visto ter sido julgado invalido em inspecção de saúde a que se submetteu e contar mais de dez annos de serviço publico effectivo.

— Por outro de 27 de dezembro de 1935, foi naturalizada brasileira, Suzanne Emilie Burtin Vinholes, natural da França, nascida a 20 de junho de 1891, filha de Emilie Charles Burtin e de Eugénie Lafarque, casada, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

Remetteu-se ao governo do Estado do Rio Grande do Sul, o respectivo decreto.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 26 de dezembro de 1935:

Foram promovidos no Corpo de Officiaes da Armada:

Por merecimento, ao posto de capitão de mar e guerra, o capitão de fragata, Mario Hecksher, e ao de capitão de fragata, o capitão de corveta, Oswaldo de Mesquita Braga;

Por antiguidade, ao posto de capitão de fragata, o capitão de corveta, Carlos Midosi Chermont, ao de capitão de corveta, o capitão tenente, Diogo Borges Forte, ao de capitão tenente, os primeiros tenentes, Jurandir da Costa Muller de Campos e Aloysio Galvão Antunes.

Foram promovidos no Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro:

Na Officina de Modeladores, a operario de 3ª classe, o de 4ª classe do quadro da mesma officina, Aldemar José Machado;

Na Officina de Trabalhos Estructuraes (Secção de Cravadores), a operario de 2ª classe, o de 3ª classe, Augusto José Ferreira, e a operario de 3ª classe, o de 4ª classe, Othello Rosa;

Na Officina de Torneiros, a operario de 3ª classe, o de 4ª classe, Deocleciano Carnaúba de Bastos.

Foi promovido, por merecimento, na Officina de Explosivos da Directoria do Armamento da Marinha, a operario de 2ª classe, o de 3ª classe, Francisco Antonio Soares.

Foram nomeados:

No Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, o operario extraordinario da Officina de Torneiros, Gilberto do Amaral para exercer o cargo de operario de 4ª classe do quadro da mesma officina, e o aprendiz diplomado pela Escola Technico-Profissional, Gerson Monteiro dos Santos, para exercer o cargo de operario de 4ª classe da Officina de Trabalhos Estructuraes (Secção de Cravadores).

No Deposito Naval do Rio de Janeiro, auxiliar de escripta, Oscar José Eppinghaus, para exercer o cargo de amanuense da mesma repartição, e Antonio Justino Prestes de Menezes para exercer o cargo de auxiliar de escripta.

Na Directoria do Armamento da Marinha, o servente da administração, Lucio de Albuquerque, para exercer o cargo de operario de 3ª classe (correio) da Officina Complementar n. 4, e Petronilio da Rocha Oliveira, para exercer o cargo de segundo marinheiro das embarcações da mesma Directoria, ficando extincto o cargo identico que, como excedente, exercia na Directoria de Navegação.

No Arsenal de Marinha do Estado de Matto Grosso:

De conformidade com o art. 256 do regulamento aprovado pelo decreto n. 6.782, de 19 de dezembro de 1907,

o amanuense da Directoria de Construcções Navaes, João Crystostomo Corrêa de Sá, para exercer o cargo de official da Secretaria do mesmo Arsenal; e na Escola Naval, Theodoro José Rodrigues, para exercer o cargo de foguista das embarcações da mesma Escola, ficando extincto o cargo identico que, como excedente, exercia na Directoria de Navegação.

Foram exonerados:

O capitão de fragata Annibal Corrêa de Mattos, das funções de capitão dos Portos do Estado da Parahyba;

O capitão de fragata Rodolpho Fróes da Fonseca das funções de capitão dos Portos do Estado do Rio Grande do Sul;

O capitão de corveta Fuzileiro Naval Sylvio de Camargo, das funções de encarregado do Pessoal do Corpo de Fuzileiros Navaes;

O capitão de corveta Mauricio Eugénio Xavier do Prado, das funções de commandante do monitor "Pernambuco";

O capitão de corveta Olavo de Araujo, das funções de capitão dos Portos do Estado do Maranhão e o capitão de corveta Agenor Corrêa de Castro, das funções de capitão dos Portos do Estado do Paraná.

Foram concedidas, de conformidade com os decretos numeros 4.238, de 15 de novembro de 1901 e 4.409, de 16 de maio de 1902 e de accordo com o parecer do Supremo Tribunal Militar de 30 de outubro ultimo, aos officiaes, sub-officiaes e praças mencionados na relação annexa, a "Medalha Militar", creada pelo primeiro dos citados decretos, como reconhecimento dos bons serviços pelos mesmos prestados.

Relação de officiaes, sargentos e praça que têm direito á "Medalha Militar", a que se refere o decreto de 26 de dezembro de 1935.

De ouro, com passadeira de ouro:

Capitão de fragata "OO", Amaury Saddock de Freitas.
Capitão de fragata "OO", Demetrio Bogado de Oliveira.
Capitão de fragata "QM", Genesio Gonçalves dos Santos
Capitão de corveta "OO", Raul Lobato Ayres.

De prata, com passadeira de prata:

Capitão de corveta "OO", Armando Pinto Lima.
Capitão de corveta "OO", Antonio Maria de Carvalho.
Capitão de corveta "QM", Heitor Alves Trindade.
Capitão-tenente "QM", Fernando Faria Braga.
Capitão-tenente IN, Gustavo Cardoso Garnier.
Capitão-tenente IN, Claudionor Lino Tavares.
Capitão-tenente IN, Raul Helmo de Souza Soares.
1º sargento AE-EL, n. 1.328, José Carlos da Silva.
Cabo Fuzileiro Naval PE-MU, João Pereira Diniz.

De bronze, com passadeira de bronze:

Capitão-tenente "OO", José Machado Pavão.
Capitão-tenente "OO", Jatyr de Carvalho Serejo.
Capitão-tenente "QM", Edgard Ramos Lameira.
Capitão-tenente "QM", Sady Francisco Fischer.
Capitão-tenente "QM", Yomar Neves Marques.
Capitão-tenente IN, Cindo de Senna Santos.
3º sargento AE-EL, n. 4.134, Pedro de Oliveira Fontes.
Foi concedida a Cruz de Campanha, de accordo com o decreto n. 15.600, de 11 de agosto de 1922, referente a dois (2) semestres, á ex-praça do Corpo de Marinheiros, n. 0.780, 1ª classe, PE-AT, Antonio Pedro do Nascimento.
Foi aposentado, de conformidade com o inciso 6º, in-fine, do art. 170, da Constituição Federal, Hernani de Oliveira Anarêa, no lugar de foguista civil da Escola Naval, com os vencimentos integraes, visto ter sido julgado invalido para o serviço, por soffrer de molestia contagiosa e incuravel.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

(*) O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil resolve:

Exonerar:

A pedido, Bertha Guimarães, do cargo de agente do correio de Monte-Mór, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de São Paulo. (25.237-35).

Fernando Ribamar Viana, do cargo de auxiliar de 1ª classe da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Maranhão, visto haver acceito outro emprego publico. (N. 25.214-35).

(*) Reproduzidos por incorrecções (Diário Official de 28 do corrente).

Ministerio da Agricultura

Por decretos de 17 do corrente foram nomeados:

O sub-assistente da Directoria do Serviço de Fruticultura, engenheiro agrônomo Levy Lustosa Cabral, para exercer o cargo de sub-assistente (administrador) do Campo de Sementes e Leguminosas de Seto Lagoas;

O sub-assistente (administrador) do Campo de Sementes e Leguminosas, engenheiro agrônomo Joaquim Ignacio Silveira da Motta, para identico cargo na Directoria do Serviço de Fruticultura.

— Por igual acto da mesma data foi transferido o sub-assistente (administrador) do Campo de Sementes e Leguminosas, engenheiro agrônomo Caio Graccho Pereira, para o cargo de sub-assistente da Directoria do Serviço do Fomento da Produção Vegetal.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria do Interior

Por portarias de 26 de dezembro de 1935, foram declarados cidadãos brasileiros:

Nassin Elias Nigri, natural da Syria, nascido a 9 de abril de 1897, filho de Elias Nigri e de Mirian Nigri, casado, residente no Estado de São Paulo.

Manoel Gonçalves, natural de Portugal, nascido a 23 de fevereiro de 1890, filho de Bernardo Gonçalves e de Anna Fernandes, casado, residente no Estado do Rio de Janeiro.

Remetteu-se ao governo do Estado do Rio a portaria do que alli reside.

— Po outra de 27 de dezembro de 1935, foi dispensado, a pedido, Ruth de Souza Castello das funcções de tarefeiro da Directoria de Estatistica Geral deste Ministerio.

— Por outra da mesma data foi, na conformidade do paragraho unico do art. 2 do decreto n. 24.689, de 12 de julho de 1934, e nos termos do art. 7º do regulamento approved pelo decreto n. 18.088, de 27 de janeiro de 1928, contractada Carolina Nunes Dias para servir na qualidade de Tarefeiro da Directoria de Estatistica Geral deste Ministerio.

— Por outras da mesma data, foram declarados cidadãos brasileiros:

Joaquim Dias Cardoso, natural de Portugal, nascido a 13 de dezembro de 1894, filho de Domingos Dias Cardoso e de Joaquina Dias de Azevedo, casado, residente nesta Capital.

Manoel Gomes Soares, natural de Portugal, nascido a 17 de abril de 1900, filho de João Gomes Adegas e de Maria Josepha Soares, casado, residente nesta Capital.

Expediente do dia 28 de dezembro de 1935

Requerimentos despachados

Aleida Fernandes da Costa Mattos, solicitando reconsideração de despacho. — Mantenho o despacho.

Walter Heilbron, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Prove seu meio de vida.

Ambrosina Pires Marinho, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Prove seu meio de vida.

José Gonçalves e Joaquim Gonçalves Bastos, residentes nesta Capital, solicitando naturalização. — Provm seus meios de vida.

Henrique Dias, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Prove seu meio de vida.

José Augusto Peixe, residente no Estado de São Paulo, solicitando rectificação. — Junte o decreto de sua naturalização para a devida apostilla.

Desiderio Strauss, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Junte prova de nacionalidade, idade e filiação; folha corrida e attestado de antecedentes do Instituto de Identificação; faça nova declaração de estado civil, prole, e profissão.

Mario Bianchi, residente nesta Capital, solicitando titulo declaratorio. — Prove que tinha immovel transcripto em seu nome antes de 16 de julho de 1934, ou requeira naturalização expressa, juntando os documentos necessarios.

Joaquim Rodrigues dos Santos, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Declare dia, mez e anno de seu nascimento.

Expediente do dia 30 de dezembro de 1935

Por portaria da presente data, foram concedidos tres mezes de licença, em prorrogação, para tratamento de saude, ao compositor de 4ª classe da Officina de Composição da Industria do Livro da Imprensa Nacional, José Miranda.

Requerimentos despachados

Florestan Gonçalves Soares. — Submetta-se a inspecção de saude.

Juvenal Ramos. — Deferido, á vista da informação do director.

Syndicato dos Ferragistas do Rio de Janeiro. — Indeferido.

Bernardino José de Sant'Anna. — Por este ministerio, não poderá ser melhorada a situação do supplicante. Só o Poder Legislativo poderá resolver sobre o assumpto.

Directoria de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO E DESPACHO DO EXMO. SR. PRESIDENTE DA REPUBLICA

A S. Ex. o Sr. Presidente da Republica, afim de dignar-se de autorizar a aquisição, pelo preço de 8:000\$000, independente de concorrência, das duas machinas de carpintaria indicadas pelo director do Patronato Agricola "Wencelau Braz", attenta a circumstancia de tratar-se de material em optimo estado e que novo, custaria 13:000\$000.

Em 12 de dezembro de 1935. — *Vicente Ráo.*

Autorizado. Em 17-12-935.

G. VARGAS.

Cumpra-se. 26-12-35. — *Vicente Rdo.*

Additamento ao expediente de 23 de dezembro de 1935

Primeira secção

ACTOS DO SR. MINISTRO

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Solicitaram-se os seguintes pagamentos:

N. 2.252 — De 65:220\$400, a Alfredo, Irmão & Rogelio, proveniente de fornecimentos de rações preparadas aos presos da Policia Civil do Districto Federal, nos mezes de julho a novembro de 1933;

N. 2.253 — De 2:850\$000, ao bacharel Eduardo Vicente de Azevedo, juiz substituto federal na Secção de Alagoas, proveniente da differença de vencimentos do cargo que actualmente exerce os de juiz substituto federal na Secção de São Paulo, em disponibilidade;

N. 2.254 — De 1:500\$000, ao escripturário do Escripatorio de Obras deste Ministerio, Luiz José das Neves, destinado a despesas miudas e de prompto pagamento, nos mezes de outubro, novembro e dezembro do corrente anno.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.255 — Transmittiu-se a copia do telegramma em que o Interventor Federal no Territorio do Acre, indica a importancia para attender ao pagamento do abono provisorio concedido á Força Publica do mesmo Territorio.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

Solicitaram-se diversos pagamentos:

N. 2.256 — De 909\$500, a Luiz Marinho de Albuquerque Andrade, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará, como indemnização das despesas de transportes, que o mesmo foi obrigado a fazer para assumir o cargo de chefe de Secção do Tribunal Regional Eleitoral naquella Estado, em 1932;

N. 2.257 — De 37:983\$700, á Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente de fornecimento durante o anno de 1932, de luz para os signaes luminosos do transito publico;

N. 2.258 — De 3:008\$00, á Santa Casa da Misericórdia do Rio de Janeiro, proveniente das despesas feitas com o funeral do então presidente do Supremo Tribunal Federal, ministro Carolino Leoni Ramos, em março de 1931;

N. 2.285 — De 3:449\$600, á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, proveniente de passagens fornecidas, nos mezes de novembro e dezembro de 1934, á requisição da Policia Civil do Districto Federal;

N. 2.286 — De 5:002\$200, a Manoel Xavier da Silveira, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas, proveniente de gratificação por ter exercido interinamente as funcções do cargo de adjuncto de promotor publico da comarca de Senna Madureira, no Territorio do Acre, de 8 de setembro a 31 de dezembro de 1934.

— Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.304 — Transmittiu-se a copia do decreto n. 536, de 24 do corrente mez, que abre a este ministerio o credito de 50:000\$000, para pagamento do pessoal extraordinario, incumbido do serviço de Estatística.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.284 — Transmittiu-se a escriptura da divida hypothecaria, contrahida pelo general Firmino Paim Filho, por conta da indemnização a que se julga com direito, pelos prejuizos soffridos por occasião do movimento revolucionario no Estado do Rio Grande do Sul, em 1923.

Segunda secção

ACTOS DO SR. MINISTRO

Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas.

Solicitaram-se os seguintes pagamentos:

N. 2.238 — De 588\$600, á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, proveniente de passagens concedidas á Policia Civil do Districto Federal, durante o mez de novembro ultimo;

N. 2.239 — De 1:102\$000, a Souza Baptista & Comp., Ltd., proveniente de trabalhos executados no Archivo Nacional deste ministerio, em dezembro deste anno;

N. 2.240 — De 496\$100, a The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd., proveniente de fornecimento de energia electrica á Casa de Detenção do Districto Federal, durante o mez de outubro do corrente anno;

N. 2.241 — De 1:600\$000, ao director da "Lux-Jornal", proveniente da assignatura de recortes de jornaes, durante os mezes de setembro a dezembro do corrente anno;

N. 2.242 — De 270\$600, á Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente do consumo de luz electrica, no Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, em outubro deste anno.

N. 2.243 — De 1:640\$, á firma Lutz Zanni, proveniente de serviços prestados á Directoria Geral de Estatística deste Ministerio, durante o corrente mez.

N. 2.244 — De 615\$, á Companhia Paschoal S. A. proveniente de fornecimentos de refeições e chás com torradas para o Tribunal do Jury, em novembro findo.

N. 2.245 — De 2:929\$300, a Fontes Garcia & Comp., proveniente de fornecimentos feitos, em novembro deste anno, á Casa de Detenção.

N. 2.246 — De 61\$200, á Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente, de consumo de luz electrica nos cartorios eleitoraes, durante o mez de outubro do corrente anno.

N. 2.247 — De 253\$800, á Companhia Telephonica Brasileira, proveniente de serviços telephonicos prestados aos Cortorios Eleitoraes, durante o segundo semestre vigente.

N. 2.248 — De 73\$300, á Diva Valdetaro Vianna, dactylographa interina, da Secretaria da Corte de Appellação do Districto Federal.

N. 2.249 — De 3:680\$, a Souza Baptista & Comp. proveniente de serviços realizados no Juizo de Menores do Districto Federal, em novembro findo.

N. 2.250 — De 596\$900, á Societé Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, proveniente do consumo de gaz na Escola João Luiz Alves, durante o mez de outubro do corrente anno.

N. 2.251 — De 633\$300, ao bacharel Eduardo Vicente de Azevedo, juiz substituto federal na secção de Alagôas, proveniente da differença de vencimentos do cargo que actualmente occupa.

N. 2.259 — De 108\$500, a Benedicto José da Chagas, proveniente de serviços prestados á Colonia Nacional de Dois Rios, nos mezes de setembro e outubro deste anno.

N. 2.260 — De 440\$000, a Glycerio Teixeira da Silva, proveniente de serviços prestados a Colonia Correccional de Dois Rios, nos mezes de setembro e outubro deste anno.

N. 2.261 — De 196\$500, a A. Rodrigues de Azevedo, proveniente de serviços prestados na Colonia Correccional de Dois Rios, nos mezes de setembro e outubro deste anno.

N. 2.262 — De 225\$800, a Benedicto João Tenorio, proveniente de serviços prestados a Colonia Correccional de Dois Rios, nos mezes de setembro e outubro deste anno.

N. 2.263 — De 440\$, a Gumercindo de Souza Carvalho, proveniente de serviços prestados a Colonia Correccional de Dois Rios nos mezes de setembro e outubro deste anno.

N. 2.264 — De 240\$, a Paulo Coelho, proveniente de serviços prestados a Colonia Correccional de Dois Rios, nos mezes de setembro e outubro deste anno.

N. 2.265 — De 440\$, a Luiz Ferreira da Silva, proveniente de serviços prestados a Colonia de Dois Rios, nos mezes de setembro e outubro deste anno.

N. 2.266 — De 230\$800, a Manoel Bertholdo Victorino, proveniente de serviços prestados a Colonia Correccional de Dois Rios, nos mezes de setembro e outubro deste anno.

N. 2.267 — De 146\$800, a Pedro Corrêa, proveniente de serviços prestados a Colonia de Dois Rios, nos mezes de setembro e outubro deste anno.

N. 2.268 — De 440\$, a Nicolau José Soares, proveniente de serviços prestados a Colonia Correccional de Dois Rios, nos mezes de setembro e outubro deste anno.

N. 2.269 — De 225\$300, a Joaquim Neves Pereira, proveniente de serviços prestados a Colonia Correccional de Dois Rios nos mezes de setembro e outubro deste anno.

N. 2.270 — De 211\$800, a Alcebiades de Azevedo, proveniente de serviços prestados a Colonia Correccional de Dois Rios, nos mezes de setembro e outubro deste anno.

N. 2.271 — De 158\$300, a Eduardo dos Santos Lima, proveniente de serviços prestados na Colonia de Dois Rios, nos mezes de setembro e outubro deste anno.

N. 2.272 — De 162\$800, a Manoel Pereira dos Santos, proveniente de serviços prestados na Colonia Correccional de Dois Rios em setembro e outubro deste anno.

N. 2.273 — De 235\$600, a João Cesario do Nascimento, proveniente de serviços prestados na Colonia de Dois Rios, nos mezes de setembro e outubro deste anno.

N. 2.274 — De 228\$, a Benedicto de Lima, proveniente de serviços prestados na Colonia de Dois Rios, nos mezes de setembro e outubro deste anno.

N. 2.275 — De 236\$100, a Casemiro José Raymundo, proveniente de serviços prestados na Colonia de Dois Rios, nos mezes de setembro e outubro deste anno.

N. 2.276 — De 228\$100, a Luiz Terra Peregrino, proveniente de serviços prestados na Colonia de Dois Rios, nos mezes de setembro e outubro deste anno.

N. 2.277 — De 230\$800, a Agenor Joaquim de Souza, proveniente de serviços prestados na Colonia de Dois Rios, nos mezes de setembro e outubro deste anno.

— Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.278 — Em referencia ao officio n. 4.005, de 17 do corrente, prestaram-se todas as informações solicitadas.

Pagamentos solicitados:

N. 2.279 — De 1:077\$500, a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power, proveniente de consumo de energia electrica na Casa de Correção do Districto Federal, durante o mez de outubro do corrente.

N. 2.280 — De 5:839\$, á Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente do consumo de gaz na Casa de Correção do Districto Federal durante o mez de outubro corrente.

N. 2.281 — De 932\$500, á Companhia Telephonica Brasileira, proveniente de serviços prestados na Casa de Correção do Districto Federal, durante o semestre vigente.

N. 2.282 — De 150\$900, á The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power, proveniente de consumo de energia electrica na Secretaria de Estado deste Ministerio, em outubro deste anno.

N. 2.283 — De 382\$800, á Companhia Cantareira e Viação Fluminense, proveniente de passagens de barca, durante o mez de outubro do corrente anno.

— Ao Sr. presidente da Caixa Economica do Rio de Janeiro:

N. 2.287 — Solicitaram-se as necessarias providencias a ser restituída a firma B. Contri, a importancia de 1:000\$000, representada pela apolice n. 23.237, depositada nessa Caixa como garantia da proposta de fornecimentos na Casa de Correção do Districto Federal.

— Ao Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 2.288 — Em referencia ao officio n. 2.759, de 19 de outubro ultimo, declarou-se ter sido resolvido a execução de obras necessarias no vestibulo desta repartição no valor de 1:010\$000.

— Ao Sr. chefe de policia do Districto Federal:

N. 2.289 — Transmittiram-se as cópias e o aviso numero 2.728, de 11 de novembro ultimo, do Ministerio da Marinha o de n. 65, de 22 do mesmo mez, do director geral da Fazenda Nacional, e o de n. 1.363, de 7 do mesmo mez, do Prefeito do Districto Federal relativos a registro de automoveis officiaes na Inspectoria do Trafego, para serem ratificadas naquella repartição as alterações constantes do ultimo officio e especialmente em relação aos automoveis alli annotados como pertencentes a Recebedoria do Districto Federal, que segundo informações não possui automoveis officiaes.

— Ao Sr. engenheiro-chefe do Escritorio de Obras:

N. 2.290 — Em referencia ao officio n. 561, de 21 de novembro findo, declarou-se ter sido resolvido a execução das obras de ampliação do assoalho do vestibulo do 1º andar do predio da Imprensa Nacional, até a importancia de 1:010\$000.

— Ao Sr. director da Casa de Correção:

N. 2.291 — Em referencia ao officio n. 4.327, de 9 de dezembro corrente, declarou-se para os fins convenientes, haver sido resolvido approvar os termos da mencionada minuta, tendo sido dada sciencia ao Corpo de Bombeiros da assignatura do mesmo termo, para as providencias necessarias.

— Ao Sr. ministro da Educação e Saude Publica:

N. 2.292 — Transmittiu-se o processo, relativo ao pedido de pagamento pelos Srs. Willy Borghoff & Comp., em virtude de fornecimentos feitos, em 1930, á Inspectoria de Aguas e Esgotos.

— Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.293 — Communicou-se ter sido resolvido conceder ao director geral da Directoria do Expediente e Contabilidade da Policia Civil do Districto Federal, Dr. Arthur Hehl Neiva, delegação de competencia para expedir ordens de pagamento.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.294 — Communicou-se ter sido resolvido conceder ao director geral da Directoria do Expediente e Contabilidade da Policia Civil do Districto Federal, delegação de competencia para expedir ordens de pagamento.

N. 2.295 — Transmittiu-se o requerimento do actual porteiro da Secretaria de Estado deste Ministerio, solicitando o pagamento de 5:400\$000, proveniente de gratificação a que se julga com direito.

— Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.296 — Em referencia aos officios ns. 3.944 e 3.950, de 5 e 6 de dezembro corrente, pediu-se reconsideração de despacho em vista das razões apresentadas.

— Ao Sr. ministro da Guerra:

N. 2.297 — Transmittiu-se a cópia do telegramma em que Martins e Silva pede providencias no sentido de ser effectuado o pagamento de vencimentos que lhe compete.

— Ao Sr. presidente do Conselho Penitenciario do Districto Federal:

N. 2.298 — Em referencia ao officio n. 2.028, de 29 de novembro findo, autorizou-se pagamento do material adquirido por esse Conselho.

— Ao Sr. chefe de policia do Districto Federal:

N. 2.299 — Declarou-se que foi resolvido conceder ao director geral da Directoria do Expediente e Contabilidade

dessa Repartição, delegação de competencia para expedir ordens de pagamento.

— Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas:

Solicitar-se os seguintes pagamentos:

N. 2.300 — De 150\$000, a Candido Rosa, proveniente de substituição effectuada em novembro deste anno.

N. 2.301 — De 154\$800, a Dilermando de Albuquerque, importancia que lhe compete quando afastado de suas funcções, aguardava aposentadoria de 15 a 26 de agosto de 1934.

— Ao Sr. presidente do Tribunal Regional Eleitoral no Estado do Pará:

N. 2.302 — Agradeceu-se a collaboração prestada na fiscalização das obras executadas no predio onde funciona esse Tribunal, pelo engenheiro-chefe das linhas Telephonicas nesse Estado.

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 2.303 — Agradeceu-se o valioso serviço prestado pelo Sr. engenheiro-chefe das Linhas Telegraphicas deste Ministerio, Luiz Gonçalves da Rocha, na fiscalização das obras executadas no edificio do Tribunal Eleitoral no Estado do Pará.

Actos do Sr. director geral:

Telegrammas:

Ao Sr. director da Patronato Arthur Bernardes:

Communicou-se ter sido approvada a concurrencia realizada nesse Patronato no quarto trimestre de 1935.

Primeira Secção

Expediente de 26 de dezembro de 1935

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Ao Sr. secretario do Tribunal de Contas:

N. 1.729 — Em referencia ao officio da Escola 15 de Novembro, n. 290, communicou-se já terem sido solicitadas as providencias a esse tribunal no sentido de ser feita a anulação do referido adeantamento.

N. 1.730 — Transmittiu-se a segunda via do pedido numero 110.

N. 1.731 — Transmittiu-se a segunda via do pedido numero 111.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro no Estado do Rio de Janeiro:

N. 1.734 — Em referencia aos officios ns. 70 e 72, de 10 e 13 de dezembro corrente, foram solicitadas as necessarias providencias no sentido de ser ratificado o calculo das gratificações mencionadas.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas:

N. 1.735 — Em referencia ao officio n. 204, de 9 de dezembro corrente, foram solicitadas providencias para ser rectificado o calculo das gratificações mencionadas.

N. 1.736 — Em referencia ao officio n. 203, de 9 de dezembro findo, communicou-se terem sido solicitadas as necessarias providencias no sentido de ser rectificado o calculo para pagamento de gratificação a que se julga com direito Joaquim Cavalcante.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes:

N. 1.737 — Solicitaram-se informações qual o estado actual dos creditos necessarios para o pagamento de ajuda de custo a que se julga com direito o chauffeur contractado do Patronato Agricola "Wenceslau Braz", João Raymundo da Silva.

— Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 1.738 — Em referencia ao officio n. 3.724, de 12 de dezembro corrente, declarou-se ter sido solicitada providencia quanto ao pagamento solicitado.

Segunda Secção

Ao Sr. secretario do Tribunal de Contas:

N. 1.732 — Transmittiu-se a segunda via do pedido numero 57.

— Ao Sr. engenheiro chefe do Escritorio de Obras:

N. 1.733 — Transmittiu-se as copias enviadas a esta directoria pelo director do Patronato Agricola "Wenceslão Braz", quanto ás obras necessarias naquella patronato.

— Ao Sr. director do Patronato Agricola Wenceslão Braz:

N. 1.739 — Em referencia ao officio n. 563, de 26 de novembro findo, prestou-se as informações solicitadas, comunicando-se ser necessario a esta directoria, para as devidas anotações, informações quanto ás alterações occorridas.

Expediente de 27 de dezembro de 1935

ACTOS DO SR. MINISTRO

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.305 — Solicitaram-se providencias no sentido de ser entregue ao Secretario da Presidencia da Republica, bacharel Luiz Vergara, as importancias de 110:000\$000 e de 220:000\$000, afim de occorrer ás despesas do Palacio da Presidencia da Republica no exercicio de 1936.

N. 2.306 — Solicitaram-se providencias no sentido de serem distribuidos a Contadoria da Policia Militar do Districto Federal, os creditos na importancia total de réis 24.141:285\$600.

N. 2.307 — Solicitaram-se providencias no sentido de serem distribuidos á Contadoria do Corpo de Bombeiros do Districto Federal, os creditos, na importancia total de réis 6.474:782\$100.

N. 2.308 — Solicitaram-se providencias no sentido de serem distribuidos, ao director da Secretaria da Camara dos Deputados, bacharel Adolpho Gigliotti, os creditos nas importancias totaes de 30:000\$000, 52:680\$000, e de réis 75:000\$000, para attender o pagamento da taxa de esgoto, relativa ao exercicio de 1936.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.309 — Solicitaram-se providencias no sentido de serem entregues, ao secretario da Corte Suprema, bacharel Gabriel Martins dos Santos Vianna, os creditos, nas importancias, respectivamente de 30:000\$000, 45:100\$000, e de réis 45:100\$000, para attender ao pagamento da taxa de esgoto, relativa a 1936.

N. 2.310 — Solicitaram-se providencias no sentido de serem distribuidas ao director geral da Secretaria do Senado Federal, bacharel José da Silva Rosa Junior, as importancias de 385:600\$000 e de 150:000\$000, para attender ás despesas de pagamento de taxas de esgoto, relativa ao exercicio de 1936.

N. 2.311 — Solicitaram-se providencias no sentido de serem distribuidos á Contadoria do Corpo de Bombeiros do Districto Federal, os creditos na importancia total de réis 379:000\$000, para pagamento da taxa de esgoto relativa a 1936.

— Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.312 — Solicitaram-se providencias no sentido de serem distribuidos á Contadoria da Policia Militar do Districto Federal, os creditos nas importancias de 280:000\$000 e 1.390:320\$000.

— Ao Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados:

N. 2.313 — Communicou-se que foram solicitadas providencias ao Ministerio da Fazenda, no sentido de serem entregues ao director da Secretaria dessa Camara, bacharel Adolpho Gigliotti, as importancias de 30:000\$000, réis 552:680\$000 e 750:000\$000, para pagamento da taxa de esgoto relativa ao exercicio de 1936.

— Ao Sr. 1º secretario do Senado Federal:

N. 2.314 — Communicou-se que foram solicitadas providencias ao Ministerio da Fazenda para serem entregues ao director da Secretaria desse Senado, bacharel José da Silva Rosa Junior, as importancias de 385:600\$000, 150:000\$000, para attender ao pagamento da taxa de esgoto relativa ao exercicio de 1936.

— Ao Sr. secretario da Presidencia da Republica:

N. 2.315 — Communicou-se terem sido solicitadas providencias no sentido de serem entregues os creditos na importancia total de 350:000\$000 em quotas trimestraes.

— Ao Sr. presidente da Corte Suprema:

N. 2.316 — Communicou-se terem sido solicitadas providencias ao Ministerio da Fazenda, no sentido de serem entregues ao secretario dessa Corte, bacharel Gabriel Martins dos Santos Vianna, os creditos nas importancias de réis 30:000\$000, 30:000\$000 e 45:100\$000, para pagamento da taxa de esgoto relativa ao exercicio de 1936.

— Ao Sr. general commandante da Policia Militar do Districto Federal:

N. 2.317 — Communicou-se, terem sido solicitadas providencias ao Ministerio da Fazenda, no sentido de serem entregues na Contadoria dessa corporação, os creditos das sub-consignações do "Pessoal" e do "Material".

— Ao Sr. coronel commandante do Corpo de Bombeiros do Districto Federal:

N. 2.318 — Communicou-se que foram solicitadas providencias ao Ministerio da Fazenda e Tribunal de Contas, no sentido de serem entregues na Contadoria dessa corporação os creditos das sub-consignações do "Pessoal" e do "Material".

— Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.322 — Transmittindo as copias do decreto numero 524, de 23 do corrente mez, solicitaram-se providencias no sentido de registrado o alludido credito seja a respectiva importancia distribuida ao Thesouro Nacional.

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Ao Sr. procurador geral da Republica:

N. 1.742 — Em referencia ao officio n. 178, de 20 de dezembro corrente, solicitaram-se providencias no sentido de serem observados os arts. 237 e 268 do Regulamento Geral da Contabilidade Publica, quanto á prestação de serviço e á classificação da despesa.

— Ao Sr. director geral da Fazenda Nacional.

N. 1.743 — Transmittindo o telegramma do juiz federal na Secção do Ceará, solicitaram-se providencias sobre o andamento do alludido processo.

Segunda Secção

ACTOS DO SR. MINISTRO

— Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas:

Pagamentos solicitados:

N. 2.319 — De 254\$800, á Companhia de Navegação do Lloyd Brasileiro, proveniente de passagens concedidas á Policia Civil do Districto Federal, durante o mez fluente.

N. 2.320 — De 39:299\$900, á D. Zuleide Martins de Oliveira Romano, directora do Patronato Agricola Lindolpho Coimbra, proveniente do auxilio que compete ao referido patronato.

N. 2.321 — De 778\$500, á Vição Ferrea do R. G. do Sul, proveniente de transportes effectuados em proveito do Tribunal Eleitoral do Rio Grande do Sul, nos mezes de janeiro, fevereiro e outubro de 1935.

N. 2.323 — De 298\$500, á The Leopoldina Railway Comp. Ltd., proveniente de requisição de passagens effectuadas pela Policia Civil do Districto Federal, durante os mezes de setembro e outubro do corrente anno.

N. 2.324 — De 706\$, á Companhia Cantareira e Vição Fluminense, proveniente de passagens de barca, em novembro ultimo, fornecidas á Policia Civil do Districto Federal.

N. 2.325 — De 2:096\$, á José Cima Canral, proveniente de serviços realizados no Archivo Nacional, em dezembro do corrente anno.

N. 2.326 — De 150\$, aos credores que exercem as funções de auxiliares protocolistas das primeira e segunda seções da Directoria de Justiça, por terem prestado serviços extraordinarios.

N. 2.327 — De 54\$700, á The Rio de Janeiro City Improvements Ltd., proveniente de serviços prestados á Policia Civil do Districto Federal nos mezes de novembro findo.

N. 2.329 — De 1:666\$200, ao bacharel Glycerio Goulart de Andrade, que lhe compete, no periodo de 15 de dezembro deste anno.

N. 2.330 — De 16:121\$900, á Companhia Telephonica Brasileira, proveniente de serviços prestados ao Departamento de Propaganda Diffusora Cultural, nos mezes de setembro, outubro e dezembro do corrente.

N. 2.331 — De 40:218\$100, á Companhia Radio Internacional do Brasil, proveniente de transmissão do programma "Hora do Brasil", durante os mezes de outubro e novembro do corrente anno.

— Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.328 — Em resposta ao officio n. 4.009, de 18 do corrente, declarou-se que as passagens concedidas ao coronel Otto Feio, foram em objecto de serviço.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.332 — Transmittiu-se a demonstração da applicação do adiantamento da importancia de 12:000\$000, concedida ao secretaric do Departamento Nacional de Propaganda e Diffusão Cultural, destinado á despesa com a assignatura de jornaes e revistas, durante os mezes de novembro e dezembro deste anno.

— Ao Sr. chefe do Escriptorio de Obras:

N. 2.333 — Em referencia ao officio n. 606, de 12 do corrente, declarou-se ter sido autorizado a execução dos reparos necessarios na entrada do Pretorio para entrada de vehiculos.

Requerimentos despachados:

Requerimento dos conferentes do *Diario Official*, pedindo differença de vencimentos. — Indeferido na forma das resoluções anteriores.

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 30 de dezembro de 1935

Officios remettidos:

N. 3.044 — Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras — Remettendo o pedido n. 624.429, em substituição ao de n. 624.267.

N. 3.045 — Ao Sr. inspector de Fiscalização do Exercício Profissional — Apresentando Antonietta Guerreiro, afim de ser submettida a inspecção de saude.

N. 3.046 — Ao Sr. secretario da Segurança Publica do Estado de São Paulo — Communicando a determinação constante do aviso n. 2.284, de 30 de novembro ultimo, do senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores.

Ns. 3.047 a 3.049 — Ao Sr. contador geral da Republica — Remettendo as guias dos recolhimentos feitos ao Banco do Brasil, da receita arrecadada nos dias 23, 24 e 26 de dezembro corrente.

Requerimento despachado

Dia 28 de dezembro de 1935

Aristides Manoel Borges. (M. 71.217-35). — Certifique-se o que constar.

RENDA ARRECADADA PELA THESOURARIA

De janeiro a novembro de 1935	1.541:001\$900
De 2 a 23 de dezembro de 1935.....	141:589\$700
Total	1.682:591\$600
Em igual periodo de 1934.....	1.313:806\$000
Differença para mais em 1935.....	368:785\$600

Imprensa Nacional, 24 de dezembro de 1935. — O thesoureiro, *Guilherme Catramby*. Confere. — *Honorio Leal*, 1º official. Visto. — *R. Ribeiro*, pelo chefe da Divisão de Controle.

De janeiro a novembro de 1935	1.541:001\$900
De 2 a 24 de dezembro de 1935.....	147:648\$900

Total **1.688:650\$800**

Em igual periodo de 1934..... **1.316:796\$400**

Differença para mais em 1935 **371:854\$400**

Imprensa Nacional, 26 de dezembro de 1935. — O thesoureiro, *Guilherme Catramby*. Confere. — *Honorio Leal*, 1º official. Visto. — *R. Ribeiro*, pelo chefe da Divisão de Controle.

De janeiro a novembro de 1935	1.541:001\$900
Do 2 a 26 de dezembro de 1935.....	164:029\$800

Total **1.705:031\$700**

Em igual periodo de 1934 **1.328:855\$400**

Differença mais mais em 1935 **376:176\$300**

Imprensa Nacional, 27 de dezembro de 1935. — O thesoureiro, *Guilherme Catramby*. Confere. — *Honorio Leal*, 1º official. Visto. — *R. Ribeiro*, pelo chefe da Divisão de Controle.

Ministerio da Educação e Saude Publica

Conselho Nacional de Educação

ACTA DA 5ª SESSÃO DA 3ª REUNIÃO ORDINARIA DE 1935, REALIZADA EM 26 DE SETEMBRO DE 1935

Presidencia do Sr. professor Reynaldo Porchat, tendo como secretario o Sr. Dr. Americo Lacombe

Conselheiros presentes: Professores Annibal Freire, marechal Marques da Cunha, Isaias Alves, Paulo de Assis Ribeiro, padre Leonel Franca, Ignacio Azevedo do Amaral, Cesario de Andrade, Raul Leitão da Cunha, Eduardo Rabello e Amoroso Lima.

O Sr. Presidente — Havendo numero legal, está aberta a sessão.

Vae ser lida a acta da sessão anterior. (*E' lida e approvada a acta da sessão anterior.*)

Passa-se ao expediente.

O Sr. Azevedo do Amaral (*lendo*):

COMISSÃO DE ENSINO SECUNDARIO

Parecer n. 137

"O processo relativo á concessão da inspecção permanente e das regalias de estabelecimento livre de ensino secundario ao *Instituto Superior de Preparatorios, da Capital Federal*, contém: informação do inspector sobre o preenchimento das exigencias do artigo 53 do decreto n. 21.241, de 4 de abril de 1932; relatório da comissão de revisão da ficha de classificação, que attribue 8.570 pontos, — classificação "bom" —, baixado pela inspector regional Lucia Magalhães para 8.449 pontos; informação da D. N. E. na qual o director geral de Educação opina pela concessão da inspecção permanente e outros documentos.

A Comissão revisora, relativamente ás exigencias do artigo 53 do decreto n. 21.241, informa

"que não lhe parecem adequadas as remunerações dos professores do Instituto Superior de Preparatorios",

e chama a attenção

"para os contractos existentes no relatório annexo, que não parecem vasados em moldes justos e razoaveis."

As remunerações, a que se refere a comissão revisora, segundo informação do inspector do instituto, variam de seis a dez mil réis por aula.

Assim um professor, obrigado a tres aulas semanais ou doze mensaes teria um vencimento variando de setenta e dois mil réis a cento e vinte mil réis.

O Conselho Nacional de Educação não pode julgar condignamente remunerados professores de cursos secundários percebendo o vencimento mensal de setenta e dois mil réis, com a obrigação de doze aulas, nem mesmo quando taes professores tenham firmado um documento em que declaram que

"se consideram condignamente remunerados."

Os contractos de locação de serviços de professores, annexos ao processo, merecem a critica que lhes fez a comissão revisora, pelo menos pelo que diz respeito á seguinte clausula:

"VIII — A duração deste contracto terminará a 15 de março de 1935, mas dentro desse prazo, se considerará rescindido, independente de interpeção judicial, além dos casos previstos no Código Civil, também pelo não cumprimento de qualquer de suas clausulas, por economia

Assim, para que seja rescindido um contracto de professor basta que a direcção do Instituto invoque o motivo de economia!

O Instituto Superior de Preparatórios satisfaz, pois, a todos os requisitos para a concessão de inspecção permanente, desde que assegure a estabilidade e remuneração condigna aos seus professores, exigidos pela alinea f) do parágrafo unico do artigo 150 da Constituição da Republica.

Nestes termos, a Comissão de Ensino Secundario é de

Parecer

que seja concedida a inspecção permanente e as regalias de estabelecimento livre de ensino secundario, desde que assegure remuneração condigna aos seus professores e garanta a sua estabilidade por contractos em que não figurem clausulas bastantes para tornar illusoria a estabilidade."

Ignacio M. Azevedo do Amaral, relator. — Joaquim Marques da Cunha. — A. Amoroso Lima. — Padre Leonel Franca.

Parecer n. 138

"A *"Indicação sobre a concessão de inspecção permanente aos estabelecimentos de ensino secundario"* apresentada a consideração do Conselho Nacional de Educação, em sua sessão de 24 de setembro de 1935, pelo Sr. director geral de Educação, depois de varias considerações sobre o assumpto, conclue:

"14. Tomando em consideração o que ficou exposto, submetto á consideração deste Conselho as seguintes providencias:

a) só proceder ao julgamento dos processos de inspecção permanente a estabelecimentos de ensino secundario, depois de resolvidas as questões de ordem geral que se seguem;

b) rever as notas lançadas nas fichas de classificação, todas as vezes que haja razão para supor demasiada benevolencia na attribuição das mesmas, e adiar o julgamento dos processos quando, nesta ultima hypothese, não haja elementos sufficientes para sua conveniente correção;

c) determinar o que se deve entender pelo aperfeiçoamento das condições materiaes a que se refere o item IV do art. 53 do decreto n. 21.241;

d) requisitar da Inspectoria Geral do Ensino Secundario os processos relativos a denuncias, inqueritos ou correlções procedidas nos estabelecimentos de ensino e processos analogos, que serão tomados em consideração como elemento subsidiario para o julgamento do item V do art. 53 do decreto n. 21.241, de 4 de abril de 1932;

e) condicionar a expedição dos decretos de inspecção permanente á regularização dos registres de todos os professores, quando fizerem parte do corpo docente professores ainda não registrados na D. N. E.;

f) condicionar a expedição dos mesmos decretos á apresentação de documentação relativa á execução dos dispositivos relativos á musica e educação phy-

sica durante o periodo de inspecção preliminar, todas as vezes que do processo não constem referencias sobre o assumpto.

Sala das sessões, 24 de setembro de 1935. — Paulo de Assis Ribeiro."

A Comissão de Ensino Secundario reconhece a incontestavel necessidade de definir normas para o estudo dos processos relativos á concessão de inspecção permanente aos estabelecimentos de ensino secundario.

Nesse assumpto, a primeira providencia que se impõe é a da conveniente feitura dos processos. Não se comprehende que subam á consideração do Conselho Nacional de Educação processos exigindo diligencias para o preenchimento de formalidades e exigencias legais ou para a apuração de irregularidades.

Quando as peças de um processo para a concessão de inspecção permanente não contiverem os elementos precisos para a verificação do preenchimento das condições estabelecidas no art. 53 do decreto n. 21.241, de 4 de abril de 1932, e em outros dispositivos legais, não deve o mesmo processo ser encaminhado á consideração do Conselho Nacional de Educação.

Os processos enviados a esse Conselho, em geral, revelam uma preocupação preponderante na apuração dos requisitos ás condições materiaes do instituto de ensino.

O conjunto de requisitos, que se não aprecia pelos pontos consignados na ficha de classificação, são tratados mais sumariamente quando não inteiramente olvidados

A Comissão de Ensino Secundario julga dever acentuar que a definição das normas relativas aos processos para a concessão de inspecção permanente aos estabelecimentos de ensino secundario, interessa menos ao que concerne ao estabelecimento de regras segundo as quaes os membros do Conselho Nacional de Educação tivessem de pautar o seu estudo e o pronunciamento de seus votos, do que ao relativo a feitura dos processos pelos funcionarios subordinados directa ou indirectamente á Directoria Nacional de Educação.

E' evidente que o Conselho Nacional de Educação jamais poderá abdicar do direito, — que é, antes, o dever, — de ordenar as revisões de fichas de classificação e quaesquer outras diligencias que julgue necessarias para a elucidação dos assumptos submettidos á sua consideração.

A procedencia das indicações consubstanciadas nos itens b e c das conclusões da indicação apresentada pelo Sr. director geral de Educação, jamais poderá ser posta em duvida. Outro tanto se dá em relação ás indicações contidas nos itens e e f, que importam em recommendações de fiel cumprimento de disposições legais. O item c das conclusões da indicação do Sr. director geral de Educação encerra, de facto, uma consulta pois indica que se determine

"...o que se deve entender pelo aperfeiçoamento das condições materiaes a que se refere o item II do artigo 53 do decreto n. 21.241."

Parece á Comissão que os institutos de ensino classificados como suffríveis ou regulares, pelas condições materiaes, definidas na respectiva ficha, organizada por ocasião da inspecção preliminar, não deverão ter a inspecção permanente si não apresentarem uma melhoria de suas condições materiaes, por ocasião do processo para a inspecção permanente.

Dos institutos que, por ocasião da inspecção preliminar, tenham obtido a classificação como "bons", e, por mais forte razão, dos que tenham sido classificados como "excellentes", não deverá ser exigida uma melhoria de pontos."

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1935. — Ignacio M. Azevedo do Amaral. — Joaquim Marques da Cunha, com restricções. — A. Amoroso Lima. — Pe. Leonel Franca, S. J. — Isaias Alves.

O Sr. Marques da Cunha — (Lendo)

Parecer n. 139

"O Gymnasio Americano, situado na cidade de Lins, Estado de São Paulo, foi fundado em 1928, sendo mantido pela

Igreja Methodista Brasileira. Por despacho de 5 de julho de 1932 foi-lhe concedida inspecção preliminar, de accordo com o art. 51 do decreto n. 21.241, de 4 de abril do mesmo anno. O relatório da Comissão verificadora, para o effeito da concessão da inspecção permanente, contem os dados indispensaveis ao julgamento definitivo. A ficha de classificação atingiu 7.398 pontos que outorgam ao Gymnasio em apreço a cathgoria regular.

Faltam alguns dispositivos para completar a installação material. Sobre a eficiencia do ensino e idoneidade dos professores encontram-se referencias abonadoras no alludido relatório. Os professores estão todos registrados, porém quanto aos contractos apenas diz o relatório que os professores são mantidos por normas contractuales, devendo taes contractos vigorar por dois annos, com a faculdade de prorrogação nos termos doCodigo Civil. Com relação aos estatutos, limitação de matriculas e divisão de turmas, acham-se satisfeitos os preceitos legais. A' vista do exposto, opina a Comissão pela concessão das prerogativas de inspecção permanente ao Gymnasio Americano, situado na cidade de Lins, Estado de São Paulo, nos termos do decreto n. 21.241, de 4 de abril de 1932."

Sala das sessões do Conselho Nacional de Educação, 26 de setembro de 1932. — *Joaquim Marques da Cunha*, relator. — *Isaias Alves*. — *Pe. Leonel Franca*, S. J. — *Alceu Amoroso Lima*.

Parecer n. 140

"O presente processo refere-se ao Gymnasio Luso Brasileiro, fundado, em 24 de maio de 1924, com sede em Santos, Estado de São Paulo. Obteve a inspecção preliminar em 5 de julho de 1932. Para o effeito da concessão de inspecção permanente foi elaborado e apresentado ao Inspector Geral do Ensino Secundario o relatório da comissão de tres inspectores designados na forma do art. 54 do decreto n. 21.241, de 4 de abril de 1932. Esse relatório foi informado pelo inspector assistente da 1ª inspectoría regional desta capital Antonio Figueira de Almeida, que poz em evidencia as lacunas e omissões relativas ao Gymnasio em apreço. A mesmo resultado também consta do additamento da 2ª secção tecnica da Directoria Nacional de Educação frimado por Sylvio Christoforo. A ficha de classificação alcança 6.142 pontos que colloca o Gymnasio na categoria *soffrivel*, faltando alguns elementos e sendo deficientes outros. Sobre a eficiencia do ensino e idoneidade dos professores não existe referencia explicita. Os professores acham-se registrados, faltando ainda alguns, porém não se encontra a menor allusão aos respectivos contractos indispensaveis nos termos do artigo 53 (alinea III) do decreto acima citado. Por taes motivos julga a Comissão abaixo firmada não ser possivel a concessão immediata da inspecção permanente do Gymnasio Luso Brasileiro, de Santos, propondo a prorrogação por um anno do periodo de inspecção preliminar, de conformidade com o disposto no art. 56 do mesmo decreto."

Sala das sessões do Conselho Nacional de Educação, 26 de setembro de 1932. — *Joaquim Marques da Cunha*, relator. — *Isaias Alves*. — *A. Amoroso Lima*. — *Pe. Leonel Franca*, S. J.

O SR. AMOROSO LIMA — (*Lendo*)

Recurso n. 141

"O *Collegio Nobrega*, de Recife, fundado em 1917, achase sob o regimen de inspecção preliminar, desde 27 de julho de 1931.

Submettido a exame da Comissão Verificadora, foi classificado na categoria "Bom", com 9.324 pontos, sendo feitas referencias abonadoras, se bem que summarias, quanto ás exigencias do art. 53 do decreto numero 21.241, de 4 de abril de 1932.

Parecer

O relatório da Comissão Verificadora, como em regra todos os relatórios congenes, é deficiente, quanto ás condições pedagogicas e moraes do estabelecimento e satisfactorio quanto ás condições materiaes.

Não havendo, entretanto, irregularidade alguma no processo, nem constando á Comissão nada que desabone o re-

ferido estabelecimento de ensino, é de parecer lhe seja concedida a inspecção permanente.

Rio, 26 de setembro de 1935. — *A. Amoroso Lima*, relator. — *P. Leonel Franca*, S. J. — *Ignacio M. Azevedo do Amaral*. — *Isaias Alves*. — *Joaquim Marques da Cunha*.

O Sr. Reynaldo Porchat — (*Lendo*):

COMISSÃO DE ENSINO SUPERIOR

Parecer n. 142

"O presente processo, sob n. 2.390, é constituido por um relatório apresentado pelo director da Faculdade de Direito do Ceará ao Sr. director geral da Educação. Refere-se aos factos occorridos no anno lectivo de 1931. Recbendo-o, o digno director geral informou que, "tratando-se de uma escola *federalizada*", o relatório devia ser submettido á consiliação do Sr. ministro para resolver sobre a conveniencia de ser ouvido o Conselho Nacional de Educação. O Sr. ministro, acceitando a suggestão, ordenou que o relatório fosse remetido a este Conselho.

Para que fim? pergunta a Comissão de Ensino Superior, á qual fôra distribuido o relatório.

Si se trata de um instituto federalizado, isto é, pertencente ao Governo Federal, junto ao qual não existe inspector nomeado, o Conselho só poderá intervir, no desempenho de suas attribuições, para responder á consulta que lhe faça o Sr. ministro, ou para collaborar com este na orientação e direcção do ensino (decreto n. 19.850, de 11 de abril de 1931).

O relatório em apreço, porém, é uma simples exposição de alguns factos occorridos na referida Faculdade durante o anno de 1934, sem comprovação alguma por meio de qualquer documentação. E, como relatório, é uma peça laconica e deficiente.

Si, apesar de ser um instituto *federalizado*, como diz o Sr. director geral, foi presente o relatório para ser examinado por este Conselho, é que o Sr. director e o Sr. ministro entendem que não é elle um instituto federal como os outros. Pois os relatórios dos outros institutos federaes não são remetidos ao Conselho.

Effectivamente a Faculdade de Direito do Ceará foi *considerada* instituto federal pelo decreto n. 24.095, de 9 de abril de 1934, mas *não é* um instituto federal.

Pela reforma Francisco Campos (decreto n. 19.851, de 11 de abril de 1931), as universidades brasileiras podem ser *criadas e mantidas* pela União, pelos Estados, ou por particulares. As primeiras são denominadas federaes, as segundas estaduais, e as terceiras livres (art. 6º). O que se diz das universidades applica-se também aos institutos isolados (vide a emenda do decreto n. 19.851, *in fine*). Ora, a Faculdade de Direito do Ceará não é mantida pela União.

O decreto n. 24.095, acima citado, declarou expressamente que a considerava instituto federal, "sem onus para o Governo da União" (art. 1º).

Não sendo mantida pela União, não é essa Faculdade um instituto federal de ensino, em face do decreto n. 19.851.

Deve ter um patrimonio proprio, que baste para mantê-la; deve dispôr de fontes de renda proprias para a garantia de seu regular funcionamento pelo prazo minimo de tres annos (decreto n. 20.179, de 6 de julho de 1931, artigo 8º, n. VI, modificado pelo de n. 23.546, de 5 de dezembro de 1933), ou, no caso de ser mantida pelo Estado do Ceará, deve dispôr de uma dotação orçamentaria, necessaria ao seu funcionamento regular (cit. dec. 20.179, artigo 2º, n. VIII).

Segundo o relatório do Sr. director da Faculdade, esta, "apesar dos seus 32 annos de existencia, ainda não possui prédio proprio; encontra-se installada na parte terrea do prédio em que funcionava a Assembléa do Estado; dispõe apenas de cinco salões de dimensões regulares para o funcionamento das aulas, directoria, secretaria, etc.". "Só por um esforço supremo de boa vontade vem preenchendo os fins educativos que tem em vista; não ha um saguão, onde os alumnos aguardem o inicio das aulas, sendo difficil manter a boa ordem escolar em toda a sua plenitude"; é preciso que a Faculdade seja, quanto antes, localizada em um prédio de accommodações mais amplas e com o material didactico necessario. Para isso

julga o Sr. director que deveria ser reservada ao instituto uma subvenção nunca inferior a cem contos de réis (vide a fls. 7 e 8).

Ao lado das deficiências economicas e financeiras, o relatório, que foi remetido em 2 de março de 1935, informa que havia, no anno de 1934, sete cadeiras vagas não tendo sido possível se realizarem os concursos para os seus provimentos.

O relatório se refere aos exames do curso jurídico e aos exames vestibulares, não dando nenhum detalhe, e informando que todos os inscriptos foram approvados (fls. 3 e 4). Refere-se também a quatro guias de transferencias, mas sem nenhum detalhe.

A vista do exposto, e, considerando que a Faculdade de Direito do Ceará não é um instituto mantido pela União Federal, a Comissão de Ensino Superior é de parecer que deve o mesmo ser sujeito á fiscalização, na forma das leis em vigor, nomeando-se para esse fim o respectivo inspector, que deverá sem demora, apresentar o competente relatório informando sobre as condições do instituto e sobre a observancia das leis do ensino.

Rio, 26 de setembro de 1935. — Reynaldo Porchat, relator
— Ignacio M. Azevedo do Amaral. — Eduardo Rabello."

O Sr. Cesario de Andrade (lendo):

Parecer n. 143

"A Faculdade de Pharmacia e Odontologia de São Sebastião do Paraizo, por seu advogado, allegando razões que lhe pareceram valiosas, interpoz perante o Exmo. Sr. ministro da Educação recurso contra o acto do Conselho Nacional de Educação, que lhe cassou as regalias da inspecção preliminar.

Para melhor elucidacão da materia convém recordar as causas que determinaram a medida agora reputada pela recorrente attentatoria dos seus direitos.

Emitindo parecer sobre o relatório da correição mandada proceder na Escola acima referida, em virtude das irregularidades allí verificadas, a Comissão do Ensino Superior assignalou a gravidade de algumas dellas, exigindo immediatas providencias.

No relatório em questão, entre outras deficiências do material didactico, foi posta em evidencia a absoluta pobreza do Gabinete de Historia Natural, que funcionava por emprestimo no laboratorio de microbiologia e histologia, por sua vez conjugados.

O material de Physiologia constava apenas de dois ou tres aparelhos de pouca importancia para o ensino desta disciplina, outrotanto acontecendo com o material destinado a Physica applicada á Pharmacia.

A respeito do corpo docente, accentuou o inspector que não existia um livro proprio para assentamentos, dahi a difficuldade de se conhecer rigorosamente das condições do professorado, em face dos artigos 309 e 312, do decreto n. 19.857, bem assim se tinham sido satisfeitas a exigencia do art. 51, do decreto n. 19.851.

De outra parte, innumeradas matriculas de alumnos foram processadas sem as formalidades legais, taes como a prova de identidade, documentos indevidamente sellados, guias de transferencias sem o visto do inspector, certificados de preparatorios sem a competente data e sem notas de approvação, em determinadas materias, e sem a assignatura do fiscal; simples allegações de haver o alumno feito o curso gymnasiál; documentos apresentados em publica-forma, etc., etc.

Da vida escolar de varios alumnos não constava haverem se submettido ás provas parciais, sem embargo de que, foram approvados no fim do periodo lectivo.

A grande maioria dos alumnos não apresentou prova de haver satisfeito as exigencias dos artigos 215 e 220, do decreto n. 19.852. Esta ultima falta foi sobretudo sensível nos annos de 1932, 1933 e 1934, dando a impressão de que, terminadas as turmas beneficiarias do art. 313, do decreto numero 19.851, a Escola fecharia por falta de alumnos.

Concluindo o seu relatório dizia o inspector incumbido da correição, que a responsabilidade dessas irregularidades cabia menos á Escola do que aos inspectores que induziram o Conselho a conceder-lhe a regalia da inspecção preliminar em detrimento dos interesses do ensino.

Em face dessa situação de anormalidade da vida do instituto, propoz a Comissão de Ensino Superior, que se lhe concedesse um prazo, afim de serem sanadas as falhas apontadas, recommendando ao mesmo tempo o afastamento do actual inspector, que residia fora da sede da inspectoría.

Na ultima reunião do Conselho veio ter á Comissão de Ensino Superior o relatório do inspector junto á Faculdade, concernente ao anno escolar de 1934.

No final desse documento, alludindo ás providencias pedidas pelo Conselho, declarava o Sr. inspector que, findo o prazo concedido pelo director geral de Educação, elaboraria um minucioso relatório sobre a situação geral do estabelecimento e sobre o cumprimento das exigencias feitas.

Este prazo havia terminado a 27 de fevereiro, e junto aos autos não figurava qualquer informação referente á sua prorogação, nem tampouco qualquer documento que pudesse esclarecer á Comissão a respeito das providencias solicitadas, o que motivou o parecer n. 55, de 4 de maio ultimo, cujas conclusões são as seguintes:

"Em vista da falta de providencias para remover as graves lacunas apontadas, e tendo-se em consideração que uma tal situação por tanto tempo tolerada, contribue fortemente para desmoralizar o ensino, de vez que este permanece quasi inexistente na parte referente a duas das mais importantes materias do curso, além da deficiencia do corpo docente, pensa a Comissão de Ensino Superior que se impõe como medida altamente moralizadora, a suspensão das regalias de inspecção á dita Faculdade."

Foram estas conclusões do parecer n. 55, approvedo unanimemente, que motivaram o recurso ora sub-judice.

Fundamentando o seu recurso diz a recorrente que, na impossibilidade de satisfazer as exigencias de natureza didactica dentro do prazo que primitivamente lhe fora concedido, viu-se na contingencia de solicitar uma prorogação, o qual foi deferido pela Directoria Nacional de Educação, conforme documento que junta por cópia.

Coube, argumenta a recorrente, á repartição competente a falta de haver naquella data deixado de annexar ao processo, os documentos necessarios fornecidos por intermedio da Inspectoría.

Procurando justificar-se dessa accusação, informou o funcionario da 2ª secção tecnica que os documentos a que se refere a recorrente foram em tempo opportuno annexados ao processo; ha porém evidente equivoco nesta allegação, bastando para comproval-o confrontar-se a data da informação, 16 de maio, com aquelle em que foi approvedo o parecer numero 55, de 5 de maio, ambos do corrente anno.

Realmente, frontando-se as datas alludidas verifica-se que, tendo sido approvedo o parecer a 5 de maio, somente a 16 do mesmo mez foi preparada na 2ª secção tecnica a informação a que allude a recorrente, conforme se vê das folhas 26 do respectivo processo, razão por que não teria sido possível á Comissão julgar da existencia dos documentos e da validade das medidas tomadas em cumprimento da resolução do Conselho.

Esta a parte em que a recorrente procura justificar-se da accusação que lhe pesava de haver negligenciado no cumprimento das determinações da autoridade superior; resta agora examinar se as providencias tomadas alcançaram o objectivo collimado pelo Conselho.

Do officio n. 19, do Sr. inspector, datado de 29 de abril e rubricado pela 2ª secção tecnica em 15 de maio do corrente anno, constam:

- uma relação dos professores cujos diplomas se encontram registrados na repartição federal competente, em obediencia ás exigencias legais;
- relação do material didactico existente no gabinete de Zoologia e Parasitologia;
- idem, quanto ao gabinete de Physiologia;
- photographias desses gabinetes e,
- factura commercial referente á aquisição de material para os gabinetes de Physiologia, Zoologia e Parasitologia.

A Comissão tendo examinado os documentos annexos ao relatório e as informações prestadas pela Directoria de Educação verificou que foram mandadas cancelar as matriculas

culas irregularmente processadas, a que allude o parecer numero 214, de 7 de agosto de 1934.

Quanto ao material didactico, conforme se verifica das informações prestadas pela secção technica (pag. 25, dos autos) continua insufficiente, sobretudo no tocante ao ensino da Phisica applicada á Pharmacia, cujo laboratorio deixa muito a desejar.

No tocante aos gabinetes de Physiologia, Zoologia e Parasitologia, cuja defficiencia accentuaram não só as informações do inspector Jurandyr Lodi, incumbido da correição, como as da Directoria Nacional de Educação, os documentos que a recorrente juntou aos autos servem precisamente para provar que ainda não foram satisfeitas nesta parte as exigencias do Conselho. Realmente, annexo á relação do material que se diz adquirido para melhorar taes gabinetes estão uma factura de venda de pequena quantidade de material e uma carta da Casa Lohner, S. A., desta praça, da qual consta a declaração de que foi acceita a encomenda e será ella entregue dentro do prazo de dois mezes e meio.

Ainda de referencia ao material didactico, embora não esteja mencionado no parecer 55, não pode a Commissão deixar de salientar agora, por não ter perdido a oportunidade, a informação prestada pela secção technica sobre a inexistencia de material para o ensino de Hygiene. Procura o inspector justificar esta falta com o facto de tambem não existir na Faculdade de Odontologia da Universidade do Rio de Janeiro um gabinete para o ensino dessa materia; esta allegação não é, entretanto, de todo procedente, pois os alumnos dessa Faculdade podem fazer a sua aprendizagem nos laboratorios da Faculdade de Medicina. A recorrente em officio de 30 de agosto ultimo officiou a Directoria Geral de Educação remetendo uma carta do Sr. provedor da Santa Casa de Misericordia da cidade de São Sebastião do Paraizo concebida nos seguintes termos:

"Em resposta a sua consulta verbal, communico-vos que a Provedoria desta Santa Casa da Misericordia, houve por bem consentir na frequencia do professor e alumnos dessa Escola, ao necroterio desta Instituição de caridade toda vez que se fizer mister a autopsia nos doentes nella fallecidos, podendo o dito professor executal-as acompanhados dos alumnos. Outrosim, levo ao seu conhecimento que a Provedoria acima referida determinou tambem que pudessem ser realizados nas installações de Raios X da instituição todos os exames radiographicos necessarios á elucidación diagnostica das clinicas dessa Escola, desde que seja a Santa Casa indemnizada no valor dos films gastos."

Esse documento vem em favor da presumpção de que a Faculdade não possui amphitheatro proprio para o estudo da anatomia e serve antes para provar a deficiencia do ensino nesta parte, sinão a sua inexistencia, pois o que alli se concede á Faculdade é a permissão para praticar autopsias, o que foge ao estudo da anatomia descriptiva ou topographica para constituir materia a parte no curso odontologico. Relativamente ás allegações feitas pelo inspector quanto á capacidade technica do inspector incumbido de proceder a correição, para julgar do valor didactico do material de que estão providos os gabinetes da Faculdade, a Commissão deixa de entrar em apreciações sobre o allegado e prefere julgar, á vista dos documentos dos autos, em forma legal.

Quanto ao corpo docente, verifica-se da relação enviada pela Inspectoria que, dos 24 professores effectivos que o compõem, apenas 11 têm os seus diplomas registrados na repartição competente, não preenchendo, portanto, a exigencia dos dois terços, sendo de notar que, entre os professores restantes, alguns já tiveram o registro dos seus diplomas recusado pela Directoria Nacional de Educação, por terem sido expedidos por faculdades inidoneas. Por este motivo, como se vê das folhas 69 do processo, foram elles mandados excluir do corpo docente.

A' vista do exposto, a Commissão de Ensino Superior chegou a conclusão de que a Faculdade recorrente não cumpriu as exigencias que lhe foram feitas em beneficio do ensino, e que certa de estar cumprindo o seu dever de zelar causa publica, persiste nas medidas coercivas constantes das conclusões do parecer n. 55, approvadas unanimemente pelo Conselho Nacional de Educação, em contrario, portanto, ao provimento do recurso interposto. — Cesarino de Andrade, relator. — Ignacio M. Azevedo do Amaral. — Eduardo Rabello. — Reynaldo Porchat.

O Sr. Presidente — Dou conhecimento ao Conselho do seguinte officio assignado pelo Sr. Mario Pinto Serva. (O Sr. secretario, lendo):

"S. Paulo, 20 de setembro de 1935.

Srs. membros do Conselho Nacional de Educação — Sendo a elaboração do plano nacional de educação o mais alto interesse da collectividade de que todos fazemos parte, porquanto affecta todo o futuro de cada um dos cidadãos do paiz, como todo o futuro da nacionalidade inteira, tomo a liberdade de suggerir ao Conselho Nacional as considerações adeante, para as quaes de antemão solicito a necessaria benevolencia.

Parece-me que na elaboração desse plano se deveria sobretudo evitar que prolongassemos o gravissimo erro em virtude do qual, depois de um seculo de existencia nacional, nos encontramos ainda com setenta e cinco ou oitenta por cento de illetrados, ao passo que no mesmo decurso de tempo o Japão, por exemplo, evoluiu phantasticamente de obscura região perdida nas brumas do Oriente remoto e se transformou hoje em primeira potencia do mundo pela efficiencia integral de sua estrutura collectiva.

E' preciso evitar que esse plano nacional de educação se reduza apenas á centesima ou millesima ou millionesima reforma de ensino secundario ou superior, segundo a mentalidade ancestral que nos tem governado, proveniente da herança iberica, e que nos produziu esse analphabetismo de setenta e cinco ou oitenta por cento, da população, em pleno seculo XX, e que nos colloca no mesmo nivel mental colonial desses paizes, como a China, a India ou o Egypto, os unicos que nos superam em numero de illetrados, porque nesse sentido estamos no Brasil abaixo mesmo de Portugal e da Hespanha, que já têm "apenas" sessenta ou cincoenta por cento de individuos em jejum de primeiras letras.

E seria uma formidavel decepção para o paiz inteiro si tivessesmos agora, como em todos os annos passados da historia nacional, uma reforma burocratica de ensino secundario e superior, com a criação de inumeros aparelhos tambem burocraticos e de um novo functionalismo inutil, para collocação dos inumeros protegidos da politica.

Assim, fundamental e essencialmente, é preciso dar á esse plano de educação nacional o característico exacto que os japonezes souberam imprimir ao desenvolvimento de sua instrução publica desde 1860 e os levou a se constituirem hoje a primeira potencia do mundo.

Os principios fundamentaes que presidiram a acção educativa japoneza e lavaram o Imperio Nipponico a se tornar essa primeira potencia do mundo, penas em algumas decadas, foram os seguintes que se encontram proclamados em um rescripto imperial de 1872:

"De ora em diante a educação será diffundida em todo o paiz de maneira a que não haja um só povoado com uma unica familia ignorante e nem uma só familia com um unico membro ignorante, sem distincção de classe nem de categorias.

"Quanto á maior illustração deixar-se-á para a capacidade pessoal de cada um.

"O saber de ora em diante não deve ser considerado como privilegio das classes superiores, mas sim como uma herança commum de que devem receber uma parte igual nobres e cavalheiros, agricultores e operarios, homens e mulheres".

Eis o que temos de por em vigor em nosso paiz, acabando com essa divisão de castas que temos em vigor no Brasil, compondo-se a população da elite dos privilegiados do saber, em abaixo da qual temos vasta casta dos parias mergulhados na mais completa ignorancia tal e qual como na India.

Nesse sentido é que peço venia para reproduzir abaixo o plano de educação nacional que tive a honra de submeter á consideração da III Conferencia Nacional de Educação que se reuniu em S. Paulo aos 7 de setembro de 1929.

Eis o conjunto de medidas que então propunha para serem postas em vigor pelas tres ordens de poderes publicos do paiz, a União, os Estados e os municipios:

1.º Cumpre á União: a) decretar a obrigatoriedade do ensino em todo o territorio nacional; b) fundar um Ministerio

Nacional de Educação ou departamento nos moldes do que existe nos Estados Unidos e na Argentina; c) crear dez ou vinte Escolas Normaes Federaes, distribuidas pelo differentes Estados, onde convier melhor; d) publicar um relatório annual do Departamento de Ensino, mostrando a situação nacional e indicando os rumos a seguir; e) instaurar uma campanha nacional para a educação do povo, appellando para todos os governos estaduais e municipaes, bem como instituições particulares no sentido de cooperarem na lucta contra o mal; f) despendar sempre de 5 a 10 % de seus orçamentos com a educação do povo; g) crear escolas nocturnas para adultos de accordo com os governos estaduais e municipaes.

2.º Cumprê aos 21 governos estaduais: a) decretar a obrigatoriedade do ensino nos respectivos territorios; b) despendar todo o anno 25 % no minimo de seus orçamentos com a educação do povo; c) organizar um departamento tecnico para direcção do ensino, contractando profissionaes nacionaes ou estrangeiros; d) enviar todo anno um ou mais profissionaes ao estrangeiro para observarem os progressos da pedagogia nos paizes mais adeantados; e) fundar bibliothecas em todas as cidade e aldeias, bem como escolas nocturnas para adultos; f) instituir um departamento especial para dirigir a organização do ensino dos adultos e escolas de aperfeiçoamento; g) fundar um departamento de educação physica para orientar o aperfeiçoamento physico da raça; h) ceder edificios escolares para cursos populares de conferencias e ensino nocturno.

3.º Cumprê a todos os governos municipaes do Brasil: a) decretar a obrigatoriedade do ensino em seus respectivos territorios, para menores e adultos; b) levantar periodicamente a estatística do analfabetismo e do numero de menores sem escola; c) despendar todo anno vinte por cento no minimo de suas receitas com a educação do povo; d) fundar bibliothecas circulantes em todos os bairros; e) organizar e levar a effeito cursos especiaes de ensino para adultos e escolas de aperfeiçoamento; f) crear cursos de conferencias ou sejam Universidades populares, como as denominam na França, para divulgação de ensino scientifico e noções civicas entre as classes operarias; g) auxiliar os particulares, lavradores e industriaes, que se prestem a combater o analfabetismo em suas propriedades e estabelecimentos".

Tenho a honra de apresentar aos Srs. membros desse digno Conselho a segurança de meu elevado apreço e distincta consideração".

Att.º. Obrg.º. Adr. — *Mario Pinto Serva.*

O Sr. Presidente — Passa-se á ordem do dia.

Ordem do dia

Está em discussão o parecer n. 124, da Comissão de Legislação e Consultas, sobre o registro do diploma de bacharel de Leão Marinho Tavares Bastos, lente da Faculdade de Direito de Alagoas.

O Sr. Leonel Franca — Sr. Presidente, o parecer é o seguinte: (Lê o parecer n. 124, apresentado em 25 de setembro).

O Sr. Presidente — Não havendo mais quem se manifeste, passa-se á votação. Os senhores que approvam o parecer, queiram conservar-se sentados. (Pausa). Foi aprovado unanimemente.

Está adiada a discussão do parecer da Comissão de Ensino Secundario, referente á concessão de inspecção permanente ao Collegio Rezende, á vista da consulta apresentada pelo Sr. Paulo de Assis Ribeiro.

Está em discussão o parecer n. 125, da Comissão de Ensino Superior, sobre a concessão permanente á Escola de Pharmacia Odontologia de Ubá.

O Sr. Eduardo Rabello — Sr. Presidente, o parecer é o seguinte: (Lê o parecer n. 125, apresentado em 25 de setembro).

O Sr. Presidente — Não havendo mais quem se manifeste, passa-se á votação. Os senhores que approvam o parecer, queiram conservar-se sentados. (Pausa). Foi aprovado unanimemente.

Está em discussão o parecer n. 126, da Comissão de Ensino Superior, sobre a concessão da inspecção permanente á Faculdade de Pharmacia e Odontologia de Pelotas.

O Sr. Cesário de Andrade — Sr. Presidente, o parecer é o seguinte: (Lê o parecer n. 126, apresentado em 25 de setembro).

O Sr. Presidente — Não havendo mais quem se manifeste, passa-se á votação. Os senhores que approvam o parecer, queiram conservar-se sentados. (Pausa). Foi aprovado unanimemente.

Está em discussão o parecer n. 136, da Comissão de Ensino Superior, sobre o relatório da Faculdade de Direito do Pará.

O parecer é o seguinte (Lê o parecer n. 136, apresentado em 25 de setembro):

O Sr. Amoroso Lima — Esse relatório foi organizado por um inspector junto á Faculdade de Direito do Pará. Sendo esse instituto mantido pelo governo do Estado, está equiparado. Neste caso, o inspector está occupando um cargo que não deve occupar. Deveria ser suggerido ao Sr. ministro a dispensa desse funcionario.

Sr. Presidente — A Comissão não chegou a esse ponto. Disse apenas que não está a Faculdade sujeita á fiscalização exercida por inspector permanente e que deveria ser observado o art. 5º do decreto n. 20.179, de 6 de julho de 1931.

O Sr. Amoroso Lima — Mas o Conselho tem de observar a lei. Eu proponho para que seja afastado o inspector que occupa um cargo que não pôde existir.

O Sr. Presidente — Não havendo mais quem se manifeste, passa-se á votação. Os senhores que approvam o parecer, queiram conservar-se sentados. (Pausa). Foi aprovado unanimemente.

Os senhores que approvam a emenda do professor Amoroso Lima, no sentido de ser suggerido ao Sr. ministro o afastamento do inspector, queiram conservar-se sentados. (Pausa). Foi aprovado unanimemente.

Esgotada a materia da ordem do dia, declaro encerrada a sessão e convoco os Srs. Conselheiros para o dia 27, ás quatorze horas e trinta minutos.

Levanta-se a sessão.

Ministerio das Relações Exteriores

Por portarias de 28 de dezembro corrente, foram designadas para fazer parte da Comissão incumbida de organizar uma collectanea de precedentes e documentos diplomaticos brasileiros:

O Ministro Plenipotenciario de segunda classe Hildebrando Pompeu Pinto Accioly, Presidente;

O Primeiro Secretario Arthur dos Guimarães Bastos;
O Segundo Secretario Antonio de Vilhena Fereira Braga;
O Consul de terceira classe Fernando Saboia de Medeiros; e
O Consul de terceira classe Leontina Licinio Cardoso.

Ministerio da Fazenda

Conselho Superior Administrativo

Pauta para a sessão de 2 de janeiro proximo futuro:

N. 198 — Relativo ao pedido de readmissão feito pelo ex-guarda aduaneiro Alfredo Marques de Oliveira Filho.

N. 467 — Relativo ao pedido de readmissão de Petronillo de Aguiar Botto de Barros.

N. 533 — Relativo a denuncia contra Alceu Lobato.

N. 622 — Relativo ao preenchimento de vagas na Officina de Impressão da Casa da Moeda.

Directoria Geral da Fazenda Nacional

O director geral da Fazenda Nacional, por portaria de 27 do corrente, concedeu 3 mezes de licença, para tratamento de saúde ao praticante de 2ª classe da Contadoria Central da Republica, com exercicio junto á Delegacia Fiscal no Estado do Pará, Eduardo Pinto Pessoa Sobrinho.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Ribeirão Preto

Contracto de arrendamento do predio sito á rua Quintino Bocayuva numero cincoenta e cinco, esquina da rua Barão de Monte Santo, destinado ao funcionamento da agencia postal de Mocóca, que entre si fazem os respectivos proprietarios, Miguel Pricoli Sobrinho e sua esposa dona Carmella Imperatriz Pricoli, e a Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Ribeirão Preto, na forma abaixo:

Aos doze dias do mez de dezembro do anno de mil novecentos e trinta e cinco, no gabinete do senhor director regional, presentes o senhor Benedicto Quartim de Almeida, director regional substituto, o reverendo senhor monsenhor doutor João Laureano, procurador dos respectivos senhores proprietarios, Miguel Pricoli Sobrinho e sua esposa dona Carmella Imperatriz Pricoli, *ex-vi* da procuração passada em notas do segundo tabellião, Sr. Arnaldo Guimarães Filho, da comarca de Mocóca, Estado de São Paulo, onde residem e são proprietarios, foi contractado de accordo com o despacho do senhor director regional substituto, constante do processo "Ficha" dois mil cento e quatorze, de mil novecentos e trinta e quatro do protocollo desta Directoria e de accordo com o disposto no numero seis do artigo quinhentos e trinta e seis, do decreto executivo numero quatorze mil setecentos e vinte e dois, de dezeseis de março de mil novecentos e vinte e um, e o artigo setecentos e sessenta e sete, paragraho unico, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, e em presença das testemunhas que este assignam, o seguinte: o senhor Miguel Pricoli Sobrinho e sua esposa dona Carmella Imperatriz Pricoli, outorgantes locadores, dão de arrendamento á Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Ribeirão Preto, outorgada locataria, o predio numero cincoenta e cinco, da rua Quintino Bocayuva, esquina da rua Barão de Monte Santo, em Mocóca, livre e desembaraçado de quaesquer onus, mediante o aluguel annual de dois contos e quatrocentos mil réis (2:400\$000), que será pago em prestações mensaes de duzentos mil réis (200\$000), depois de vencido, onde e a quem de direito, sob as clausulas que se seguem:

Primeira — O arrendamento vigorará da data do registro pelo Tribunal de Contas, terminando em trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta e nove.

Segunda — Os outorgantes obrigam-se a fazer todos os concertos que forem necessarios no predio, durante o prazo do arrendamento, para sua conservação e completa segurança, por sua conta, sem direito á indemnização alguma.

Terceira — A outorgada providenciará para que se mantenha, quanto possivel, o dito predio em bom estado de conservação e asseio, não se alterando as suas disposições internas e externas, sinão ligeiramente, por exigencias do serviço, salvo accordo por escripto, na forma da clausula anterior.

Quarta — A outorgada não poderá fazer bemfeitorias de especie alguma no predio arrendado, sem autorização por escripto dos outorgantes, e, no caso de fazel-as sem o seu consentimento, não terá direito á indemnização alguma.

Quinta — A outorgada obriga-se a communicar a quem de direito as alterações por que deve passar o dito predio, para os efeitos das clausulas segunda, terceira e quarta.

Sexta — O Correio só será responsavel por qualquer danno material si para isso concorrer por qualquer circunstancia.

Paragraho unico. Si as ruinas ou estragos provierem de casos fortuitos ou de força maior, será dito predio reparado ou reformado por conta dos outorgantes, préviamente avisados na forma da clausula segunda.

Setima — Todos os impostos existentes e os que vierem a ser lançados sobre o dito predio, quer federaes, estaduais ou municipaes, serão pagos pelos outorgantes.

Oitava — Os outorgantes obrigam-se mais a não fazer transacção alguma com o predio arrendado, sem que seja ouvida a outorgada arrendataria.

Nona — O presente contracto poderá ser rescindido, independentemente de interpeção judicial ou extra-judicial, no caso de infracção de quaesquer de suas clausulas.

Decima — A despesa proveniente deste contracto correrá por conta da verba segunda "Correios e Telegraphos", consignação "Material", sub-consignação "Diversas despesas", do credito distribuido á Thesouraria da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Ribeirão Preto, em virtude da respectiva lei orçamentaria.

Decima primeira — O sello devido pela importancia total deste contracto, é cobrado de accordo com o titulo terceiro paragraho quarenta e dois, da Lei da Receita, aprovada pelo decreto dezoito mil quinhentos e cincoenta, de trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta, em estampilhas federaes, no valor total de trinta mil réis (30\$000), inclusive o sello de Educação e Saude, na importancia de duzentos réis, correrão por conta dos outorgantes.

Decima segunda — O presente contracto só produzirá effeito depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por indemnização alguma se esse Tribunal denegar registro ao mesmo.

Decima terceira — Do respectivo credito foi deduzida a importancia, préviamente, relativa ao pagamento dos alugueis, no corrente exercicio, para o empenho da despesa, empenho esse que foi effectuado sob numero cento e trinta e seis (136), de trinta de maio de mil novecentos e trinta e cinco, o qual nos annos subsequentes correrá por conta dos creditos constantes das respectivas leis orçamentarias. Os outorgantes locadores exhibiram os seguintes documentos, que provam quitação dos impostos a que estão obrigados: imposto predial e estadual, conhecimento numero vinte e dois, correspondente ao exercicio de mil novecentos e trinta e cinco; certidão passada pelo Sr. thesoureiro da Camara Municipal, constando estar pago o imposto predial municipal, inclusive a taxa sanitaria, correspondente ao exercicio de mil novecentos e trinta e cinco; e certidão passada pelo Sr. collector federal, pela qual declara estar o Sr. Miguel Pricoli Sobrinho quite com a Fazenda Nacional com relação a impostos, inclusive os de sobre a renda, no exercicio de mil novecentos e trinta e cinco; e declararam eleger o seu domicilio legal nesta cidade, em cujo fóro responderão pelas obrigações decorrentes deste contracto. E, por estarem as partes contractantes de accordo com o ajustado, eu, Maria Barreto e Silva, auxiliar de segunda classe da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Ribeirão Preto; lavrei o presente termo, aos dozes dias do mez de dezembro do anno de mil novecentos e trinta e cinco, em livro especialmente destinado a esse fim, e que contém as formalidades exigidas pelo artigo setecentos e oitenta e tres, do decreto executivo numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dois, o qual, depois de lido e achado conforme, é assignado pelos contractantes e testemunhas. Estavam colladas e devidamente inutilizadas, duas estampilhas federaes, no valor total de trinta mil réis (30\$000) e um sello de Educação e Saude, datados e assignados, parte no papel e parte nas estampilhas da seguinte forma: Ribeirão Preto, 12 de dezembro de 1935. — Assignatura do director substituto, Benedicto Quartim de Almeida. Mais abaixo: Mons. Dr. João Laureano. Testemunhas: Henrique Telles e José da Rocha Motta. Extrahi a presente cópia do original, lavrado ás folhas sessenta e seis, do livro competente, que contém os requisitos exigidos pelo artigo setecentos e oitenta e tres do Regulamento Geral de Contabilidade Publica. Está conforme o original. Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Ribeirão Preto, em doze de dezembro de mil novecentos e trinta e cinco. Pela cópia, Maria Barreto e Silva, auxiliar de segunda classe. Confere. — Maria de Lourdes do Nascimento, auxiliar de 1ª classe. Visto, servindo de chefe, Benedicto Neves de Abreu, primeiro official.

NOTICIÁRIO

Ministério da Viação e Obras Públicas — Departamento de Aeronautica Civil — Boletim diário do Instituto de Meteorologia

Rio de Janeiro — Em 27 e dezembro de 1935

Previsões para o período das 14 horas do dia 27 às 14 horas do dia 28

Distrito Federal e Niterói — Tempo: Bom, passando a instável, já sujeito a chuvas e trovoadas. Temperatura: Estável. Ventos: De sueste a nordeste, com rajadas frescas.

Estados do Sul — Tempo: Bom, passando a instável, já sujeito a chuvas e trovoadas. Temperatura: Estável.

Estados do Norte — Tempo: instável com chuvas esparsas. Temperatura: Elevada, soffrendo ligeiro declínio no Rio Grande do Sul. Ventos: Predominarão os de sueste a nordeste, com rajadas, muito frescas.

T T T — O Instituto de Meteorologia do Rio de Janeiro previne que o littoral entre o Rio da Prata e o extremo sul do Brasil está sujeito a ventos fortes, do quadrante sul.

Nota — As previsões acima ficam sujeitas a rectificação com o serviço nocturno.

O tempo foi bom todo o período. A temperatura continuou elevada. As médias das temperaturas extremas observadas nos

postos do Distrito Federal foram máxima 32.9 e mínima 22.6. As temperaturas extremas registradas no Observatório Meteorológico da Avenida das Nações foram máxima 27.5 e mínima 22.4, respectivamente, às 10 horas e 55 minutos e às 4 horas e 10 minutos. Os ventos sopraram de sul a lésje, frescos, por vezes.

Observações realizadas às 9 horas (12 n. de Greenwich)
no dia 27 de dezembro de 1935

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Máxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Mandós (X).....															
Belém (X).....															
S. Luiz (X).....															
Barra do Corda (X).															
Grajahu (X).....															
Therezina (X).....															
Poenteza (Poranga- ba) (X).....															
Quixeramobim (X)..															
Sobral (X).....															
Iguatu (X).....															
Natal.....	760.8	-0.1	29	0	E	2	5a	Chão	B	30	26	0.1	B		
João Pessoa (X)....															
Campina Grande (X).	60.0	-0.3	29	0	E	2	9b	Tranq.		31	22	0.0	B		
Recife (Oitinda)....															
Pesqueira (X).....															
Goyana (X).....															
Quaranhuns (X).....															
Fernando Noronha...	59.1	-0.1	27	0	E	5	9a	Vagas	B	28	24	0.0	B	B	B
Maceió (X).....															
Sant'Anna do Ipane- ma (X).....															
Aracaju.....	60.1	0.2	28	1	E	5	2b	—	B	30	22	0.0	B	B	B
Propriá.....	60.5	—	30	—	SE	2	9b	—	B	36	—	0.1	B	B	B
S. Salvador.....	60.3	0.3	26	-1	C	0	9e	Chão	B	30	22	0.1	B	B	B
B. do Rio Grande (X)															
Caeté (X).....															
Ilhéos (X).....															
Caravelas.....	60.3	0.3	28	1	N	2	5b	Tranq.	B	30	22	2.0	B	B	B
Bello Horizonte.....	59.0	0.8	25	0	NW	2	9b	—	B	30	19	0.0	B	B	B
Januária.....	56.5	—	26	—	C	0	9a	—	B	29	20	0.1	B	B	B
Theophilo Ottoni....	56.8	-0.5	21	-4	SE	2	5e	—	B	—	21	4.0	At	At	At
São Lourenço.....	57.2	-0.1	24	-2	C	0	9b	—	B	31	17	0.0	B	B	B
Cambuquira.....	58.7	—	25	2	SE	2	9b	—	B	30	19	1.1	At	At	At
Passa Quatro (X)....															
Poços de Caldas.....	55.0	—	24	—	E	2	2e	—	B	27	19	0.0	B	B	B
Juiz de Fora.....	60.0	—	24	—	N	2	9b	—	B	33	18	32.0	B	B	B
Goyaz.....	61.0	0.2	23	-2	NE	2	9e	—	B	31	24	5.1	B	B	B
Catalão.....	57.6	1.2	23	-1	E	2	9a	—	B	29	20	0.0	B	B	B
Cuyabá.....	757.0	—	25	—	N	2	9b	—	B	31	24	0.1	B	B	B
Corumbá (X).....															
Aquidauana (X)....															
Bella Vista (X).....															
Gal. G. Carneiro (X)															
Vicória.....	59.2	-0.5	30	2	C	0	5a	Tranq.	B	33	24	0.0	B	B	B
Coltapelrimm.....	60.2	0.1	27	0	C	0	5a	—	B	32	16	0.0	B	B	B

Observações realizadas às 9 horas (12 h. de Greenwich)
no dia 27 de dezembro de 1935

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em mm	Tempo e phenomenos		
	Em mm	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal.....	759.8	0.8	26	0	S	2	2a	Chão	B	29	23	0	B		B
Campos.....	59.2	0.9	27	1	C	0	9b	—	I	31	24	0	B		I
Curitiba.....	57.9	0.3	25	1	NE	2	1a	—	B	30	17	0	B		B
Petropolis.....	58.3	0.3	24	2	NE	5	5a	—	B	28	19	0	B		B
Rezende.....	58.1	1.6	24	-3	C	0	9b	—	I	34	20	11	At		At
Theropolis.....	57.8	0.6	25	3	NE	2	9b	—	I	29	18	0	B		B
Cabo Frio.....	60.0	2.2	27	0	NE	2	5a	P. vgs.	B	30	23	0	B		B
Angra dos Reis.....	58.9	0.4	27	0	S	2	5a	Chão	B	31	24	0	B		B
S. Paulo.....	51.6	0.6	24	-2	NE	2	9b	—	I	32	14	19	B		lo
Santos.....	57.3	-1.5	27	0	C	0	5e	Tranq.	I	28	24	0	B		I
Ribeirão Preto (X)...	57.7	—	22	—	NE	2	1b	—	I	32	19	12	I		B
S. C. do Pinhal (X)...	58.6	0.3	24	-1	N	2	9a	—	B	31	25	0	I		lo
Foz de Iguaçu (X).....	58.2	—	27	—	NE	2	9b	Tranq.	I	26	23	3	lo		lo
Paranaíba.....	55.4	—	23	—	NE	2	9b	—	I	24	18	61	I		lo
Corumbá.....	58.8	—	21	—	NE	2	5b	—	I	26	18	32	I		I
Florianópolis (X)...															
Lagoa (X).....															
Maraval Novo (X)....															
S. Francisco.....	53.5	-0.9	24	1	N	2	9b	Tranb.	I	25	22	9	A		lo
Xaxim (X).....															
Porto Alegre (X)....															
Uruguayana (X)....															
S. Luiz Gonzaga (X)...															
Santa Victoria (X)...															
Montevideo.....	57.5	-3.7	20	0	NNE	1	9b	—	I	—	—	—	—	—	—
Buenos Aires.....	55.5	-4.0	23	3	SE	1	9b	—	I	—	—	—	—	—	—

A temperatura máxima verificou-se em Propriá com 36° C.

A temperatura mínima verificou-se em Ouro Preto com 16° C.

Observações — Estado do céu : em decimos de céu encoberto : de 0, totalmente limpo ; a 10, totalmente encoberto ; a) nuvens altas ; e) englobadas ; b) baixas. Estado do tempo : B, bom ; Bx, bom após perturbação ; I, incerto ou instável ; A, ameaçador ; M, má. Phenômenos diversos : O, chuva ; T, trovoadas ; C, chuviscos ; OO, nevoa seca ; ≡≡≡, nevoeiro ; Δ, granizo ; K, trovoadas com relâmpagos ; <, relâmpagos ; ≡≡≡, ventania ; Δ, orvalho ; ag, aguaceiro ; ge, geada ; hs, halo solar ; es, coroa solar ; cl, coroa lunar ; at, arco íris.

Os indicativos da força do vento referem-se à Escala Beaufort, de 0 calma a 10 tufão. A intensidade dos phenomenos é expressa pelos expoentes 0 fraco e 2 forte.

Nota — A pressão atmosférica acha-se reduzida a 0°C, ao nível do mar e à gravidade normal. X indica que não foi recebido despacho telegraphico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a rectificação pelos mappas mensaes.

Synopse do tempo ocorrido em todo o país das 9 horas do dia 26 às 9 horas do dia 27

Zona Norte — Não é feita a synopse por deficiência de informações meteorológicas.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas foi bom no Estado do Rio, salvo em Rezende e Macahé, onde choveu e instável com chuvas e trovoadas esparsas nos demais Estados. A's 9 horas, hoje, era em geral incerto, salvo em Goyaz e Cuyabá, onde chovia. A temperatura foi estável. Predominaram os ventos de norte.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas foi perturbado com chuvas. A's 9 horas de hoje, era incerto. A temperatura foi estável. Os ventos sopraram de norte a leste, fracos. Não é feita a synopse dos demais Estados, por deficiência de informações meteorológicas.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados da rede meteorologica recebida até as 14 horas.

Descrição das zonas — Zona Norte — Estados : Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona Centro — Estados : Minas Geraes, Goyaz, Mato Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados : São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Serviço hydrometrico — Serviço de Aguas do Ministerio da Agricultura

Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.
Bacia Amazonica — Dia 26:			Rio S. Francisco — Dia 27:			Rio Itajahy-Assu — Dia 27:		
Esperança (X).....			Pirapora (X).....			Barracão (X).....		
S. P. Oliveira (X).....			S. Francisco.....	2.00	-0.15	Faló (X).....		
Fonte Boa.....	8.70	0.02	Januaria.....	2.53	-0.12	Rio do S. (X).....		
Teffé.....	11.50	0.02	Carlinhanha (X).....			Balsa (X).....		
Maués.....	19.43	0.00	Rio Branco (X).....			Subida (X).....		
Porto velho (X).....			Barra do Rio Grande (X).....	3.48	-0.02	Aquidaua (X).....		
Itacoatiara (X).....			Rematão.....			Indaial (X).....		
Parintins (X).....			Joazeiro (X).....			Passo (X).....		
Obidos (X).....			Cabrobó (X).....			Blumenau (X).....		
Santarém (X).....			Paulo Afonso (X).....			Gaspar (X).....		
P. Nacional.....	3.69	0.15	Piranhas (X).....	0.20	-0.05	Ilota (X).....		
Carolina (X).....			Propriá.....			Rio Belmonte Pardo — Dia 27:		
Bôa Vista (X).....			Rio Parahyba do Sul — Dia 27:			Arassuaçu (X).....	3.20	-0.28
Imperatriz (X).....			Guararema.....	1.18	0.18	Barra Pontal.....		
Couceição do Araguaia (X).....			Jacarehy.....	0.27	-0.03	Unga (X).....		
Cruzeiro do Sul (X).....			Caçapava.....	0.50	-0.06	Taboim (X).....		
S. Felipe (X).....			Pindamonhangaba (X).....			São Pedro (X).....		
Rio Branco (X).....			Guaratininguetá (X).....			Bacia Paraná Paraguay — Dia 26:		
Labrea (X).....			Rezende.....	0.36	-0.02	Tres Lagoas (X).....		
S. Gabriel (X).....			Barra Mansa.....	1.40	-0.02	Presidente Epitácio.....	2.41	0.13
Humaitá (X).....			Barra do Pirahy.....	1.18	-0.06	Guaira (X).....		
Maués.....	2.09	0.03	Parahyba do Sul.....	0.61	-0.04	Porto Mendes (X).....		
Major Amarante (X).....			Anta.....	0.50	-0.09	Coz Iguassu (X).....		
Itaituba (X).....			Porto Novo.....	0.38	-0.02	Cuyabá.....	3.08	-1.06
Arumanduba (X).....			São Fidelis.....	2.10	0.00	Luz de Cáceres (X).....		
Alta Mira.....	2.60	-0.06	Camp. S.....	6.77	-0.05	 (X).....		
						Bermejo.....	4.90	-0.02

Estado e tendencia das aguas dos rios

Bacia Amazonica, dia 26 — Em ascensão em Fonte Boa, Teffé, Maués e Porto Nacional e estacionario em Manáos. Rio São Francisco, dia 27 — Entrará em ascensão entre Joazeiro e Pão de Assucar e declínio em Pão de Açúcar e Pão de Açúcar do Sul, dia 27 — Continuará em declínio em todo o curso. Rio Itajahy-Assu, dia 27 — Não é feita a tendencia, por falta absoluta de informações. Rios Belmonte Pardo, dia 27 — Em declínio em todo o curso. Rio Paraná Paraguay, dia 27 — Em ascensão em Presidente Epitácio e Cuyabá. Em declínio em Posadas, Formosa, Bermejo, São Javier, Rosario, Concordia e Gualoguarychu.

Sondagens aerologicas por meio de balões piloto

Estações	Hora	Altitudes								
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima
Fernando Noronha.....	10.00	ESE 10	ESE 8	ESE 7	—	—	—	—	—	1.000 ms.
Quizeremobim (X).....	9.30									
Natal (X).....	9.30									
Olinda (X).....	9.30									
Maceio (X).....	9.30									
S. Salvador (X).....	9.30									
Cuyabá (X).....	7.30									
Caravelas.....	9.30	NNE 7	NNE 4	NE 3	—	—	—	—	—	1.050 ms.
Bello Horizonte.....	9.30			NNE 2	NNW 3	NW 4	—	—	—	2.080 ms.
Victoria.....	9.30	E 6	N 6	NNW 9	NNW 10	NNE 5	NW 4	—	—	3.000 ms.
Campos (X).....	9.30									
Rio de Janeiro.....	9.30	ESE 2	E 2	N 6	NNW 6	SE 5	S 4	SW 2	—	4.200 ms.
Rio de Janeiro.....	13.00	SE 10	E 3	N 4	N 6	NNW 5	WSW 3	NNE 1	—	6.400 ms.
Rio de Janeiro (O) (X).....	7.00									
Santos.....	9.30	E 3	ENE 3	SE 5	—	—	—	—	NW 2	1.200 ms.
Curitiba (X).....	9.30									
Florianopolis (X).....	9.30									
Porto Alegre (X).....	9.30									

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) Indica que a sondagem das 7 hs. foi realizada no C. dos Affonsos e a das 21 hs. da vespera, no Observatorio Meteorologica.

Previsões para o período das 18 horas do dia 28 às 18 horas do dia 29

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Instável, agravando-se com chuvas, possivelmente fortes e trovoadas. Temperatura: Elevada, em parte do período, entrando, após, em declínio.

TTT — O Instituto de Meteorologia do Rio de Janeiro, confirmando seus avisos anteriores, previne que os ventos fortes reinantes no litorol entre o Rio da Prata e o Estado do Rio, deverão persistir, com predominância dos de noroeste a sudoeste.

Synopse do tempo ocorrido no Districto Federal, das 14 horas do dia 27 as 14 horas dia 28

O tempo decorreu bom com nebulosidade forte por vezes etrovoadas. A temperatura continuou elevada. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, foram: máxima 36,7 e mínima 23,8. As temperaturas extremas registradas no Observatório Meteorológico da Avenida das Nações, foram: máxima 34,8 e mínima 25,2, respectivamente, às 14 horas e às 4 horas e 30 minutos. Os ventos foram variáveis, com rajadas, muito frescas em varios pontos da cidade.

Observações realizadas às 9 horas (12 h. de Greenwich) no dia 23 de dezembro de 1935										Observações das 24 horas precedentes					
Estação	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phe- nomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Mantov (X).....															
Belém (X).....															
S. Luiz (X).....															
Barra do Corda (X).....															
Crajalá (X).....															
Therézina (X).....															
Fortaleza (Poran- gaba (X).....															
Quixeramobim (X).....															
Sobral (X).....															
Itaituba (X).....															
Natal.....	62.1	1.2	28	-1	N	5	5b P. vga.	I		31	26	0	B	B	I
Jodo Pessoa (X)....															
Campina Grande (X)															
Recife (Olinda) (X)															
Pequetiro (X).....															
Coyama (X).....															
Corumbá (X).....															
Fern. Noronha.....	60.0	0.0	28	1	E	5	5b Vagas	B		29	25	0	B	B	B
Mascó (X).....															
Sant'Anna de Ipana- ma (X).....															
Araçá.....	60.9	0.8	29	1	NE	2	5a	—	B	29	22	0	B	B	B
Propriá.....	61.6	1.1	30	0	SE	2	9b	—	I	35	23	0	I	I	B
S. Salvador.....	61.1	0.8	26	0	NE	2	9e	Chão	I	29	22	0	I	B	I
B. do Rio Grande (X)															
Caetité (X).....															
Ilhéos.....	60.9	0.5	29	0	E	2	5b Tranq.	I		30	26	0	B	I	I
Caravelhas.....	60.9	0.6	28	0	NE	2	5b Tranq.	B		31	23	0	I	B	B
Bello Horizonte.....	59.6	0.6	24	-1	NW	2	5a	—	B	31	21	0	B	B	B
Jamcará (X).....															
Theophilus Ottom (X)															
São Lourenço.....	56.6	-6.6	24	0	C	0	9b	—	I	30	18	4	lo	lo	I
Cambuquira.....	59.2	0.5	23	-2	NE	2	9b	—	I	30	18	0	lo	lo	I
Praça Quatro.....	56.9	—	22	—	N	2	9a	—	B	29	20	11	Aot	At	I
Pocos de Caldas.....	57.6	1.8	19	-5	N	2	9e	—	Mo	26	18	4	Aot	I	lo
Juiz de Fora.....	58.2	-2.8	27	3	N	2	5a	—	B	31	21	0	lo	B	B
Coyaz (X).....															
Catalão.....	58.6	1.0	22	-1	NE	2	0	—	I	28	19	94	lo	lo	I
Coyabá.....	58.5	1.5	24	-1	N	2	9b	—	Mo	28	22	21	lo	I	lo
Corumbá.....	55.8	—	26	—	N	2	5b	—	I	30	24	13	Aot	I	B
Acidaurama (X).....															
Bella Vista (X).....															
Gal. G. Carmelo (X)															
Victoria.....	59.6	0.4	30	0	N	2	5a	—	B	31	24	0	B	I	B
C. do Impemirim.....	58.8	-1.4	31	4	N	5	2a	—	B	33	14	0	B	B	B

Observações realizadas às 9 horas (12 h. de Greenwich) no dia 28 de dezembro de 1935										Observações das 24 horas precedentes					
Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phe- nomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal.....	61	27	30	4	N	5	9a P. vgs.	B	29	25	0	B	B	B	
Campos	57.8	-1.4	31	4	N		5a	—	B	24	23	0	B	B	—
Frlougo	56.7	-1.2	27		NE	5	9e	—	B	29	19	0	B	B	B
Petropolis.....	56.9	-1.7	24		NE	5	5a	—	B	28	1	0	B	B	B
Rezende.....	55.3	-2.8	28	4	C	0	9b	—	B	33	21	1	B	At	Ao°
Theresopolis.....	56.6	-1.2	25	0	NE	2	9b	—	B	31	21	0	I	I	B
Cabo Prlo.....	56.0	-4.	30		NE	2	5a Chão	—	B	28	22	0	B	B	B
Angra dos Reis.....	55.4	3.3	29		S	2	2a Chão	—	B	33	25	0	B	B	B
S. Paulo.....	56.0	-1.6	22	-1	NE	2	9b	—	lo	33	20	4	I	At	lo
Santos.....	54.1	-3.2	30	3	W	2	9b	—	I	31	24	1	I	A	lo
Rioelráo Preto (X) ..															
S. C. do Pinal (X) ..															
Faxina (X).....															
Campinas.....	53.0	0.6	23	-1	N	2	9e	—	I	30	20	5	Bx	Bx	lo
Campos do Jordao(X)															
Curityoa (X)															
Paranagua.....	52.7	-5.5	27	0	E	2	9b Franq.		I	30	24	2		I	lo
Guarapuruva (X).....															
Palmas (X).....															
Florianopolis.....	50.5	—	26	—	N	2	9a Chão		B	27	24	5	A	I	Ao°
Lages (X).....															
Herval Novo (X) ..															
S. Francisco (X) ..															
Xauxere.....	55.4	—	19	—	NE	2	9b	—	lo	28	19	35	lo	lo	lo
Porto Alegre.....	53.9	—	25	—	SW	2	9b	—	I	35	22	26	B	I	Aot
Uruguayana (X)....															
S. Lutz Gonzaga (X) ..															
Santa Victoria.....	51.1	—	20	—	—	—	0	—	B	26	17	0	I	I	I
Montevideo.....	54.5	-1.	19	-3	SSW	5	0	—	B						
Buenos Aires.....	57.0	0.2	19	-4	SW	2	0	—	B						

A temperatura maxima verificou-se em São Fidelis com 36° C.

A temperatura minima verificou-se em Santa Victoria e Diamantina com 17° C.

Observações — Estado do céu ; em decimos de céu encoberto : de 0, totalmente limpo ; a 10, totalmente encoberto ; a) nuvens altas ; e) englobadas ; b) baixas. Estado do tempo : B, bom ; Bx, bom após perturbação ; I, incerto ou instavel ; A, ameaçador ; M, mau. Phenomenos diversos : O, chuva ; T, trovoadas ; ☁, chuviscos ; ☁☁, nevoa secca ; ☁☁☁, nevoeiro ; ▲, granizo ; ⚡, trovoadas com relâmpagos ; <, relâmpagos ; ☂, ventania ; ☂, orvalho ; ag, aguaceiro ; ge, geada ; hs, halo solar ; cs, corôa solar ; cl, corôa lunar ; ai, arco iris.

Os indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort, de 0 calma a 10 tufão. A intensidade dos phenomenos é expressa pelos expoentes 0 fraco e 2 forte.

Nota — A pressão atmospherica acha-se reduzida a 0°C, ao nível do mar e á gravidade normal. X indica que não foi recebido despacho telegraphico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a rectificação pelos mappas mensaes.

Synopse do tempo occorrido em todo o paiz das 9 horas do dia 27 ás 9 horas do dia 28

Zona Norte — Não é feita a synopse por deficiencia de informações meteorologicas.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas foi bom no E. do Rio, salvo em Vassouras onde choveu e perturbado com chuvas e trovoadas esparsas nos demais Estados. A's 9 horas, hoje, era bom no Estado do Rio e em geral incerto nos demais Estados, sendo que Poços de Caldas, Ouro Fino e Cuyabá, choviu. A temperatura soffreu ascensão no E. do Rio e foi estavel nos demais Estados. Os ventos sopraram do quadrante norte.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas foi, em geral, perturbado com chuvas. A's 9 horas, de hoje, o tempo era incerto com chuvas esparsas. A temperatura foi elevada. Os ventos foram variaveis e fracos.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados da rede meteorologica recebida até ás 14 horas.

Descriminação das zonas — Zona Norte — Estados : Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona Centro — Estados : Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, Espirito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados : São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Serviço Hydrométrico — Serviço de Aguas do Ministério da Agricultura

Estação	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estação	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estação	Obs.	Diferença em 24 horas mt.
Bacia Amazonica — Dia 27:			Rio São Francisco — Dia 28:			Rio Itajahy-Assú — Dia 28:		
Coqueiros (X).....			Pirapora.....	0.74	0.03	Barracão (X).....		
S. P. Olivença (X).....			S. Francisco (X).....			Taló (X).....		
Fonte Boa.....	8.74	0.04	Januária.....	2.40	-0.18	Rio do Sul (X).....		
Alto Mira.....	11.54	0.04	Carlinhã (X).....			Hansa (X).....		
Mandoc.....	19.48	0.00	Rio Branco (X).....			Subida (X).....		
Porto Velho (X).....			Barra do Rio Grande (X).....			Aquidau (X).....		
Arco-Íris (A).....			Remanso (X).....			Indaial (X).....		
Parintins (X).....			Joazeiro (X).....			Passo Manso (X).....		
Obidos (X).....			Cabrobó (X).....			Bleimenau (X).....		
Santarém (X).....			Paulo Afonso (X).....			Gappar (X).....		
P. Nacional (X).....			Piranhas (X).....			Ilhoa (X).....		
Carolina (X).....			Propriá (X).....			Rio Belmonte Pardo —		
Boa Vista (X).....			Rio Parahyba do Sul —			Dia 28:		
Imperatriz (X).....			Dia 28:			Arassuaçu.....	2.36	0.36
Conceição do Araguaia.....	1.49	0.00	Guararema.....	1.18	0.00	Barra Pontal.....	3.10	-0.10
Cruzeiro do Sul (X).....			Jacaréhy.....	0.38	0.11	Itinga (X).....		
S. Felipe (X).....			Caçapava.....	0.46	-0.04	Itaobim (X).....		
Rio Branco (X).....			Pindamonhangaba.....	1.12	-0.02	São Pedro (X).....		
Taboão (X).....			Guaratinguetá.....	1.30	-0.05	Bacia Paraná Paraguay —		
S. Gabriel.....	5.38	0.17	Rezende.....	0.39	0.03	Dia 27:		
Humaytã.....	8.12	0.38	Barra Mansa.....	1.40	0.00	Tres Lagoas (X).....		
Maués.....	2.09	0.00	Barra do Pirahy.....	1.16	0.02	Presidente Epitácio.....	2.20	-0.21
Maj. Amante (X).....			Parahyba do Sul.....	0.58	-0.05	Granja (X).....		
Itatuba (X).....			Anta.....	0.53	0.03	Porto Mendes (X).....		
Arumanduba (X).....			Porto Novo.....	0.36	-0.02	Foz Iguaçu (X).....		
Alta Mira.....	2.63	0.03	São Fidélis.....	2.10	0.00	Cuyabá.....	3.73	0.65
			Campos.....	6.71	-0.06	S. Luiz Cáceres (X).....		
						Corumbá (X).....		
						Bermejo.....	4.92	0.02

Estado e tendência das águas dos rios

Bacia Amazonica — Dia 27 — Em ascensão em Fonte Boa, Tefé, São Gabriel, Humaytã e Alta-Mira. Estacionário em Mandoc, C. do Araguaia e Maués. Rio São Francisco — Dia 28 — Continuará em ascensão entre Cabrobó e Traypú e em declínio no resto do curso. Rio Parahyba do Sul — Dia 28 — Ficará mais ou menos estacionário em todo o curso. Rio Itajahy-Assú — Dia 28 — Não é feita a tendência por falta de informações. Rios Belmonte Pardo — Dia 28 — Continuará em declínio em todo o curso. Bacia Paraná Paraguay — Dia 27 — Em declínio em P. Epitácio, Posadas, Formosa, Corrientes, S. Javier, Concordia e Gualeguaychú. Em ascensão em Cuyabá, Bermejo e Rosario.

Sondagens aerológicas por meio de balões pilotos

Estação	Hora	Altitudes								
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima
Fernando Noronha.....	10.00	ESE 9	ESE 12	ESE 10	E 8	E 10	E 14	—	—	3.400 ms.
Quixeramobim (X).....	9.40									
Natal (X).....	9.30									
Olinda (X).....	9.30									
Maceió (X).....	9.30									
S. Salvador (X).....	9.30									
Cuyabá (X).....	7.30									
Caravelas.....	9.30	NNE 9	NNE 8	NNE 6	NE 7	—	—	—	—	2.100 ms.
B. Horizonte (X).....	9.30									
Victoria.....	9.30	NNE 12	N 12	NNW 10	NW 11	NNW 10	NNW 7	—	—	3.750 ms.
Campos.....	9.30	NNW 13	NNW 8	NW 9	NW 16	NW 11	NNW 10	—	—	3.450 ms.
Rio de Janeiro.....	9.30	NW 9	NW 8	NW 15	NW 21	NW 21	—	—	—	2.500 ms.
Rio de Janeiro.....	13.00	NNW 9	NNW 8	NNW 11	NNW 16	NNW 24	—	—	—	2.700 ms.
Rio de Janeiro (O) (X).....	7.00									
Santos (XX).....	9.30									
Curitiba (XX).....	9.30									
Florianópolis (X).....	9.30									
Porto Alegre (X).....	9.30									

(X) indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) indica que a sondagem das 7 hs. foi realizada no C. dos Affonsos e a das 21 hs. da vespera, no Observatorio Meteorologico.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

Comparação da Renda

	Geral	Exclusive depósitos
Arrecadada de 2 a 28 de dezembro de 1935..	25.847:947\$900	24.470:917\$100
Em 30 de dezembro de 1935 ..	903.663\$600	873:171\$900
Total	26.751:611\$500	25.344:089\$000
Em igual período de 1934	27.283:541\$500	26.093:300\$800
Diferença para menos em 1935	531:930\$000	749:211\$800
Arrecadada de 2 de janeiro a 30 de dezembro de 1935	327.904:653\$800	317.656:013\$300
Em igual período de 1934	310.274:823\$500	301:155:829\$000
Diferença para mais em 1935	17.629:830\$300	16.500:184\$300

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 21

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 2 a 26 de dezembro de 1935..	19.270:763\$200
Em 27 de dezembro de 1935	1.101:630\$400
Total	20.372:393\$600
Em igual período de 1934	17.779:489\$900
Diferença para mais em 1935	2.593:003\$700
Arrecadada de 2 de janeiro a 27 de dezembro de 1935	255.543:088\$000
Em igual período de 1934	226.322:784\$800
Diferença para mais de 1935	29.220:303\$200

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPOSITOS

Arrecadada de 2 a 26 de dezembro de 1935..	19.168:514\$500
Em 28 de dezembro de 1935	1.095:369\$400
Total	20.263:883\$900
Em igual período de 1934	17.663:031\$900
Diferença para mais em 1935	2.600:852\$000

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas

Importâncias

Em papel

Receita do dia:	
28 de dezembro de 1935	688\$801\$700
28 de dezembro de 1934	961:473\$000
Receita mensal:	
De 2 a 28 de dezembro de 1935	34.512:990\$600
De 2 a 28 de dezembro de 1934	34.834:005\$700
Diferença da receita arrecadada para menos em 1935	381:015\$100
Receita global:	
De 2 de janeiro a 28 de dezembro de 1935..	415.927:474\$900
De 2 de janeiro a 28 de dezembro de 1934..	380.398\$336\$700
Diferença da receita arrecadada para mais em 1935	35.529\$138\$200

PARTE COMMERCIAL

JUNTA DOS CORRETORES

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1935

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 28

Café

	Sacaras
Entradas	10.938
Saídas	7.177
Consumo local	500
Café retirado do mercado pelo Departamento Nacional do Café	—
Café retirado do Mercado	110
Existencia	683.942
Mercado, sustentado.	

Preços por 10 kilos:

Typo 3	12\$800
Typo 4	12\$300
Typo 5	11\$800
Typo 6	11\$300
Typo 7	10\$800
Typo 8	10\$300

Assucar

	Sacaras
Entradas	1.750
Saídas	9.265
Existencia	64.234
Mercado sustentado.	

Preços por saccos com 60 kilos:

Branco crystal	48\$000 a 49\$000
C. amarello.	42\$500 a 43\$000
Mascavinho	Não ha
Mascavo	31\$000 a 33\$000

Algodão

	Fardos
Entradas	1.392
Saídas	415
Existencia	6.222
Mercado firme.	

Preços por 10 kilos:

Fibra longa:

Typo Seridó:

Typo 3	53\$500 a 54\$500
Typo 4	52\$500 a 53\$500

Fibra média:

Sertões:

Typo 3	51\$500 a 52\$500
Typo 5	47\$500 a 49\$500

Ceará:

Typo 3	Nominal.
Typo 5	48\$500 a 49\$500

Fibra curta:

Mattas:

Typo 3	Nominal.
Typo 5	46\$500 a 47\$500

Paulista:

Typo 3	— 48\$500
Typo 5	— 46\$500

O syndico, Bento Dias Pereira.

MERCADO A TERMO

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1935

Cotações de café

Base typo 7

(Por 10 kilos)

Meze	Pregão de abertura		Pregão de fechamento		Total de vendas Saccas
	Vende-dor	Compra-dor	Vende-dor	Compra-dor	
Janeiro	10\$975	10\$875	11\$075	10\$925	—
Fevereiro	11\$050	10\$925	11\$100	11\$000	—
Março	11\$050	10\$975	11\$150	11\$025	—
Abril	11\$075	11\$000	11\$200	11\$050	—
Maió	11\$050	11\$000	11\$125	11\$050	—
Junho	11\$075	11\$000	11\$125	11\$025	—

Mercado firme.

MERCADO DISPONIVEL

Preço do typo 7, 10\$800 por 10 kilos.

Mercado estável.

Vendas, 2.419 saccas.

O syndico, Bento Dias Pereira.

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

SECRETARIA

Preenchimento de uma vaga de motorista de 4ª classe do quadro do pessoal civil da Patromoria (Serviço Marítimo e Casa da Força)

1. De ordem do Exmo. Sr. contra-almirante director geral deste arsenal, faço publico a quem interessar possa que nesta secretaria está aberta, a contar da data da publicação deste edital, por espaço de trinta dias, a inscrição para preenchimento de uma vaga de motorista de 4ª classe, do quadro do pessoal civil da Patromoria — Serviço Marítimo e Casa da Força.

2. Os senhores candidatos deverão satisfazer, para o fim em vista, as seguintes condições:

1.ª — Um requerimento, dirigido ao Exmo. Sr. director geral, pedindo inscrição, ao qual deverão annexar:

a) certidão de idade, em que prove ser maior e ter até 35 annos de idade;

b) documento liquido e certo em que conste ser reservista;

c) folha corrida;

d) attestado de vaccina, passado pelo Departamento de Saude Publica;

e) carta de motorista.

2.ª — Ser brasileiro nato.

3. As provas do concurso serão escriptas, oraes e praticas, cujas questões serão organizadas pela respectiva mesa examinadora.

4. Quaesquer outros esclarecimentos que os senhores candidatos julguem necessarios á completa elucidação do assumpto, serão prestados nesta secretaria (excepto aos sabbados), das 10 ás 11 horas.

Em 26 de novembro de 1935. — Alfredo Ribeiro de Abreu, 1.º official

Directoria de Fazenda

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. contra-almirante, director geral de Fazenda, communico aos interessados que, no dia 16 de janeiro de 1936, ás 14 horas, na sala da Comissão de Concurrencias da D.F., serão recebidas, abertas e julgadas, as propostas para o fornecimento a este Ministerio, no Rio de Janeiro, durante o anno de 1936, dos artigos do grupo 56 — sub-grupo "Peixe", abaixo discriminados sob as seguintes condições:

1.ª — A Comissão de Concurrencias será constituída de chefes de divisões da D.F., designados pelo D.G.F., assumindo a presidencia o mais antigo.

2.ª — Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas e inscritas na D.F. e que possuam o capital de cento e cinquenta contos de réis (150:000\$000), e de accordo com as ordens em vigor; as inscrições deverão ser requeridas ao D.G.F., até ás doze horas do dia 13 de janeiro de 1936, com a menção do grupo a fornecer.

3.ª — As propostas, cujos impressos serão fornecidos pela D.F. 1, deverão conter os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou qualquer cousa que cause duvidas. Os concorrentes apresentarão juntamente, conforme modelo, também fornecido pela D.F. 1, resumo das mesmas propostas, para organização do respectivo mappa comparativo.

4.ª — As propostas e os resumos serão apresentados em duas vias, em enveloppes fechados e lacrados, tendo por fora o nome da firma e a indicação do sub-grupo a que as mesmas se referirem.

5.ª — As propostas serão abertas e lidas na presença dos concorrentes; nenhuma será aceita fora dos termos do presente edital e deverão obedecer ao estabelecido nos artigos 748 e 749 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

6.ª — Os concorrentes deverão apresentar suas propostas para os artigos de cada sub-grupo, separadamente. Do mesmo modo apresentarão com os respectivos resumos. Não serão tomadas em consideração as propostas dos licitantes não inscritos na forma do item dois deste edital e, bem assim, as que não contiverem a declaração expressa de completa submissão ás disposições do Regulamento Geral de Contabilidade Publica e do presente edital.

7.ª — Os concorrentes apresentarão com as suas propostas documentos provando que depositaram na Pagadoria da Marinha, até o dia quinze de janeiro de 1936, ás treze horas, a importancia de cinco contos de réis (5:000\$000), em moeda corrente ou em apolices, como caução, para garantia da execução cabal de sua proposta. Taes cauções, que serão elevadas ou reduzidas na proporção de 10 % do fornecimento provavel, em 1936, dos artigos que forem adjudicados a cada um dos licitantes, só serão restituídas depois de terminados os fornecimentos a que ficarem sujeitos os licitantes preferidos. A inobservancia dos compromissos assumidos será passivel de pena de reversão da mesma caução para a Fazenda Nacional. Todos os concorrentes, mesmo os que tenham tomado parte em concurrencias anteriores, ficam obrigados ao deposito de que trata o presente item.

8.ª — As firmas preferidas, que passarão a ser denominadas "fornecedor", ficarão obrigadas a todas as condições geraes deste edital, bem como ás especiaes constantes das relações de cada um dos sub-grupos.

9.ª — No caso do fornecedor não attender aos pedidos feitos por quem de direito, além das multas previstas nas condições a que se refere o item anterior, fica obrigado a recolher á Pagadoria da Marinha a diferença que se verificar entre o seu preço acceto e o do licitante que se lhe seguir na concurrencia, e, sendo o seu o unico preço obtido na concurrencia, a administração fará a aquisição na praça, por indicação da D.F., correndo por conta do fornecedor a diferença respectiva.

10.ª — Pelo não cumprimento das disposições deste edital, ás quaes, sob forma contractual, fica sujeito o fornecedor a perda da caução, e, será cassada a sua idoneidade, ficando elle impossibilitado de concorrer aos fornecimentos durante dois annos, contados da publicação, no *Diario Official*, do acto respectivo.

11.ª — Nenhum pedido de relevação de multa será encaminhado sem que essa multa seja depositada na Pagadoria da Marinha.

12.ª — São considerados casos de força maior, que poderão ser allegados, por atrazo de entrega: fallencias, incendios,

naufraios, retardamentos de viagens, grèves, revoluções, guerras e epidemias. Não podendo, absolutamente, comprehender-se em taes casos, o retardamento de entrega, motivado por effeito de rejeição do artigo.

13º — Os preços basicos serão de accordo com o artigo 755 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

14º — O fornecedor que perder a sua caução de accordo com o item deste edital, não poderá concorrer aos fornecimentos da Marinha, sinão decorridos dois annos, contados da data em que for publicado no *Diario Official* o acto respectivo.

15º — O Ministerio da Marinha reserva-se o direito de annullar a presente concorrência si assim julgar conveniente, sem que aos licitantes assista o direito de qualquer reclamação ou indemnização a qualquer typo.

16º — As contas dos fornecimentos serão apresentadas em tres vias devidamente legalizadas e selladas, dentro do prazo de trinta dias, contados da data de entrega do fornecimento e processadas mensalmente, sendo o pagamento feito no Thesouro Nacional ou na Pagadoria da Marinha, si o credito for distribuido a essa repartição, e correrá por conta da verba propria do orçamento para o exercicio de 1936.

17º — O Ministerio da Marinha adquirirá somente os artigos de que necessitar, prevalecendo unicamente os preços preferidos e acceitos e o limete das exigencias do serviço dentro do recurso orçamentario.

Relação dos artigos do sub-grupo "Peixe" e condições especiais do seu fornecimento

Artigo n. 1. — Peixe em postas, de 1ª qualidade, kilo.

a) os generos a fornecer serão de primeira qualidade e deverão preencher, em relação ao seu preparo, acondicionamento, ingredientes empregados e meios de conservação, transportes, as exigencias previstas pelos decretos numeros 16.300, de 31 de dezembro de 1923 (Departamento Nacional de Saude Publica), e 14.711, de 5 de maio de 1921 (Industria Pastoral), e, bem assim, todas as alterações posteriores sobre o assumpto em vigor, até a data da assignatura do contracto;

b) o Ministerio da Marinha reserva-se o direito de submeter todos os generos recebidos a exame de laboratorios apropriados; as amostras, para o exame de laboratorio, serão tiradas em quantidades sufficientes, durante a entrega dos generos, no local do recebimento; os generos que forem fornecidos em caixas ou latas fechadas e que, ao serem abertos, dentro do prazo de quinze dias contados da data da entrega ao Ministerio da Marinha, forem encontrados deteriorados, serão substituidos;

c) a entrega dos generos será feita nas estações competentes nesta Capital, conforme determinarem as autoridades da Marinha, ficando os mesmos sujeitos ao exame de qualidade e de verificação das quantidades, correndo todas as despesas, com transportes, fretes, encaixotamento e acondicionamento por conta exclusiva dos contractantes, mesmo no caso de rejeição e substituição;

d) o contractante se obriga a fazer o fornecimento parceladamente, á medida que lhe forem apresentados os pedidos, e nos dias determinados, com um aviso prévio de doze horas, e entrega diaria, conforme as necessidades do serviço, exclusivamente julgados por autoridades militares;

e) a rejeição de qualquer artigo, considerado, como não sendo de primeira qualidade, independente da substituição, sujeita o fornecedor a uma multa de 5 % sobre o fornecimento recusado (essa multa não poderá ser nunca inferior a um conto de réis (1:000\$000));

f) no caso de reincidência a multa será de vinte por cento (20 %), além da substituição do genero (não podendo a mesma multa ser inferior a dois contos de réis (2:000\$000));

g) na terceira infracção será cassada a idoneidade do fornecedor, com perda para a Fazenda Nacional da caução respectiva;

h) a substituição dos generos rejeitados ou julgados como não sendo de primeira qualidade, será feita dentro do prazo de vinte e quatro horas; si dentro do prazo de vinte e quatro horas não for substituido o artigo, será adquirido directamente no mercado pela repartição, correndo por conta do contractante toda despesa, que será deduzida da caução de garantia.

Commissão de Concorrências da Directoria de Fazenda da Marinha, em 30 de dezembro de 1935. — José Sportelli, primeiro tenente, contador naval.

Directoria de Fazenda

(D. F. 1)

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. contra-almirante, director geral de Fazenda da Marinha, communico aos interessados que, no dia 14 de janeiro de 1936, ás 14 horas, na sala das sessões da Comissão de Concorrências da D. F., serão recebidas, abertas e julgadas as propostas para o fornecimento a este ministerio, em 1936, do artigo constante da relação annexa, sob as seguintes condições:

1º — A Comissão de Concorrências será constituída por chefes de divisão da D. F., designados pelo D. G. F., assumindo a presidencia o mais antigo.

2º — Só poderão concorrer as firmas fabricantes que forem previamente julgadas idoneas e inscriptas na D. F., de accordo com as ordens em vigor; as inscrições devem ser requeridas ao D. G. F. até ás 13 horas do dia 9 de janeiro de 1936.

3º — As propostas, cujos impressos serão fornecidos pela D. F. 1, deverão conter os preços por extenso e em algarismos, sem emenda, rasuras, entrelinha ou qualquer cousa que cause duvidas. Os concorrentes apresentarão, juntamente, conforme modelo também fornecido pela D. F. 1, resumo das propostas para a organização do respectivo mappa, em duas vias, em envelopes fechados e lacrados, tendo por fóra o nome da firma.

4º — As propostas serão abertas e lidas na presença dos concorrentes; nenhuma será aceita fóra dos termos do presente edital e deverão obedecer ao estabelecido nos artigos 748 e 749 do Regulamento Geral de Contabilidade.

5º — Os concorrentes deverão apresentar suas propostas e resumos, separadamente. Não serão tomadas em consideração as propostas de licitantes não inscriptos na fórmula do item 2 deste edital e, bem assim, as que não contiverem a declaração expressa de completa submissão ás disposições do Regulamento Geral de Contabilidade Publica e do presente edital.

6º — Os concorrentes apresentarão com as propostas documentos provando que depositaram na Pagadoria da Marinha, até a véspera da concorrência, ás 15 horas, a importância de 100:000\$000 (cem contos de réis), como caução, para garantia da execução cabal de suas propostas, sob pena de reversão da mesma para a Fazenda Nacional, no caso de inobservancia dos compromissos assumidos. A caução do concorrente preferido que será elevada ou reduzida na proporção de 10 % do custo total do fornecimento, até 72 horas após a comunicação da D. F., sobre o resultado da concorrência, só será restituída depois de terminadas as entregas do artigo. A inobservancia dos compromissos assumidos será passivel da pena de reversão da mesma caução para a Fazenda Nacional. Todos os concorrentes, mesmo os que tenham tomado parte em concorrências anteriores, ficam obrigados ao deposito de que trata o presente item.

7º — A firma preferida, que passará a ser denominada fornecedora, ficará obrigada:

a) fornecer material de primeira qualidade e de accordo com as amostras e especificações existentes no Deposito Naval do Rio de Janeiro, onde, diariamente, das 13 ás 15 horas, deverão ser colhidas as informações a respeito; o material deverá ainda obedecer á nomenclatura adoptada neste ministerio;

b) a entrega do artigo deverá ser feita no Deposito Naval do Rio de Janeiro, em saccos contendo 50 pares, mencionada na parte externa de cada sacco o typo e a quantidade, da seguinte fórmula:

15 % no prazo de 30 dias;
75 % no prazo de 60 dias;
10 % no prazo de 150 dias.

Esses prazos são contados da data da comunicação feita por esta D. F. da adjudicação do fornecimento. E o excesso desses prazos será passivel de multa correspondente a 5 % na primeira vez; 10 % na segunda e 20 % na terceira;

c) a retirar dentro de 48 horas, no maximo, o artigo rejeitado, substituindo-o por outro que satisfaga as exigencias da amostra e especificações;

d) todas as multas deverão ser recolhidas no prazo maximo de cinco dias, contados da intimação publicada no *Diario Official*;

e) todo o material fica sujeito, no acto de entrega ao exame de qualidade e verificação de quantidade, correndo por conta e responsabilidade exclusiva da fornecedora todos os

transportes, mesmo no caso de rejeição; não serão recebidos os artigos que não tragam os seus envolveros originaes, marcas e demais indicações que sirvam para bem precisar a sua procedencia.

8º — Pelo não cumprimento das disposições deste edital, as quaes, sob forma contractual, fica sujeita a fornecedora, será cassada a sua idoneidade com perda da caução, ficando ella na impossibilidade de concorrer aos fornecimentos durante dous annos, contados da publicação no *Diario Official* e do acto respectivo.

9º — Nenhum pedido de relevação de multa será encaminhado sem que essa multa haja sido depositada na Pagadoria da Marinha.

10 — São considerados casos de força maior, que poderão ser allegados por atrazo de entrega: fallencia, incendios, naufragios, retardamento de viagens, grèves, revoluções, guerras

e epidemias; não podendo, absolutamente comprehender-se nestes casos o retardamento de entrega motivado por effeito da rejeição do artigo.

11 — Os preços basicos serão de accordo com o artigo 755 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Artigo a fornecer:

55 — C — 21. Calçado preto, par.

(A quantidade total do fornecimento é de 67.000 (sessenta e sete mil) pares; sendo que as quantidades por typos serão dadas posteriormente ao concorrente a quem fôr adjudicado o fornecimento.)

Comissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda da Marinha (D. F. 1), em 30 de dezembro de 1935. — *Manoel Pinto Ribeiro Espindola*, capitão de corveta, contador naval, secretario

Directoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

SECRETARIA

Em 10 de dezembro de 1935

Concurso para preenchimento de uma vaga de delineador da especialidade de electricidade deste Arsenal.

De ordem do Sr. contra-almirante director geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, faço publico, a quem interessar possa, que, nesta secretaria, está aberta, a contar da data da publicação deste edital, por espaço de trinta dias, a inscripção para preenchimento de uma vaga de delineador da especialidade de electricidade deste Arsenal.

Os senhores candidatos deverão satisfazer, para o fim em vista, as condições seguintes:

1ª — Um requerimento, dirigido ao Sr. director geral, pedindo inscripção, ao qual deverão annexar:

a) certidão de idade, em que prove ser maior e ter até 35 annos de idade;

b) documentos liquido e certo em que consta ser reservista;

c) folha corrida;

d) attestado de vaccina, passado pelo Departamento de Saude Publica.

2ª — Ser brasileiro nato.

As provas do concurso serão escriptas, orcas e praticas, cujas questões serão organizadas pela respectiva mesa examinadora.

Quaesquer outros esclarecimentos que os senhores candidatos julgarem necessarios á completa elucidação do assumpto, serão prestados nesta secretaria (excepto aos sabbados), das 10 ás 11 horas e das 14 ás 15 horas. — *Alfredo Ribeiro d'Abreu*, 1º official.

Escola Naval

De ordem do Sr. contra-almirante, director, deverá comparecer á esta Escola Naval, com a maxima urgencia, o aspirante do 1º anno do curso superior Cardenio Jayme Dolce, sob pena de ser considerado como ausente.

Escola Naval. Rio, 28 de dezembro de 1935. — *João Amorim Junior*, capitão de fragata hon. secretario.

MINISTERIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

Pelo phesente edital são intimados os ex-agentes postaes de Sant'Anna de Sapucahy (hoje Silvianopolis), Lyndioia e Jequitinhonha, nos Estados de Minas Geraes, São Paulo e Minas Geraes, Francisco Pantaleão, Anna Citrangula Nunes e João Antonio de Campos Netto, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, por si ou por seus herdeiros e successores e fiadores, recolherem aos cofres publicos, as importancias de 5\$726, 11\$149 e 23:712\$995, alcances apurados nos processos de tomada de contas dos alludidos responsaveis, referentes aos periodos de 1 de janeiro de 1897 a 4 de julho de 1908, de 28 de maio de 1921 a 28 de fevereiro de 1925 e de 1 de janeiro a 26 de outubro de 1922, e a cujos pagamentos, bem como aos dos juros da móra que forem devidos, fora mcondemnados por accordãos de 23 de setembro e 23 de outubro do corrente anno, sob pena de serem feitas as alienações administrativas das fianças prestadas em garantia das responsabilidades dos mencionados ex-agentes e a consequente cobrança judicial executiva que se tornar necessaria.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 20 de novembro de 1935. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Pelo presente edital é intimado o ex-agente postal em Martinho Prado, no Estado de São Paulo, Julio Sallowicz, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, por si, ou por seus herdeiros, recolher aos cofres publicos, a importancia de 237\$100, alcance apurado no processo de tomada de contas, referente ao periodo de 1 de março de 1923 a 30 de abril de 1926, e a cujo pagamento, bem como ao dos juros da móra que forem devidos, foi condemnado por accordão de 3 de fevereiro de 1932, sob pena de ser feita a alienação administrativa da fiança prestada em garantia da sua responsabilidade e a consequente cobrança judicial executiva que se tornar necessaria.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 22 de novembro de 1935. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Pelo presente edital é intimado o senhor Antonio Ribeiro da Costa, fiador do ex-agente postal de Conceição dos Ouros (hoje Ouros), no Estado de Minas Geraes, Justiniano da Silva Santos, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, por si, ou por seus herdeiros e successores, recolher aos

cofres publicos, a quantia de 1090700, alcance apurado no processo de tomada de contas do alludido ex-agente, referente ao periodo de 1 de janeiro de 1895 a 28 de julho de 1911, e a cujo pagamento, bem como ao dos juros da móra que forem devidos, foi condemnado por accordão de 30 de setembro de 1931, sob pena de ser feita a cobrança judicial executiva.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 27 de novembro de 1935. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Pelo presente edital são intimados os herdeiros do capitão-tenente commissario, Francisco Antonio da Silva Guimarães, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolherem aos cofres publicos, a importancia de 12:276\$302, alcance apurado no processo de tomada de contas do alludido responsavel, referente ao periodo de 1 de outubro de 1930 a 9 de agosto de 1931, em que o mesmo serviu no encouraçado "Florian", e a cujo pagamento, bem como ao dos juros da móra que forem devidos, foi condemnado por accordão de 23 de outubro do corrente anno, sob pena de ser feita a cobrança judicial executiva.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 20 de novembro de 1935. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Pelo presente edital são intimados os escriptaes das Collectorias Federaes do Santa Barbara e Nictheroy, nos Estados de São Paulo e do Rio de Janeiro, Lazaro Domingues e Arlindo Pinto de Almeida, e o ex-agente postal de Campo Alegre, no Estado de São Paulo, Joaquim Carlos de Santa Eulalia, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, por si, ou por seus herdeiros e successores e fiadores, recolherem aos cofres publicos, as importancias de 1:136\$047, 516\$378 e 241\$605, alcances apurados nos processos de tomada de contas dos alludidos responsaveis, referentes aos periodos de 9 de setembro de 1919 a 14 de novembro de 1924, de 1 de janeiro de 1924 a 31 de dezembro de 1928 e de 24 de março de 1912 a 5 de maio de 1919, e a cujos pagamentos, bem como aos dos juros da móra que forem devidos, foram condemnados por accordãos de 18 de setembro e 23 de outubro do corrente anno, sob pena de serem feitas as alienações administrativas das fianças prestadas em garantia das responsabilidades dos mencionados ex-agentes e o consequente cobrança judicial executiva que se tornar necessaria.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 20 de novembro de 1935. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

AVISO

Referencia: — Edital de concorrência publica para fornecimento de carvão estrangeiro á E. F. C. B., publicado no "Diario Official" de 24 de dezembro de 1935, á pagina 27.662.

A Comissão Central de Compras do Governo Federal leva ao conhecimento dos interessados, que fica prorogada para o dia 8 de janeiro de 1936, a concorrência relativa ao edital supra mencionado, que devia realizar-se a 2 de janeiro do anno proximo futuro.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1935. — Pela Comissão Central de Compras, A. de Faria Filho, director.

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE EMPREGOS DE SEGUNDA ENTRANCIA

Chama-se a attenção dos interessados para o edital do concurso para provimento de lugares de 2ª entrancia do Ministerio da Fazenda, publicado no *Diario Official*, da Republica e "Minas Geraes" edições de 14 de dezembro do anno de 1935.

Em additamento ao mesmo "edital", os empregados de 1ª entrancia, pertencentes ao quadro desta repartição e aqui em exercicio, que contarem mais de um (1) anno de effectivo exercicio, isto é, nas condições previstas no artigo 20 do regulamento annexo ao decreto n. 8.155, de 18 de agosto de 1910, serão passíveis da penalidade estatuida no § 2º do citado art. 10 e acima alludido regulamento n. 8.155, se deixarem de comparecer a este concurso sem motivo justificado. Os exames consistirão de provas escriptas e oraes, devendo durar estas o prazo de 15 minutos no minimo e aquellas o prazo maximo de duas (2) horas.

O acto da inscripção obriga o concorrente ao pagamento do sello de 10\$000. nos termos do regulamento baixado com o decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926.

Delegacia Fiscal em Minas Geraes, em 14 de dezembro de 1935. — João Del Bosco, secretario.

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO DE 1ª ENTRANCIA PARA PROVIMENTO DE EMPREGOS DE FAZENDA

Edital n. 117

De ordem do Sr. presidente e de accordo com o disposto no art. 28 do regulamento annexo ao decreto n. 8.155, de 18 de agosto de 1910, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, ás 12 horas de sexta-feira, 3 de janeiro proximo entrante, serão chamadas para a prova oral de Geographia, que terá lugar no salão nobre do edificio do Lyceu de Humanidades Nilo Peçanha — Escola Normal de Nictheroy, os seguintes candidatos:

- 1 — Francisco Queiroz Guimarães.
- 2 — Alfredo de Oliveira Pereira.
- 3 — Alberto Lacurte Junior.

- 4 — Gastão Bastos Villaga.
 - 5 — Abner Trajano.
 - 6 — Cyro Gonçalves de Oliveira.
 - 7 — Homero Moniz Braga.
 - 8 — Estevão Gomes dos Santos.
 - 9 — Ariosto Fontana.
 - 10 — Ernesto Adolpho de Mello Vaz.
 - 11 — Altair Azevedo.
 - 12 — Felix Ribeiro Macedo.
 - 13 — Antonio da Silva Pernes.
 - 14 — Florentino de Araujo Jorge.
 - 15 — Clemenceau Luiz de Azevedo Marques.
 - 16 — Antonio Marins.
 - 17 — Gustavo de Azevedo Branco.
 - 18 — Alfredo Silveira Corrêa.
 - 19 — Hilda Bechtlinger.
 - 20 — Ivolino de Vasconcelos.
- Turma supplementar
- 1 — Gracila Guerreiro Barbalho.
 - 2 — Heinrich Julius Nurmberger.
 - 3 — Antonio Manoel Moreira de Figueiredo.
 - 4 — Antonio de Arruda.
 - 5 — Helio Nunes da Costa.
 - 6 — Geraldo Affonso Ascoli.
 - 7 — Haydée Timotheo de Azevedo.
 - 8 — Americo do Prado Rebello.
 - 9 — Helio Gonçalves Ferreira.
 - 10 — Fernando Dias Martins.

Secretaria do Concurso, em 30 de dezembro de 1935. — O secretario, Waldemiro Ferreira Mendes.

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO DE SEGUNDA ENTRANCIA PARA EMPREGOS DE FAZENDA

Edital n. 12

De ordem do Sr. presidente e de accordo com o art. 28, combinado com o de n. 25, paragrapho unico, do regulamento approved pelo decreto n. 8.155, de 18 de agosto de 1910, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, ás 12 horas, de terça-feira, 31 do corrente, serão chamados para a prova de escripta de Escripuração mercantil por partidas dobradas applicada á contabilidade publica, que terá lugar em sala do edificio do Lyceu de Humanidades "Nilo Peçanha", Escola Normal de Nictheroy, os seguintes candidatos:

- Olympio Salles da Graça Castellões.
Angelita Pontes Lago.
Sinval Valle de Menezes.
Armindo Corrêa da Costa.
Sylvia de Oliveira Botelho.
Maria José Cunha de Amorim.
Nelson Maurell.
João Frederico Mello Castro Menezes.
- Darclée Bion Garcia.
Maria Lydia de Lima e Silva.
Maria Elzazina de Moraes.
Alvaro Brandão.
Avany Galvão.
Alberto Ferreira Carneiro.
Moacyr Alves da Silveira.
Juverlino Tavares de Almeida.
Ary Fagundes.
Umbelina Cruz.
Jandyra Gonçalves Crespo de Noronha.
- Marietta Justo de Aguiar Cavalcanti.
Alyx Ribeiro Moss.
Lucia Marinho Pirajá.
Francisco de Oliveira Ribeiro.

Ayrton Marques de Araujo.
Joaquim Americo de Meirelles.
Antonio Fileto de Sampaio Marques Filho.

- Heitor Gomes de Paiva.
Rubem Harfield.
Jolibel de Lima Paes Barreto.
Ivonny Cunha.
Wladimir Rodrigues.
Luiz Carlos de Oliveira.
Edmundo Cordeiro Oest.
Aguinaldo Regulo Valdetaro.
Edgard Ribeiro Moss.
Durval Mendonça.
Oscar Machado da Silva.
Newton Carvalho de Souza.
Adolpho Oliveira e Silva.
Mario Anacleto da Silva.
Sylvia de Araujo Macedo.
Antonio Justino Pereira da Silva.
Antonio de Oliveira Lins.
Alcides Pires.
Edméa da Cruz Secco Macedo.
Esio Rosado Vieira Machiado.
Luiz de Souza Pinto.
Oscar Trindade.
Luzia Grieco Leite Pinto.
Waldemiro Santos.
Alceu Fayão de Abreu Gomes.
Francisco de Paula Gomes da Silva.
Hilton Santos.
Alvaro da Fonseca Bastos.
Paulo Miranda Roxo.
Ary Ferreira Horta.
Mario Galvão Menezes.
José Faraco Guimarães.
Moacyr de Oliveira.
Oswaldo Fernandes de Souza Cherém.
Agenor Affonso Cruz.
Waldemar Maracajá Ramalho.
Archimimo Silva.
José Baptista de Lorena.
Maria Passos.
Claudionor de Souza Lemos.
Waldemar Plinio de Almeida.
José Parente Sobrinho.
José da Silva Guimarães.
Gustavo de Almeida.
Gonçalo de Almeida.
Manoel Ignacio de Andrade e Silva.
Ottilia da Silva Guimarães.
Waldyr de Lima e Silva.
Dolores Albano Ribas.
Maria Jotta.
Carmen Carrera Maese Lyra.
Laura de Oliveira Vieira.
Carlos Werneck Franco Genofre.
Jandyra Sant'Anna.
Nair Soares Pinheiro.
Olyntho Guedes Pinto.
Floriano da Costa Belhan.
Petrina Paes.

Sala dos Concursos na Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1935. — O secretario, Eraldin Fontoura Cunha.

Recebedoria do Districto Federal

PRIMEIRA SUB-DIRECTORIA

REGISTRO DE CONSUMO

De ordem do Sr. director e na forma do art. 6, n. 20 do decreto n. 14.162, de 12 de maio de 1920, faço publico para conhecimento de todos os interessados, que, de 2 de janeiro a 31 de março do anno proximo vindouro, se procederá a

cobrança, sem multa, das patentes de registro, para os que tiverem de renová-las, conforme preceitua o art. 14 letra b, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Outrosim, previno aos Srs. contribuintes que as referidas patentes, não pagas na epocha acima alludida, incorrerão na multa de 15 %.

Primeira Sub-Directoria, 30 de dezembro de 1935. — O sub-director interino, *Sergio Ferreira da Veiga*.

Recebedoria do Districto Federal

IMPOSTO DE INDUSTRIAS E PROFISSÕES DO
1º SEMESTRE DE 1936

De ordem do Sr. director e na fórma do art. 6, n. 20 do decreto n. 14.162, de 12 de maio de 1920 e art. 33, ns. 2 e 35 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, faço publico, para conhecimento dos interessados que, de 1º a 29 de fevereiro do anno proximo vindouro se procederá a cobrança, sem multa, do imposto de industrias e profissões do 1º semestre do exercicio de 1936.

Outrosim, previno aos Srs. contribuintes que o referido imposto, não pago na epocha acima alludida incorrerá na multa de 10 %, de 1 de março em diante.

Recebedoria do Districto Federal, Primeira Sub-Directoria, 30 de dezembro de 1935. — *Sergio Ferreira da Veiga*, sub-director interino.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 992

Pelo presente fica intimada a firma J. R. Claveri, á rua Regente Feijó numero 71, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, para, no prazo de 30 dias, allegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia no processo que teve por base o auto n. 12 de 31 de janeiro de 1934, instaurado na Alfandega da Bahia.

Recebedoria, 30 de dezembro de 1935. — Pelo sub-director, *Jovino Martins*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 993

Auto de infracção n. 720, de 1934

Pelo presente edital fica intimada a firma Albano Alves, á rua das Missões n. 47, casa II, estação de Ramos, nesta cidade, mas ahi não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 100\$000 (cem mil réis), de multa, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. director desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante deposito prévio da dita importância, nos termos dos artigos 6º e 7º do decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Terceira Sub-Directoria, em 30 de dezembro de 1935. — *Goutran Coêlho*, pelo sub-director.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 994

Auto de infracção n. 964, de 1934

Pelo presente edital fica intimada a firma Issa Abdulatof, á rua D. Manoel n. 58, sobrado, nesta cidade, mas ahi

não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva a importância de réis 400\$ (quatrocentos mil réis), de multa, na conformidade do despacho proferido pelo senhor director desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante deposito prévio da dita importância, nos termos dos arts. 6º e 7º do decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Terceira Sub-Directoria, em 30 de dezembro de 1935. — *Goutran Coêlho*, pelo sub-director.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 995

Auto de infracção n. 1.200, de 1934

Pelo presente edital fica intimada a firma João Candido, estabelecida á rua Visconde de Nitheroy n. 56, estação de Mangueira, nesta cidade, mas ahi não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 400\$ (quatrocentos mil réis) de multa, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. director desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante deposito prévio da dita importância, nos termos dos arts. 6º e 7º do decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Terceira Sub-Directoria, em 30 de dezembro de 1935. — *Goutran Coêlho*, pelo sub-director.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 996

Auto de infracção n. 89, de 1934

Pelo presente edital fica intimada a firma Torrefacção e Moagem "Tambalú", (Manoel Pinto de Souza Dantas), á rua Frei Caneca n. 290, nesta cidade, mas ahi não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 400\$ (quatrocentos mil réis) de multa, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. director desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante deposito prévio da dita importância, nos termos dos arts. 6º e 7º do decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Terceira Sub-Directoria, em 28 de dezembro de 1935. — *Goutran Coêlho*, pelo sub-director.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 997

Auto de infracção n. 266, de 1934

Pelo presente edital fica intimada a firma José Ankehl & Comp., á rua Visconde de Pirajá n. 550, nesta cidade, mas ahi não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 105\$830 (cento e cinco mil e oitocentos e trinta réis), na conformidade do despacho proferido pelo Sr. director desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante deposito prévio da

dita importância, nos termos dos arts. 6º e 7º do decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Terceira Sub-Directoria, em 23 de dezembro de 1935. — *Goutran Coêlho*, pelo sub-director.

Directoria do Dominio da União

Propostas apresentadas na concorrência para locação de um terreno sito á rua Coronel Pedro Alves n. 218:

Proposta, que faz Modesto Barreiro Perez, residente á Travessa Navarro numero 78, nesta capital:

Offerece a quantia de 175\$000 para locação do terreno sito á rua Coronel Pedro Alves n. 218, comprometendo-se a todas as exigencias do Edital publicado no *Diario Official* em 10 de dezembro de 1935.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1935. — *Modesto Barreiro Perez*.

Ilmo. Sr. director do Dominio da União:

Manoel Dias Pinto, de conformidade com o edital publicado no *Diario Official* de 24 do corrente mez e anno, para a locação a titulo precario do terreno sito á rua Coronel Pedro Alves n. 218, vem pela presente, offerecer o aluguel mensal de 152\$000 (cento e cincoenta e dois mil réis), pela locação do referido terreno.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1935. — *Manoel Dias Pinto*.

Exmo. Sr. Dr. director do Dominio da União — Antonio da Costa Ferreira, morador á rua Coronel Pedro Alves numero 216, vem, de accordo com o edital publicado no *Diario Official* de 24 do andante, para locação do terreno sito á rua Coronel Pedro Alves n. 218, apresentar-se concorrente, para o que, offerece pelo aluguel mensal do mesmo, a importância de cento e trinta e cinco mil réis (135\$000) responsabilizando-se pela conservação do dito terreno.

Esperando que seja acceita a presente proposta, subscreeve-se na certeza de que lhe será feita a devida justiça.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1935. — *Antonio da Costa Ferreira*.

Proposta para locação do terreno da rua Coronel Pedro Alves n. 218.

José da Silva Sabidos, vem propor a referida locação de accordo com o edital de 5 de dezembro de 1935, publicado no *Diario Official* de 24 do mesmo mez, pelo preço de 115\$000 (cento e quinze mil réis) mensaes, sujeitando-se ás demais condições do edital.

Districto Federal, 27 de dezembro de 1935. — *José da Silva Sabidos*. Cópia conforme. *N. Moreira*.

Directoria do Dominio da União, Primeira Sub-Directoria, em 30 de dezembro de 1935. — *Euzébio Naylor*, sub-director.

Directoria da Despesa Publica

SECÇÃO DE CONSIGNAÇÕES

De ordem do Sr. director, levo ao conhecimento de quem interessar possa, que, nesta data, foi expedida circular ás repartições averbadoras, declarando que a Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitado Banco Auxiliar do Trabalho, com sede á rua da Alfândega numero 57, cujo regulamento foi aprovado pelo decreto n. 472, de 5 de corrente, publicado no "Diário Official" de 12 do mesmo mez, está legalmente habilitada a transigir com os funcionarios publicos, mediante a garantia das consignações em folha de pagamento, nos termos do dec. n. 21.576, de 27 de junho de 1934.

Rio de Janeiro, 20 de Dezembro de 1935. — Jayme Pitaluga, chefe da secção.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Estrada de Ferro Central do Brasil

De accordo com os termos da circular n. 94, de 18 de outubro do corrente anno, da directoria, convido o graxeiro de 1ª classe da 5ª Inspectoria, da Locomoção desta estrada, José Teixeira 2ª a comparecer, dentro do prazo de 15 dias, a contar da data da publicação do presente edital, ao Escriptorio Central da 4ª Divisão, perante a comissão designada para apurar, em inquerito administrativo, o motivo de sua ausencia, sem motivo justificado, ha mais de 30 dias, sob pena de correr o processo á sua revelia.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 16 de dezembro de 1935. — Diocleciano de Vasconcellos, secretário.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Afim de prestar declarações, em inquerito administrativo, instaurado nesta estrada, convido, de ordem da directoria, o escrevente de 2ª classe Herondino Pereira Pinto, a comparecer, dentro do prazo de trinta dias, a contar da data da publicação do presente edital, ao escriptorio da Inspectoria Commercial, sob pena de correr o mesmo á sua revelia.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 18 de dezembro de 1935. — Diocleciano de Vasconcellos, secretário.

Departamento Nacional de Portos e Navegação

Edital de concorrência publica para o serviço de navegação fluvial do Estado do Maranhão, nos rios Mearim, Pindaré, Munim e Cajapió, de accordo com o decreto n. 24.363, de 8 de junho de 1934

De ordem do Sr. director, faço publico que na secretaria da Administração Central deste Departamento, á praça Mauá n. 10, 1º andar, serão recebidas ás

14 horas do dia 14 de fevereiro do proximo anno, propostas para o contracto do serviço de navegação fluvial nos rios Mearim, Pindaré, Munim e Cajapió, de accordo com as condições estabelecidas no edital publicado no "Diário Official" de 16 do corrente mez.

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Departamento Nacional da Produção Animal

INSTITUTO DE BIOLOGIA ANIMAL

Concurso para provimento do cargo de ajudante no quadro da Estação Experimental em Deodoro, do Instituto de Biologia Animal.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital deste concurso, publicado no "Diário Official" de 9 do corrente, a paginas 24.783 e 24.784, cuja inscrição contada de 7 de novembro corrente, deverá encerrar-se a 4 de fevereiro do anno proximo vindouro.

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE PUBLICA

Universidade do Rio de Janeiro

INSTITUTO NACIONAL DE MUSICA

CONCURSO PARA DOCENTE LIVRE

De ordem do Sr. director, faço publico que, no dia 2 de janeiro proximo, ás 9 horas, terão inicio neste Instituto os concursos para docentes livres das disciplinas abaixo mencionadas:

Acham-se inscriptos 9 candidatos, assim distribuidos:

Canto

1. Carlinda Filgueiras Lima Costa.
2. Elza Barroso Murinho.
3. Nadyr Jeolás Machado Guimarães.

Piano

4. Anna Carolina de Souza e Silva,
5. Grizelda Lazzaro Schleder.
6. Marçal Hourcade Romero.
7. Ornella Pacheco de Macedo.

Flauta

8. Moacyr Gonçalves Liserra.

Analyse harmonica e construcção musical — Harmonia elementar, analyse de contraponto e noções de instrumentação — Harmonia superior.

9. Joaquina de Araújo Campos.

Os concursos que serão de titulos e provas, obedecerão nesta parte aos seguintes programmas:

Canto

a) realização de um canto e baixo dado, alternado, a quatro vozes;

b) prova escripta de um ponto de anatomia, physiologia ou hygiene do appa-

relho respiratorio, phonador ou auditivo;

c) execução de uma peça, segundo a natureza da voz, escolhida pelo Conselho Technico-Administrativo, quinze dias antes do concurso;

d) execução de uma ou mais peças escolhidas pela comissão julgadora, dentre seis que o candidato apresentará, sendo tres classicas e tres modernas, em francez e italiano;

e) execução de uma peça escolhida do candidato, em vernaculo e de autor nacional;

f) execução, ao piano, de uma peça escolhida pelo Conselho Technico-Administrativo, quinze dias antes e correspondente ao 4º anno do Curso Fundamental de Piano;

g) leitura á primeira vista, de um trecho musical, manuscrito, com palavras, escripto especialmente para o acto, pelo presidente da comissão ou pessoa por elle designada.

h) prova didactica.

Piano — Flauta

a) realização de um canto e baixo dado alternado, a quatro vozes;

b) execução de uma peça escolhida pelo Conselho Technico-Administrativo quinze dias antes do concurso;

c) execução de uma peça escolhida pela comissão em um repertorio de seis que o candidato apresentará no acto do concurso;

d) leitura á primeira vista, de um trecho musical, manuscrito, escripto especialmente para o acto pelo presidente da comissão ou pessoa por elle designada, e apresentado quinze minutos antes da prova;

e) prova didactica: Dissertação durante 30 minutos, no minimo, sobre ponto sorteado, no momento, de uma lista de 10 a 20 pontos organizada pela comissão julgadora, a qual deverá abranger todos os problemas technicos mencionados no programma da respectiva disciplina. Essa prova deverá comprehender, tambem, a analyse interpretativa da peça a que se refere a letra "b".

Analyse harmonica e construcção musical — Harmonia elementar, analyse de contra ponto e noções de instrumentação — Harmonia superior.

a) realização de uma baixo e de um canto e baixo dado, a quatro vozes;

b) composição de uma fuga a quatro partes, sobre um thema dado pela comissão;

c) execução, ao piano, de uma peça escolhida pelo Conselho Technico-Administrativo, quinze dias antes e correspondente ao 4º anno do curso fundamental de Piano;

d) analyse de uma composição classica ou moderna, escolhida pela comissão no acto da prova;

e) prova didactica.

N. B. — A prova didactica, em qualquer concurso, realizada perante a Congregação, constará de uma dissertação durante 30 minutos, no minimo sobre ponto sorteado, no momento de uma lis-

de 10 a 20 pontos organizada pela comissão julgadora, compreendendo assumpto tecnico, interpretativo e artistico da disciplina, de conformidade com os respectivos programas affixados na portaria do instituto.

O candidato para objectivar a doutrina referente ao ponto sorteado, deverá utilizar-se de todos os elementos de demonstração necessários a illustrar a prova e evidenciar seus conhecimentos didacticos e pedagogicos. No concurso para docente livre de canto, o candidato deverá ainda dar uma lição a um alumno apresentado pela comissão; e nos de piano e flauta, fará a analyse interpretativa da peça a que se refere a letra "b" do programma.

Instituto Nacional de Musica, 30 de Dezembro de 1935. — O secretario, A Tolentino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

Secção de Expediente

De ordem do Sr. inspector, aviso o proprietario dos predios ns. I e II com entrada pelo n. 359 (fundos) da rua Octacilio Nunes, que tem o prazo de oito dias para apresentar defesa sobre irregularidades no serviço de abastecimento d'agua dos referidos predios antes de ser applicada a penalidade prevista

no art. 90 do decreto n. 24.732, de 13 de julho de 1934.

Secção de Expediente, 26 de dezembro de 1935. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da Secção.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

Secção de Expediente

De ordem do Sr. inspector, aviso aos proprietarios dos predios abaixo mencionados que têm o prazo de oito dias para apresentar defesa sobre irregularidades no serviço de abastecimento d'agua desses immoveis, antes de serem applicadas as penalidades previstas nos artigos 38, 89 e 90, do decreto 24.732, de 13 de julho de 1934:

Rua Guanabara n. 6.
Rua Uranos n. 1.530.
Avenida Paris n. 122.
Rua Haddock Lobo n. 192.
Rua Barão de Ladario n. 99.
Rua Berquó n. 84.
Rua Lins de Vasconcellos n. 257.

Secção de Expediente, 19 de dezembro de 1935. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção.

Escola de Minas

De ordem do Exmo. Sr. Dr. Director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta Secretaria faz sciente que, a partir da presente data até o dia 23 de abril de 1936, está aberta nesta mesma secreta-

ria, em todos os dias uteis das 12 (doze) às 16 (dezesseis) horas, a inscripção dos candidatos ao provimento do cargo de professor cathedratico das 3º e 5º cadeiras (Physica) do curso da referida Escola. Os candidatos deverão satisfazer as exigencias do artigo 94, do Regulamento da Escola de Minas, baixado com o decreto n. 20.865, de 28 de dezembro de 1931.

Secretaria da Escola de Minas da Universidade do Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1935. — O secretario interino, *Amadeu Barbosa*.

Escola de Minas

De ordem do Exmo. Sr. Dr. Director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta Secretaria faz sciente que, a partir da presente data até o dia 30 (trinta) de janeiro de 1936, estará aberta nesta mesma Secretaria, em todos os dias uteis, das 12 (doze) às 16 (dezesseis) horas, a inscripção dos candidatos ao provimento do cargo de professor cathedratico da XXVI (vigésima sexta) cadeira do curso da referida Escola (Construção civil — Hygiene Industrial e dos edificios — Architectura — Saneamento o traçado das cidades). Os candidatos deverão satisfazer as exigencias constantes do artigo 94, do Regulamento da Escola de Minas, baixado com o decreto n. 20.865, de 28 de dezembro de 1931.

Secretaria da Escola de Minas da Universidade do Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1935. — O secretario interino, *Amadeu Barbosa*.

MINISTERIO DA GUERRA

Escola de Cavallaria

De ordem do Sr. tenente-coronel commandante da Escola de Cavallaria, faço saber a quem interessar possa, que no dia 31 do corrente, ás 10 horas da manhã, no pateo do quartel, serão vendidos em leilão, impreterivelmente, vinte e três animaes julgados pelo Serviço de Remonta, inserviveis para o Exercito.

Villa Militar, 28 de dezembro de 1935. — *Siculo Rodrigues Perlingeiro*, 1º tenente, secretario do G. A.

Hospital Central do Exercito

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado á pagina 27.725, do *Diário Official*, de 26 de dezembro.

Terceira Bateria Independente de Artilharia de Costa

FORTE DE IMBUHY

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado á pagina 27.726, do *Diário Official*, de 26 de dezembro.

Departamento Medico de Aviação

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência publicado á pagina n. 27.727, do *Diário Official*, de 26 de dezembro.

Directoria de Remonta

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Chama-se a attenção dos interessados para a concorrência publicada no *Diário Official* n. 298, de 27 de dezembro, relativa aos fornecimentos á esta directoria de artigos

de consumo habitual. A respectiva inscripção termina em 7 de janeiro de 1936, ás 14 horas.

Capital Federal, 24 de dezembro de 1935. — *Fernando da Silveira e Silva Junior*, capitão assistente, secretario do G. A.

Batalhão de Guardas

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado á pagina 27.787 do *Diário Official* de 27 do corrente.

Policlinica Militar

EDITAL DE CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. tenente-coronel medico, presidente do C. A. desta Polyclinica Militar, fica prorogada para o dia 15 de janeiro de 1936, ás 14 horas, apresentação das propostas de que trata o § 4º do edital publicado no *Diário Official* n. 287, de 13 de dezembro, á pagina 26.960. — *Dr. Francisco José da Silveira Lobo Junior*, 1º tenente medico, secretario do C. A.

Batalhão Escola

Villa Militar — Districto Federal

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL PARA CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De accordo com o art. 56 do Codigo de Contabilidade Publica e aviso n. 410, de 29 de junho de 1935, do Ministerio da Guerra, faço publico que o Sr. presidente do Conselho de Administração deste Batalhão realizará no dia 7 de janeiro de 1936, ás 9 horas, a concorrência administrativa para fornecimento de pão, durante o anno de 1936.

I. Os requerimentos de inscrição, dirigidos ao senhor presidente do Conselho de Administração, acompanhados dos documentos comprobatórios de idoneidade do requerente, serão entregues à Secretaria do Batalhão, diariamente, nos dias úteis, de 8 às 12 horas, até o dia 6 de janeiro do anno vindouro.

Poderão também ser remetidos registrados pelo Correio.

II. Os requerimentos deverão conter uma formula de inteira submissão ás clausulas deste edital e ás disposições que regem as concorrências.

III. A idoneidade se certificará mediante documentos que provem:

a) haver pago, como negociante dos artigos que se propõe a fornecer, os impostos federaes e municipaes relativos ao semestre vencido;

b) haver pago o imposto sobre a renda relativo ao exercicio de 1935, ou certidão negativa;

c) ser negociante matriculado, bastando para as firmas commerciaes, apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão da Junta Commercial ou, si for sociedade anonyma, estar legalmente constituída nos termos da legislação em vigor;

d) ter a firma dous terços de empregados brasileiros, mediante certidão do Ministerio do Trabalho;

e) ter licença da Prefeitura para o ramo de negocio;

f) que cumpriu fielmente o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, uma vez que tenha sido fornecedor, e si não o tiver sido fazer esta declaração no requerimento de inscrição;

g) ter caucionado na Caixa Economica, 500\$000 em moeda corrente ou depositada na Thesouraria deste batalhão réis 500\$000, em titulos da divida publica, como caução garantidora da execução das propostas.

NOTA — Taes documentos não serão aceitos em publicação, de accordo com o aviso do Ministerio da Guerra numero 171, de 5 de agosto de 1924.

V. As propostas serão feitas em tres vias, sem rasuras, entrelinhas, emendas ou qualquer cousa que possa causar duvidas, contendo os preços por extenso e algarismo, sellada a primeira via, datadas e assignadas todas as terceiras vias. Deverão ser apresentadas em enveloppes fechados e devidamente lacrados até 9 horas do dia 7 do mez de janeiro do proximo anno.

VI. O Conselho de Administração se reunirá ás 9 horas do dia 7 do mez e anno proximo vindouro para abertura e exame das propostas, que serão feitas na presença dos interessados.

VII. Os documentos de idoneidade serão entregues ao interessado mediante recibo, depois da abertura das propostas, com excepção da caução de que trata a lettra g aos negociantes cujas propostas forem adjudicadas.

IX. Todos os artigos do fornecimento serão de primeira qualidade e entregues no quartel deste batalhão. Ficarão sujeitos a exame de qualidade e quantidade, correndo por conta e responsabilidade exclusiva do fornecedor todas as despesas de transporte mesmo no caso de rejeição.

X. Todo e qualquer artigo que for rejeitado pela sua má qualidade, defeito de fabricação ou que não estiver de accordo com os typos adoptados, será considerado não fornecido, e será immediatamente adquirido por conta do fornecedor interessado, sendo as despesas pagas pelo negociante ou descontadas na caução feita para garantia do fornecimento.

XI. Incorrerá na mesma pena estabelecida na clausula anterior todo o negociante a quem for adjudicado o artigo e não satisfizer a encomenda dentro do prazo estipulado na clausula IX, sendo além disto excluído o seu nome ou firma do registro de inscrição si houver recusado a satisfazer a:

XII. Fica reservado ao presidente do C. A. o direito de annullar a presente concorrência, no todo ou em parte, si julgar conveniente aos interesses do batalhão, sem que aos concorrentes assista direito a qualquer reclamação, e, bem assim, si as propostas excederem a 10 % dos preços correntes na praça.

XIII. As listas dos artigos e demais informações acharão-se á disposição dos interessados, nos dias uteis, da 8 ás 12 horas na Secretaria deste batalhão.

Quartel na Villa Militar, 30 de dezembro de 1935. — *Sylvio de Britto Pereira*, 1º tenente, secretario.

Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro

GRUPO DE ADMINISTRAÇÃO

SECÇÃO DE COMPRAS

De ordem do Sr. coronel-director deste Arsenal e presidente do Conselho de Administração, faço publico, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas as inscrições para fornecimento durante o anno de 1936 vindouro.

As firmas deverão declarar no requerimento de inscrição, os artigos de suas especialidades, apresentando os documentos que as habilitem.

Os requerentes deverão juntar aos seus requerimentos, para prova de idoneidade e especialidade, os seguintes documentos:

a) registro de contracto social;

b) "Diario Official" com a publicação do decreto autorizando a funcionar na Republica, quando se tratar de firmas estrangeiras;

c) quitação dos impostos sobre a renda, municipaes e federaes;

d) certidão da lei dos dois terços.

Sendo sociedade anonyma, além dos documentos acima, mais os estatutos originaes ou o *Diario Official* com a publicação dos mesmos.

Os Srs. fornecedores encontrarão na Secção de Compras a lista dos artigos para a presente concorrência, assim como, todos os esclarecimentos de que necessitarem.

I — Os pretendentes deverão até as 14 horas do dia 17 de janeiro, entregar á Secção de Compras, em enveloppes fechados e lacrados, os quaes terão os nomes das firmas e a declaração do seu conteúdo (propostas em duas vias), a primeira das quaes, sellada e ambas assignadas.

II — Não se levarão em consideração as propostas que tiverem rasuras, entrelinhas e emendas ou em desaccordo com os dizeres da concorrência.

III — Os artigos a serem fornecidos deverão ser de primeira qualidade, ficando os mesmos sujeitos ao exame de qualidade e quantidade.

IV — Não se levarão em consideração as propostas que não forem de artigos da especialidade da firma.

V — Os preços apresentados não poderão ser alterados antes de decorridos quatro meses da data da proposta, sendo que as alterações communicadas por escripto, só se tornarão effectivas, após quinze dias do despacho da sua anotação.

VI — Os pedidos de fornecimentos serão feitos de accordo com as necessidades do consumo do Arsenal.

VII — O prazo de entrega para os artigos pedidos será:

a) de 10 dias para os impressos;

b) de 20 dias para os artigos que exigirem confecção;

c) de 60 dias para os artigos de importação;

d) de tres dias para os artigos manufacturados.

VIII — O prazo a que se refere a clausula anterior, será contado da data da entrega do respectivo pedido.

IX — O preço deverá ser apresentado em moeda nacional, sendo a mercadoria entregue neste estabelecimento.

X — O concorrente que deixar de entregar os artigos pedidos nas quantidades e no prazo estipulados, terá a sua inscrição cancellada.

XI — A firma inscripta cuja proposta for aceita, não poderá em caso algum, recusar satisfazer a encomenda sob pena de ser excluída do registro de inscrição, pedindo-se ao Sr. ministro da Guerra a inidoneidade da firma infractora para outros fornecimentos a este ministerio.

XII — Ao Arsenal fica reservado o direito de exigir caução para fornecimentos de grande vulto.

XIII — O Arsenal não se responsabilizará pelos artigos rejeitados e não retirados dentro do prazo de cinco dias, depois do aviso dado por esta repartição, ficando os pedidos annullados se não forem trocados os referidos artigos.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1935. — *Ranulpho Rocha*, 1º tenente, chefe da Secção de Compras.

Escola Militar

EDITAL N. 1

De ordem do Sr. coronel commandante desta Escola faço publico que até ás 15 horas do dia 7 de janeiro de 1936, serão recebidos, na sala do Conselho de Administração, requerimentos de inscrição para fornecimentos dos artigos constantes dos grupos abaixo, durante o anno de 1936.

A concorrência far-se-á de conformidade com o art. 52 do Código de Contabilidade Publica e resolução do Tribunal de Contas, publicada no *Diário Oficial* de 15 de novembro de 1927, á folha 24.081, obedecendo ás seguintes clausulas:

I — Os interessados deverão pedir inscrição ao Sr. coronel commandante desta Escola, em requerimento que será apresentado, impreterivelmente, até ás 15 horas do dia 7 de janeiro de 1936, na sala do Conselho de Administração acompanhado dos documentos necessarios ao julgamento de sua idoneidade e com a declaração de sujeitarem-se a todas as exigencias do presente edital e R. C. C. P.

II — Os documentos comprobatorios da idoneidade devem ser apresentados em original ou certidão, e constarão de:

a) quitação dos impostos federaes e municipaes a que está sujeito o ramo de negocio do requerente, relativo ao ultimo trimestre vencido, a saber:

1, imposto de industria e profissão;

2, imposto de consumo;

3, imposto de renda;

4, licença da Prefeitura referente ao ramo a que pertencer o artigo a propor;

b) certidão fornecida pela Secretaria do Ministerio do Trabalho, de accordo com o art. 33 do regulamento que baixou com o decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931;

c) carta de negociante matriculado;

d) contracto social ou prova de ter sido cumprido o decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando se tratar de sociedade anonyma;

e) certidão provando ter cumprido fielmente seus contractos ou ajustes com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

f) quando se tratar de firma estrangeira, provar, preliminarmente, que está autorizada a funcionar na Republica;

g) prova de quitação do imposto de industrias e profissões produzida por meio de certidões negativas fornecidas pela Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional.

III — Os negociantes inscriptos deverão apresentar o recibo da caução de dez contos de réis (10:000\$000), para o grupo 8 — Fardamento, etc.; de tres contos de réis (3:000\$), para o grupo 1 — (Expediente), 2 (Enxoval), 7 (Ferragens) e de (2:000\$000), dois contos de réis, para os demais grupos.

IV — Os negociantes inscriptos ficam obrigados a fornecer artigos de superior qualidade, sujeitando-se aos exames julgados necessarios pela administração da repartição, bem como a todas as disposições do Código de Contabilidade da União e respectivo regulamento no que regulam as occurrencias administrativas.

V — Os artigos confeccionados serão fornecidos dentro de 24 horas, no Realengo a contar da data da entrega do pedido e os não confeccionados, no prazo estipulado pela administração.

VI — Na falta de entrega da mercadoria pedida no prazo estipulado, a administração se reserva o direito de adquiril-a por conta do fornecedor, independente de qualquer aviso e em caso de reincidência será excluído o seu nome ou firma do registro de inscrição.

VII — As despesas de transporte dos artigos pedidos ou rejeitados, correrão por conta dos negociantes. Os artigos que não forem fornecidos e os que forem rejeitados e não substituídos, dentro do prazo marcado, serão adquiridos na praça por conta dos fornecedores.

VIII — Serão pedidos preços a medida das necessidades, as firmas inscriptas dentro dos respectivos grupos, mencionando os pedidos de preços a data e hora da entrega das propostas.

IX — As propostas organizadas em duas vias devem conter os preços em algarismos e por extenso.

X — Os preços offerecidos pelos proponentes vigorarão pelo prazo de quatro mezes, considerando-se, entretanto, prorogados por igual prazo successivamente até a conclusão do exercicio, se antes de quinze dias de terminado aquelle prazo, o proponente não requerer ao Sr. coronel commandante solicitando alterações de preços, ou cancellamento da sua inscrição, reservando-se a administração o direito de abrir nova inscrição em qualquer dos casos.

XI — Para a inscrição do grupo 8 (Fardamento) os negociantes deverão fazer prova de capital de 500:000\$000 (quinhentos contos de réis) ser alfaiate de 1ª classe e sargeiro.

XII — Os negociantes interessados no grupo 8 (Fardamento) deverão manter officina na Escola, afim de attender a urgentes reparos que se façam necessarios no fornecimento.

Grupos de concorrência

Grupo 1 — Material de expediente.

Grupo 2 — Enxoval para cadetes.

Grupo 3 — Artigos para automoveis.

Grupo 4 — Material de construção.

Grupo 5 — Artigos de electricidade e material de radio.

Grupo 6 — Material para sport.

Grupo 7 — Ferragens, tintas, louças, etc.

Grupo 8 — Fardamento para cadetes, etc.

Grupo 9 — Material de correaria e sellaria.

Grupo 10 — Drogas pharmaceuticas.

Grupo 11 — Combustivel e inflammaveis (alcohol, gasolina, phosphoros e kerozene).

Os interessados encontrarão na Secção de Compras desta Escola a relação dos artigos correspondentes aos diversos grupos, as quaes lhes serão franqueadas diariamente de 7,30 ás 11 horas nos dias uteis.

Escola Militar em Realengo, 27 de dezembro de 1935.
— *Othon Cabral da Silveira*, capitão, thesoureiro, secretario, do C. A.

Segundo Grupo de Artilharia de Costa

COMISSÃO DE RANCHO

Concorrência administrativa para o fornecimento de generos e outros artigos necessarios ao Rancho desta Unidade, bem como para a forragem aos animais deste Grupo, durante os mezes de janeiro á junho de 1936.

De ordem do Sr. capitão presidente da Comissão de Rancho, e de accordo com o art. 742, do Código de Contabilidade Publica da União e resolução do Tribunal de Contas, de 31 de outubro de 1927, faço publico para conhecimento dos interessados, que será realizado neste Grupo, ás 14 horas do dia 13 de janeiro de 1936, a concorrência administrativa para fornecimento de diversos artigos constante dos grupos abaixo, mediante condições seguintes:

1.º Os requerimentos dos candidatos ao fornecimento deverão ser dirigidos ao presidente da Comissão de Rancho, até ás 9 horas do dia 13 do referido mez, acompanhados dos documentos que comprovem: a) haver pago como negociante do artigo a que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativo ao ultimo semestre vencido; b) ser negociante matriculado, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto commercial, extrahido por certidão dos livros da junta commercial ou estar constituído legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade

anonyma; c) que cumpriu fielmente o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o governo uma vez que tenha sido fornecedor; d) ter pago imposto sobre a renda relativo ao exercicio de 1935, ou apresentar certidão negativa passada pela repartição competente, no caso de não ter imposto á pagar; e) ter caucionado na Contadoria deste Grupo a importancia de réis 1:000\$ (um conto de réis), em moeda corrente, ou emitido titulo da divida publica para garantir o compromisso assumido; f) os documentos acima não serão aceitos em publica forma de accordo com o aviso do Sr. ministro da Guerra.

2.º As propostas serão feitas em tres vias sem razuras, emendas, entre-linhas ou quaesquer cousas que possam causar duvidas e os preços mencionados por extenso e em algarismos e rubrica em todas as tres vias.

3.º As propostas serão entregues em envelopes fechados e lacrados no dia da entrega dos mesmos, 13 de janeiro com as declarações pelo lado exterior com o nome do proponente. Esse deverá comparecer ou fazer se representar legalmente por ocasião da abertura das propostas e a sua apuração, sem o que essas formalidades correrão a sua revelia.

4.º Os documentos de idoneidade e o requerimento de inscrição serão entregues em envelopes fechados dentro do prazo de que trata a clausula 1.ª, sendo restituído mediante recibo do proponente.

5.º A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente antes de serem abertas as propostas, sendo que as propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão aceitas.

6.º O prazo para entrega dos artigos será de 24 horas, contado da data da entrega do pedido.

7.º Não serão tomadas em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital e nem as propostas que tiverem apenas offercimentos de uma redução sobre a proposta mais barata e bem assim as que excederem de 10 % dos preços correntes da praça.

8.º A presente concorrência será feita por unidade, podendo, pois, ser deferida mais de uma proposta de accordo com a ultima parte do art. 755 do regulamento geral de Contabilidade Publica.

9.º Em igualdade de condições terão sempre preferencia as firmas brasileiras; si, porém, todos os licitantes forem brasileiros ou estrangeiros a preferencia será dada áquelle que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento e havendo novo empate a preferencia será dada ao que já estiver fornecendo, procedendo-se finalmente a sorte se este tiver concorrido.

10. Os requerimentos que chegarem depois da hora marcada não serão aceitos.

11. Os artigos constantes da presente concorrência serão sempre de 1.ª qualidade.

12. Fica reservado ao governo o direito de annullar a presente concorrência si houver justa causa, bem assim se os preços offercidos ultrapassarem os da base organizada de accordo com o artigo n. 755, do R. G. do C. C. P. cujos preços serão lidos em presença dos concorrentes antes da abertura das propostas.

13. Os concorrentes sujeitar-se-hão ás disposições que regem as concorrências administrativas de accordo com o C. C. P., e bem assim as condições impostas pelo presente edital, devendo estas declarações ser feitas no requerimento de inscrição.

14. O negociante a que for adjudicado o artigo, não poderá, em caso algum, recusar-se a satisfazer, a encomenda dentro do prazo de que trata a clausula 6.ª, sob pena de ser excluido o seu nome ou firma do registro de inscrição e de correr por conta delle a differença, sendo que esta será descontada da caução feita para garantia dos compromissos assumidos.

15. Os generos e demais artigos que forem objectos de fornecimento, ficam sujeitos a todo e qualquer exame para a sua aceitação.

16. Os artigos rejeitados serão substituídos dentro de um prazo estipulado pela comissão de Rancho tendo em conta as necessidades do mesmo.

17. Os artigos recusados pela comissão de Rancho ficarão a disposição dos interessados se deverão ser retirados dentro de um prazo de tres dias após a comunicação, sob pena de serem inutilizados pelo Grupo sem direito a reclamação do fornecedor.

18. Os generos e demais artigos de que trata este edital serão postos nos depositos do Serviço de Aproveitamento deste grupo, correndo todas as despesas de transporte por conta do fornecedor.

19 — Os generos e demais artigos sujeitos a peso serão sempre recebidos pelo peso liquido.

Relação dos generos e artigos a que se refere o edital acima:

Grupo I — Generos alimenticios, condimentos, etc.

1. Aroz agulha (inteiro), kilo.
2. Arroz Iguape, 1.ª qualidade, kilo.
3. Azeite doce "Cubralino", lata, kilo.
4. Azeite doce "Bertoli", lata, kilo.
5. Azeitona branca, lata, kilo.
6. Azeitona preta, lata, kilo.
7. Assucar branco extra-fino, kilo.
8. Assucar "Perola", pacote de 5 kilos.
9. Alhos graúdos, kilo.
10. Batatas amarellas graúdas, kilo.
11. Batatas brancas graúdas, kilo.
12. Bacalhau "Preferido", kilo.
13. Banha "Alliança", lata de 20 kilos.
14. Camarão secco, kilo.
15. Carne secca de 1.ª, kilo.
16. Cangica, de 1.ª, kilo.
17. Café moido de 1.ª, kilo.
18. Cebolas do Rio Grande, kilo.
19. Canella em pó, lata, quilo.
20. Canela em páo, kilo.
21. Feijão preto, kilo.
22. Feijão branco, kilo.
23. Feijão mulatinho, kilo.
24. Feijão manteiga, kilo.
25. Farinha de mandioca fina de 1.ª, kilo.
26. Farinha de trigo de 1.ª qualidade, kilo.
27. Fubá de milho mimoso, kilo.
28. Lombo de Minas, kilo.
29. Linguiça de porco, kilo.
30. Louro, kilo.
31. Manteiga, kilo.
32. Massa branca para sopa "Aymoré", kilo.
33. Macarrão "Aymoré", kilo.
34. Matte em folha, kilo.
35. Massa de tomate, lata, kilo.
36. Petit-pois "Leal Santos", lata.
37. Queijo Parmezan, kilo.
38. Queijo de Minas, kilo.
39. Sal grosso, kilo.
40. Sal fino, kilo.
41. Sardinha em molho de tomate (grande), lata.
42. Sardinha em azeite, grande, lata.
43. Toucinho mineiro, kilo.
44. Vinagre nacional, litro.

Grupo II — Aves, ovos, legumes, verduras, fructas, etc.

1. Bananas duas (rações), uma.
2. Gallinha de dous kilos para cima, uma.
3. Legumes sortidos, kilo.
4. Ovos de gallinha, duzia.
5. Temperos, verdes, kilo.
6. Tomate, kilo.
7. Verduras, sortidas, kilo.

Grupo III — Material de limpeza, etc.

1. Creolina "Olive", lata, kilo.
2. Palitos com duas pontas, caixa.
3. Tijolo de arear talheres nacional, um.
4. Kaol, litro.
5. Sapolio "Radium", um.
6. Sabão commum, kilo.
7. Soda caustica, lata.
8. Rodo de borracha, um.
9. Potassa, kilo.
10. Vassoura de piassava com 22 furos, uma.
11. Vassourinha de piassava, uma.

Grupo IV — Combustivel e inflammaveis, etc.

1. Alcool de 36°, litro.
2. Carvão coke n. 4, tonelada.
3. Oleo grosso para fogão, kilo.

4. Oleo medio, para fogão, kilo.
5. Oleo fino, para fogão, kilo.
6. Phosphoros, pacote.

Grupo V — Carne verde, etc.

1. Carne de porco, kilo.
2. Quartos casados, trazeiros e dianteiros (50 % de cada), com 25 % de osso maximo, kilo.
3. Alcatra, kilo.
4. Chan de dentro, kilo.
5. Filet, kilo.
6. Figado, kilo.
7. Lagarto, kilo.
8. Miudo de boi, kilo.
9. Pato, kilo.

Observação — Não se aceitará carne frigorificada

Grupo VI — Peixe, etc.

1. Camarão fresco, kilo.
2. Peixe fresco de 1ª qualidade, kilo.
3. Peixe fresco de 2ª qualidade, kilo.

Grupo VII — Leite

1. Leite de vacca, litro.

Grupo VIII — Refrigerante e outras bebidas

1. Agua mineral "São Lourenço", garrafa.
2. Cerveja Cascatinha, garrafa.
3. Guaraná, garrafa.
4. Soda limonada, garrafa.
5. Vinho do Rio Grande, garrafa.

Grupo IX — Pão, etc.

1. Pães francezes de 100 grs., kilo.
2. Biscoito de 1ª qualidade, kilo.
3. Biscoito de 2ª qualidade, kilo.

Quartel na Fortaleza de São João, 27 de dezembro de 1935. — *Annibal Rey Novaes*, 2º tenente de Adm., aprovisionador.

Segundo Regimento de Artilharia Montada**COMISSÃO DE RANCHO****CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA**

I — De ordem do Sr. presidente da Comissão de Rancho está aberta concorrência para o fornecimento dos artigos abaixo, durante o anno de 1936:

II — As inscripções serão recebidas até o dia 10 de janeiro proximo futuro e os requerimentos devem ser dirigidos ao presidente da comissão.

III — São exigidas todas as condições previstas no C. G. P.

IV — A mercadoria será recebida no quartel.

V — Para maiores informações, dirigir-se ao secretario da comissão, diariamente, das 7 ás 16 horas.

Grupo unico

- Azeite Oliveira, litro.
 Batata ingleza, kilo.
 Cruzwaldina, lata de kilo.
 Flit, lata de duas pintas.
 Manteiga especial, kilo.
 Sapolio, pau.
 Sabão virgem, kilo.
 Soda caustica, lata.
 Temperos, (2/3 de cebola e 1/3 de alho).
 Tijolo de areiar, pau.
 Vinagre nacional, litro.
 V — Caução 300\$000.
 Quartel no Curato de Santa Cruz, 26 de dezembro de 1935. — *Jorge Cury Carneiro*, 1º tenente cont. aprov.

Escola Militar**COMISSÃO DE RANCHO**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado á pagina 27.241, do "Diario Official" de 17 do corrente.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO**Departamento Nacional de Industria e Commercio**

N. 12.176

Ao lado estava as armas da Republica. Departamento Nacional da Industria e Commercio. (Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio). Certidão. Certificado que, por despacho do senhor dire-

ctor geral, de 26 de dezembro do corrente, foi archivado nesta repartição sob numero 12.176, o seguinte documento referente a Vianna Braga S. A., a saber: Acta de assembléa geral extraordinaria, realizada em 14 de outubro do corrente anno, que approvou a creação de uma filial na cidade de S. Paulo, Estado de São Paulo e elegeram o gerente para a mesma. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 2º official da 1ª secção deste Departamento, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1935. Luiz Augusto Alves Feitosa, 2º official. (Estava collada, devidamente inutilizada uma estampilha no valor de 10\$000 e um sello de Educação e Saude de 200 réis). Visto. *Gustavo Adolpho Bailly*, director da Secção do Commercio. Ao lado estava o carimbo do Departamento Nacional da Industria e Commercio. (C. 7.084—30-12-35—19\$400.)

Conselho Regional de Engenharia e Architectura da Quinta Região**INTIMAÇÃO N. 44**

O Conselho Regional de Engenharia e Architectura da 5ª Região, usando das attribuições que lhe confere o art. 26 letra c do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, intima a Friedrich Wilhelm Doepner, com exercicio no escriptorio de Antonio Floderor, avenida Rio Branco n. 69, a dar cumprimento, dentro do prazo de 10 dias, a contar desta data, ao artigo 10 do decreto acima alludido, regularizando em definitivo o seu registro requerido pelo processo 1.144, sob pena de multa de 200\$000, que lhe será imposta, findo aquelle prazo, de accôrdo com o artigo 38, c) do decreto citado. A secretaria receberá em petição devidamente sellada e dentro daquelle prazo, quaesquer allegações a respeito da presente intimação.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1935. — *M. Gasparoni*, pelo presidente, o director da secretaria. Está conforme o original, *Odette de Campos Côrtes*, auxiliar da secretaria.

INTIMAÇÃO N. 45

O Conselho Regional de Engenharia e Architectura da 5ª Região, usando das attribuições que lhe confere o art. 26 letra c do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, intima a Robert Salomon, com exercicio no escriptorio de

Arnaldo Gladosch, edificio Odeon, Pas-seio n. 2, salas 1.213/14, a dar cumprimento, dentro do prazo de 10 dias, a contar desta data, ao artigo 10 do decreto acima alludido, regularizando em definitivo, o seu registro requerido pelo processo n. 1.823, sob pena de multa de 200\$000 que lhe será imposta, findo aquelle prazo, de accôrdo com o artigo 38, c) do decreto citado. — A Secretaria do Conselho receberá em petição devidamente sellada e dentro daquelle prazo, quaesquer allegações a respeito da presente intimação.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1935. — *M. Gasparoni*, pelo presidente, o chefe da secretaria. Está conforme o original, *Odette de Campos Côrtes*, auxiliar da secretaria

INTIMAÇÃO N. 46

O Conselho Regional de Engenharia e Architectura da 5ª Região, usando das attribuições que lhe confere o art. 26 letra c do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, intima a Annibal de Mello Pinto, com exercicio no escriptorio de B. Dutra & Comp. Ltda., á praça 15 de Novembro n. 42, 4º, a dar cumprimento, dentro do prazo de 10 dias, a contar desta data, ao artigo 10 do decreto acima alludido, regularizando em definitivo o seu registro requerido pelo processo n. 1.620, sob pena de multa de 200\$000 que lhe será imposta, findo aquelle prazo, de accôrdo com o artigo 38, c) do decreto citado. — A Secretaria do Conselho receberá em petição devidamente sellada e dentro daquelle prazo, quaesquer allegações a respeito da presente intimação.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1935. — *M. Gasparoni*, pelo presidente, o director da secretaria. Está conforme o original, *Odette de Campos Côrtes*, auxiliar da secretaria.

INTIMAÇÃO N. 47

O Conselho Regional de Engenharia e Architectura da 5ª Região, usando das attribuições que lhe confere o art. 26, letra C do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, intima a Raul de Mello, com exercicio no escriptorio de Bulhões Pedreira, Levy & Comp., Av. Rio Branco n. 117, 5º, salas 500-03, a dar cumprimento, dentro do prazo de 10 dias, a contar desta data, ao artigo 10 do decreto acima alludido, regularizando em definitivo o seu registro requerido pelo processo n. 2.304, sob pena de

multa de 200\$, que lhe será imposta, findo aquelle prazo, de accordo com o artigo 38, c) do decreto citado. A Secretaria do Conselho receberá em petição devidamente sellada e dentro daquelle prazo, quaesquer allegações a respeito da presente intimação.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1935. — *M. Gasparoni*, pelo presidente, o chefe da secretaria. Está conforme o original. — *Odette de Campos Côrtes*, auxiliar da secretaria.

INTIMAÇÃO N. 48

O Conselho Regional de Engenharia e Architectura da 5ª Região, usando das attribuições que lhe confere o art. 26, letra C do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, intima a Brandão Magalhães & Comp. Ltda., estabelecida á rua do Ouvidor n. 107, 3ª, a dar cumprimento, dentro do prazo de 10 dias, a contar desta data, ao artigo 8º do decreto acima alludido, fazendo a prova de que os socios Srs. Lino Colonna dos Santos e João da Cunha Magalhães se acham habilitados ao exercicio da profissão de engenheiro, sob pena de multa de 1:000\$ a 5:000\$, que lhes será imposta, findo aquelle prazo, de accordo com o artigo 38, b) do decreto citado. A Secretaria do Conselho receberá em petição devidamente sellada dentro daquelle prazo, quaesquer allegações a respeito da presente intimação.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1935. — *M. Gasparoni*, pelo presidente, o chefe da secretaria. Está conforme o original. — *Odette de Campos Côrtes*, auxiliar da secretaria.

INTIMAÇÃO N. 49

O Conselho Regional de Engenharia e Architectura da 5ª Região, usando das attribuições que lhe confere o art. 26, letra C do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, intima a Hans Henry Emil Tiedemann, com exercicio na Secção de Engenharia da Caixa Economica, edificio 13 de Maio, 6º andar, a dar cumprimento, dentro do prazo de 10 dias, a contar desta data, ao artigo 10 do decreto acima alludido, regularizando em definitivo o seu registro requerido pelo processo n. 1.199, sob pena de multa de 200\$, que lhe será imposta, findo aquelle prazo, de accordo com o artigo 38, c) do decreto citado. A Secretaria do Conselho receberá em petição devidamente sellada e dentro daquelle prazo, quaesquer allegações a respeito da presente intimação.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1935. — *M. Gasparoni*, pelo presidente, o chefe da secretaria. Está conforme o original. — *Odette de Campos Côrtes*, auxiliar da secretaria.

INTIMAÇÃO N. 50

O Conselho Regional de Engenharia e Architectura da 5ª Região, usando das attribuições que lhe confere o artigo 26 letra "c" do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, intima a Alfredo dos Reis Principe, com exercicio na Companhia Brasileira de Cooperação e Credito S. A., avenida Rio Branco n. 60, a dar cumprimento, dentro do prazo de 10 dias, a contar desta data, ao artigo 10 do decreto acima alludido, regularizando em definitivo o seu registro requerido pelo processo n. 1.721, sob pena de multa de 200\$000, que lhe será imposta, findo aquelle prazo, de accordo com o artigo 38 "c", do decreto citado. A Secretaria

ria do Conselho receberá em petição devidamente sellada e dentro daquelle prazo, quaesquer allegações a respeito da presente intimação. — *M. Gasparoni* Pelo presidente, o chefe da Secretaria.

Está conforme o original. — *Odette de Campos Côrtes*, auxiliar da Secretaria.

INTIMAÇÃO N. 51

O Conselho Regional de Engenharia e Architectura da 5ª Região, usando das attribuições que lhe confere o artigo 26 letra "c" do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, intima a Pedro de Saboia Bandeira de Mello, com exercicio na Companhia Auxiliadora de Viação e Obras, á rua Frei Caneca n. 399, a dar cumprimento, dentro do prazo de 10 dias, a contar desta data, ao artigo 10 do decreto acima alludido, regularizando em definitivo o seu registro requerido pelo processo n. 1.748, sob pena de multa de 200\$000, que lhe será imposta, findo aquelle prazo, de accordo com o artigo 38 "c", do decreto citado. A Secretaria do Conselho receberá em petição devidamente sellada e dentro daquelle prazo, quaesquer allegações a respeito da presente intimação. *M. Gasparoni*, Pelo presidente, o chefe da Secretaria.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1935. — Está conforme o original. — *Odette de Campos Côrtes*, auxiliar da Secretaria.

INTIMAÇÃO N. 52

O Conselho Regional de Engenharia e Architectura da 5ª Região, usando das attribuições que lhe confere o artigo 26 letra "c" do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, intima a Salvador Marcellino Carvalho Fróes, com exercicio na Casa Mayrink Veiga S. A., á rua Mayrink Veiga, 17/21, a dar cumprimento, dentro do prazo de 10 dias, a contar desta data, ao artigo 10 do decreto acima alludido, regularizando em definitivo o seu registro requerido pelo processo n. 1.348, sob pena de multa de 200\$000, que lhe será imposta, findo aquelle prazo, de accordo com o artigo 38 "c", do decreto citado. A Secretaria do Conselho receberá em petição devidamente sellada e dentro daquelle prazo, quaesquer allegações a respeito da presente intimação. — *M. Gasparoni* — Pelo presidente, o chefe da Secretaria.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1935. — Está conforme o original. — *Odette de Campos Côrtes*, auxiliar da Secretaria.

INTIMAÇÃO N. 53

O Conselho Regional de Engenharia e Architectura da 5ª Região, usando das attribuições que lhe confere o art. 26 letra C do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, intima a Casa Mayrink Veiga S. A., estabelecida á rua Mayrink Veiga n. 17/21, a dar cumprimento, dentro do prazo de 10 dias, a contar desta data, ao artigo 8º do decreto acima alludido, fazendo a prova de que os funcionarios da "Secção de Instalações", Srs. Salvador Fróes, André Mogai, Nestor Sampaio e Decio Vieira se acham habilitados, com as necessarias carteiras profissionais, ao exercicio de funções technicas, sob pena de multa de 1:000\$ a 5:000\$, que lhe será imposta, findo aquelle prazo, de accordo com o artigo 38,b) do de-

creto citado. A Secretaria do Conselho receberá em petição devidamente sellada e dentro daquelle prazo, quaesquer allegações a respeito da presente intimação. — *M. Gasparoni*, pelo presidente, o chefe da Secretaria.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1935. — *M. Gasparoni*, pelo presidente, o chefe da Secretaria. Está conforme o original. — *Odette Côrtes*, auxiliar da Secretaria.

INTIMAÇÃO N. 54

O Conselho Regional de Engenharia e Architectura da 5ª Região, usando das attribuições que lhe confere o art. 26 letra C do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, intima a Companhia Brasileira de Electricidade Schuckert S. A., estabelecida á rua S. Pedro, 46, a dar cumprimento, dentro do prazo de 10 dias, a contar desta data, ao artigo 8º do decreto acima alludido, fazendo a prova de que os funcionarios encarregados dos serviços de engenharia especializada, Srs. Everardo Krug, Miguel Chacur, Antonio Barreto, Kurt Ringer, Julius Billerbeck, Hans Muth, se acham habilitados, com as necessarias carteiras profissionais, ao exercicio de funções technicas, sob pena de multa de 1:000\$ a 5:000\$, que lhe será imposta, findo aquelle prazo, de accordo com o artigo 38,b) do decreto citado. A Secretaria do Conselho receberá em petição devidamente sellada e dentro daquelle prazo, quaesquer allegações a respeito da presente intimação.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1935. — *M. Gasparoni*, pelo presidente, o chefe da Secretaria. Está conforme o original. — *Odette Côrtes*, auxiliar da Secretaria.

INTIMAÇÃO N. 55

O Conselho Regional de Engenharia e Architectura da 5ª Região, usando das attribuições que lhe confere o art. 26 letra C do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, intima a Aladino Washington Vianna, com exercicio na Companhia Brasileira de Energia Electrica, avenida Rio Branco, 135/137, a dar cumprimento, dentro do prazo de 10 dias, a contar desta data, ao artigo 10 do decreto acima alludido, regularizando em definitivo o seu registro requerido pelo processo 1.591, sob pena de multa de 200\$, que lhe será imposta, findo aquelle prazo, de accordo com o artigo 38,c) do decreto citado. A Secretaria do Conselho receberá em petição devidamente sellada e dentro daquelle prazo, quaesquer allegações a respeito da presente intimação.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1935. — *M. Gasparoni*, pelo presidente, o chefe da Secretaria. Está conforme o original. — *Odette Côrtes*, auxiliar da Secretaria.

INTIMAÇÃO N. 56

O Conselho Regional de Engenharia e Architectura da 5ª Região, usando das attribuições que lhe confere o artigo 26 letra "c" do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, intima a Companhia Brasileira de Energia Electrica, estabelecida á avenida Rio Branco 135/137, a dar cumprimento, dentro do prazo de 10

dias, a contar desta data, ao artigo 8º do decreto acima alludido, fazendo a prova de que os funcionarios encarregados dos serviços technicos Srs. Adriano de Brito Pereira, Aladino Washington Vianna e Alvaro Alves de Oliveira se acham habilitados, com as necessarias carteiras profissionais, ao exercicio de funções technicas, sob pena de multa de 1:000\$000 a 5:000\$000, que lhe será imposta, findo aquelle prazo, de accordo com o artigo 38 "c" do decreto citado. A Secretaria do Conselho receberá em petição devidamente sellada e dentro daquelle prazo, quaesquer allegações a respeito da presente intimação. — *M. Gasparoni* — Pelo presente, o chefe da Secretaria.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1935. — Está conforme o original. — *Odette de Campos Côrtes*, auxiliar da Secretaria.

INTIMAÇÃO N. 57

O Conselho Regional de Engenharia e Architectura da 5ª Região, usando das attribuições que lhe confere o artigo 26 letra "c" do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, intima a Djalma Sampaio de Andrade Filho, com exercicio na Companhia Constructora Nacional S/A, á rua Don Gerardo, 42, 3º, a dar cumprimento, dentro do prazo de 10 dias, a contar desta data, ao artigo 10 do decreto acima alludido, regularizando em definitivo o seu registro requerido pelo processo n. 2.069, sob pena de multa de 200\$000, que lhe será imposta, findo aquelle prazo, de accordo com o artigo 38, "c", do decreto citado. A Secretaria do Conselho receberá em petição devidamente sellada e dentro daquelle prazo, quaesquer allegações a respeito da presente intimação. — *M. Gasparoni* — Pelo presidente, o director da Secretaria.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1935. — Está conforme o original. — *Odette de Campos Côrtes*, auxiliar da Secretaria.

INTIMAÇÃO N. 58

O Conselho Regional de Engenharia e Architectura da 5ª Região, usando das attribuições que lhe confere o artigo 26 letra "c" do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, intima a Companhia Constructora Nacional S. A., estabelecida á rua Don Gerardo, 42, 3º andar, a dar cumprimento, dentro do prazo de 10 dias, a contar desta data, ao artigo 8º do decreto acima alludido, fazendo a prova de que os funcionarios encarregados dos serviços technicos, Srs. Djalma Sampaio de Andrade, Filho e Eugenio Zoerrer se acham habilitados com as necessarias carteiras profissionais, ao exercicio de funções technicas, sob pena de multa de 1:000\$ a 5:000\$000 que lhe será imposta, findo aquelle prazo, de accordo com o artigo 38 "b" do decreto citado. A Secretaria do Conselho receberá em petição devidamente sellada e dentro daquelle prazo, quaesquer allegações a respeito da presente intimação. — *M. Gasparoni* — Pelo presidente, o director da Secretaria.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1935. — Está conforme o original. — *Odette de Campos Côrtes*, auxiliar da Secretaria.

INTIMAÇÃO N. 59

O Conselho Regional de Engenharia e Architectura da 5ª Região, usando das attribuições que lhe confere o art. 26 letra C do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, intima a Companhia de Expansão Territorial, estabelecida á rua V. de Inhaúma, 82, 1º andar, a dar cumprimento, dentro do prazo de 10 dias, a contar desta data, ao artigo 8º do decreto acima alludido, fazendo a prova de que o funcionario encarregado dos serviços technicos Sr. Octavio de Sequeira Mello se acha habilitado, com a necessaria carteira profissional, ao exercicio de funções technicas, sob pena de multa de 1:000\$ a 5:000\$, que lhe será imposta, findo aquelle prazo, de accordo com o artigo 38, b) do decreto citado. A Secretaria do Conselho receberá em petição devidamente sellada, e dentro daquelle prazo, quaesquer allegações a respeito da presente intimação.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1935. — *M. Gasparoni*, pelo presidente, o director da Secretaria. Está conforme o original. — *Odette de Campos Côrtes*, auxiliar da Secretaria.

INTIMAÇÃO N. 60

O Conselho Regional de Engenharia e Architectura da 5ª Região, usando das attribuições que lhe confere o art. 26 letra C do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, intima a Octavio Sequeira Mello, com exercicio na Companhia Expansão Territorial, á rua V. de Inhaúma, 82, 1º andar, a dar cumprimento, dentro do prazo de 10 dias, a contar desta data, ao artigo 10 do decreto acima alludido, regularizando em definitivo o seu registro requerido pelo processo n. 1.608, sob pena de multa de 200\$ que lhe será imposta, findo aquelle prazo, de accordo com o artigo 38, c) do decreto citado. A Secretaria do Conselho receberá em petição devidamente sellada e dentro daquelle prazo, quaesquer allegações a respeito da presente intimação.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1935. — *M. Gasparoni*, pelo presidente, o director da Secretaria. Está conforme o original. — *Odette de Campos Côrtes*, auxiliar da Secretaria.

INTIMAÇÃO N. 61

O Conselho Regional de Engenharia e Architectura da 5ª Região, usando das attribuições que lhe confere o art. 26, letra C do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, intima a Companhia Brasileira de Estradas Modernas, estabelecida á rua General Camara n. 19, 7º, salas 11-12, a dar cumprimento, dentro do prazo de 10 dias, a contar desta data, ao artigo 8º do decreto acima alludido, fazendo a prova de que os funcionarios encarregados dos serviços technicos Srs. Washington Proença e José Vieira de Almeida Sobrinho se acham habilitados, com a necessaria carteira profissional, ao exercicio de funções technicas, sob pena de multa de 1:000\$ a 5:000\$, que lhe será imposta, findo aquelle prazo, de accordo com o artigo 38 b) do decreto citado. A Secretaria do Conselho receberá em petição devidamente sellada e dentro

daquelle prazo, quaesquer allegações a respeito da presente intimação.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1935. — *M. Gasparoni*, pelo presidente, o director da Secretaria. — Está conforme o original, *Odette de Campos Côrtes*, auxiliar da Secretaria.

INTIMAÇÃO N. 62

O Conselho Regional de Engenharia e Architectura da 5ª Região, usando das attribuições que lhe confere o art. 26, letra C do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, intima a Companhia Brasileira Industrial de Electricidade, estabelecida á praça Marechal Floriano n. 7, 11º andar, a dar cumprimento, dentro do prazo de 10 dias, a contar desta data, ao artigo 8º do decreto acima alludido, fazendo a prova de que o funcionario encarregado dos serviços technicos Sr. Italo Felizzi se acha habilitado, com a necessaria carteira profissional, ao exercicio daquellas funções, sob pena de multa de 1:000\$000 a 5:000\$, que lhe será imposta, findo aquelle prazo, de accordo com o artigo 38 b) do decreto citado. A Secretaria do Conselho receberá em petição devidamente sellada e dentro daquelle prazo, quaesquer allegações a respeito da presente intimação.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1935. — *M. Gasparoni*, pelo presidente, o director da Secretaria. — Está conforme o original, *Odette de Campos Côrtes*, auxiliar da Secretaria.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Polícia do Districto Federal

INSPECTORIA DO TRAFEGO

O inspector do Trafego da Polícia do Districto Federal, de accordo com os artigos 1º e 100, do regulamento baseado com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922, determina em additamento ao edital de 15 de fevereiro de 1933 que, de ora avante o trafego de vehiculos na rua Conde de Lago, seja feito em um só sentido, obedecendo-se ao da rua Joaquim Silva para a rua da Gloria.

Ainda de conformidade com o disposto nos artigos acima citados, determina, igualmente, que a partir desta data, na Praça da Republica, o trafego de vehiculos, exceptuados os auto-ônibus das varias empresas que exploram o serviço de transporte colectivo em taes viaturas, e apenas no trecho situado entre as ruas Visconde de Itauna e Senador Euzebio, seja feito em uma só direcção, obedecendo-se ao: — "Do lado dos edificios do Archivo Nacional e da Prefeitura", da rua Visconde do Rio Branco para a rua de São Pedro. "Do lado do Quartel General do Exercito", da rua de São Pedro para a rua Senador Euzebio. "Do lado da rua Senador Euzebio e dos edificios da Casa da Moeda e da Assistencia Publica", da rua General Pedra para a rua Frei Caneca, e "do lado do edificio do Corpo de Bombeiros", da rua Frei Caneca para a rua Visconde do Rio Branco.

A presente resolução entrará em vigor 30 dias após sua publicação, incli-

dindo os transgressores, depois expirado o prazo acima, na multa de réis 30\$000 e o dobro nas reincidências, de accordo com o disposto no Regulamento de Vehiculos.

Rio de Janeiro, em 2 de dezembro de 1935. — O inspector do Trafego, *Edgard P. Estrella*.

INSPECTORIA DO TRAFEGO

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames effectuados no dia 28 do corrente.

Approvados:

Lincoln Custodio Nunes, Luiz Alexandre Bukowitz, Sebastião Gonçalves Pereira, Arnaldo de Rezende, Hildebrando Claudio Martins, Candido Manoel Lopes, Joaquim Thaumaturgo Paula Rego, Pedro Caputo Filho, Antonio Gonçalves Almeida, Armando Rodrigues Fanha, Maximiliano Brito e Domingos Duque.

Reprovados, 11.

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames effectuados no dia 30 do corrente.

Approvados:

Adhemar Camillo Monteiro, Manoel Ferreira Vilhena, Isaias da Silva Soares, Raul de Araujo Coutinho, Mariano de Souza, Manoel Teixeira de Castro, Celso Ivo de Lima Cintrão, José Joaquim Barreiro, Antonio Machado dos Santos Filho, Daniel Lopes Novo e Manoel Pinto.

Reprovados, 5.

Inspectoria do Trafego, em 30 de dezembro de 1935. — O inspector, doutor *Edgard Pinto Estrella*.

Resultado dos exames de motorneiros effectuados no dia 28 do corrente.

Approvados:

Antenor Rodrigues Valle, Arlindo do Amaral e Silva, Amaro Francisco Maia, Jonas Pinto da Silva, José Moreira, Manoel dos Anjos de Castro, Mario da Costa Baptista, Mario Soares da Rocha e Sebastião Candido da Silva.

Inspectoria do Trafego, em 28 de dezembro de 1935. — O inspector, doutor *Edgard Pinto Estrella*.

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do Regulamento do Tránsito, os proprietários ou condutores de vehiculos abaixo discriminados.

Matriculas indistinctas do art. 366

Infractores:

Omnibus:

The R. J. T. Light Power & Comp. Ltd., ns. 31, 32, 41, 91, 96, 522 e 533 — Arts. 248 C, 248 L, 248 L, 248 L, 248 C, 248 C e 248 L, respectivamente.

Moreira Polonio & Sencadas, ns. 165, 169, 322 e 751 — Arts. 248 L, 248 E, 248 C e 248 L, respectivamente.

Empresa de O. de Luxo Ltd., ns. 395, 441, 442 e 445 — Arts. 248 L, 248 C, 248 C e 248 C, respectivamente.

J. G. Feldhaus, ns. 503, 526 e 776 — Arts. 248 L, 248 E e 248 C, respectivamente.

Christiano Sienssem, ns. 139 e 24 — Art. 248 E.

J. Antonio Moreira, ns. 175, 556 e 749 — Arts. 248 E, 248 C e 248 L, respectivamente.

Martins Jordão, ns. 11 e 279 — Artigo 248 L.

Olga Viggiani, ns. 313 e 537 — Artigos 102-81 e 248 C, respectivamente.

Daniel N. Souza e Nadyr C. L., numeros 177 e 762 — Arts. 248 C-248 L e 248 C, respectivamente.

E. S. O. Luxo Ltd. & Federal, n. 641 — Art. 248 E.

Octavio N. Coimbra, n. 362 — Artigo 248 L.

Emilio Seckel & Comp., n. 378 — Artigo 353.

Infractores:

Omnibus:

Caldeira & Silva, n. 627 — Art. 248 C.

Luiz V. Souto, n. 714 — Art. 355.

Alvaro G. de Oliveira, n. 625 — Artigo 248 E.

Ribeiro L. Comp. Ltd., n. 699 — Artigo 248 L.

Mario Bianchi, n. 318 — Art. 248 L.

Luiz Vieira Souto, n. 323 — Artigo 248 L.

Viação Elite, n. 538 — Art. 248 E.

José Correia Lopes, n. 237 — Artigo 248 L.

João Ferreira Martins, n. 668 — Artigo 248 L.

Auto-carga:

Anglo M. P. Comp. Ltd., n. 142 — Art. 248 L.

A. Santos Oliveira Ltd., n. 2.557 — Art. 252.

Bhering Comp. S. A., n. 3.997 — Artigo (D. M.)

Oswaldo Sampaio, n. 1.706 — Artigo 242 C.

Adelino M. de Oliveira, n. 224 — Artigo 242 B.

Laurencio Lopes, n. 3.358 — Artigo 248 L.

S. A. B. E. Mestre & Blatgé, n. 4.997 — Art. 248 L.

Vinhas & Coelho, n. 6.166 — Artigo 248 L.

Joaquim H. Dias, n. 6.917 — Artigo 144.

Olympio F. Rodrigues, n. 8.119 — Art. 248 L.

Severino V. Gomes, n. 4.672 — Artigo 248 A.

Miguel A. dos Santos, n. 8.020 — Artigo 248 L.

Auto-passeio:

João Eurichio, n. 721 — Art. 79.

Manoel Croach, n. 837 — Art. 248 L.

Agualdo Q. de Oliveira, n. 1.242 — Art. 248 L.

Antonio F. Veloso, n. 1.340 — Artigo 248 L.

Salomom Silva Horane, n. 1.692 — Art. 144.

Manoel G. da Silva, n. 1.851 — Artigo 248 L.

Americo Calchano Cocke, n. 2.193 — Art. 248 L.

Adão da C. Gonçalves, n. 2.404 — Art. 248 B.

Milton C. da Fonseca, n. 3.695 — Artigo 242 B.

Sayer Alvão Janter, n. 4.203 — Artigo 102.

Armando Bogat, n. 4.350 — Art. 79.

Paulino Santos, n. 5.350 — Art. 252.

Antonio J. F. Rodrigues, n. 5.692 — Art. 252.

Mestre & Blatgé, n. 6.419 — Artigo 248 L.

José J. Bastos, n. 6.527 — Art. 248 L.

Americo M. Gonçalves, n. 7.213 — Art. 102.

Infractores:

Auto-passeio:

Roberto Leibel, n. 7.895 — Art. 248 L.

João B. Sampaio, n. 8.503 — Artigo 102.

José F. A. Filho, n. 8.683 — Artigo 248 L.

Alfredo C. de Oliveira, n. 8.909 — Art. 102.

J. C. Vianna, n. 8.942 — Art. 102.

Orlando C. Araujo, n. 8.999 — Artigo 242 B.

Felisberto B. de Carvalho, n. 9.067 — Art. 248 L.

Francisco de Freitas, n. 9.638 — Artigo 242 B.

David R. Couto, n. 9.704 — Art. 79.

Ayres J. de Castro, n. 10.253 — Artigo 100.

Francisco Pires, n. 10.265 — Artigo 248 L.

José S. Barbosa, n. 10.446 — Art. 86.

Arthur Gonçalves, n. 10.550 — Artigo 144.

Americo E. de Oliveira, n. 11.155 — Art. 248 L.

Daniel Coelho, n. 13.248 — Art. 248 L.

Americo Pinto, n. 13.308 — Art. 82.

Manoel M. de Carvalho, n. 13.449 — Art. 248 L.

Severino F. de Oliveira, n. 13.876 — Art. 248 L.

Dorothea Corina e K. Noel, n. 14.249 — Art. 248 L.

José V. Brito, n. 14.074 — Art. 257.

Afonso E. Reid, n. 14.389 — Artigo 144.

Mario Simonsen, n. 15.268 — Artigo 102.

João F. Silva, n. 15.436 — Art. 232.

Annibal A. de Carvalho, n. 16.411 — Art. 248 L.

Antonio F. Veloso, n. 16.453 — Artigos 252 e 242 B.

Geraldo A. Avelar, n. 16.572 — Artigo 248 L.

Antonio S. G. Bittencourt, n. 16.602 — Art. 79.

Armando Savio, n. 16.716 — Artigo 248 L.

José A. Junior, n. 17.634 — Art. 79.

José L. F. Souto, n. 17.798 — Artigo 92.

Mario Gomes, n. 17.920 — Art. 102.

Afonso P. de Castro, n. 18.022 — Arts. 248 A e 81.

Henrique J. Alves, n. 18.041 — Artigo 102.

Elpidio R. Porto, n. 18.492 — Artigo 248 E.

Henrique P. S. Dumont, n. 18.662 — Art. 248 L.

Augusto S. S. Filho, n. 18.783 — Artigo 79.

Lucas J. de Freitas, n. 19.422 — Artigo 102.

João B. T. Silva, n. 19.735 — Artigo 248 L.

Baron E. Hassel, n. 19.842 — Artigo 100.

Antonio A. da Silva, n. 20.924 — Artigo 144.

Abel R. Costa, n. 20.954 — Artigo 248 L.

Emilio Megia, n. 20.964 — Art. 143.

Eugenio Fuernmam, n. 21.318 — Artigos 242 B e 242 C.

Jame M. B. de Fragão, n. 21.550 — Art. 100.

Olavo L. Mesquita, n. 21.657 — Artigo 242 B.

José G. C. C. Netto, n. 2.716 — Artigo 82.

Nora — A falta de pagamento das multas importa na apprehensão do vehiculo ou do conductor, de accordo com o previsto no art. 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1935. — Pelo inspector, *Didier*.

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Trânsito, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados.

Matriculas indistinctas do art. 366

Infraactores:

Omnibus:

Moreira Polonio & Sencadas, ns. 169, 322, 751 e 765 — Arts. 248 L e 248 E, 248 C, 248 E e 248 E, respectivamente.

Christiano Sienssem, ns. 324 e 24 — Arts. 248 C e 248 L, respectivamente.

Luiz Vieira Souto, ns. 200, 596, 637 e 715 — Art. 248 L.

J. Antonio Moureira, ns. 14, 576 e 685 — Arts. 248 E, 248 C e 248 C, respectivamente.

Mario Bianchi ns. 292, 420 e 424 — Art. 248 L.

Martins Jordão & Comp. Ltd., ns. 4 e 289 — Art. 248 L.

Olga Viggiani, n. 309 — Arts. 79 e 248 L.

Ribeiro & Comp. Ltd., n. 701 — Artigo 248 L.

Daniel V. de Souza e Nadyr C. Lobo, n. 371 — Art. 248 C.

Empresa de O. L. Ltd., n. 396 — Art. 248 C.

João F. Martins, n. 595 — Art. 248 L.

Viação Continental Ltd., n. 650 — Art. 248 C.

The R. J. T. Light and Power & Company Ltd., n. 27 — Art. 248 L.

Infraactores:

Auto-carga:

Manoel da Costa, n. 1.638 — Art. 79.

Antonio M. Saraiva, n. 1.917 — Artigo 248 L.

Manoel J. A. Junior, n. 3.434 — Artigo 100.

Wenceslau S. Nascimento, n. 3.931 — Arts. 246, 252 e 254.

Manoel da Silva, n. 4.300 — Art. 82.

Antonio Ribeiro, n. 4.567 — Artigo 248 L.

José L. M. dos Santos, n. 4.762 — Art. 79.

John Gipp, n. 5.192 — Art. 143.

Pedro Solarino, n. 7.308 — Art. 79.

Alexandre Tavares, n. 7.026 — Artigos 79 e 81.

Auto-passeio:

Honorio Rodrigues, n. 979 — Artigos 246 e 252.

Arthur Gama Secco, n. 258 — Artigo 102.

Sebastião E. de Souza, n. 288 — Artigo 102.

Roberto C. Dolabella, n. 548 — Artigo 248 L.

Antenor da Silva, n. 1.147 — Artigo 102.

Agnaldo C. Oliveira, n. 1.242 — Artigo 248 L.

Augusto A. Amado, n. 1.569 — Artigo 144.

Manoel J. Queiroz, n. 2.058 — Artigo 257.

Gilberto W. Hearen, n. 2.774 — Artigo 248 L.

José Antonio Martins, n. 2.015 — Artigo 242 B.

Carmelino C. da Silveira, n. 4.617 — Art. 255.

Miguel Esteves, n. 4.921 — Artigo 248 L.

José da Cunha, n. 5.494 — Arts. 252 e 248 L.

Abram Galper, n. 5.652 — Art. 102.

Alvaro Alves Barroso, n. 5.714 — Artigo 248 L.

Amancio Fernandes, n. 5.720 — Artigo 248 L.

Alberto de Faria Pinto, n. 5.793 — Art. 102.

João Paes Barreto Filho, n. 6.048 — Art. 102.

José J. Bastos, n. 6.527 — Art. 248 L.

Gustavo Jordam, n. 6.557 — Art. 82.

Cataldo M. Bove, n. 6.822 — Artigo 102.

Sebastião C. Pereira, n. 6.824 — Artigo 248 L.

João de Deus Candiota, n. 7.270 — Arts. 100 e 143.

Paulo O. J. de Britto, n. 7.621 — Art. 102.

Antonio P. de Moraes, n. 7.876 — Art. 248 L.

Roberto Lebel, n. 7.895 — Art. 248 L.

Eugenio C. da Silva, n. 7.894 — Artigo 248 L.

Luiz R. de Carvalho, n. 8.095 — Artigo 242 B.

Antonio Mendes, n. 8.317 — Artigo 248 L.

Dilermando A. Moço, n. 8.473 — Artigo 248 L.

Paulo Heitor, n. 8.664 — Art. 102.

Antonio de S. Novo, n. 8.835 — Artigo 248 L.

Frederico J. Amado, n. 9.130 — Artigo 242 B.

Antonio N. Tavora, n. 9.440 — Artigo 79.

Joaquim Pinto, n. 9.707 — Art. 257.

Maria V. Alves, n. 10.094 — Artigo 248 C.

Raymundo F. Lobo, n. 10.148 — Artigo 257.

Oscar Gabriel, n. 10.336 — Art. 102.

Amaro L. de Almeida, n. 10.641 — Art. 102.

Lino João Gonçalves, n. 11.062 — Artigo 248 L.

Infraactores:

Auto-passeio:

Gil C. Leite, n. 11.093 — Art. 102.

Abacil M. Oliveira, n. 11.231 — Artigo 100.

Emilio Gil Alves, n. 11.569 — Artigo 248 L.

José A. Caldas, n. 11.703 — Art. 257.

Graciano S. Morales, n. 14.310 — Artigo 102.

Sebastião J. da Silva, n. 13.086 — Art. 248 L.

João O. Cruz, n. 13.225 — Art. 257.

Joaquim T. de Barros, n. 13.400 — Art. 252.

Ernesto J. Ribeiro, n. 13.524 — Artigo 252.

Alvaro Rodrigues, n. 13.832 — Artigos 151 e 248 A.

Joaquim Ribeiro, n. 13.949 — Artigo 102.

José Alves, n. 14.016 — Art. 248 L.

Geraldo E. de Paula, n. 14.605 — Art. 257.

Manoel M. Teixeira, n. 14.631 — Artigo 248 L.

Antonio C. Tello, n. 15.188 — Artigo 248 L.

Paulo Vivaqua, n. 15.656 — Artigo 242 B.

Augusto M. Bomfim, n. 15.924 — Artigo 252.

Antonio J. Miranda, n. 16.101 — Artigo 248 L.

João Fernandes, n. 16.457 — Artigo 248 L.

Franklin Lima, n. 16.875 — Art. 102.

Edgard Simonsen, n. 17.151 — Artigo 100.

Olga Medeiros, n. 17.164 — Artigo 242 B.

Germano A. Coelho, n. 17.406 — Artigo 102.

Carlos A. T. de Castro, n. 18.288 — Art. 248 L.

André A. Filho, n. 18.373 — Artigo 248 L.

Themistocles, da S. Mello, n. 18.391 — Arts. 144 e 252.

Carlos M. dos Santos, n. 17.986 — Art. 242 B.

Francisco M. C. Ribeiro, n. 19.047 — Art. 248 L.

Mario D. Goulart, n. 19.309 — Artigo 248 E.

Otto de A. Gil, n. 20.042 — Art. 102.

Fabio A. de Vasconcellos, n. 20.017 — Art. 248 L.

José B. Figueiredo, n. 20.362 — Artigo 105.

Joaquim J. Coessa, n. 20.910 — Artigo 248 L.

Cornelio de Rody, n. 21.185 — Artigo 248 L.

Natal Paladino, n. 21.217 — Art. 102.

Antonio Corrêa, n. 21.431 — Artigo 102.

Dr. Edmundo Hass, n. 21.532 — Artigo 248 L.

NOTA — A falta de pagamento das multas importa na apreensão dos documentos do veículo ou do conductor, de accordo com o previsto no art. 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1935. — Pelo inspector, *Didier*.

Patronato Agrícola "Arthur Bernardes"

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE CONSUMO HABITUAL, NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 1936.

Faço publico, para o conhecimento dos interessados, que, de accordo com o artigo 52 do Código de Contabilidade Publica da União, e segundo as normas estabelecidas nos artigos 757 e 762 e seus §§, do respectivo regulamento, se acha aberta nesta Repartição, até as horas do dia 14 de janeiro proximo futuro, a inscrição dos negociantes que, mediante as condições abaixo estipuladas, desejarem concorrer durante o

primeiro semestre referido, ao fornecimento ordinario de material em grupos, em seguida arrolados.

I. A inscrição deverá ser pedida mediante requerimento dirigido a esta Directoria, devidamente sellado, nelle declarando os interessados a nacionalidade da firma e a sede do seu estabelecimento, fazendo acompanhar o referido requerimento de todos os documentos que possam constituir prova de idoneidade, contracto social, em original ou publica forma, quitação dos impostos federaes, estaduais e municipaes, inclusive o do ultimo imposto de renda. Nesse requerimento farão constar a declaração de completa submissão ás condições deste edital e que se sujeitam á pena imposta pelo artigo 762, do citado regulamento.

II. Verificada a idoneidade do concorrente será por despacho do Sr. Director, ordenada a immediata inscripção do mesmo, sendo, então, restituídos os documentos apresentados.

III. Os interessados apresentarão juntamente com os requerimentos a que se refere a clausula 1ª, em envelope á parte, fechado e lacrado, como a indicação exterior do conteúdo, nome do proponente, a sua proposta em quatro (4) vias, datadas e assignadas e rubricadas em todas as paginas, sendo as primeiras vias selladas na forma da lei, mencionando — sem emendas —, rasuras ou entrelinhar, os artigos que desejarem fornecer, pela ordem em que se acham relacionadas, com os preços por extenso e em algarismos, das mercadorias constantes da relação. As propostas deverão ser totalmente a machina ou manuscritas.

IV. Os preços offercidos, não poderão ser alterados.

V. O fornecimento de cada artigo caberá ao proponente que houver offercido o preço mais barato, não podendo em caso algum, o negociante preferido, recusar-se a satisfazer a encomenda, sob pena de ser excluído o seu nome ou firma, nos futuros fornecimentos.

VI. As propostas para o fornecimento de generos alimenticios deverão ser acompanhadas das respectivas amostras, assim como também as de fazendas.

VII. Todos os artigos serão de boa qualidade, sendo regeitados os que não estiverem em condições.

VIII. Os fornecimentos serão pedidos por esta Directoria e entregues no Almojarifado deste Patronato, correndo por conta do fornecedor as despesas de embalagem, carretos e transportes de estradas de ferro até a parada do Patronato Agricola "Arthur Bernardes", da Estrada de Ferro Leopoldina Railway. Os encaixotamentos e embalagens deverão ser feitos de maneira que os artigos cheguem ao seu destino em perfeito estado, não sendo aceitos os que apresentarem avarias devido ao seu acondicionamento.

IX. Os proponentes aos quaes couberem o fornecimento de generos alimenticios, terão o prazo maximo de sessenta e duas (72) horas para satisfazerem os pedidos feitos por esta Directoria, sob pena de ser cassado o direito de fornecimento, correndo por conta do infractor as despesas com a aquisição dos generos que lhe forem solicitados.

X. Os empates de preços serão resolvidos por sorteio no acto da concorrência.

XI. As contas serão apresentadas em cinco (5) vias logo após ao fornecimento, acompanhadas das respectivas primeiras vias dos empenhos, não sendo processadas as que não vierem acompanhadas das respectivas duplicatas.

XII. Esta Directoria reserva-se o direito de annullar a presente concorrência e só adquirir os materiaes relacionados, quando julgar conveniente e na proporção de que venha a necessitar.

XIII. As propostas das firmas inscriptas, serão abertas no dia 14 de janeiro vindouro, ás 12 horas.

Secretaria do Patronato Agricola "Arthur Bernardes" em Viçosa, Estado de Minas Geraes, em 27 de dezembro de 1935. — Norberto da Silva Pinto, pelo escripturario. — M. Vianna, director.

Grupo I — Generos alimenticios

- 1 — Azeitona, lata de kilo, uma.
- 2 — Alho nacional, bom, kilo.
- 3 — Amendoim, kilo.
- 4 — Arroz beneficiado, bom, kilo.
- 5 — Avelãs, kilo.
- 6 — Assucar crystal, bom, kilo.
- 7 — Assucar perola, kilo.
- 8 — Amendoas boas, kilo.
- 9 — Azeite Bertoli, lata de kilo, uma.
- 10 — Azeite Portuguez, litro, um.
- 11 — Aveia "Quaker", lata de meio kilo, uma.
- 12 — Bacalhau bom, kilo.
- 13 — Batata ingleza, boa, kilo.
- 14 — Banha de porco Rio Grande, boa, peso liquido. kilo.
- 15 — Biscoito Aymoré, kilo.
- 16 — Bolacha dagua e sal, Aymoré, kilg.
- 17 — Café em grão, bom, kilo.
- 18 — Café em pó, kilo.
- 19 — Cangica grossa, kilo.
- 20 — Canella em pó, kilo.

- 21 — Carne de porco, sem osso, verde, de 1ª, kilo.
- 22 — Carne de vacca, verde, com osso, sem sebo, de primeira, kilo.
- 23 — Carne secca Rio Grande, boa, kilo.
- 24 — Cebolas, typo "Canarias", boa, kilo.
- 25 — Colorau bom, kilo.
- 26 — Castanha, boa, kilo.
- 27 — Farinha de mandioca, fina, kilo.
- 28 — Farinha de trigo "Budha Nacional", sacco de 44 kilos, um.
- 29 — Farinha de trigo "Flôr Nacional", sacco de 44 kilos, um.
- 30 — Farinha de trigo Especial, sacco de 44 kilos, um.
- 31 — Farinha de trigo "Boa Sorte", sacco de 44 kilos, um.
- 32 — Farinha de trigo "São Leopoldo", sacco de 44 kilos, um.
- 33 — Farinha de trigo "Luz", sacco de 44 kilos, um.
- 34 — Farinha de trigo "Tres Cordas", sacco de 44 kilos, um.
- 35 — Farinha de trigo "Brilhante", sacco de 44 kilos, um.
- 36 — Feijão preto immunizado, bom, kilo.
- 37 — Frango bom, um.
- 38 — Fubá de milho penetrado, kilo.
- 39 — Gallinha gorda, uma.
- 40 — Goiabada "Pesqueira", lata de kilo, uma.
- 41 — Leite de vacca, fresco, litro.
- 42 — Laranjas, boas, duzia.
- 43 — Macarrão novo, bom, kilo.
- 44 — Maizena "Duryea", pacote pequeno, um.
- 45 — Maizena "Duryea", pacote grande, um.
- 46 — Manteiga fresca, boa, kilo, peso liquido.
- 47 — Marmellada "Colombo", lata de kilo, uma.
- 48 — Massa de tomate, kilo, peso liquido.
- 49 — Mate em folha, bom, kilo.
- 50 — Maçã boa, uma.
- 51 — Nozes, kilo.
- 52 — Ovos frescos, duzia.
- 53 — Pêra boa, uma.
- 54 — Passas, frescas.
- 55 — Pescado nacional, secco, bom, kilo.
- 56 — Pescado nacional, salgado, bom, kilo.
- 57 — Pescado nacional, em conserva, bom, kilo.
- 58 — Petit-pois, lata, uma.
- 59 — Pimenta do reino, kilo.
- 60 — Queijo de Minas, curado, bom, kilo.
- 61 — Sal fino, kilo.
- 62 — Sal grosso, kilo.
- 63 — Toucinho fresco, bom, kilo.
- 64 — Uva fresca, boa, kilo.
- 65 — Vinagre nacional, litro.

Grupo II — Material de aseo e higiene

- 1 — Espanador de pennas, n. 40, um.
- 2 — Escova de dentes "Selecta", uma.
- 3 — Escova de dentes "Distincta", uma.
- 4 — Esfregão de piassava, um.
- 5 — Kaol em lata, de 500 grs., uma.
- 6 — Kaol em lata, de 250 grs., uma.
- 7 — Machina "Juvel", n. 0, para cabelo, uma.
- 8 — Machina "Juvel" n. 1, para cabelo, uma.
- 9 — Papel higienico, pacote, um.
- 10 — Rolo de borracha, com cabo, um.
- 11 — Sabão virgem, kilo.
- 12 — Sabão especial, de 1ª, kilo.
- 13 — Sabão especial, de 2ª, kilo.
- 14 — Sabonete Santelmo, caixa de 3, uma.
- 15 — Sapolio Radium, um.
- 16 — Soda caustica "Caveira", lata.
- 17 — Tesoura Solinger, de 16 centimetros, para barbeiro, uma.
- 18 — Tijolo para arear, um.
- 19 — Vassourinha de piassava, redonda, para pia, uma.
- 20 — Vassoura de piassava, com 22 furos, quadrada, uma.
- 21 — Vassoura "Ideal", uma.
- 22 — Vassoura de palha, de 5 fios, uma.
- 23 — Vasculho de palha, um.
- 24 — Vasculho de cabelo, um.

Grupo III — Combustiveis

- 1 — Alcool de 40 grãos, litro.
- 2 — Alcool motor, litro.
- 3 — Carvão Koke, para forja, kilo.

- 4 — Carvão de brauna, kilo.
- 5 — Gazolina, litro.
- 6 — Gazolina, litro.
- 7 — Lenha boa, para cosinha, metro cubico.
- 8 — Oleo fino para automovel, litro.
- 9 — Oleo grosso para automovel, litro.

Grupo IV — Drogas e medicamentos

- 1 — Adalina, tubo.
- 2 — Acido borico, kilo.
- 3 — Agua mineral "Lambary", garrafa.
- 4 — Agua mineral "Caxambú", garrafa.
- 5 — Agua mineral "Salutaris", garrafa.
- 6 — Agua mineral "S. Lourenço", garrafa.
- 7 — Agua oxygenada, garrafa de 600 grammas, uma.
- 8 — Agua oxygenada, garrafa de 300 grs., uma.
- 9 — Algodão hydrophilo, kilo.
- 10 — Atadura de gaze, em caixa, uma.
- 11 — Atadura de gaze, em pacote, um.
- 12 — Balsamo Benguê, bisnaga, uma.
- 13 — Biotonico Fontoura, vidro.
- 14 — Bicabornato de sodio, "Carlo Erba", kilo.
- 15 — Compral em tubo, um.
- 16 — Cafiaspirina em tubo, um.
- 17 — Chloretyla Benguê, em tubo, um.
- 18 — Capsulas gelatinosas, caixa com 1.000, uma.
- 19 — Dermatol, kilo.
- 20 — Esparadrapo em carretel de 5 jardas, de 2 1/2", um.
- 21 — Emultona, vidro.
- 22 — Emulsão de Scott, vidro grande, um.
- 23 — Emulsão de Scott, vidro pequeno, um.
- 24 — Empolas de Atophanil, de 5 cc., caixa.
- 25 — Empolas de Digaleno, caixa.
- 26 — Empolas de Oleo camphorado, caixa
- 27 — Empolas de Electrargol, caixa.
- 28 — Empolas de Lantol, caixa.
- 29 — Empolas de Omnadina, caixa de 3, uma.
- 30 — Empolas de Ionaze, anti-infecciosa, n. 1, caixa.
- 31 — Empolas de Ionaze anti-infecciosa, n. 2, caixa.
- 32 — Empolas de Sulphato de Sparteina, caixa.
- 33 — Empolas de Cafeina, caixa.
- 34 — Empolas de Gaduzan, caixa.
- 35 — Empolas de Iodobisman, caixa.
- 36 — Empolas de Mongolio, simples, 1º grão, caixa.
- 37 — Empolas de Mongolio, simples, 2º grão, caixa.
- 38 — Empolas de Neuro-sôro, A, caixa, uma.
- 39 — Empolas de Neuro-sôro, B, caixa.
- 40 — Empolas de Sôro anti-tetanico de 5.000 unidades, uma.
- 41 — Empolas de Sôro anti-ophidico, polyvalente, uma.
- 42 — Empolas de Sôro physiologico, de 250 e 500 grs., uma.
- 43 — Ether sulphurico, litro.
- 44 — Gaze esterelizada, em pacote, um.
- 45 — Gaze esterelizada, em caixa, uma.
- 46 — Gaze esterelizada em bobina de 100 jardas, uma.
- 47 — Glafina, vidro.
- 48 — Gelo, kilo.
- 49 — Guaraina, em caixa de 100 enveloppes, uma.
- 50 — Gorgezan, vidro.
- 51 — Helmitol, vidro.
- 52 — Hypochlorina, litro.
- 53 — Iodex em pote, um.
- 54 — Iodo metalico, kilo.
- 55 — Iodoformio, kilo.
- 56 — Laxativo Dallari, em envellôpe, um.
- 57 — Limonada purgativa, uma.
- 58 — Magnesia fluida, "Murray", vidro.
- 59 — Magnesia fluida "Perini", vidro.
- 60 — Oxydo de zinco, kilo.
- 61 — Pillulas ferruginosas, vidro.
- 62 — Pillulas vitalizantes, vidro.
- 63 — Phymatosan, vidro.
- 64 — Purgoleite.
- 65 — Rivanol, tubo.
- 66 — Sanapuz, bisnaga.
- 67 — Sulphato de sodio, kilo.
- 68 — Sub-nitrato de bismutho, kilo.
- 69 — Urotropina "Schering", tubo.
- 70 — Vermiol Rios, vidro.
- 71 — Veramon, tubo.
- 72 — Xarope de "Mugolio", vidro.
- 73 — Xarope "Bromil", vidro.
- 74 — Xarope "Famel", vidro.
- 75 — Vaselina "Globo", lata de 5 kilos, uma.

Grupo V — Material cirurgico e utensilios de enfermaria

- 1 — Irrigador esmaltado, para 2 litros, um.
- 2 — Irrigador de folha, para 2 litros, um.
- 3 — Seringa modelo "Luer", de 2 cc. com 2 agulhas de platina e estojo, uma.
- 4 — Seringa modelo "Luer", de 3 cc., com 2 agulhas de platina e estojo, uma.
- 5 — Seringa modelo "Luer", de 5 cc., com 2 agulhas de platina e estojo, uma.
- 6 — Seringa modelo "Luer", de 10 cc., com 2 agulhas de platina e estojo, uma.
- 7 — Sacco de borracha para agua quente, um.
- 8 — Sacco de borracha para gelo, um.
- 9 — Thermometro clinico "Casella", legitimo, um.
- 10 — Tentacanula de dois tamanhos, uma.
- 11 — Tesoura recta com 17 cms., uma.
- 12 — Tesoura curva, com 17 cms., uma.
- 13 — Tubo de borracha para irrigador, um.

Grupo VI — Material de escotismo e gymnastico

- 1 — Bandeira nacional, de 4 ms. de comprimento por 2 ms. 50 de largura, panno superior, uma.
- 2 — Bandeira nacional, de 4 ms. de comprimento, por 2 ms. 50 de largura, de fillet, uma.
- 3 — Bandeirinhas nacionaes, para bastões, uma.
- 4 — Borzequins pretos, de nos. 35 a 37, par.
- 5 — Borzequins pretos, de nos. 38 a 39, par.
- 6 — Borzequins pretos, de nos. 40 e 41, par.
- 7 — Borzequins de atinado, amarello, para campo, de n. 33 a 36, par.
- 8 — Borzequins de atinado amarello, para campo, de n. 37 a 39, par.
- 9 — Borzequins de atinado amarello, para campo, de n. 40 a 42, par.
- 10 — Barraca de lona, para quatro escoteiros, uma.
- 11 — Bolla de Foot-Ball, n. 5, forte, uma.
- 12 — Bomba para encher bola de Foot-Ball, uma.
- 13 — Cola para camara de ar, uma.
- 14 — Camara de ar, n. 5, de 1ª uma.
- 15 — Camisa de Foot-Ball, branca e vermelha, uma.
- 16 — Camisa de meia, em cores, uma.
- 17 — Calção de meia, preto, um.
- 18 — Calção de brim mescla, para Foot-Ball, um.
- 19 — Joelheiras para Foot-Ball, par.
- 20 — Jogo de Ping-pong, completo, um.
- 21 — Meias para Foot-Ball, pretas e listas brancas e vermelhas, par.
- 22 — Raquetes para ping-pong, par.
- 23 — Redes para goal, uma.
- 24 — Schooteiras pretas, nos. 36 a 41, par.
- 25 — Tinta indelevel, para marcar roupa, um.
- 26 — Uniforme de brim kaki, superior, calça, tunica e casquete, um.
- 27 — Uniforme de brim mescla, superior, calça, gandola, e casquete, um.

Grupo VII — Material de musica

- 1 — Borboletas para tarol, com rosca ingleza, de 1/4", uma.
- 2 — Bastões de metal para tarol, com rosca ingleza de 1/4", um.
- 3 — Bastões de tripa, para tarol, um.
- 4 — Bastões de aço, para tarol, um.
- 5 — Caixa de guerra "Guarany", completa, uma.
- 6 — Caixa de guerra, "Guarany", surda, completa, uma.
- 7 — Cornetas "Guarany", uma.
- 8 — Mola para piston, uma.
- 9 — Mola para bombardino, uma.
- 10 — Mola para barytono, uma.
- 11 — Mola para alto-mib, uma.
- 12 — Mola para trombone, uma.
- 13 — Mola para contra-baixo mib, uma.
- 14 — Pelle para tarol, uma.
- 15 — Pelle para tambór, uma.
- 16 — Pelle para tambór (surdo), uma.
- 17 — Pelle para bombo, uma.
- 18 — Palheta para clarineta, uma.
- 19 — Palheta para riquinta, uma.

- 20 — Palheta para saxophone, uma.
- 21 — Papel para musica, em caderno, um
- 22 — Papel para musica, em folha, uma.

Grupo VIII — Adubos e insecticidas

- 1 — Arsenico em pó, kilo.
- 2 — Azeite de mamona, litro.
- 3 — Carrapaticida "Ideal", kilo.
- 4 — Chlorato de potassio, kilo.
- 5 — Creosoto, kilo.
- 6 — Carbolineum, kilo.
- 7 — Creolina "Pearson", lata de um litro, uma.
- 8 — Cruzwaldina, lata.
- 9 — Creolina "Creo-gado", lata.
- 10 — Creolina "Cruz azul", lata.
- 11 — Creolina "Gadophenol", lata.
- 12 — Escoria de Thomas, kilo.
- 13 — Enxofre em pedra, kilo.
- 14 — Enxofre em pó (flor) kilo.
- 15 — Enxofre em bastão, kilo.
- 16 — Fumo em rolo, kilo.
- 17 — Formicida "Polvo", lata de litro, uma.
- 18 — Formicida "Capanema", lata de litro, uma.
- 19 — Flit, galão, um.
- 20 — Flit, lata de uma pinta, uma.
- 21 — Kerozene, litro, um.
- 22 — Nosperit, kilo.
- 23 — Nosprisit, kilo.
- 24 — Oleo de peixe, puro, kilo
- 25 — Pó cafaró, kilo.
- 26 — Salitre do Chile, kilo.
- 27 — Sulphato de potassio, kilo.
- 28 — Sulphato de ammoniaco, kilo.
- 29 — Sulphato de cal, kilo.
- 30 — Sulphato de ferro, kilo.
- 31 — Sulphato de cobre, kilo.
- 32 — Super-phosphato, kilo.
- 33 — Solbar, lata de kilo; uma.
- 34 — Sarnicida "Ideal", lata de kilo, uma.
- 35 — Uspulum, lata de kilo, uma.
- 36 — Verde Paris (veneno), kilo.

Grupo IX — Material electrico e de telephone

- 1 — Alicates com cabo isolado, de 6", um.
- 2 — Aranha de metal, uma.
- 3 — Bocal de metal para lampadas, um.
- 4 — Chave monophasica, uma.
- 5 — Chave triphasica, uma.
- 6 — Clits, par.
- 7 — Fita isolante, preta, peça.
- 8 — Fio de cobre, kilo.
- 9 — Fio preto isolado, n. 10, metro.
- 10 — Fio preto isolado, n. 14, metro.
- 11 — Fio isolado, D. B. R. G., metro.
- 12 — Fio flexivel, verde e amarello, metro
- 13 — Fio duplo, flexivel, n. 15, metro.
- 14 — Fio duplo, flexivel, n. 15, metro.
- 15 — Fio duplo isolado com chumbo, n. 12, metro.
- 16 — Fio duplo isolado com chumbo, n. 14, metro.
- 17 — Fio duplo isolado com chumbo, n. 18, metro.
- 18 — Globo de porcellana, leitoso, pequeno, um.
- 19 — Isolador branco de haste recta, de 5/8, um.
- 20 — Isolador de haste curva, um.
- 21 — Interruptor pequeno, com haste curva, um.
- 22 — Interruptor de madeira, um.
- 23 — Interruptor de metal, um.
- 24 — Interruptor rotativo, um.
- 25 — Lampada "Philips", de 15 velas, uma.
- 26 — Lampada "Philips", de 40 velas, uma.
- 27 — Lampada "Philips", de 60 velas, uma.
- 28 — Lampada "Philips", de 100 velas, uma.
- 29 — Lampada "Philips", de 200 velas, uma.
- 30 — Lampada "Osram", de 15 velas, uma.
- 31 — Lampada "Osram", de 40 velas, uma.
- 32 — Lampada "Osram", de 60 velas, uma.
- 33 — Lampada "Titus", a gasolina, de 40 a 120 velas, uma.
- 34 — Lampeão, "Belga", um.
- 35 — Lampeão, "Continental", um.
- 36 — Lampeão a carbureto, um.

- 36 — Lanterna, "Dietz", uma.
- 37 — Lampeão para tecto, qualquer marca, um.
- 38 — Pilha secca, "Columbia", para telephone, uma
- 39 — Pavio para lampada, "Dietz", metro.
- 40 — Pavio para lampeão, metro.
- 41 — Roldana de porcellana, tamanho pequeno, uma.
- 42 — Roldana de porcellana, tamanho medio, uma.
- 43 — Roldana de latão, uma.
- 44 — Roseta, par.
- 45 — Supporte de porcellana, c/ chave, um.
- 46 — Tomada de corrente, uma.
- 47 — Tubo flexivel de 1/2", metro.
- 48 — Tubo flexivel de 1", metro.
- 49 — Tubo de porcellana, para passagem, um.
- 50 — Tubo conduite de 1/2", metro.
- 51 — Tubo conduite de 1", metro.
- 52 — Vela, "Brasileira", maço.
- 53 — Vela, qualquer marca, maço.

Grupo X — Material para construcção

- 1 — Azuleijo branco, metro quadrado.
- 2 — Agua raz Pratt, kilo.
- 3 — Alvaide de zinco, "Belga", de 1", kilo.
- 4 — Azul R. U., pacote de kilo, um.
- 5 — Amarello, pacote de kilo, um.
- 6 — Betumadeira para pintura, de 4 cm., uma.
- 7 — Balde de zinco reforçado, tamanho pequeno, um.
- 8 — Balde de zinco reforçado, tamanho medio, um.
- 9 — Balde de zinco reforçado, tamanho grande, um.
- 10 — Brocha franceza, n. 10, uma.
- 11 — Brocha franceza, n. 12, uma.
- 12 — Brocha franceza, n. 16, uma.
- 13 — Brocha de cabelo, para caiação, uma.
- 14 — Brocha de pita, (nacional), para caiação, uma.
- 15 — Cabo de manilha, kilo.
- 16 — Caibros de madeira de lei, 5m, de 3"x2", muricy ver-melho, um.
- 17 — Cano de chumbo, de 1/2, 5/8, 1" e 1 1/2", kilo.
- 18 — Cano de ferro galvanizado, de 1/2" a 2", kilo.
- 19 — Cal virgem, kilo.
- 20 — Cal extincta, kilo.
- 21 — Cimento Nacional, "Mauá", sacco de 42 kilos, um.
- 22 — Cimento nacional, "Perús", sacco de 42 kilos, um
- 23 — Cano de 1", para vapor, kilo.
- 24 — Cotovelo de 1", para vapor, kilo.
- 25 — Curva de ferro galvanizado, de 1/2, 3/4, 1", 1 1/4 e 2, uma.
- 26 — Cola para caiação, kilo.
- 27 — Curva de barro vidrado, de 4", uma.
- 28 — Curva de barro vidrado, de 6", uma.
- 29 — Carrinho de mão, concha de ferro reforçado, tamanho medio, um.
- 30 — Caixa automatica, de ferro, completa, uma.
- 31 — Carranca para veneziana, uma.
- 32 — Chuveiro de cobre com 25 cm. de diametro, completo, um.
- 33 — Corrente de latão, para chuveiro, metro.
- 34 — Cordel fino para alinhamento, kilo.
- 35 — Colher de pedreiro, de 4", uma.
- 36 — Colher de pedreiro, de 6", uma.
- 37 — Colher de pedreiro, de 10", uma.
- 38 — Colher de pedreiro, de 12", uma.
- 39 — Cremones com vara, de 3 metros, um.
- 40 — Cadeado, "Yale", medio, um.
- 41 — Cadeado, "Yale", de bronze, de 1 1/2", com duas cha-ves, um.
- 42 — Cadeado, "Yale", de bronze, de 2 1/2", com duas chaves, um.
- 43 — Cadeado commum, com duas chaves, um.
- 44 — Dobradiça de ferro, branca, de junta, de 1 1/2", a 4", par.
- 45 — Dobradiça de ferro, preta, de 2" a 4", par.
- 46 — Dobradiça de vae e vem, com mola, par.
- 47 — Dobradiça de metal, de 1 1/2 a 3", com parafusos, par.
- 48 — Fechadura de trinco, "Gorges", c/ duas chaves, uma.
- 49 — Fechadura de trinco, com maçaneta e duas chaves uma.
- 50 — Fechadura, "Yale", com duas chaves, para porta, uma.
- 51 — Fechadura typo "Yale", de metal, com duas chaves, uma.

- 52 — Fechadura de salto duplo "Secretario", para porta, uma.
- 53 — Fechadura para gaveta, de 2 1/2" x 2", com duas chaves, uma.
- 54 — Fechadura para gaveta, de 3" x 2 1/2", com duas chaves, uma.
- 55 — Fechadura para gaveta, de 2", com duas chaves, uma.
- 56 — Fechadura para gaveta, de 2" x 1/2", com duas chaves, uma.
- 57 — Fecho para vidraça, de 20 cm., um.
- 58 — Fecho para vidraça, de embutir, de 20 cm., um.
- 59 — Manilha de barro vidrado, de 4", uma.
- 60 — Feicho de latão, com alavanca, de 1 metro, um.
- 61 — Feicho de latão, com alavanca, de 30 cm., um.
- 62 — Gesso cre, kilo.
- 63 — Joelho de ferro galvanizado, de 1/2, 3/4, 1", 1 1/4, 1 1/2 e 2", um.
- 64 — Jal de chromo superior, kilo.
- 65 — Luva de ferro galvanizado, de 1/2 a 2", uma.
- 66 — Ladrilho de duas cores, metro quadrado.
- 67 — Lages de pedra, metro cubico.
- 68 — Lavatorio "Selecta", de 0,30 x 0,50, completo, um.
- 69 — Manilha de barro vidrado, de 4", uma.
- 70 — Manilha de barro, vidrado, de 6", uma.
- 71 — Manilha de barro vidrado, de 10", uma.
- 72 — Manilha de barro vidrado, curva, de 4", uma.
- 73 — Manilha de barro vidrado, curva, de 6", uma.
- 74 — Manilha de barro vidrado, curva, de 10", uma.
- 75 — Manilha de barro, galho, de 4", uma.
- 76 — Manilha de barro, galho, de 6", uma.
- 77 — Manilha de barro, galho, de 10", uma.
- 78 — Manilha de barro, syphão, de 4", uma.
- 79 — Manilha de barro, syphão, de 6", uma.
- 80 — Manilha de barro, syphão, de 10", uma.
- 81 — Moirão de bicuiba, serrado, com 2 m. e de 10 x metro cubico.
- 82 — Mola para porta, uma.
- 83 — Niple de ferro galvanizado, de 1/2 a 2", um.
- 84 — Oca lavada, kilo.
- 85 — Oleo de linhaça, genuino, kilo.
- 86 — Picareta calçada, de aço, com cabo, uma.
- 87 — Pixe, kilo.
- 88 — Pó de sapato, kilo.
- 89 — Pá de bico, com cabo, uma.
- 90 — Pá de bico sem cabo, uma.
- 91 — Pá de aço, quadrada, com cabo, uma.
- 92 — Papel de seda em cores, folha, uma.
- 93 — Pincel francez, redondo, de ns. 9 a 18, um.
- 94 — Pincel francez, chato, de ns. 9 a 18, um.
- 95 — Pranchão de garapa, de 5 m. x 0,30 x 0,10, um.
- 96 — Pranchão de peroba, de 3" x 9", um.
- 97 — Perna de peroba, de 5 m. x 0,08 x 0,06, uma.
- 98 — Quinto de madeira, vasio, um.
- 99 — Roxo rei, superior, kilo.
- 100 — Roxo terra, superior, kilo.
- 101 — Registro de ferro galvanizado, de 1/2", um.
- 102 — Registro de ferro galvanizado, de 1", um.
- 103 — Registro de ferro galvanizado, de 2", um.
- 104 — Registro de latão, de 1", um.
- 105 — Ripa de madeira de lei, serrada, superior, de 5 m. x 5 cc. x 1 1/2 cc., duzia.
- 106 — Seccante "Tres Castellos", pacote.
- 107 — Syphão de chumbo, de 1" e 1 1/2", um.
- 108 — Tela de arame n. 12, com malha de 3/4, metro quadrado.
- 109 — Tela de arame n. 14, com malha de 3/4, metro quadrado.
- 110 — Tela de arame n. 16, com malha de 3/4, metro quadrado.
- 111 — Tela de arame, fina, para guarda comida, metro quadrado.
- 112 — Taboa de peroba, de 5" x 0,30, uma.
- 113 — Taboa de cedro, de 5" x 0,30 x 0,03, uma.
- 114 — Taboa de ipê, de 5" x 0,30 x 0,03, uma.
- 115 — Taboa para forro, de 5" x 0,20 x 0,02, uma.
- 116 — Tóca de angelin amargoso, metro cubico.
- 117 — Tóca de jequitibá rosa, metro cubico.
- 118 — Tóca de ipê, amarello, metro cubico.
- 119 — Tóca de sucupira, metro cubico.
- 120 — Telha de barro, typo commum, milheiro.
- 121 — Telha typo francez, superior, milheiro.
- 122 — Telha typo francez, superior, para cumieira, uma.
- 123 — Telha typo francez, de vidro, uma.
- 124 — Telha de vidro, typo commum, uma.
- 125 — Tijolo superior, tamanho commum, milheiro.
- 126 — Tampão de ferro galvanizado, de 1", um.
- 127 — Torneira de pressão de 3/4", uma.
- 128 — Torneira de pressão de 1/2", uma.
- 129 — Torneira de pressão de 1", uma.
- 130 — Trincha de cabelo de porco, n. 4, uma.
- 131 — Tinta esmalte "Chi-Namel", em cores, lata pequena, uma.
- 132 — Tinta esmalte "Chi-Namel", preta, matte, americana, lata pequena, uma.
- 133 — Tinta esmalte "Sapolim", em cores, lata pequena, uma.
- 134 — Tinta esmalte "Sapolim", em cores, lata de kilo, uma.
- 135 — Tinta esmalte "Ypiranga", em cores, lata pequena, uma.
- 136 — União de ferro galvanizado, de 1", uma.
- 137 — União de ferro galvanizado, de 1/2", uma.
- 138 — União de ferro galvanizado, de 3/4", uma.
- 139 — Veio de jacarandá branco, de 1/2", 1" e 2" quadradas, para cabo de machado, um.
- 140 — Vidro de 2 grossuras, para vidraça, de 0,50x1 metro, um.
- 141 — Vidro de 1 grossura, para vidraça, de 0,50x1 metro, um.
- 142 — Verde Londres "Castello", ns. 1 e 2, kilo.
- 143 — Vermelhão lavado, kilo.
- 144 — Vermelhão francez, kilo.
- 145 — Vaso de louça para W. C., um.
- 146 — Valvula de metal, de 1/2", uma.
- 147 — Valvula de metal, de 1", uma.
- 148 — Valvula de metal, de 2", uma.
- 149 — Valvula de chumbo, para caixa automatica, uma.
- 150 — Zarcão inglez, kilo.
- 151 — Zinco corrugado, grosso, bom, pé quadrado.

Grupo XI — Material para sellaria e sapataria

- 1 — Atacador preto, chata, de 0,90 de comprimento, grossa.
- 2 — Atacador marron, redondo, fio duplo, de 0,30 de comprimento, grossa.
- 3 — Atacador preto, redondo, fio duplo, de 0,30 de comprimento, grossa.
- 4 — Atacador marron, chato, de 0,90 de comprimento, grossa.
- 5 — Agulha "Agua", curta, de ns. 4 a 8, carta, de 25, uma.
- 6 — Agulha para machina "Singer", 16 K. 1, ns. 1 e 1 1/2, duzia.
- 7 — Agulha para machina "Singer" de costura, ns. 1, 1/2 e 2, duzia.
- 8 — Agulha para acolchoar, ns. 12, 14, 16, 18, 20, uma.
- 9 — Agulha para costurar saccos, tamanho medio, uma.
- 10 — Anilina em cores, kilo.
- 11 — Aresta amarella para sapateiro, pacote de 900 grs., um.
- 12 — Aresta de ferro para sapateiro, pacote de 900 grs., um.
- 13 — Alicate de 6", para sapateiro, um.
- 14 — Alicate de 7", para sapateiro, um.
- 15 — Barbante para acolchoar, em novello, um.
- 16 — Barbante para acolchoar, em chicote, um.
- 17 — Barbante para acolchoar, em pau, um.
- 18 — Brim pardo para forro de calçado, metro.
- 19 — Cola para couro, lata de 1/2 litro, uma.
- 20 — Cola para couro, lata de 1 litro, uma.
- 21 — Cera virgem, kilo.
- 22 — Capim mumbeca, para colchão, arroba.
- 23 — Carneira "Rio Grande", para forro, pé.
- 24 — Cardas pacote, ns. 4, 5, 6, 7, e 8, um.
- 25 — Cerdas para sapateiro, onça.
- 26 — era branca em rodinhas, para acabamento de calçado, grossa.
- 26 — Cera branca em rodinhas, para acabamento de calçado, grossa.
- 28 — Faca "Blanchard", de 11 linhas, para sapateiro, uma.
- 29 — Forma de tarracha, n. 5, para calçado, uma.
- 30 — Fivellas nickeladas, de 1", para cintos, uma.
- 31 — Grosa de 7", para sapateiro, uma.
- 32 — Grosa de 8", para sapateiro, uma.
- 33 — Ilhoz de latão, artigo 303, milheiro.
- 34 — Lixa de papel marca "Tigre", ns. 0,1 e 1 1/2, folha.
- 35 — Lona para forro de calçado, metro.

- 36 — Lona para capota de automovel, metro.
- 37 — Luvas para machina "Padova", n. 303, par.
- 38 — Linha "Corrente", de cor, carretel de 500 jardas, duzia.
- 39 — Linha "Corrente", branca, carretel de 500 jardas, duzia.
- 40 — Linha "Corrente", preta, carretel, de 500 jardas, duzia.
- 41 — Metro de alluminio, dobradiço, simples, um.
- 42 — Macella para travesseiro, alqueire.
- 43 — Oleo para machina de costura, litro.
- 44 — Ponta de Paris de 10x10, kilo.
- 45 — Ponta de Paris de 11x11, kilo.
- 46 — Papelão para sapateiro, grosso, folha.
- 47 — Papelão para sapateiro, medio, folha.
- 48 — Papelão para sapateiro, fino, folha.
- 49 — Presilha de 2ª peça, de 10 metros, uma.
- 50 — Porvilho, kilo.
- 51 — Pasta "Dragoon", para calçado, lata grande, duzia.
- 52 — Panno preto, oleado, de 1", para capota de automovel, metro.
- 53 — Sovelas tortas, para sapateiro, uma.
- 54 — Sovelas rectas, para selleiro, uma.
- 55 — Sola "Krambeach", letra A, para sapateiro, kilo.
- 56 — Sola "Krambeach", letra B, para sapateiro, kilo.
- 57 — Sola "Santa Maria", para sapateiro, kilo.
- 58 — Sola "Rio Grande", para selleiro, metro.
- 59 — Taxa de chulear, ns. 0, 1, 1 1/2 e 2, pacote, de 150 grs. um.
- 60 — Tinta preta para sollado, litro.
- 61 — Tinta preta "Phenomeno", em vidro, um.
- 62 — Tinta preta "Phenomenal", em vidro, um.
- 63 — Vaqueta preta "Expressa", pé.
- 64 — Vaqueta preta AI, pé.
- 65 — Vaqueta preta BX, pé.
- 66 — Vaqueta preta Argentina, pé.
- 67 — Vaqueta preta Ranponi, pé.
- 68 — Vaqueta preta, Combate, pé.
- 69 — Vaqueta beije "Expressa", imitação a buffalo, pé.
- 70 — Vaqueta beije imitação buffalo, typo Itaberito, pé.

Grupo XII — Ferramentas e utensilios para carpintaria

- 1 — Alicates de bico redondo, de 6", um.
- 2 — Alicates de bico chato, de 6", um.
- 3 — Alicates diversos, um.
- 4 — Algodão em pasta, kilo.
- 5 — Alcool de 40º grãos, para marceneiro, litro.
- 6 — Alargador para arco de púa, um.
- 7 — Acanalador "Stanley", modelo universal, 2 cabos, para riscos e frizos, de secção concava e convexa com 8 laminas diversas, aparelho completo, um.
- 8 — Broca universal, para madeira, applicavel em arco de púa, de 1/2" a 1 1/2, jogo.
- 9 — Bolata de 2" 1/2 de largura, metro.
- 10 — Chave de fenda com catraca, de 0,150, uma.
- 11 — Chave de fenda com catraca, de 0,25, uma.
- 12 — Cola da Bahia, para madeira, de 1ª kilo.
- 13 — Enxó com cabo e cabresto, n. 0, um.
- 14 — Escarador para arco de púa, de 0,11 de comprimento, um.
- 15 — Formão de alvado, um.
- 16 — Formão trincha, americano, encavado, de 0,044 de largura, um.
- 17 — Ferro de púa, americano, um.
- 18 — Ferro de púa, n. 7, para madeira, com cabo quadrado, um.
- 19 — Ferro universal, para madeira, regulavel, graduado, com duas navalhas, applicavel em arco de púa, um.
- 20 — Ferro de plaina, um.
- 21 — Ferro de púa, de 1/2", um.
- 22 — Giz em pedra, para carpinteiro, kilo.
- 23 — Góivete americano "Santey", com cépo de ferro com 24 navalhas, sortidas, um.
- 24 — Gomma laca, kilo.
- 25 — Lixa para madeira, n. 00, 1, 1 1/2 e 2, folha.
- 26 — Lixa "Tigre", para madeira, ns. 00, 1 1/2, folha.
- 27 — Lapis para carpinteiro, um.
- 28 — Martello americano com cabo e unha, tamanho grande, um.
- 29 — Martello americano com cabo em unha, tamanho medio, um.
- 30 — Martello americano com cabo em unha, tamanho pequeno, um.
- 31 — Metro de bucho, dobradiço, de 0,015 de largura, um.

- 32 — Metro de aluminio, dobradiço, de mola, simples, um.
- 33 — Metro de aço, dobradiço, duplo, um.
- 34 — Metro de madeira, de mola, um.
- 35 — Plaina "Stanley", flexivel, de 0,25 de comprimento, uma.
- 36 — Plaina para fendas, com 0,20 de comprimento, e navalha de 0,019, uma.
- 37 — Plaina de ferro, para encosto, de 0,25, uma.
- 38 — Plaina "Stanley", normal, de 0,35 de comprimento, por 5 1/2 de largura.
- 39 — Pé de cabra de aço, de 1", com 0,50 de comprimento, um.
- 40 — Parafusos com cabeça boleada, com porca, de 120x0,070, kilo.
- 41 — Parafusos com cabeça boleada, com porca, de 25x0,005, kilo.
- 42 — Parafusos com cabeça boleada, com porca, de 70x0,006, kilo.
- 43 — Parafusos com cabeça boleada, com porca, de 120x0,006, kilo.
- 44 — Parafuso com cabeça boleada, com porca de 120x0,008, kilo.
- 45 — Parafuso de ferro de fenda, com cabeça redonda, de 1 1/2x8, grossa.
- 46 — Parafuso de ferro de fenda, com cabeça redonda de 8x7, grossa.
- 47 — Parafuso de ferro de fenda com cabeça redonda, de 6x5, grossa.
- 48 — Parafuso de ferro de fenda com cabeça chata, 1x10, grossa.
- 49 — Parafuso de ferro de fenda, com cabeça chata, de 3/4 x 4, grossa.
- 50 — Pitão de ferro de 1/2", caixa, uma.
- 51 — Pregos para zinco, kilo.
- 52 — Pregos sem cabeça, de 10x10, kilo.
- 53 — Pregos sem cabeça, de 16x12, kilo.
- 54 — Ponta de Paris de 10x10, kilo.
- 55 — Ponta de Paris de 11x11, kilo.
- 56 — Ponta de Paris de 12x12, kilo.
- 57 — Ponta de Paris de 15x15, kilo.
- 58 — Ponta de Paris de 17x21, kilo.
- 59 — Ponta de Paris de 18x24, kilo.
- 60 — Ponta de Paris de 19x36, kilo.
- 61 — Ponta de Paris de 22x43, kilo.
- 62 — Rebolo de 20", um.
- 63 — Raspador "Stanley", de 0,053, n. 1.500, um.
- 64 — Raspador "Stanley", de face convexa, n. 1.520, um.
- 65 — Raspador "Stanley", Universal, para riscos e frizos, n. 1.560, um.
- 66 — Raspador para soalho, um.
- 67 — Serra para recortes em madeira, de armação profunda, de 0,40, uma.
- 68 — Serra para cortar lenha, com 1º de comprimento por 0,06 de largura, uma.
- 69 — Serra circular, de 11", uma.
- 70 — Serrote "Greaves", de 33", liso, um.
- 71 — Trena de aço em caixa de ebonite, com dois metros, uma.
- 72 — Trena de aço em caixa de ebonite, com um metro, uma.
- 73 — Trena ingleza, com 20 metros, uma.
- 74 — Trena ingleza, com 25 metros, uma.
- 75 — Torquez "Bernard", uma.
- 76 — Verniz copal "Noble Hoares", legitimo, kilo.
- 77 — Verniz copal "King", legitimo, kilo.
- 78 — Verniz copal "London", legitimo, kilo.

Grupo XIII — Ferramentas e utensilios para ferraria

- 1 — Arrebites de cobre, um.
- 2 — Arrebites de 1/8" x 1", de 3 1/6 x 1", e de 1/4 x 1", kilo.
- 3 — Acido muriatico, litro.
- 4 — Aço em vergalhão, quadrado, de 1" x 1 1/2" e de 2" x 2, kilo.
- 5 — Arruela de ferro sortidas, kilo.
- 6 — Broca, americana, modelo curto, de cabo cylindrico, jogos de 1 1/6, 3 1/6 1/4 e 1/2", uma.
- 7 — Berlequim de alta velocidade, um.
- 8 — Chapa de ferro galvanizado, lisa, kilo.
- 9 — Chapa de ferro fundido, para proteger forno de fogão economico, kilo.
- 10 — Cassinete "Little Zena", de 1/4", e 1 1/2", um.
- 11 — Cassinete "Ixion", de 1/2", para tarracha, n. 937, um.
- 12 — Cassinete "Touro", de 3 1/6", 1/4", 5 1/6", 3/8, e 7/16, para tarracha n. 123, um.

- 13 — Compasso divisor forjado de 15 cm. de comprimento, um.
- 14 — Compasso divisor forjado de 30 cm. de comprimento, um.
- 15 — Compasso interior, de 0,25, um.
- 16 — Compasso exterior, de 25 cm., um.
- 17 — Chave de bocca, uma.
- 18 — Chave franceza, uma.
- 19 — Chave ingleza de 0,26, para cano e porca, uma.
- 20 — Chave ingleza, de 0,40, para cano e porca, uma.
- 21 — Cravo paulista, kilo.
- 22 — Cravo para ferradura, kilo.
- 23 — Cobre laminado, kilo.
- 24 — Cabo de aço, metro.
- 25 — Cantoneira de ferro, de 1" x 3 1/6, de 1" 1/4 e de 3" 1/4, kilo.
- 26 — Chapa de ferro preto, de 2m x 1m, x 1" 1/32, de 2m x 1m x 1/16" e 2m x 1m x 1/8", kilo.
- 27 — Desentupidor de cano, uma.
- 28 — Estampa para arredondar ferro, de 1/4" a 1", uma.
- 29 — Estanho puro "Carneiro", kilo.
- 30 — Ferro pedrez, de 8", um.
- 31 — Ferro T, de 3", kilo.
- 32 — Ferraduras para muar, uma.
- 33 — Ferraduras para cavallo, uma.
- 34 — Ferro redondo, em vergalhão, de 5/8", kilo.
- 35 — Ferro redondo em vergalhão, de 1/2", kilo.
- 36 — Ferro redondo em vergalhão, de 3/16", kilo.
- 37 — Ferro redondo em vergalhão, de 1/4", kilo.
- 38 — Ferro redondo em vergalhão, de 5/16", kilo.
- 39 — Ferro redondo em vergalhão, de 3/8", kilo.
- 40 — Ferro redondo em vergalhão, de 7/16", kilo.
- 41 — Ferro redondo em vergalhão, de 3/4", kilo.
- 42 — Ferro redondo em vergalhão, de 7/8", kilo.
- 43 — Ferro redondo em vergalhão, de 1", kilo.
- 44 — Ferro chato, em barra, de 1/2 x 1/8, kilo.
- 45 — Ferro chato, em barra, de 3/4 x 3/16, kilo.
- 46 — Ferro chato, em barra, de 1" x 1/4, kilo.
- 47 — Ferro chato, em barra, de 1 1/2 x 1/4, kilo.
- 48 — Ferro chato, em barra, de 2 x 1/4, kilo.
- 49 — Ferro chato, em barra, de 2 x 1/2, kilo.
- 50 — Ferro chato, em barra, de 2 1/2 x 1/2, kilo.
- 51 — Ferro chato, em barra, de 3" x 1/2, kilo.
- 52 — Ferro em barra, quadrado, de 1/2", kilo.
- 53 — Ferro em barra, quadrado, de 1/4", kilo.
- 54 — Ferro em barra, quadrado, de 1", kilo.
- 55 — Ferro em barra, quadrado, de 1" 1/2, kilo.
- 56 — Ferro em barra, quadrado, de 2", kilo.
- 57 — Folha de Flandres, uma cruz, uma.
- 58 — Folha de Flandres, duas cruces, uma.
- 59 — Folha de Flandres, tres cruces, uma.
- 60 — Jogo de cossinetes para tarracha de tubo "Cleveland", de 1/2, 3/4, 1" 1/4, 1", 1 1/2 e 2", um.
- 61 — Lixa para ferro n. 1 e 1 1/2, folha.
- 62 — Lixa esmeril, n. 0,1 e 2, folha.
- 63 — Lixa murça, chata, de 10", uma.
- 63 — Lima murça, chata, de 10", uma.
- 64 — Lima murça, chata, de 12", uma.
- 65 — Lima faca, de 8", uma.
- 66 — Lima ponteaguda, de 8", uma.
- 67 — Lima punhal, de 8", uma.
- 68 — Lima faca, qualidade garantida, de 5", uma.
- 69 — Lima faca, qualidade garantida, de 6", uma.
- 70 — Lima faca, qualidade garantida, de 7", uma.
- 71 — Lima faca, qualidade garantida, de 8", uma.
- 72 — Lima faca, qualidade garantida, de 10", uma.
- 73 — Lima triangular, bastarda e murça, de 100 mm. de comprimento, uma.
- 74 — Lima triangular, bastarda e murça, de 125 mm. de comprimento, uma.
- 75 — Lima triangular, bastarda e murça, de 150 mm. de comprimento, uma.
- 76 — Lima triangular, bastarda e murça, de 200 mm. de comprimento, uma.
- 77 — Lima triangular bastarda e murça, de 250 mm. de comprimento, uma.
- 78 — Lima triangular, bastarda e murça, de 300 mm. de comprimento, uma.
- 79 — Lima triangular, bastarda e murça, de 350 mm. de comprimento, uma.
- 80 — Lima triangular, murça, de 4", com cabo, uma.
- 81 — Lima triangular, murça, de 5", com cabo, uma.
- 82 — Lima meia cana, bastarda e murça, de 5", comprimento, uma.
- 83 — Lima americana, bastarda e murça, de 6" de comprimento, uma.
- 84 — Lima meia cana, bastarda e murça, de 8", uma.
- 85 — Lima meia cana, bastarda e murça, de 9", uma.
- 86 — Lima meia cana, bastarda e murça, de 10", uma.
- 87 — Lima meia cana, bastarda e murça, de 12", uma.
- 88 — Lima paralela, bastarda e murça, de 3", uma.
- 89 — Lima paralela, bastarda e murça, de 4", uma.
- 90 — Lima paralela, bastarda e murça, de 6", uma.
- 91 — Lima paralela, bastarda e murça, de 8", uma.
- 92 — Lima paralela, bastarda e murça, de 11", uma.
- 93 — Lima paralela, bastarda e murça, de 14", uma.
- 94 — Lima redonda, bastarda, de 4", uma.
- 95 — Lima redonda, bastarda, de 6", uma.
- 96 — Lima redonda, bastarda, de 10", uma.
- 97 — Lima redonda, bastarda, de 12", uma.
- 98 — Macho para tarracha, "Little Zena", de 1/4" e 1/8" e 3/16", um.
- 99 — Marreta de aço, de 4 kilos, uma.
- 100 — Navalha par acassinete, par.
- 101 — Pedra de esmeril de 0,15, de diametro, uma.
- 102 — Porcas de 1/4, kilo.
- 103 — Porca de 5/16, kilo.
- 104 — Porca de 3/8, kilo.
- 105 — Porca de 7/16, kilo.
- 106 — Porca de 1/2, kilo.
- 107 — Porca de 1", kilo.
- 108 — Redução de 2" x 1", de 1/2 x 1" e de 1" x 2", uma.
- 109 — Solda forte, kilo.
- 110 — Serra Victor, duzia.
- 111 — Targetes de ferro, de 2", um.
- 112 — Torno de mão de 14 cm. de comprimento, um.
- 113 — Torno de mão de 16 cm. de comprimento, um.
- 114 — Trincal, kilo.
- 115 — Tenaz "Dragon", para forja, jogo.
- 116 — Tenaz de ferro, de ponta chata, uma.
- 117 — Tenaz de ferro, de ponta em calha, uma.
- 118 — Torquez para fio de aço, uma.
- 119 — Talhadeira de aço, de 6", uma.
- 120 — Talhadeira de aço, de 8", uma.
- 121 — Talhadeira de aço, de 10", uma.

Grupo XIV — Machinas diversas

- 1 — Arado "Torpedo", um.
- 2 — Arado "B. 1", de aiveca, reversivel, um.
- 3 — Arado "Chatanooga", reversivel, um.
- 4 — Bomba "Japy", n. 3, para estrumeira.
- 5 — Carneiro hydraulico, "Gould", n. 5, um.
- 6 — Cilindro nacional para padaria, um.
- 7 — Debulhador "Cornie", um.
- 8 — Enxofrador manual "Dustre Brown", n. 2, um.
- 9 — Extintor "Z. Werneck", um.
- 10 — Machina de sete instrumentos, para calçado, uma.
- 11 — Machina "Padova", n. 6, uma.
- 12 — Machina "Remington", Standard, carro 30, uma.
- 13 — Machina para moer tinta, uma.
- 14 — Machina "Universal", n. 344, para carne, uma.
- 15 — Moinho "Mimoso", n. 3, para café, um.
- 16 — Moinho "Mimoso", n. 4, para café, um.
- 17 — Moinho para café, "Bollinder S.", n. 3.003, um.
- 18 — Machina "Singer", esquerda, para presponto, uma.
- 19 — Machina "Singer", com 3 gavetas, para costura, uma.
- 20 — Machina "Singer", com 5 gavetas, para costura, uma.
- 21 — Machina para numerar officios "Apex", uma.
- 22 — Machina photographica "Agfa", "Standard", chata, de 8 cm. x 12 cm., uma.
- 23 — Pulverizador "Niagara", grande, um.
- 24 — Pulverizador "Niagara", pequeno, um.
- 25 — Pulverizador "Holders" (California), para 11 litros, um.

Grupo XV — Ferramentas e utensilios para lavoura

- 1 — Ancinho forjado e reforçado, com 8 dentes, um.
- 2 — Ancinho forjado e reforçado, com 12 dentes, um.
- 3 — Arame zincado, liso, n. 14, kilo.
- 4 — Arame zincado, liso, n. 18, kilo.
- 5 — Arame farpado, n. 14, farpa junta e curta, rolo de 26 kilos, um.
- 6 — Batata ingleza, para planta, kilo.
- 7 — Bico de arado "B. 1", um.
- 8 — Bico de arado "Chatanooga", um.
- 9 — Barra de aço para machina de arroz, n. 00

- 10 — Carroça para um animal, com duas rodas reforçadas e agulha, uma.
- 11 — Carro de bois, com rodas de madeira chapeada e eixo de madeira, um.
- 12 — Cavadeira de alvado, uma.
- 13 — Cavadeira americana, de mola, uma.
- 14 — Canivete "Solinger", com 2 laminas, para enxerto, um.
- 15 — Canivete "Rodger", com 2 laminas, para enxerto, um.
- 16 — Cordel de algodão para alinhar, kilo.
- 17 — Cordel de linho, para alinhar, kilo.
- 18 — Colher para horta e jardim, pequena, uma.
- 19 — Disco para arado "Chatanooga", um.
- 20 — Enxada "Jacaré", C. 40, legitima, typo tira-fogo, de 2 libras, uma.
- 21 — Enxada "Jacaré", C. 40, legitima, typo tira-fogo, de 2 1/2 libras, uma.
- 22 — Enxada "Jacaré", C. 40, legitima, typo tira-fogo, de 3 libras, uma.
- 23 — Enxada "Osiris", legitima, de 2 libras, uma.
- 24 — Enxada "Osiris", legitima, de 2 1/2 libras, uma.
- 25 — Enxada "Jacaré", legitimo, typo tira-fogo, um.
- 26 — Engraxadeira para grade de disco, uma.
- 27 — Facão de aço superior, com bainha, tamanho médio, um.
- 28 — Faca de folha larga para cortar capim, uma.
- 29 — Foice forjada, grande, uma.
- 30 — Foice forjada, media, uma.
- 31 — Gadanho forjado, reforçado, com 3 dentes, um.
- 32 — Gadanho forjado e reforçado, com 4 dentes, um.
- 33 — Graxa patente, em lata, uma.
- 34 — Graxa do Rio Grande, em bexiga, uma.
- 35 — Grade de 8 discos, "Touro", uma.
- 36 — Grade de 12 discos, "Touro", uma.
- 37 — Grampos para cerca, kilo.
- 38 — Luva para arvore, uma.
- 39 — Mangueira de borracha, de 1/2, protegida de arame, metro.
- 40 — Mancal de bronze, para grade, disco, um.
- 41 — Machado "Colins", grande, um.
- 42 — Machado "Collins", médio, um.
- 43 — Machado "Colins", pequeno, um.
- 44 — Peneira para machina de arroz, n. 00, uma.
- 45 — Pé de cavallo, pequena, uma.
- 46 — Pé de cavallo, grande, uma.
- 47 — Pé curva para arvore, uma.
- 48 — Podão fixo, bico de gavião, superior, um.
- 49 — Podão de molla e corda, um.
- 50 — Sementes novas de hortaliças, em saccos de 20 grammas, um.
- 51 — Ralha para arado "Torpedo", uma.
- 52 — Raspadeira de aço, para arvore, com cabo, uma.
- 53 — Regador de zinco, reforçado, para 15 litros, um.
- 54 — Regador de zinco reforçado, para 10 litros, um.
- 55 — Tesoura superior, para podar, tamanho médio, uma.
- 56 — Tesoura superior, para podar, tamanho pequeno, uma.
- 57 — Tesoura para podar cerca viva e grammado, uma.
- 58 — Trado para extintor de formiga, um.

Grupo XVI — Utensilios para copa e cosinha

- 1 — Apparelho de lonça para café, completo, um.
- 2 — Bacia de alluminio de 0,30 de bocca, uma.
- 3 — Bacia de ferro estanhado de 0,30 de bocca, uma.
- 4 — Bandeja oval de alluminio, de 0,40 de diametro, uma.
- 5 — Bandeja faiança de 0,40 de diametro, uma.
- 6 — Bule de folha, reforçado, para 5 litros, um.
- 7 — Bule de alluminio, para 5 litros, um.
- 8 — Bule esmaltado, para 2 litros, um.
- 9 — Bule de metal, com cabo, para 1 litro, um.
- 10 — Bule de metal, com cabo, para 1/2 litro, um.
- 11 — Caçarola de ferro fundido, esmaltada, de 0,50 de bocca, uma.
- 12 — Caçarola de ferro fundido, esmaltada, de 0,40 de bocca, uma.
- 13 — Caçarola de ferro fundido, esmaltada, de 0,20 de bocca, uma.
- 14 — Chicara de louça, para café, uma.
- 15 — Chicara de louça para chá, uma.
- 16 — Caneca de folha reforçada, uma.
- 17 — Caneca de alluminio, n. 8, com aza, uma.
- 18 — Caneca de ferro "Japy", para 250 grammas, uma.
- 19 — Calderão de ferro fundido, de 0,50, de bocca, um.
- 20 — Colher de alluminio, para arroz, uma.
- 21 — Colher de ferro para sapa, uma.

- 22 — Colher de metal, para café, uma.
- 23 — Colher de metal, para chá, uma.
- 24 — Colher de alluminio, para café, uma.
- 25 — Colher de alluminio, para chá, uma.
- 26 — Colher de metal para sópa, uma.
- 27 — Concha de ferro batido, de 0,10, uma.
- 28 — Copo de vidro, bom, um.
- 29 — Corredor de ferro zincado de 2 litros, para generos, um.
- 30 — Escumadeira de ferro batido, de 0,10, uma.
- 31 — Farinheira de alluminio, de 15 centimetros de bocca, uma.
- 32 — Farinheira de madeira, de 0,15 de bocca, uma.
- 33 — Faca "Solinger", de 12", para cosinha, uma.
- 34 — Faca "Rodger", de 12", para cosinha, uma.
- 35 — Faca serra, para cortar pão, tamanho commum, uma.
- 36 — Filtro "Fiel", tamanho grande, um.
- 37 — Filtro "Fiel", tamanho pequeno, um.
- 38 — Filtro "Fiel", tamanho pequeno, um.
- 39 — Funil de ferro esmaltado de 0,20 de bocca, um.
- 40 — Forno de ferro fundido, para café, de 0,60 de bocca, um.
- 41 — Forno de ferro fundido, para café, de 0,60 de bocca, um.
- 42 — Frigideira de ferro, de 0,30 de bocca, uma.
- 43 — Garfo de ferro para mesa, um.
- 44 — Garfo de metal, para mesa, um.
- 45 — Moringa de alluminio, para 2 litros, uma.
- 46 — Moringa de alluminio, para 3 litros, uma.
- 47 — Moringa de alluminio, para 4 litros, uma.
- 48 — Machadinha americana sem unha, com cabo, uma.
- 49 — Peneira grossa, de 0,50 de diametro, uma.
- 50 — Peneira fina, de 0,50 de diametro, uma.
- 51 — Prato raso, de alluminio, um.
- 52 — Prato fundo, de alluminio, um.
- 53 — Prato raso de louça, um.
- 54 — Prato fundo de louça, um.
- 55 — Talha com torneira e filtro, tamanho médio, uma.
- 56 — Terrina de alluminio, de 0,28 de bocca, com aza, uma.
- 57 — Torrador de café, com capacidade para 5 litros, um.
- 58 — Torrador de café "Fabricado", para 5 kilos, um.
- 59 — Vela para filtros "Fiel", uma.
- 60 — Vela para filtro "Lete", uma.
- 61 — Vela para filtro "Pasteur", uma.

Grupo XVII — Utensilios diversos

- 1 — Algarismo de aço de 5mm, jogo, um.
 - 2 — Algarismos de aço, de 100mm, jogo, um.
 - 3 — Almotolia de cobre, com mola, para 500 grammas, uma.
 - 4 — Balança "Hoover", para 300 kilos, uma.
 - 5 — Chapéu de palha para campo, um.
 - 6 — Couro de boi, verde, kilo.
 - 7 — Corda de linho de 1/2", kilo.
 - 8 — Corda de linho de 1", kilo.
 - 9 — Colchão de capim, de 1m30 x 65, um.
 - 10 — Carote para 10 litros d'agua, um.
 - 11 — Capacho de arame, de 0,40 x 0,90, um.
 - 12 — Capacho de côco, de 0,40 x 0,90, um.
 - 13 — Dynamite "Nobile", cartucho, um.
 - 14 — Escova de raiz, para animal, uma.
 - 15 — Estopim, branco ou preto, bom, peça.
 - 16 — Espoleta para dynamite, uma.
 - 17 — Engrenagem para debulhador marca "Indio" com 12 dentes, com 7cm. de diametro, furo de 24mm, uma.
 - 18 — Ferro electrico para passar roupa, um.
 - 19 — Ferro de engommar, n. 6, um.
 - 20 — Ferro de engommar, n. 7, um.
 - 21 — Fio de algodão, grosso, kilo.
 - 22 — Farinha de osso, kilo.
 - 23 — Farello de trigo, kilo.
 - 24 — Farello de algodão, kilo.
 - 25 — Farello de linhaça, kilo.
 - 26 — Salitre para polvora, kilo.
 - 27 — Tesoura "Solinger", de 5", para costura, uma.
 - 28 — Tesoura "Solinger", de 6", para costura, uma.
 - 29 — Tesoura "Solinger", de 7", para costura, uma.
- Grupo XVIII — Fazendas e armarinhos
- 1 — Aventaes de algodão branco, para copa, cosinha e enfermaria, um.
 - 2 — Algodão alvejado, enfiado, metro.
 - 3 — Algodão cru, enfiado, metro.
 - 4 — Algodão alvejado, "Locomotiva", metro.
 - 5 — Agulha para costurar á mão, n. 4 e 7, duzia.
 - 6 — Agulhas para machinas "Singer", de 15 x 1, n. 1 e 2, duzia.

- 7 — Botões de longa para camisa, duzia.
- 8 — Botões de madeperola, para camisa, duzia.
- 9 — Botões brancos de osso para calça, duzia.
- 10 — Botões pretos, grandes, para paletot, duzia.
- 11 — Botões kaki, duzia.
- 12 — Brim kaki, superior, metro.
- 13 — Brim mescla, superior, metro.
- 14 — Cobertor de lã, encarnado (Nacional), de 1m,90, e 1m,40, um.
- 15 — Colcha branca, de algodão, (Nacional), com franja, de 1m,80 x 1m,40, uma.
- 16 — Colcha de côr (Nacional) com franja de 1m,80 x 1m,40, uma.
- 17 — Cueca de algodão crú, para menores até 18 annos, uma.
- 18 — Camisa de malha, de lã, uma.
- 19 — Camisa de morim, para uso diario, uma.
- 20 — Camisa de morim, para dormir, uma.
- 21 — Camisa de algodão crú, para dormir, uma.
- 22 — Escova de roupa, uma.
- 23 — Fronha de algodão crú, de 0,40 x 0,40, uma.
- 24 — Gorro de algodão, branco, um.
- 25 — Japonas de flanela azul-marinho, uma.
- 26 — Lençol de algodão crú, de 1m,80 x 1m,20, um.
- 27 — Lençol de morim, tamanho commum, um.
- 28 — Linha "Corrente", preta, n. 30, carretel.
- 29 — Linha "Corrente", branca, n. 30, carretel.
- 30 — Linha "Clark", preta, n. 30 e 40, carretel de 200 jardas, um.
- 31 — Linha "Clark", branca, ns. 30 e 40, carretel de 200 jardas, um.
- 32 — Linha "Clark" azul, n. 30 e 40, carretel de 200 jardas, um.
- 33 — Linha "Clark" kaki, ns. 30 e 40, carretel de 200 jardas, um.
- 34 — Meia crúa, para homem, par.
- 35 — Morim bom, metro.
- 36 — Orinóes esmaltados, de 0,20 de diametro por 0,10 de altura, um.
- 37 — Oleo para machina "Singer", em vidros, um.
- 38 — Oleo para machina "Singer", em latas pequenas, uma.
- 39 — Pente fino de chifre, bom, forte, um.
- 40 — Pente de chifre, grosso, bom, para barbeiro, um.
- 41 — Pasta para dentes S. S. White, tubo pequeno, um.
- 42 — Pasta para dentes S. S. White, tubo grande, um.
- 43 — Pasta para dentes "Couraça", tubo pequeno, um.
- 44 — Pasta para dentes "Couraça", tubo grande, um.
- 45 — Pasta para dentes, diversas marcas, tubos pequenos e grandes, um.
- 46 — Pyjamas de algodão para meninos até 18 annos, um.
- 47 — Saboneteiras de metal, uma.
- 48 — Saboneteiras de aluminio, uma.
- 49 — Toalha de rosto, de 0,90 x 0,50, uma.
- 50 — Toalha de banho felpuda de 1m,45 x 0,97, uma.
- 51 — Tesoura para cortar unhas, uma.
- 52 — Tesoura para barbeiro com 0,16 de comprimento, uma.
- 53 — Zephir listado, para colchão, de 0,70 de largura metro.
- 54 — Zuarde de algodão nacional, metro.

Grupo XIX — Material escolar

- 1 — Apagador para quadro negro, de feltro e madeira, um.
- 2 — Borracha escolar, pequena, duzia.
- 3 — Borracha Mongol, n. 4.800, size 12, uma.
- 4 — Borracha Dixon, n. 800, para tinta e lapis, uma.
- 5 — Caneta escolar, duzia.
- 6 — Caderno escolar, n. 1, com 16 folhas, um.
- 7 — Caderno escolar, n. 2, com 16 folhas, um.
- 8 — Caderno escolar, n. 2, com 50 folhas, um.
- 9 — Caderno escolar, n. 2, com 100 folhas, um.
- 10 — Caderno escolar n. 3, com 16 folhas, um.
- 11 — Caderno de desenho, com 16 folhas, um.
- 12 — Cadernos para desenho (D. Pedro I), um.
- 13 — Caderno para desenho (O discipulo parisiense), um.
- 14 — Cartilha nacional, uma.
- 15 — Giz branco, escolar, caixa.
- 16 — Geographia M. Lacerda, revista por Pinheiro, ultima edição, uma.
- 17 — Lapis de pedra, duzia.
- 18 — Lapis Faber, n. 1, e 3, duzia.
- 19 — Lapis para desenho, em caixinhas, uma.
- 20 — Lapis carmin n. 646, duzia.
- 21 — Livro de Leitura Intermediaria, por Maria Rosa Moreira Ribeiro, um.

- 22 — Livro de leitura para o 1º anno, por Maria Rosa Moreira Ribeiro, um.
- 23 — Livro de leitura para o 2º anno, por Maria Rosa Moreira Ribeiro, um.
- 24 — Livro de leitura para o 3º anno, por Maria Rosa Moreira Ribeiro, um.
- 25 — Livro de leitura para o 4º anno, por Maria Rosa Moreira Ribeiro, um.
- 26 — Livro com 50 folhas, para ponto escolar, e, papel Hollanda superior, um.
- 27 — Mapa mural da Europa Moderna, por Monteiro, um.
- 28 — Mapa mural da Asia, por J. Monteiro, um.
- 29 — Mappa mural da Africa, por J. Monteiro, um.
- 30 — Mappa mural da America do Norte, por J. Monteiro, um.
- 31 — Mappa mural da America do Sul, por J. Monteiro, um.
- 32 — Mappa do Brasil, qualquer autor, um.
- 33 — Mappa mural Pleniferio, um.
- 34 — Mappa mural, moderno, do Estado de Minas Geraes, um.
- 35 — Matta-borrão especial, rosa, de 120 libras, folha grande, uma.
- 36 — Matta-borrão especial, branco, folha grande, uma.
- 37 — Matta-borrão especial, verde, folha grande, uma.
- 38 — Matta-borrão especial, verde ou rosa, de 120 libras, em tiras, de 0,09x0,28, cento.
- 39 — Memorandum para correspondencia de menores, cento.
- 40 — Papel almaço, bom, resma.
- 41 — Pennas J. B. Malat, n. 12, legitima, caixa.
- 42 — Pennas Leonard, ns. 503 a 516, caixa.
- 43 — Percevejos de metal, americanos, caixa.
- 44 — Ponteira de borracha para lapis, uma.
- 45 — Quadros de historia natural, collecção.
- 46 — Quadros de lingua patria, collecção.
- 47 — Regua de pinho, millimetrada, de 0,30 (escolar) uma.
- 48 — Regua de celluloides, millimetrada, de 0,30, uma.
- 49 — Regua de celluloides, millimetrada, de 0,40, uma.
- 50 — Regua de celluloides, de 0,50, millimetrada, uma.
- 51 — Regua de madeira, millimetrada, de 0,30, uma.
- 52 — Regua de madeira, millimetrada, de 0,40, uma.
- 53 — Regua de madeira, millimetrada, de 0,50, uma.
- 54 — Regua de madeira, millimetrada, de 0,60, uma.
- 55 — Regua de madeira millimetrada, de 1m, de comprimento, uma.
- 56 — Taboadas Povoas Pinheiro, uma.
- 57 — Tinteiro de vidro para duas tintas, superior, um.
- 58 — Tinteiro de vidro, para uma tinta, superior, um.
- 59 — Tinta, sardinha, preta, em vidro pequeno, um.
- 60 — Tinta, sardinha, encarnada, em vidros pequenos, um.
- 61 — Tinta, sardinha, verde, em vidros pequenos, um.
- 62 — Tinta, sardinha, preta, em litro, um.
- 63 — Tinta, sardinha, carmin, em litro, uma.

Grupo XX — Material de Expediente

- 1 — Alfinetes ingleses, sortidos, caixa, uma.
- 2 — Barbante grosso, branco, novello de 500 grs. um.
- 3 — Bobina de papel para machina de calcular, de 8 cm. uma.
- 4 — Bobina de papel para machina de calcular, de 5 cm. uma.
- 5 — Bloco de papel de linho, de 7 kilos, de 33 cm. x 11 cm., timbrado e pautado, conforme o modelo, um.
- 6 — Bloco de papel de linho, Royal Vellum, de 0,22 x 0,225, com 100 folhas, timbrado, conforme o modelo, um.
- 7 — Borracha Ruby n. 112, uma.
- 8 — Borracha Ruby n. 212, uma.
- 9 — Borracha Faber n. 6.587, com escova, uma.
- 10 — Capas para processos, de cartolina verde, de 0,24 x 0,33, conforme o modelo, uma.
- 11 — Caneta Faber, n. 7.040, uma.
- 12 — Canetas diversas, uma.
- 13 — Colleccionador para officios "A. Z." americano, um.
- 14 — Cartolina azul, folha.
- 15 — Cartolina rosa, folha.
- 16 — Cartolina verde, folha.
- 17 — Cartolina branca, folha.
- 18 — Cartolina côr de abobora, folha.
- 19 — Capas para processo, de papel encorpado, de 0,24 x 0,33, conforme o modelo, uma.
- 20 — Carimbo de borracha com a palavra "Registrado".

- 21 — Carimbo de borracha com a palavra "Expresso".
- 22 — Carimbo de borracha, com varios dizeres, centimetro quadrado.
- 23 — Colleccionador "A. Z. Labor Omnia", um.
- 24 — Cartão de papel cartonado, de 0,16 x 0,11 timbrado e pautado em ambas as faces, cento.
- 25 — Caderno Escoteiro, com 100 folhas, um.
- 26 — Cestas de arame de 0,35 de bocca, uma.
- 27 — Cesta de arame, de 0,40, de bocca, uma.
- 28 — Cesta de arame para papeis, de 0,40 de bocca, uma.
- 29 — Cesta de vime para papeis de 0,40 de bocca, uma.
- 30 — Colchetes O.K., n. 00 a 3, caixa.
- 31 — Colchetes "Self" de n. 40 a 50, caixa.
- 32 — Colchetes "Okville" e "Fasterness", de n. 1 a 6, caixa.
- 33 — Colchetes "Cem", caixa.
- 34 — Encadernação para minutas de officios, uma.
- 35 — Encadernação para o "Diario Official", uma.
- 36 — Enveloppes de linho superior, timbrado, typo commercial, cento.
- 37 — Enveloppes de papel Hollanda superior, timbrado, de 0,26 x 0,20, cento.
- 38 — Enveloppes de papel Hollanda, de 30 ks., timbrado, de 0,25 x 0,125, cento.
- 39 — Enveloppes de papel manilha superior de 60 ks., timbrado, de 0,40 x 0,27, cento.
- 40 — Enveloppes de papel manilha superior, de 60 ks., timbrado, de 0,34 x 0,24, cento.
- 41 — Enveloppes de papel de linho superior, timbrado, de 0,18 x 0,14, cento.
- 42 — Espatula de osso para papel, uma.
- 43 — Espatula de metal para papel, uma.
- 44 — Esquadro de celluloides, millimetrado, de diversos tamanhos, um.
- 45 — Fita bi-color (Remitico), uma.
- 46 — Fita azul para machina "Underwood", uma.
- 47 — Fita preta para machina "Underwood", uma.
- 48 — Fita bi-color para machina "Underwood", uma.
- 49 — Fita azul para machina "Remington", uma.
- 50 — Fita preta para machina "Remington", uma.
- 51 — Fita bi-color para machina "Remington", uma.
- 52 — Folha impressa para pagamento de diarias, de 0,33 x 0,22, em papel de linho superior, de 3 kilos, em bloco de 100 folhas, um.
- 53 — Folha impressa para pessoal titulado (para pagamento), de 0,44 x 0,33, em papel de linho superior, de 3 kilos, em bloco de 100 folhas, um.
- 54 — Folha impressa para pagamento de pessoal contratado, de 0,44 x 0,33 em papel de linho superior, de 3 kilos, em bloco de 100 folhas, um.
- 55 — Furador de aço com cabo de madeira, um.
- 56 — Grampos "Champion", caixa.
- 57 — Grampos "Ring", caixa.
- 58 — Grampos "Triumpho", caixa.
- 59 — Gomma arabica "Sardinha", perfumada, vidro de 250 grammas, um.
- 60 — Gomma arabica "Sardinha", litro, um.
- 61 — Grampador "Hootckhiss", n. 1, um.
- 62 — Grampador "Hootckhiss", n. 2, um.
- 63 — Grampador "Hootckhiss", n. 3, um.
- 64 — Grampos "Hootckhiss", n. 1, caixa.
- 65 — Grampos "Hootckhiss", n. 2, caixa.
- 66 — Grampos "Hootckhiss", n. 3, caixa.
- 67 — Indice almanco, de 0,11 x 0,33 com 22 folhas, um.
- 68 — Indice almanco, de 0,22 x 0,33 com 25 folhas, um.
- 69 — Lapis de tinta "Radium", Tintenstiff A. W. Faber n. 8.500, duzia.
- 70 — Lapis Faber, bi-color, n. 2.289, duzia.
- 71 — Livro de papel Hollanda superior, encorpado, modelo XI e XXIV, com 300 folhas, um.
- 72 — Livro de papel Hollanda superior, de 40 kilos, com 50 folhas, modelos I, II, III, IV, V, VIII, IX, XI, XVI, XXV, XXXI e XXXIII, um.
- 73 — Livro de papel Hollanda superior, de 0,33 x 0,22, pautado, riscado, com schema das arcadas dentarias, em todas as paginas.
- 74 — Livro para registro de matricula de menores, de 0,27 x 0,41, com 200 folhas e capa de panno, pautado e riscado, um.
- 75 — Livro de papel Hollanda superior, de 40 kilos, de 0,38 x 0,28, com 100 folhas, modelo VIII, um.
- 76 — Livro para registro de credito, modelo da Contadoria Central da Republica, em papel Hollanda superior, pautado e riscado, com 100 folhas, de 0,33 x 0,22, com capa de panno, um.
- 77 — Livro caixa, de papel Hollanda superior, com 100 folhas, de 0,18 x 0,24, um.
- 78 — Livro conta corrente, de papel Hollanda esuperior, com 100 folhas, de 0,18 x 0,24, um.
- 79 — Livro de papel Hollanda superior, para caixa de menores, de 0,22 x 0,33, com 200 folhas, um.
- 80 — Livro de papel Hollanda, superior, pautado e riscado, com 100 folhas, de 0,22 x 0,33, um.
- 81 — Livro em branco com 100 folhas, pautado e riscado, de 0,22 x 0,33, um.
- 82 — Livro para actas, com 50 folhas, pautado e riscado, de 0,22 x 0,33, um.
- 83 — Livro de papel Hollanda superior, para protocollo de correio, de 0,40 x 0,25, com 100 folhas, um.
- 84 — Livro de papel Hollanda superior, para protocollo de telegrammas, de 0,40 x 0,25, com 100 folhas, um.
- 85 — Livro de papel Hollanda superior, riscado de 0,33 x 0,22, com 100 folhas, conforme o modelo, um.
- 86 — Livro para ponto do pessoal contratado, em papel Hollanda, de 40 kilos, com 200 folhas intercaladas de matta-borrão, de 0,27 x 0,36, um.
- 87 — Livro para ponto do pessoal titulado, em papel Hollanda de 40 kilos, com 300 folhas intercaladas de matta-borrão, de 0,27 x 0,36, um.
- 88 — Papel carbonos "Pelikan", de 0,33 x 0,22, em cores, caixa.
- 89 — Papel carbonos "Pelikan", de 0,33 x 0,40, em cores, caixa.
- 90 — Papel carbonos "Pelikan", de 0,22 x 0,33, caixa.
- 91 — Papel de linho superior, de 5 kilos, de 0,22 x 0,33 riscado e com dizeres, conforme o modelo, em bloco de 100 folhas, um.
- 92 — Papel de linho superior, de 5 kilos, de 0,26 x 0,33, riscado e com dizeres, conforme o modelo, em bloco de 100 folhas, um.
- 93 — Papel de linho superior, de 5 kilos, de 0,33 x 0,44, riscado e com dizeres, conforme o modelo, em bloco de 100 folhas, um.
- 94 — Papel timbrado, para carta, de 0,50 x 0,50, caixa.
- 95 — Papel manilha para embrulho, folha.
- 96 — Papel de linho superior, de 5 kilos, de 0,365 x 0,28, modelo 108, em bloco de 100 folhas, um.
- 97 — Papel de linho superior, de 5 kilos, de 0,28 x 0,44, conforme o modelo, em bloco de 100 folhas, um.
- 98 — Papel superior de seda, para machina, de 0,33 x 0,44, resma de 800 1/2 folhas, uma.
- 99 — Papel de seda, para machina de 0,22 x 0,33, resma de 800 1/2 folhas, uma.
- 100 — Papel de linho superior, de 5 kilos, de 0,44 x 0,33, conforme o modelo, em bloco de 100 folhas, um.
- 101 — Papel de linho superior, de 5 kilos, de 0,33 x 0,33, conforme o modelo, em bloco de 100 folhas, um.
- 102 — Papel "Royal Vellum", de 7 kilos, de 0,22 x 0,33, com cabecalho, para officio, resma de 400 folhas, uma.
- 103 — Papel "Royal Vellum", de 7 kilos, de 0,22 x 0,33, com cabecalho, para officio, de 800 1/2 folhas, um.
- 104 — Papel de linho superior, de 3 kilos, com cabecalho, para minuta, timbrado, de 0,22 x 0,33, resma de 800 1/2 folhas, uma.
- 105 — Papel de linho, liso, de 0,44 x 0,33, resma.
- 106 — Papel de linho superior, de 5 kilos, de 0,17 x 0,33, conforme o modelo, bloco de 100 folhas, um.
- 107 — Papel de linho superior, de 5 kilos, de 0,44 x 0,44, conforme o modelo, bloco de 100 folhas, um.
- 108 — Papel Hollanda superior, encorpado, folha dupla, de 0,22 x 0,33, pautado e riscado em ambos os lados para carteira de saude de menores, com schema da arcada dentaria, um.
- 109 — Papel de linho superior, de 5 kilos, de 0,11 x 0,33, para receitauario medico, em bloco de 100 folhas, um.
- 110 — Protocollo de papel superior, para entrada de papeis, de 0,44 x 0,33, com 200 folhas, um.
- 111 — Raspadeira "Rodger", com cabo de osso, uma.
- 112 — Raspadeira com cabo de madeira, uma.
- 113 — Talão para rol de roupa, com 100 folhas, um.
- 114 — Talão de papel de linho superior, de 5 kilos, de 0,33 x 0,24, com folhas picotadas ao meio, com 100 folhas, conforme o modelo, um.
- 115 — Talão de papel de linho superior, de 5 kilos, de 0,44 x 0,24, com 100 folhas, picotadas ao meio, conforme o modelo, um.

- 116 — Talão de papel de linho, de 3 kilos, de 0,22 x 0,33, para empenho de despesas, com 100 folhas, conforme o modelo, um.
- 117 — Talão de papel "Vellum", de 3 kilos, de 0,22 x 0,33, para empenho de serviços prestados, com 100 folhas, conforme o modelo, um.
- 118 — Talão de papel "Vellum", de 3 kilos, de 0,44 x 0,33, com 100 folhas, picotadas ao meio, modelo da Contadoria Central da Republica, um.
- 119 — Talão de papel superior, de 3 e 5 kilos, de 0,22 x 0,33, com 100 folhas, para telegrammas, um.
- 120 — Talão de papel de linho superior, de 3 kilos, de 0,22 x 0,33, com 200 folhas, "Guia de produção", um.
- 121 — Tinteiro "Paragon", duplo, um.
- 122 — Tinteiro de vidro, para duas tintas, de 0,16 x 0,12, um.

Grupo XXI.—Accessorios para automovel

- 1 — Armação de dynamo, uma.
- 2 — Amperimetro para dynamo, um.
- 3 — Amperimetro para oleo, um.
- 4 — Acumulador "Ford", um.
- 5 — Acumulador "Chevrolet", um.
- 6 — Aros para freio, um.
- 7 — Aros de 30 x 5, um.
- 8 — Aros de 4,50 x 21, um.
- 9 — Arrebite, um.
- 10 — Armadura para dynamo, "Ford", uma.
- 11 — Armadura para dynamo "Chevrolet", uma.
- 12 — Alavanca para caixa de mudança, de auto-caminhão, "Ford", completa, uma.
- 13 — Alavanca para caixa de mudança, de auto-"Ford", completa, uma.
- 14 — Alavanca para caixa de mudança, de caminhão-Chevrolet, completa, uma.
- 15 — Buzina, uma.
- 16 — Biela, uma.
- 17 — Bobina, uma.
- 18 — Bucha para feixe de molla de caminhão "Chevrolet", uma.
- 19 — Bucha para feixe de molla de caminhão "Ford", uma.
- 20 — Bucha para feixe de molla de auto-"Ford", uma.
- 21 — Collar para embreagem, um.
- 22 — Carvão para embreagem, um.
- 23 — Carcassa para dynamo, "Chevrolet", um.
- 24 — Carcassa para dynamo, "Ford", um.
- 25 — Caixa de esphera para roda de caminhão "Ford", uma.
- 26 — Caixa de esphera para roda de caminhão "Chevrolet", uma.
- 27 — Condensador, um.
- 27 — Corrente de 30 x 5, par.
- 29 — Corrente de 32 x 6, par.
- 30 — Corrente de 4,50 x 21, par.
- 31 — Camara de ar, de 30 x 5, uma.
- 32 — Camara de ar, de 32 x 6, uma.
- 33 — Camara de ar, de 4,50 x 21, uma.
- 34 — Correia para ventilador, uma.
- 35 — Cone para roda dianteira, um.
- 36 — Cabo para velas, metro.
- 37 — Corta, uma.
- 38 — Caixa de mudança completa, para caminhão "Chevrolet", uma.
- 39 — Caixa de mudança, completa, para caminhão "Ford", uma.
- 40 — Caixa de mudança, completa, para auto-"Ford", uma.
- 41 — Cinta de metal, para freio de pé, metro.
- 42 — Colla para remendo, lata.
- 43 — Calota, uma.
- 44 — Carburador para caminhão "Ford", um.
- 45 — Carburador para caminhão "Chevrolet", um.
- 46 — Carburador para auto "Ford", um.
- 47 — Disco, par.
- 48 — Dynamo, um.
- 49 — Duco, tinta preta, ou em cores, lata.
- 50 — Distribuidor completo, para caminhão "Ford", um.
- 51 — Distribuidor, completo, para caminhão "Chevrolet", um.
- 52 — Distribuidor, completo, para auto "Ford", um.
- 53 — Disjuntor, para dynamo, de caminhão, "Ford", um.
- 54 — Disjuntor para dynamo de caminhão "Chevrolet", um.
- 55 — Disjuntor para dynamo de auto "Ford", um.
- 56 — Estopa de 1º kilo.
- 57 — Estopa de 2 kilo.
- 58 — Engrenagem para caixa de mudança, de caminhão "Ford", um.
- 59 — Engrenagem para caixa de mudança, de caminhão "Chevrolet", uma.
- 60 — Engrenagem para caixa de mudança, de auto "Ford", uma.
- 61 — Fixo corrediço, para caixa de mudança de caminhão "Ford", um.
- 62 — Eixo corrediço, para caixa de mudança, de caminhão "Chevrolet", uma.
- 63 — Eixo corrediço, para caixa de mudança, de auto "Ford", um.
- 64 — Eixo cardam, um.
- 65 — Eixo virabrequim, um.
- 66 — Eixo de bengala, um.
- 67 — Escova para dynamo, uma.
- 68 — Feixe de mola para caminhão "Ford", um.
- 69 — Feixe de mola para caminhão "Chevrolet", um.
- 70 — Feixe de mola para auto "Ford", um.
- 71 — Folha de mola para caminhão "Ford", uma.
- 72 — Folha de mola para caminhão "Chevrolet", uma.
- 73 — Folha de mola para auto "Ford", uma.
- 74 — Fio para cabo de vela, metro.
- 75 — Graxa para lustrar carroserie, lata.
- 76 — Instalação completa, uma.
- 77 — Junta de metal para cano de descarga, de caminhão "Ford", uma.
- 78 — Junta de metal para cano de descarga de caminhão "Chevrolet", uma.
- 79 — Junta de metal para cano de descarga de auto "Ford", uma.
- 80 — Junta universal, uma.
- 81 — Jogo de capa lateral, completa, um.
- 82 — Lampada de um e dois contactos, uma.
- 83 — Lona superior, metro.
- 84 — Mola de segmento, uma.
- 85 — Mola para motor de arranco, uma.
- 86 — Manga de eixo dianteiro, para caminhão "Ford", uma.
- 87 — Manga de eixo dianteiro, para caminhão "Chevrolet", uma.
- 88 — Mangueira de borracha, uma.
- 89 — Para-lama dianteiro para caminhão "Chevrolet", um.
- 90 — Para-lama dianteiro para caminhão "Ford", um.
- 91 — Para-lama dianteiro, para auto "Ford", um.
- 92 — Para-lama trazeiro, para caminhão "Chevrolet", um.
- 93 — Para-lama trazeiro, para auto "Ford", um.
- 94 — Parafuso para rosca, um.
- 95 — Parabrisa, para caminhão, "Ford", completo, um.
- 96 — Para-brisa, para auto "Ford", completo, um.
- 97 — Para-brisa, para caminhão "Chevrolet", completo, um.
- 98 — Piston para caminhão "Ford", um.
- 99 — Piston para caminhão "Chevrolet", um.
- 100 — Piston para auto "Ford", um.
- 101 — Pneumatico "Good Year", de 4,50 x 21, um.
- 102 — Pneumatico "Firestone", de 4,50 x 21, um.
- 103 — Pneumatico "Michelin", de 4,50 x 21, um.
- 104 — Pneumatico "Good Year", reforçado, de 30 x 5, um.
- 105 — Pneumatico "Good Year", de 30 x 5, um.
- 106 — Pneumatico "Firestone", reforçado, de 30 x 5, um.
- 107 — Pneumatico "Firestone", de 30 x 5, um.
- 108 — Pneumatico, "Michelin", reforçado de 32 x 6, um.
- 109 — Pneumatico, "Michelin", de 32 x 6, um.
- 110 — Pneumatico, "Dunlop", de 4,50 x 21, um.
- 111 — Pneumatico "Dunlop", de 30 x 5, um.
- 112 — Pneumatico "Dunlop", de 32 x 6, um.
- 113 — Pinhão, um.
- 114 — Pino para feixe de mola de caminhão "Ford", um.
- 115 — Pino para feixe de mola de caminhão "Chevrolet", um.
- 116 — Pino para feixe de mola de auto "Ford", um.
- 117 — Prato de disco, um.
- 118 — Roliman, um.
- 119 — Rotor para caminhão Ford, um.
- 120 — Rotor para caminhão "Chevrolet", um.
- 121 — Rotor para auto "Ford", um.
- 122 — Rodas de 4,50 x 21, para auto "Ford", uma.
- 123 — Rodas de 30 x 5, para caminhão "Chevrolet", uma.
- 124 — Rodas de 32 x 6, para caminhão, "Ford", uma.
- 125 — Radiador para auto "Ford", um.
- 126 — Radiador para caminhão "Ford", um.
- 127 — Radiador para caminhão "Chevrolet", um.
- 128 — Satellite, um.
- 129 — Tampa para distribuidor de auto "Ford", um.
- 130 — Tampa para distribuidor de caminhão "Ford", um.
- 131 — Tampa para distribuidor de caminhão "Chevrolet", um.

- 132 — Tampa para caixa de mudança de auto "Ford", uma.
 133 — Tampa para caixa de mudança de caminhão "Ford", uma.
 134 — Tampa para caixa de mudança, "Chevrolet", uma.
 135 — Tina para tinta, kilo.
 136 — Volante para direcção de auto "Ford", um.
 137 — Volante para direcção de caminhão "Ford", um.
 138 — Volante para direcção de caminhão "Chevrolet", um.
 139 — Vista para radiador de auto "Ford", completa, uma.
 140 — Vista para radiador de caminhão "Ford", completa, uma.

- 141 — Vista para radiador de caminhão "Chevrolet", completa, uma.
 142 — Vela para auto "Ford", uma.
 143 — Vela para caminhão "Ford", uma.
 144 — Vela para caminhão "Chevrolet", uma.

Secretaria do Patronato Agrícola "Arthur Bernardes", em 27 de dezembro de 1935. — Visto. — B. Vianna, Director. — Norberto da Silva Pinto, Pelo Escripturnario.

Patronato Wenceslau Braz

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado á pagina 27.793, do *Diario Official* de 27 de dezembro.

SOCIEDADES ANONYMAS

THE NATIONAL CITY BANK OF NEW YORK

BALANÇO DAS OPERAÇÕES NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO
EM 24 DE DEZEMBRO DE 1935

Activo

Letras descontadas.	10.640:921\$200
Letras e effeitos a receber por c/propria do exterior.	29.263:030\$000
Letras e effeitos a receber por c/propria do interior.	334:653\$200
Letras e effeitos a receber em cobrança do exterior.	51.171:100\$000
Letras e effeitos a receber em cobrança do interior.	35.052:219\$250
Valores em liquidação.	1.038:808\$800
Empréstimos em contas correntes.	55.196:256\$900
Valores caucionados.	37.119:812\$530

Valores depositados.	46.441:587\$000
Agencias e filiaes do exterior.	333:242\$600
Agencias e filiaes do interior.	21.885:151\$200
Correspondentes do exterior.	150:274\$000
Correspondentes do interior.	5.075:164\$070
Titulos e fundos pertencentes ao Banco.	995:736\$500

Caixa:

Em moeda corrente no Banco.	20.437:770\$700
Em outras especies.	228:924\$000
No Banco do Brasil.	41.989:365\$500
Em outros Bancos.	101:222\$200
	62.757:282\$400

Predios de propriedade do Banco.	3.484:829\$600
Diversas contas.	1.666:382\$800

Total do activo. 362.606:452\$050

Passivo

Capital para o Brasil.	9.000:000\$000
Capital para outras filiaes.	4.550:000\$000

Capital para esta filial.	4.450:000\$000
Deposito em conta corrente com juros.	65.025:453\$400
Deposito em conta corrente limitada.	9.896:613\$780
Deposito em conta corrente sem juros.	21.247:390\$242
Deposito a prazo fixo.	9.889:500\$300
Deposito em conta de cobrança do exterior.	21.115:995\$400
Titulos em caução e em deposito.	169.784:718\$780
Caixa matriz.	21.545:632\$183
Agencias e filiaes do exterior.	9.855:958\$000
Agencias e filiaes do interior.	6.061:735\$800
Correspondentes do exterior.	243:222\$300
Correspondentes do interior.	1.475:570\$060
Letras a pagar.	4.969:363\$900
Lucros e perdas.	819:140\$385
Letras redescontadas no exterior.	15.662:575\$200
Diversas contas.	563:582\$320

Total do passivo. 362.606:452\$050

S. E. ou O.

The National City Bank of New York. — M. E. Squires, gerente. — Curt Leibinger, contador.

(C — 7.086 — 30-12-1935 — 85\$700)

SOCIEDADE ANONYMA VIANNA BRAGA S. A.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

A's quatorze horas do dia quatorze de outubro de mil novecentos e trinta e cinco, nesta cidade do Rio de Janeiro, á rua General Camara n. 87, presentes os accionistas abaixo assignados, foi acclamado presidente da assembléa o Sr. Joaquim Alves Moreno e secretarios Analio Soares e Tarcizio Piauhly. Constituida a mesa, foi pelo presidente declarado que os fins da assembléa geral extraordinaria eram deliberar sobre a creação de uma filial da Sociedade na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, de accordo com o artigo 1º, paragrafo unico dos estatutos, e confirmarem a eleição do accionista Antonio Soares Furtado para gerente dessa filial tudo de conformidade com a proposta do presidente da sociedade Joaquim Fernandes Braga. Posta em votação a creação da filial e a confirmação da eleição do accionista Antonio Soares Furtado, foi unanimemente aprovado. O senhor presidente agradece a presença dos senhores accionistas e encerra a sessão, lavrando-se a presente acta que é assignada por todos os presentes. — Analio Soares. — Joaquim Alves Moreno. — Tarcizio Piauhly. — Joaquim Fernandes Braga. — Antonio Madureira. — Plinio Dourado. — Jacob Strzevsky.

(C. 7.083—30-12-35—20\$100.)

COMPANHIA AEROPOSTAL BRASILEIRA

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Aos 17 de dezembro do corrente anno, reuniram-se na séde da Companhia, á Avenida Rio Branco n. 46, 3º andar, ás 15 horas do dia, os accionistas convocados para esta assembléa geral extraordinaria, conforme annuncio do teor seguinte, publicado no *Diario Official* de 11 de dezembro de 1935.

"Companhia Aeropostal Brasileira"

"Assembléa geral extraordinaria"

"Convidam-se os Srs. accionistas da Companhia para se reunirem em assembléa geral extraordinaria, á séde social, á Avenida Rio Branco, 46-3º andar, ás 15 horas, do dia 17 do corrente mez, afim de effectivar as deliberações da assembléa anterior, onde foram discutidas a redução do capital e outros assumptos".

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1935. — A Directoria".

Verificando o presidente da Companhia Dr. José Saboia Viriato de Medeiros, que na conformidade das assignaturas lançadas no livro de presença, havia numero legal para que a assembléa possa validamente funcionar, convidou

os accionistas a designar um delles para presidir os trabalhos, por unanimidade foi designado o Sr. Francisco Muniz Freire, que agradeceu e escolheu para secretarios os Srs. A. Germain e Jorge Pinto Lisboa.

Constituida a mesa o presidente declarou installada a assembléa e depois de lido o annuncio supra transcripto pelo 2º secretario, o presidente da Companhia Dr. José Saboia Viriato de Medeiros pediu a palavra e em nome da directoria submette aos accionistas presentes a execução da resolução tomada ulteriormente de reduzir o capital da Companhia de 4.000:000\$000 para réis 2.000:000\$000, para o que pede sejam ratificadas as instrucções necessarias á contabilidade para effectivar agora a operação e abrir em nome dos Srs. accionistas creditos equivalentes as importancias pagas pelos mesmos s/suas acções acima dos 50% pelos quaes ora é fixado definitivamente o capital social; estes creditos deverão ser resgatados sem juros no prazo de 3 annos a contar de 1 de janeiro de 1936.

Posta a votos esta medida, foi a mesma unanimemente approvada. E nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão para se lavrar esta acta, o que foi feito pelo 1º secretario e aberta a sessão, foi a mesma acta lida, approvada e em seguida assignada por todos os

presentes, em duas vias, uma no livro próprio, outra em avulso para ser arquivada na forma da lei.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1935. — Pela Société Générale d'Aviation, J. B. Lafont. — Pela Companhia União Industria & Commercio, J. Mikil. — Pela S. A. Representação & Administração, Fco. Muniz Freire. — Jorge Pinto Lisboa. — Dr. José Saboia Viriato de Medeiros. — A. Ramos. — Ed. d'Oliveira. — Claudio Ganns.

(C-7.701—30-12-935—41\$200).

S. A. PHILIPS DO BRASIL

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 2 DE DEZEMBRO DE 1935

Aos dois dias do mez de dezembro do anno de mil novecentos e trinta e cinco, às doze horas, na sede da sociedade à Praça Mauá n. 7, 11º andar, presentes accionistas representando a maioria do capital, por escolha dos mesmos, foi acclamado presidente da assembleia o Sr. M. C. van Agt, director, vice-presidente da sociedade, que depois de agradecer a sua indicação, escolheu para secretario o Dr. Herbert Moses.

Iniciando os trabalhos, o Sr. presidente declara que, de accordo com a convocação feita no "Diário Oficial" de 27 de novembro ultimo, e nos termos dos estatutos, o fim da assembleia era ainda para tratar de assumpto referente á transformação da Sociedade Radio Philips do Brasil em sociedade anonyma civil.

Continuando, esclarece o Sr. presidente que, de conformidade com a decisão tomada em assembleia geral extraordinaria, realizada em 20 de novembro findo, a directoria subscreveu, em nome da S. A. Philips do Brasil, 800 acções de valor nominal de quinhentos mil réis cada uma, no total de 400.000\$, da Radio Philips do Brasil, sociedade anonyma civil, sociedade esta sucessora da Sociedade Radio Philips do Brasil.

O Sr. presidente explica ainda que, estando a directoria autorizada a subscrever de acções da sociedade que se constituisse em substituição á Sociedade Radio Philips do Brasil até 500.000\$ e só tendo subscripto 400.000\$, quantia essa que assegurará a maioria absoluta de acções para a S. A. Philips do Brasil, a directoria resolveu adquirir o terreno sito á rua Barão de Piraguara, na freguezia de Campo Grande, conforme escriptura lavrada no tabellião Alvaro Borgerth Teixeira, livro 253, folhas 35, pelo preço de 35.000\$, terreno esse que está á disposição da nova sociedade para nelle installar a estação transmissora, com a approvação da Repartição Geral dos Telegraphos, entretanto, é de notar que o referido terreno não foi incorporado ao patrimonio da nova sociedade, continuando a S. A. Philips do Brasil como unica proprietaria do mesmo terreno, a qual, opportunamente, contratará com a Radio Philips do Brasil as condições em que o arrendará ou fará a transacção que no momento melhor convier ás partes.

Terminando, o Sr. presidente solicita a approvação desse acto da Directoria, visto como o credito que ella estava autorizada a dispendir não foi ultrapassado, pelo contrario, existe ainda um saldo a seu favor de 65.000\$000.

Não havendo quem pedisse a palavra, e submittida a proposta á votação, foram unanimemente approvados os actos da directoria acima expostos.

Nada mais havendo a tratar, é encerrada a sessão, da qual, eu, secretario, lavrei a presente acta que assigno com todos os presentes. — P.p Philips Glowlampworks Ltd., M. C. van Agt. — P.p. Dr. Anton Philips, M. C. van Agt. — Herbert Moses. — L. Muezerie Jr. — Mario C. de Otero. — M. C. van Agt.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDUSTRIA E COMMERCIO

(Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio)

CERTIDÃO

Certifico que, por despacho do senhor director geral, de 24 do corrente, foi archivado nesta repartição, sob numero 12.172, o seguinte documento referente á S.A. Philips do Brasil, a saber: acta de assembleia geral extraordinaria, realizada em 2 de dezembro corrente, que approvou actos referentes á transformação da Sociedade Radio Philips do Brasil em sociedade anonyma civil. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 2º official da 1ª Secção deste Departamento, passei a presente certidão. Sobre 10\$ de estampilha federal e 200 réis de sello de Educação, Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1935.—Luiz Augusto Alves Feitosa, 2º official. Visto.—Gustavo Adolpho Bailly, director da Secção do Commercio. Abaixo estava o carimbo do departamento.

(C. 7.089—30-12-35—75\$500).

COMPANHIA BRASILEIRA DE ELECTRICIDADE SIEMENS-SCHUCKERT S/A

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA DE 28 DE DEZEMBRO DE 1935

A's 10 horas do dia 28 de dezembro de 1935 reuniram-se na sede da Companhia, á rua General Camara n. 78, accionistas representando a maioria das acções, afim de approvar o relatório da directoria e o balanço encerrado em 31 de maio de 1935, previamente publicados no "Diário Oficial" de 20 de dezembro de 1935.

Aberta a sessão, foi acclamado presidente o Sr. sub-director Max Pomorski que por sua vez convidou o Sr. Hermann Apenburg para servir de secretario "ad-hoc" o que elle aceitou.

Procedendo-se em primeiro logar a leitura do balanço da companhia encerrado em 31 de maio de 1935, do relatório da directoria e do parecer de approvação devidamente assignado pelo conselho fiscal, publicados previamente no "Diário Oficial" de 20 de dezembro de 1935, foram os mesmos postos em discussão e, como ninguém pediu a palavra, submittidos á votação e unanimemente approvados.

Proseguindo-se a eleição da directoria, do conselho fiscal e dos supplentes, verificou-se que foram reeleitos director o Sr. Dr. Hermann Reys, engenheiro e sub-director o senhor Max Pomorski, commerciante, residentes, o primeiro, em Berlim e o segundo nesta capital, e eleitos para membros do conselho fiscal os senhores F. Fessel e Drs. A. Voegler e C. Koettgen, e para supplentes os senhores Dr. F. Sempell, Alexandre Buecken, Henrique Bettex e Dr. Hugo Dunshée de Abranches.

O Sr. presidente nesta occasião sugeriu que fosse lançado em acta um voto de louvor para o Sr. Fritz Schott, fallecido em 12 de fevereiro de 1935, pelos seus relevantes serviços prestados á companhia durante os muitos annos de sua efficiente collaboração, o que foi unanimemente approvado.

Como nenhum mais pedisse a palavra, levantou-se a sessão para lavrar a presente acta. A's 11 horas e meia reuniram-se novamente os accionistas para a leitura da acta que foi approvada e assignada como segue: Eu, Hermann Apenburg, por mim e por procuração do Banco Allemão Transatlantico — W. Schmitt e Ewes, em nome do Banco Allemão Transatlantico e por procuração da Siemens-Schuckert-Werke A. G. Max Pomorski.

(C 7.082 — 30-12-35 — 40\$800).

SOCIEDADES CIVIS

SPORT CLUB OPPOSIÇÃO

EXTRACTO DOS ESTATUTOS

Fundado nesta capital onde tem sede o foro é uma agremiação esportiva com o fim de promover e facilitar a educação e o desenvolvimento physico dos seus socios por meio de exercicios athleticos em geral. E' constituído por numero illimitado de socios, sem distincção de nacionalidade, opinião politica ou religiosa. A Directoria compõe-se de presidente, vice-presidente, 1º e 2º secretarios, 1º e 2º thesoureiros, 1º e 2º procuradores, Comissões de Esporte, Syndicancia e Fiscal, eleitos todos annualmente por Assembléa Geral. O presidente representa o Club em Juizo e fóra delle. Os socios não respondem subsidiaria ou solidariamente pelos compromissos assumidos pelo Club. O Club só poderá ser dissolvido ou modificados os seus estatutos por decisão de Assembléa Geral. O seu patrimonio é constituído por bens moveis ou immoveis que a Club possua ou venha a possuir. Em caso de dissolução será distribuido entre os socios fundadores, honorarios, benemeritos e contribuintes desde que tenham mais de dez annos de effectividade no Club. A actual Directoria consta dos Estatutos.

(C. 7.087 — 30-12-935 — 22\$400)

ANNUNCIOS

Companhia Força e Luz Minas Sul

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Ficam convocados os Srs. accionistas para a assembleia geral extraordinaria, a realizar-se no Rio de Janeiro, no dia 2 de janeiro vindouro, ás 15 horas, á praça Floriano n. 7, sala 924, afim de approvarem a installação da sede social naquella capital e bem assim a alteração dos arts. 1º, 3º e 4º dos estatutos da companhia, conforme se deliberou em as assembleias extraordinarias, realizadas nesta cidade, em 7 de outubro findo e 7 do corrente.

Santa Rita do Sapucahy, 16 de dezembro de 1935. — A directoria.

(C 6.798—17-12-35—42\$800—3 vezes)

Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado**RESGATE DE "DEBENTURES" — PRIMEIRA SÉRIE**

Foram resgatadas mil e quinhentas obrigações ao portador (*debentures*), primeira série, no valor de 300.000\$000, de números: 10.442 a 10.741, 11.142 a 11.868, 13.860 a 14.009, 14.865 a 15.064 e 26.499 a 26.621, do empréstimo da primeira série, de 9.000.000\$000, dividido em 45.000 *debentures* do valor nominal de 200\$000 cada uma, achando-se actualmente com as anteriormente resgatadas, reduzidas a 25.500 *debentures* em circulação, na importância de réis 5.100.000\$000.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1935.
— *A directoria*.

(C 7.151—28-12-35—39\$800—3 vezes)

Sindicato dos Representantes Comerciaes junto às Repartições Públicas**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

De ordem do Sr. presidente, na forma do art. 11, capitulo III dos estatutos, convoco os senhores associados quites, para se reunirem no proximo dia 2 de janeiro de 1936, ás 20 horas, em nossa sede social, á praça Mauá n. 7, 14º andar, sala 1.410, edificio da *A Noite*, afim de tomarem conhecimento da seguinte ordem do dia:

- leitura do relatório annual do presidente e apresentação do balancete da thesauraria até 31 de dezembro de 1935;
- interesses geraes. — Pela commissão executiva, *Ormino Miranda*, secretario.

(C 7.076—28-12-35—36\$700—2 vezes)

A' Praça

A. Teixeira, Braga & Comp., participam a esta praça e interior, que, a partir do dia 1 de janeiro, transferem seu escritorio da rua do Senado n. 42, para a rua da Alfandega n. 159, 2º, onde continuam ao dispor de seus clientes e amigos. — *A. Teixeira, Braga & Comp.*

Reconheço a firma de A. Teixeira, Braga & Comp.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1935
Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — O substituto, *Antonio Salviano*, no impedimento occasional do tabellião.

(C 7.064—27-12-35—33\$700—3 vezes)

"Lar Brasileiro"**ASSOCIAÇÃO DE CREDITO HYPOTHECARIO****JUROS DE OBRIGAÇÕES AO PORTADOR ("Debentures") 8 % - Série "A"**

Na sede desta sociedade, á rua do Ouvidor n. 90, nesta Capital, será pago a partir do dia 3 de janeiro proximo, o *coupon* n. 19, dessas obrigações, correspondente ao trimestre a vencer-se a 31 do corrente.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1935.
— *A directoria*.

(C 7.063—27-12-35—24\$500—3 vezes)

Companhia Nacional de Navegação Costeira**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

São convidados os senhores accionistas da Companhia Nacional de Navegação Costeira a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 31 de dezembro corrente, ás 14 horas, na sede da companhia, á avenida Rodrigues Alves ns. 303/31, afim de resolverem sobre uma proposta de alteração de estatutos.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1935.
— *Thiers Fleming*, director-presidente.
(C 7.142—26-12-35—30\$600—3 vezes)

Companhia Nacional de Navegação Costeira**JUROS DE "DEBENTURES"**

Do dia 2 de janeiro de 1936 em diante pagam-se, na sede desta companhia, á avenida Rodrigues ns. 303/331, sobrado, os juros de seu empréstimo, relativo ao segundo semestre de 1935, á razão de 7\$000 por *debenture*.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1935.
— *Thiers Fleming*, director-presidente.
(C 7.143—26-12-35—27\$500—3 vezes)

Companhia Assucareira Vieira Martins S. A.**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

São convidados todos os accionistas desta companhia para se reunirem em assembléa geral extraordinaria, a se realizar no dia 14 de janeiro de 1936, ás 16 horas, na sede social, afim de tomarem conhecimento da proposta de alteração dos estatutos sociaes, e deliberar sobre qualquer assumpto de interesse social.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1935.
— *A directoria*.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1935.
(C 7.071—27-12-35—30\$600—3 vezes)

Apolices do Estado do Rio Grande do Sul**EMISSÃO ESPECIAL "VARIANTE BARRETO-GRAVATAHY"**

Pagar-se-á, a partir de 1 de janeiro proximo, os seguintes *coupons*:

Coupon n. 4, da 1ª série;

Coupon n. 3, da 2ª e 3ª séries;

Coupon n. 2, da 4ª e 5ª séries.

Correspondentes ao 2º semestre do anno de 1935, das apolices de 1:000\$000, no Banco Allemão Transatlantico e Banco Germanico da America do Sul.

Rio de Janeiro-São Paulo, 24 de dezembro de 1935. — *Empresa Constructora Gruen & Bilfinger Ltda.*

(C 7.044—24-12-35—61\$200—4 vezes)

Companhia Nacional de Propaganda

Ficam convidados os senhores accionistas para uma assembléa geral extraordinaria, a se realizar no dia 31 de dezembro, ás 14 horas, na sede social, afim de deliberarem sobre uma proposta de augmento de capital desmembramento da filial da Bahia e assumptos outros de interesse geral da administração.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1935.
— *A direcção*.

(C 7.702—30-12-35—12\$200)

Usinas Santa Luzia S. A.**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

São convocados os Srs. accionistas desta companhia para se reunirem em assembléa geral extraordinaria, a 7 de janeiro de 1936, em sua sede, á avenida Pedro II n. 329 (antigo 211), nesta Capital, ás 14 horas, afim de se proceder á eleição da directoria para o quadriennio de 1936 a 1940, devendo as acções ser depositadas com antecedencia de tres dias, de accordo com o art. 27 dos estatutos. — *A directoria*.

(C 7.703—30-12-35—30\$600—3 vezes)

Associação Sportiva Automobilística Brasileira**DA ELEIÇÃO PROCEDIDA EM ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1935**

De ordem da directoria, communico aos Srs. associados, que, de accordo com o assumpto para a qual fôra convocada, foi eleito, nessa assembléa geral extraordinaria, o Sr. Gaspar Labarthe da Silva, para o cargo de director-presidente, desta associação. — *Emílio Abrate*, director-secretario.

(C 7.707—30-12-35—11\$200)

Cooperativa Central dos Avicultores,**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA****Primeira convocação**

São convidados os senhores cooperados a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 14 de janeiro de 1936, ás 18 horas, na sede da cooperativa, á rua da Misericordia n. 2, afim de deliberarem sobre a liquidação da cooperativa.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1935.
— *Kurt Abraham*, director.

(C 7.705—30-12-35—12\$200)

Ramiro & Comp. Ltda.**USINAS DE ASSUCAR BRASIL**

Sociedade por quotas de responsabilidade limitada

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Os gerentes convocam todos os socios quotistas para se reunirem em assembléa geral extraordinaria, afim de deliberarem sobre proposta de alteração do contracto social, no edificio em que tem sede a sociedade, á rua dos Coqueiros n. 17/19, nesta cidade, no dia 19 de janeiro vindouro, ás 16 horas, declarando sem effeito a convocação feita anteriormente.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1935

— *Ramiro & Comp. Ltda.*
(C 7.088—30-12-35—42\$800—3 vezes)

Banco do Commercio**CHAMADA DE CAPITAL**

São convidados os senhores accionistas a procederem á terceira entrada de dez por cento sobre o capital subscripto de 4.400 contos, até o dia 31 de janeiro de 1936.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1935.
— *M. de Varvalho Britto*, presidente.

(C 7.704—30-12-35—42\$800—6 vezes)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas de importância destinada às despesas de porte e registro do Correio não serão attendidas, não se podendo aceitar em pagamento de obras ou de exemplares do "Diário Oficial" sellos do Correio, estampilhas do selo adesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importâncias em vales postaes.

As "Leis usuaes da Republica", pelo Dr. Tarquinio de Souza, tem o abatimento de 30 %, quando a aquisição for de tres ou mais exemplares, em virtude do officio do Ministerio da Justiça numero 1264, de 8 de agosto de 1904.

A

Actos do Governo Provisorio, (Indice) 1930.	10\$000
Actos do Governo Provisorio, organizados por A. D. Ribeiro, 1932.	10\$000
Ação Penal (Lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, que amplia a ação penal por denuncia, e decreto n. 8.475, de 4 de novembro de 1899, que regula o art. 5º da lei n. 628, de 28 de outubro de 1913.....)	1\$000
Agricultura (Crea o Ministerio da). Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906.	1\$000
Agua (Decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898). Regulamento para a concessão de agua dos encanamentos publicos	1\$000
Agua (Concessão d'agua no Distrito Federal). Decreto numero 20.951, de 18 de janeiro de 1933	1\$000
Alfandegas (Consolidação das leis das).	8\$000
Archivos do Jardim Botânico do Rio de Janeiro:	
Volume III	15\$000
Volume IV	15\$000
Volume V	15\$000
Volume VI	10\$000
Arquivo Nacional (Publicações)	
Volume I.	10\$000
Volume III	5\$000

Volume IV	5\$000	Atlas pluviometricos do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Geraes), 1923	6\$000
Volume V	5\$000	Idem, Idem (Annaes)	8\$500
Volume VI	5\$000	Automoveis (Regulamento da Circulação Internacional de).	2\$000
Volume VII	7\$000	Administração e Contabilidade, por Alfredo Corrêa.	15\$000
Volume VIII	7\$000	Annaes do Congresso Constituinte da Republica — 2ª edição, revista — 1º volume (1891).....	20\$000
Volume IX	5\$000	Idem da Assembléa Constituinte (1834)	15\$000
Volume X	6\$000	Accidentes no Trabalho (decretos ns. 8.724, de janeiro de 1919; 13.493, de 5 de março de 1919; e 18.498, de 12 de março de 1919	1\$000
Volume XI	6\$000	Accidentes no Trabalho (decreto n. 24.637)	1\$000
Volume XII	6\$000	Aposentadorias (Funcionarios Publicos), decreto n. 19.838, de 9 de abril de 1931.	15\$000
Volume XIII.	8\$000	Accumulações remuneradas (decreto n. 19.576, de 8 de janeiro de 1932)	1\$000
Volume XIV.	8\$000	Alistamento Eleitoral e Eleição (Formulario para o novo processo), por Julio do Valle Pereira	6\$000
Volume XV	8\$000	Aeronauticas Civis (Servicos) — (Decreto n. 21.914, de 6 de janeiro de 1932).	1\$000
Volume XVI.	8\$000		
Volume XVII	6\$000		
Volume XVIII.	8\$000		
Volume XX	4\$000		
Volume XXI	6\$000		
Volume XXIII	8\$000		
Volume XXIV	6\$000		
Volume XXV	7\$000		
Volume XXVI	7\$000		
Volume XXVII	6\$000		
Volume XXVIII (Ilha da Trindade)	10\$000		
Volume XXIX	10\$000		
Volume XXX	8\$000		
Volume XXXI	10\$000		
Archivos Eleitoraes (Alistamento e organização dos)	1\$000		
Armazens Geraes (Regulamento para o estabelecimento de), Decreto n. 1.102, de 21 de novembro de 1903.	1\$000		
Annuario de Legislações de Fazenda, por Affonso Duarte Ribeiro:			
Anno de 1916	6\$000	Bancarios (aposentadoria e pensão dos). Decreto n. 54, de 1934	3\$000
Anno de 1917	10\$000	Bancos e Casas Bancarias — Decreto n. 14.728, de 16 de março de 1931	1\$000
Anno de 1918	8\$000	Bancos e Casas Bancarias — Liquidação extrajudicial — Decreto n. 19.634, de 28 de janeiro de 1931.	1\$000
Anno de 1919	8\$000	Brasil em Haya (O) W. T. Stead e traduzido por Arthur Bomilcar, e discursos de Ruy Barbosa	12\$000
Anno de 1920	8\$000	Banha de Forno e Vinho (Estabelece penalidades para as fraudes da), Decreto n. 4.631, de 4 de janeiro de 1923.	1\$000
Anno de 1921	10\$000	Biologia Vegetal (Arquivo do Instituto) volume 1º	6\$000
Anno de 1922	12\$000		
Anno de 1923	16\$000		
Aploaes (Leis de direitos), Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1893, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912.	1\$000		
Autoraes (Direitos), Decreto numero 4.790, de 2 de janeiro de 1914.	1\$000		
Arrojadita (Novo mineral, por Djalma Guimarães.	2\$000		

B

		C	
de 1908	70000	Ezeroteo (Movimento dos quadros dos officiaes).....	13500
de 1909	70000		
de 1910	70000	Estabilização (Em torno da). Política monetaria e organização bancaria	55000
de 1911	50000		
de 1912	40000	Ensino Superior (Equiparação e inspecção dos institutos de)..	15000
de 1913	40000		
de 1914	50000	Ensino Secundario (Organização). Decreto n. 19.690, de 1931	25000
de 1915	70000		
de 1916	50000	Ensino Commercial e Regulamento da profissão do contador. (Decretos ns. 20.158, de 30 de junho de 1931, e 21.033, de 8 de fevereiro de 1932).....	15000
de 1917	50000		
Dobroamento (Estabelece a communhão de interesses entre os portadores de) Decreto numero 22.431, de 6 de fevereiro de 1933	10000	Engenheiro, Architecto, Agri-mensor (Profissão de) Decreto n. 23.569, de 1934	10000
Dedicação da União e Dis-tributo Federal (Lei e Regula-mento) Decretos ns. 1.021, de 23 de agosto de 1903, e 4.955, de 9 de setembro de 1903.....	10000	Empregados no Commercio ou Industria (Indemnisação) Lei 62 de 5 de junho de 1935.....	10000
Declarar, porções maritimas, etc. (Repertorio da legislação so-bre), por Caetano Junior (M)	120000	Escola Militar (Decreto n. 23.994 de 13 de março de 1934.....	10000
Dicionário Geographico das Mi-nhas do Brasil, pelo Dr. Fran-cisco Ignacio Ferreira.....	60000	E	
Dicionário Historico, Geogra-phico o Ethnographico do Bra-sil (Do Instituto Historico);		Facturas consulares (descreto nu-mero 14.039, de 1920).....	10000
1º volume	60000	Fazenda Nacional (Organização dos serviços da). Decretos nu-meros 15.210, 15.218, 15.219 e 15.220, de dezembro de 1921..	10000
2º volume	50000		
Diversões publicas (Regulamento das casas de) Decreto n. 16.524, de 10 de setembro de 1924....	10000	Fazenda Nacional (Organização da). Decretos ns. 24.036 e 24.144, de 26 de março e 16 de abril de 1934	20000
Divida activa (Instrucções para a cobrança amigavel da) De-creto n. 19.414, de 20 de no-vembro de 1930	10000	Formação Economica do Brasil, pelo Dr. Victor Vianna.....	60000
Diversões (Regulamento das em-presas de diversões e locação de servicos theatraes)	10000	Fome do Ceará (A), de Rodolpho Theophilo	30000
Depósitos, Canções, Colinas Eco-nomicas.	10000	Funcionarios Federaes o Con-tractados (Nomeação) Decreto n. 18.088.	10000
Disponibilidade (Funcionarios Publicos) (Decreto n. 19.532, de 31 de dezembro de 1930)...	10000	Fallencias (Lei de) — Decreto n. 5.746, de 9 de dezembro de 1929	10000
E		Férias a operarios e empregados (Decreto n. 19.808, de 28 de março de 1931).	10000
Entradas do rodagem o correio, vols construídas ao Nordeste Brasileiro	50000	/erías dos empregados no com-mercio, empregados bancario e de instituições de assistência privada (Decreto n. 23.103) ..	10000
Entada do Porto (Segurança Policia o Tráfego das) (De-creto n. 15.673, de 7 de julho de 1922	10000	Fórias dos empregados das indu-strias syndicalizadas (Decreto n. 23.768)	10000
Ezeroteo (Lei de promoção) De-creto n. 24.023, de 29 de março de 1934	10000	Fundo do Educação e Saude....	10000
Decreto (Uniformes) — Decreto n. 20.784, de 4 de novembro de 1930.....	20000	Fructas Citricas (Commercio o Exportação)	10000
		Funcionarios Publicos (Com-missão Revisora de Afastamen-to) Decreto n. 254, de 1 de agosto de 1935.	10000
		G	
		Generos alimentícios (Falsifica-ções dos) Penalidades.	10000
		Geologia e supprimento d'agua subterranea no Piahy e parto do Ceará	25000
		Geologia e supprimento d'agua subterranea no Ceará e parto do Piahy	25000
		Geographia, geologia, supprime-men-to d'agua, transporte e ajuda-gem nos Estados do Rio Grande do Norte, Ceará e Parahyba, por R. Grandelli.....	25000
		Geologia e supprimento d'agua subterranea nos Estados do Rio Grande do Norte e Parahyba, por R. Supper	25000
		Geologia e supprimento d'agua subterranea no Estado de Ser-gipe e Nordeste do da Bahia, por R. Supper	25000
		Governo Provisorio (Decreto que institue o), n. 19.398, de 11 de novembro de 1930.....	10000
		Guerra Russo-Japonesa (Raul Tavares), n. o. a.	10000
		H	
		Higiene Alimentar, pelo doutor Eduardo Magalhães.	10000
		Historia Constitucional do Brasil, pelo Dr. Aurelino Leal (M)..	10000
		Historia Administrativa do Bra-sil, pelo Dr. Max Fleiss (M)	70000
		Historia da Divida Externa Fe-de ral, por Jacob Cavalcanti..	10000
		Historia das Thesourarias de Fa-zenda e Delegacias Fiscaes, per Bellens de Almeida.	20000
		Historia do Imposto do Consumo, por Severiano Cavalcanti.....	10000
		Historia da Secca do Ceará — (1877-1878), de Rodolpho Theo-philo.	10000
		I	
		Instituto Nacional do Museu (Regulamento)	10000
		Instituto do Providencia dos Fun-cionarios Publicos da União — Decreto n. 19.646, de 30 de janeiro de 1930. (Modifica a anterior organização)	10000
		Instituto do Providencia. De-creto n. 24.563, de 3 de julho de 1934.	10000
		Imprensa Nacional (Historico, por Francisco Miranda).....	10000

Imprensa (Lei de). Decreto número 4.743, de 31 de outubro de 1923 48000

Inscrições e Tradições da Ameríca Pre-histórica 600000

Instituto do Provedor (Mensalidades). Decreto n. 5.407, de 30 de dezembro de 1927... 48000

J

Jornal o obras do arquivado (Imposto de). Decreto n. 16.042, de 22 de maio de 1923..... 48000

Justiça Federal (Consolidação das Leis da) 48000

Justiça Federal (Completa a organização da). Lei n. 224, de 20 de novembro de 1931..... 48000

Justiça Federal (Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal, em elaboração)..... 48000

Justiça do Distrito Federal (Modifica a organização da). Decreto n. 5.053, de 6 de novembro de 1926..... 48000

Justiça do Distrito Federal — (Reorganiza a Corte de Apelação) — (Decreto n. 19.403, de 1930). 48000

Justiça Local (Regimento Interno da Corte de Apelação), (1932) 48000

Justiça Local — Decreto número 16.846, de 16 de julho de 1927. 48000

Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e da Corte de Apelação — Outubro, novembro e dezembro de 1932)..... 200000

Jurisprudência do Tribunal do Contas, por A. Vieira. 480000

Justiça Local (Decreto n. 16.273 de 1925. 48000

L

Leis (Coleções de)

de 1808 a 1809..... 48000

de 1810 a 1811..... 48000

de 1812 a 1815..... 48000

de 1816 a 1817..... 48000

de 1818 a 1819..... 48000

de 1821 48000

de 1823 48000

de 1829 48000

de 1824 48000

de 1825 48000

de 1826 48000

de 1832 48000

de 1833 48000

de 1834 48000

de 1835 — 2 volumes..... 48000

de 1836 48000

de 1837 48000

de 1838 48000

de 1839 48000

de 1840 48000

de 1842 48000

de 1843 48000

de 1844 48000

de 1845 48000

de 1847 48000

de 1848 48000

de 1850 48000

de 1852 — 2 volumes..... 48000

de 1857 — 2 volumes..... 48000

de 1858 — 2 volumes..... 48000

de 1859 — 2 volumes..... 48000

de 1860 — 3 volumes..... 48000

de 1861 — 3 volumes..... 48000

de 1862 — 2 volumes..... 48000

de 1863 — 2 volumes..... 48000

de 1864 — 2 volumes..... 48000

de 1864 — Aditamentos... 20000

de 1865 — 2 volumes..... 48000

de 1866 — 2 volumes..... 48000

de 1867 — 2 volumes..... 48000

de 1868 — 2 volumes..... 48000

de 1874 — 3 volumes..... 48000

de 1875 — 3 volumes..... 48000

de 1876 — 3 volumes..... 48000

de 1877 — 3 volumes..... 48000

de 1878 — 2 volumes..... 48000

de 1879 — 2 volumes..... 48000

de 1880 — 2 volumes..... 48000

de 1881 — 3 volumes..... 48000

de 1882 — 3 volumes..... 48000

de 1889 — 2 volumes..... 48000

de 1910 — 3 volumes..... 48000

de 1911 — 4 volumes..... 48000

de 1912 — 4 volumes..... 48000

de 1913 — 4 volumes..... 48000

de 1914 — 5 volumes..... 48000

de 1915 — 3 volumes..... 48000

de 1916 — 3 volumes..... 48000

de 1917 — 3 volumes..... 48000

de 1918 — 3 volumes..... 48000

de 1919 — 3 volumes..... 48000

de 1920 — 5 volumes..... 48000

de 1921 — 6 volumes..... 48000

de 1922 — 4 volumes..... 48000

de 1923 — 4 volumes..... 48000

de 1924 — 4 volumes..... 48000

de 1925 — 3 volumes..... 48000

de 1926 — 3 volumes..... 48000

de 1927 — 2 volumes..... 48000

de 1928 — 2 volumes..... 48000

de 1929 — 4 volumes..... 48000

de 1930 — 2 volumes..... 48000

de 1931 — 4 volumes..... 48000

de 1932 — 5 volumes..... 48000

de 1933 — 4 volumes..... 48000

Leis do Orçamento:

de 1892 48000

de 1895 48000

de 1897 48000

de 1898 48000

de 1908 48000

de 1912 48000

de 1913 48000

de 1914 48000

de 1915 48000

de 1920 48000

de 1922 (Receita) 48000

de 1923 (Receita) 48000

de 1923 (Despesa) 48000

de 1924 (Receita) 48000

de 1924 (Receita) Fascículo. 48000

de 1924 (Despesa) 48000

de 1925 (Despesa anotada). 48000

de 1925 (Receita) 48000

de 1925 (Receita) Fascículo. 48000

de 1925 (Despesa). 48000

de 1926 (Receita anotada).. 48000

de 1927 (Despesa) 48000

de 1927 (Receita) Fascículo. 48000

de 1927 (Receita anotada).. 48000

de 1928 (Receita) 48000

de 1928 (Despesa) 48000

de 1929 (Receita) 48000

de 1929 (Despesa) 48000

de 1930 (Receita)..... 48000

de 1930 (Despesa) 48000

de 1931 (Receita). 48000

de 1931 (Receita — Alterações) 48000

de 1931 (Despesa anotada). 48000

de 1932 (Despesa). 48000

de 1932 (Receita e Despesa) 48000

de 1933 (Receita) 48000

de 1933 (Despesa) 48000

de 1934 e 1935 (Despesa)..... 48000

de 1934 e 1935 (Receita e Despesa). 48000

de 1935 (Receita e Despesa) 48000

de 1935 (Receita e Despesa) 48000

Legislação do Governo Provincial, por A. D. Ribeiro:

De 1850 a 1933..... 200000

Legislação Brasileira, por Afonso Duarte Ribeiro:

2º volume — 1901 a 1910.... 48000

3º volume — 1911 a 1920.... 48000

Legislação Ferroviária Federal do Brasil, por Alberto Paiva:

De 1828 a 1922:

1° volume	16\$000
2° volume	16\$000
3° volume	16\$000
4° volume	16\$000
5° volume	16\$000
6° volume	16\$000
7° volume	16\$000
8° volume	16\$000
9° volume	16\$000
10° volume	16\$000
11° volume	16\$000
12° volume	16\$000
13° volume	16\$000

Leis usuaes da Republica dos Estados Unidos do Brasil, pelos Drs. Tarquinio de Souza e Caetano Montenegro (1904).... 10\$000

Legislação Eleitoral:

IV — Legislação e Jurisprudencia. 2\$000

V — Legislação e Jurisprudencia. 2\$000

VI — Representação das Associações Profissionais:
(Legislação e Pareceres) 2\$000

VII — Legislação subsequente, Decretos ns. 22.621, 22.627, 22.671, 22.672 e 22.695. Das condições de elegibilidade e do registro de candidatos. Instruções para o processo de recursos das decisões das turmas apuradoras. 2\$000

VIII — Legislação Eleitoral. Reforma dos Regimentos Internos e Jurisprudencia. .. 2\$000

IX — Decretos ns. 28.094 e 23.102 — Fixação da data da Assembléa Constituinte — Jurisprudencia. 2\$000

X — Documentos referentes á eleição da Assembléa Constituinte. 4\$000

licenças — (Decreto n. 16.539, de 5 de agosto de 1924), regulando a concessão de licenças dos funcionarios publicos civis e militares. Rectifica o decreto n. 14.663 1\$000

Livro Verde — (Documentos Diplomaticos do Brasil na Guerra da Europa (M):

1° volume	5\$000
2° volume	5\$000

Limites (Questões de) — Minas Geraes versus S. Paulo. Professor F. de Assis Cintra..... 3\$000

Letras de cambio e a nota promissoria (Decreto n. 2.044, de 31 de dezembro de 1908, regula as operações cambiais). 1\$000

Logradouro Publico (Indice das Ruas). 1\$000

Legislação Eleitoral (Decreto numero 4.215, de 1920 2\$000

Livramento Condicional. Decreto n. 16.665, de 6 de janeiro de 1924. 1\$000

Loterias. Decreto n. 8.597, de 1911. 1\$000

Locações de Predios Urbanos. Decreto n. 4.403, de 22 de dezembro de 1921. 1\$000

M**Mensagem presidencial:**

de 1924 5\$000

de 1927 5\$000

de 1928 5\$000

de 1929 20\$000

de 1930 15\$000

Marinha Mercante (Nacionalizações). Decreto n. 23.303, de 1931 1\$000

Menores abandonados e delinquentes (Assistencia e protecção dos). Decreto n. 16.272, de 20 de dezembro de 1923, e Regulamento do Conselho. Decreto n. 16.388, de 27 de fevereiro de 1924 2\$000

Municipal (Organização municipal do Districto Federal, compilação das leis) 2\$000

Minas (Decreto n. 2.933, de 6 de janeiro de 1915). (Regula a propriedade das) 1\$000

Medicos e Dentistas (Diplomados e registrados, em 1931)... 2\$000

Medicos e Dentistas (Relação dos de 1851 a 1926)..... 3\$000

Montepio dos Funcionarios Publicos (Decreto n. 22.414, de 30 de janeiro de 1933) 1\$000

Mappa Botanico do Nordeste do Brasil. 3\$000

N

Navegação aerea (Regulamento para os serviços civis de)..... 1\$000

Navegação aerea (Instrução para exame, cartas, licenças, matriculas, etc., dos aeronautas civis) 2\$000

Nova luz sobre o passado..... 10\$000

O

Obras de Arte (Typos). Album, publicação da Inspectoria Federal das Estradas (M)..... 102\$000

Operações a termo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto de). Decreto n. 17.537, de 10 de novembro de 1926 1\$000

Ordem do Advogados do Brasil (Regulamento). (Decreto numero 22.478) 1\$000

Ortographia Simplificada e obrigatoriedade de seu uso..... 1\$000

Orçamento (Deroga prescripções do decreto n. 20.393, e dá normas para elaboração e execução do). Decreto n. 23.150, de 15 de setembro de 1933 1\$000

Operações a termo 14.737..... 1\$000

Organização Universitaria Brasileira (Decreto n. 19.850, 19.851 e 19.852, de 11-4-1931. 4\$000

P

Padre Cicero e as populações do Nordeste, por Simões da Silva 10\$000

Perfuração de poços no Nordeste do Brasil, por Elceu Lellis 5\$000

Porto do Rio de Janeiro — Exposição do plano para a realização dos melhoramentos dos portos da Republica e projecto para o prolongamento das obras do porto do Rio de Janeiro 5\$000

Pareceres:

(Do Director Geral da Directoria da Justiça — Annos de 1906-1918, Dr. Pelino Guedes 6\$000

Provimientos da Corte de Appellação:

1916-1917	4\$000
1918-1919	4\$000
1920-1922	4\$000

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Boletim n. 294

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

Dez. de 1935

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Expediente

Expediente do director geral

Dia 27 de dezembro de 1935

Registro de marcas

- Sedamital Limitada — SEDAMITAL — classe 28 (termo 34.317). — Registre-se.
- Dias Mello & Comp. — ITARARE' — classe 42 (termo 35.148). — Indeferido, por collidir com a marca nacional n. 42.303.
- Lundgren, Irmãos, Limitada — IPANEMA — classe 23 (termo 35.236). — Registre-se.
- J. R. Kanitz — SUECA EXTRA — classe 48 (termo 40.117). — Renove-se o registro.
- J. R. Kanitz — PERFUME VIOLETA — classe 48 (termo 40.118). — Renove-se o registro.
- J. R. Kanitz — PURAFLO — classe 48 (termo 40.119). — Renove-se o registro.
- Burrell & Co. Limited — CALCITINA — classe 1 (termo 40.045). — Renove-se o registro.
- Driver Harris Company — NIOHROME — classe 12 (termo 40.048). — Renove-se o registro.
- The Texas Company — ALCAID — classe 47 (termo 40.049). — Renove-se o registro.
- The Texas Company — ALGOL — classe 47 (termo 40.050). — Renove-se o registro.
- The Texas Company — CETUS — classe 47 (termo 40.051). — Renove-se o registro.
- The Texas Company — CRATER — classe 47 (termo 40.052). — Renove-se o registro.
- The Texas Company — LYRA — classe 47 (termo 40.053). — Renove-se o registro.
- The Texas Company — THUBAN — classe 47 (termo 40.054). — Renove-se o registro.
- The Texas Company — VEGA — classe 47 (termo 40.055). — Renove-se o registro.
- The Welch Grape Juice Company — WELCH'S — classe 43 (termo 40.064). — Renove-se o registro.
- Lea & Perrins, Limited — WORCESTERSHIRE SAUCE — classe 41 (termo 40.066). — Renove-se o registro.
- Lea & Perrins, Limited — WORCESTERSHIRE SAUCE — classe 41 (termo 40.067). — Renove-se o registro.
- Irmãos Azevedo — KIONGA — classe 48 (termo 40.094). — Renove-se o registro.

Títulos de estabelecimentos

- Benedicto Rocha Lima — CASA LIMA — classe 17 (termo 33.044). — Registre-se de accordo com o art. 32 do decreto n. 24.507, de 1934.
- D. Klein — WUNDER BAR — classes 41, 42 e 43 (termo 38.444). — Registre-se, de accordo com o art. 32 do decreto n. 24.507 de 1934.

Archivamento de processos

- B. Silva & Comp., (8.500/35 — Rouxinol), Thesi Bosco & Lacolla (8.403/34 — Ap Pomo de Ouro), João Adolpho Chaves (8.535/34 — Circulo e figura de duas chaves), Companhia de Loterias Nacionais do Brasil (8.540/34 — Loteria

Federal), Degand & Comp. Limitada (8.549/31 — Sol), Degand & Comp., Limitada (8.550/31 — Vaselina Sol), e Umberto Issmann (1.040/31 — termo 9.538). — Archivem-se de accordo com o art. 6º do decreto n. 22.990 de 26 de julho de 1933.

Exigencias

Instituto Scientifico São Jorge S. A. (termo 37.249). — Aguarde a solução da transferencia da marca n. 2.5567.

Mário de Oliveira Brandão e Severino Baptista da Silva Terra (termo 37.440). — Satisfaçam a exigencia constante dos pareceres.

José Ferreira Machado (termo 38.622). — Apresente novas vias descriptivas excluindo a expressão denominação necessária, inapplicavel com relação á marca apresentada.

Mario Faria dos Reis (termo 36.750). — Apresente novas vias descriptivas na forma regulamentar.

Antonio Nunes Vaz Touro (termo 38.576). — Apresente novas vias descriptivas excluindo enxadas e enxadões que não pertencem á classe reivindicada.

Prorogações de prazos

Fernando Seguer (termo 35.398). — Concedo o prazo de quatro dias.

João Sucena (termo 33.963). — Concedo o prazo de sessenta dias, em prorrogação.

Diversos

Diogo & Comp. Ltda., (termo 32.283), Companhia Cervejaria Brahma S. A. (termo 31.899), Luiz Gerin & Comp., (termo 34.173), Antonio Padua de Oliveira (termo 34.463), Jeanette Sandor de Szlavnicza (termo 35.565), e Irmãos Tempernan & Comp., (termo 35.464). — Expeçam-se os certificados.

Raul Werneck Alves (termo 35.026). — Mantenho o despacho.

Radio Club do Brasil S. A. (24.707/35 junto ao termo 35.032). — Anote-se a desistencia e prosiga-se.

Expediente do director da Secção de Privilegios de Invenção

Dia 27 de dezembro de 1935

Exigencias

Luiz Cavalliere (termo 45.310). — Satisfaz a exigencia do consultor tecnico.

Expediente do director da Secção de Marcas

Dia 27 de dezembro de 1935

Exigencias

J. Ribeiro Alves (termo 39.653). — Apresente novas descrições na forma do decreto n. 24.507/34.

Consolidated Steel Strapping Company (termo 39.447). — Aguarde solução do processo 24.149/35.

Antonio Rodrigues de Souza (termo 38.069). — Satisfaz as exigencias constantes da informação.

NOTICIÁRIO

OPPOSIÇÕES

Manoel Alves Martins & Comp. á marca PRODUCTOS SAN, de Rosario & Massara. (termo 39.857.)

Modesto Carvalho Araujo á marca ADRECALCINA, de Rosario & Massara. (Termo n. 39.858).

Manoel Alves Martins & Comp. á marca LABORATORIO SANI, de Joaquim de Souza Alho. (Termo 40.007.)

Biscoitos Aymoré Limitada á marca ARMAZEM CACIQUE, de João Gomes de Souza. (Termo 40.760.)

TREPLICA

A Companhia de Perfumaria Beija Flor apresentou treplica a replica de S. A. Les Parfums Chimine, ao pedido de registro da marca FENO-CHIMENE. (Termo 39.061.)

RECURSOS

La Cellophane S. A. recorreu em data de 24 do corrente do despacho do director geral que concedeu registro a marca CASA CELLOPHONE, de Roberto Flogny. (Termo 34.616.)

Busi & Comp. recorreram em data de 24 do corrente do despacho do director geral que indeferiu o seu pedido de registro da marca CAFE' de LUXO BUSI. (Termo 36.728.)

Instituto Scientifico São Jorge S. A. recorreu em data de 23 do corrente do despacho do director geral que indeferiu o seu pedido de registro da marca YPOTENSOL. (termo 37.251.)

ADDITAMENTO RECURSO

Bycla S. A. Commercial Industrial Y Financiera apresentou additamento ao seu recurso contra o indeferimento de sua marca UNICO. (Termo 36.867.)

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de accordo com o art. 51 do Regulamento vigente (dec. n. 16.264, de 1933)
Paraphrasso unico. Da data de publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido.
Durante esse prazo poderão apresentar suas opposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial
aquellas que os julgarem prejudicados com a concessão de registro requerido.

Termo n. 41.146, de 26-12-34 (deposito n. 3.251, de 2-12-35 — São Paulo)

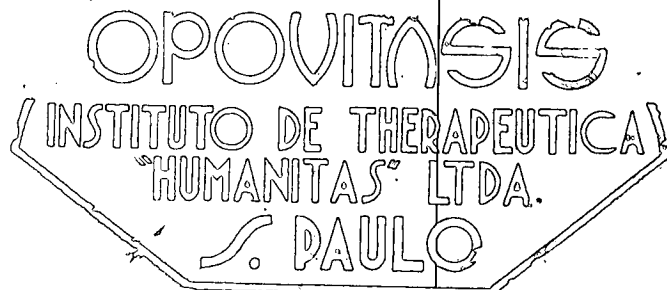
Maria B. Faval Colombo — São Paulo



Classe 60 — Album impresso, jornal ou revista

Termo n. 41.147, de 26-12-35 (deposito n. 3.252, de 2-12-35 — São Paulo)

Instituto de Therapeutica "Humanitas" Ltda. — São Paulo



Classe 3 — Preparado pharmaceutico

Termo n. 41.149, de 26-12-35 (deposito n. 3.254, de 4-12-35 — São Paulo)

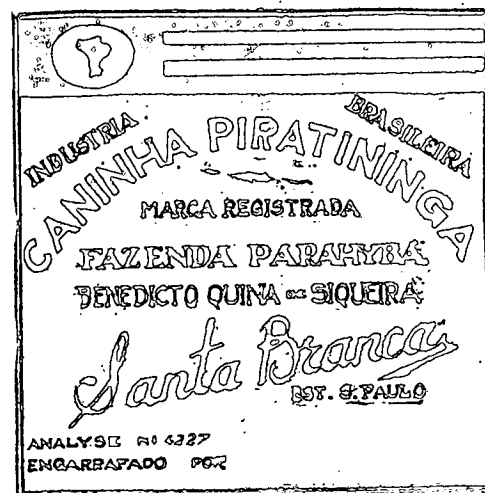
Pinheiro Lima & Comp. Ltda — São Paulo



Classe 3 — Preparado pharmaceutico

Termo n. 41.150, de 26-12-35 (deposito n. 3.255, de 4-12-35 — São Paulo)

Benedicto Quina de Siqueira — Santa Branca — Estado de São Paulo



Classe 42 — Aguardente de canna

Termo n. 41.151, de 26-12-35 (deposito n. 3.256, de 4-12-35 — São Paulo)

Francisco Leite Moreira — Santos — São Paulo



Classe 10 — Expurgadores

Termo n. 41.152, de 26-12-35 (deposito n. 3.257, de 4-12-35 — São Paulo)

Francisco Leite Moreira — Santos — São Paulo



Classe 6 — Secadores

Termo n. 41.153, de 26-12-35 (deposito n. 3.258, de 4-12-35 — São Paulo)

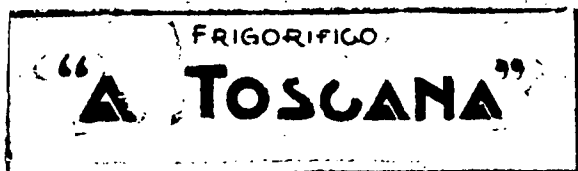
Oscar de Campos Barros — São Paulo

L. E. R.

Classe 60 — Toda e qualquer especie de trabalhos de impressão, quer typographicos ou impresso por outro processo.

Termo n. 41.155, de 26-12-35 (deposito n. 3.260, de 4-12-35 — São Paulo)

Vizilio Battaglia — São Paulo



Classe 41 — Productos de frigorificos

Termo n. 41.156, de 26-12-35

Grande Consorcio Supplementos Nacionais Lt. — Capital Federal

SUPLEMENTO JUVENIL

Classe 60 — Orgão de imprensa de sua publicação

Termo n. 41.157, de 26-12-35

Izaltino Xavier Ribeiro — Estação Falcão, E. F. O. de Minas — Estado do Rio



Classe 41 — Manteiga e queijo

Termo n. 41.158, de 26-12-35

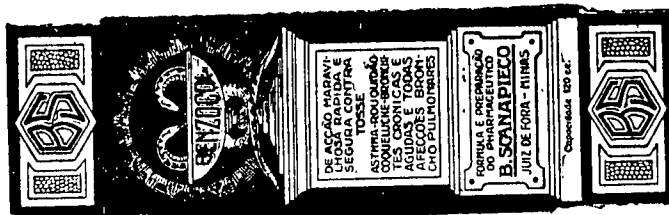
Izaltino Xavier Ribeiro — Estação Falcão, E. F. O. de Minas — Estado do Rio



Classe 41 — Manteiga

Termo n. 41.159, de 26-12-35

Bernardino Scanapieco — Juiz de Fora — Minas Geraes



Classe 3 — Preparado pharmaceutico

Termo n. 41.162, de 26-12-35
J. B. de Mello — Capital Federal



Classe 41 — Café em grão em pó ou em líquido

Termo n. 41.163, de 26-12-35
J. B. de Mello — Capital Federal



Classe 41 — Café em grão em pó ou em líquido

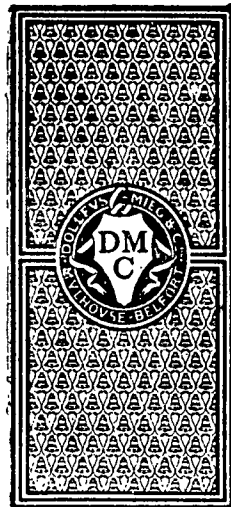
Termo n. 41.164, de 26-12-35
J. B. de Mello — Capital Federal



Classe 41 — Café em grão em pó ou em líquido

Termos ns. 41.166, 41.167, 41.168, 41.169, 41.170 e 41.171,
de 26-12-35

Dollfus Mieg & Comp. — Mulhouse — França



Classe 22 — Fio, linha, cordão e cordeis de algodão, (excepto linha para costura) (Renovação).

Classe 24 — Guarnições de algodão (Renovação).

Classe 25 — Fio, linha, cordão e cordeis de linho, juta e ramie (Renovação).

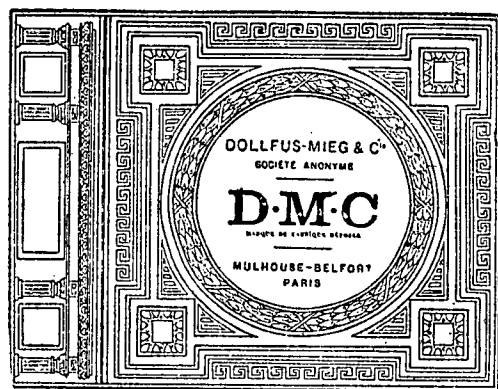
Classe 27 — Guarnições de linho, juta e ramie (Renovação).

Classe 28 — Fio, linha, cordão e cordeis de seda (Renovação).

Classe 59 — Linha, fio, cordão e cordeis de algodão para costura (Renovação).

Termos ns. 41.172, 41.173, 41.174, 41.175, 41.176 e 41.177,
de 26-12-35

Dollfus Mieg & Comp. — Mulhouse — França



Classe 22 — Fio, linha e cordão de algodão (excepto linha para costura) (Renovação).

Classe 24 — Passamanaria para fiação de algodão (Renovação).

Classe 25 — Fio, linha e cordão de linho, canhamo e juta (Renovação).

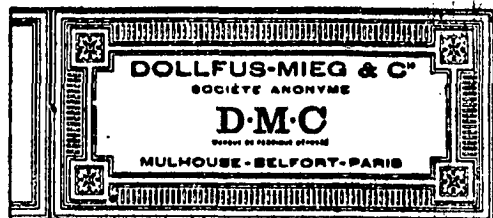
Classe 27 — Passamanaria para fiação de linho, canhamo e juta (Renovação).

Classe 28 — Fio, linha e cordão de seda (Renovação).

Classe 59 — Fio, linha e cordão de algodão para costura (Renovação).

Termos ns. 41.178, 41.179, 41.180, 41.181, 41.182 e 41.183,
de 26-12-35

Dollfus Mieg & Comp. — Mulhouse — França



Classe 22 — Fio, linha e cordão de algodão (excepto linha para costura (Renovação)).

Classe 25 — Fio, linha e cordão de linho, canhamo e juta (Renovação).

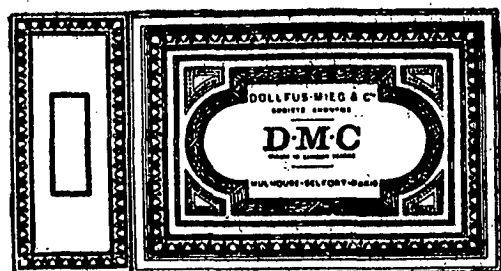
Classe 27 — Passamanaria para fiação de linho, canhamo e juta (Renovação).

Classe 28 — Fio, linha e cordão de seda (Renovação).

Classe 59 — Fio, linha e cordão de algodão para costura (Renovação).

Termos ns. 41.184, 41.185, 41.186, 41.187, 41.188 e 41.189,
de 26-12-35

Dollfus Mieg & Comp. — Mulhouse — França



Classe 22 — Fio, linha e cordão de algodão (excepto linha para costura) Renovação).

Classe 24 — Passamanaria para fiação de algodão (Renovação).

Classe 25 Fio, linha e cordão de linho, canhamo e juta (Renovação).

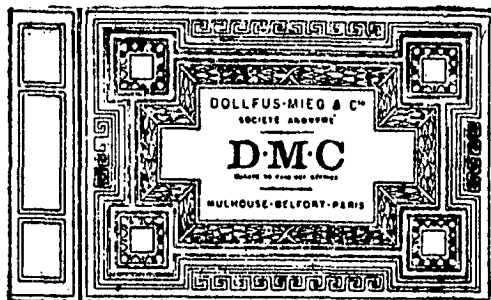
Classe 27 — Passamanaria para fiação de linho, canhamo e juta (Renovação).

Classe 28 — Fio, linha e cordão de seda (Renovação).

Classe 59 — Fio, linha e cordão de algodão (Renovação).

Termos ns. 41.190, 41.191, 41.192, 41.193, 41.194 e 41.195,
de 26-12-35

Dollfus Mieg & Comp. — Mulhouse — França



Classe 22 — Fio, linha e cordão de algodão (excepto linha para costura (Renovação)).

Classe 24 — Passamanaria para fiação de algodão (Renovação).

Classe 25 — Fio, linha e cordão de linho, canhamo e juta (Renovação).

Classe 27 — Passamanaria para fiação de linho, canhamo e juta (Renovação).

Classe 28 — Fio, linha e cordão de seda (Renovação).

Classe 59 — Fio, linha e cordão de algodão (Renovação).

Termo n. 41.196, de 26-12-35

Companhia Chimica Rhodia Brasileira — São Paulo

CARBONACTYL

COMPANHIA CHIMICA RHODIA BRASILEIRA

Santo André - Estado de S. Paulo

Classe 3 — Preparado pharmaceutico

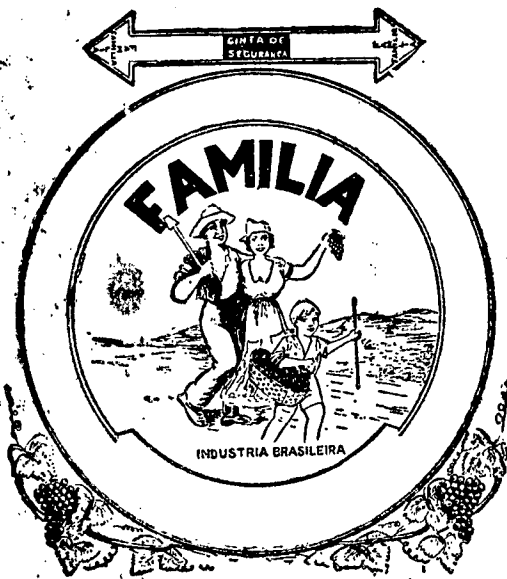
Termo n. 41.197, de 26-12-35

Carlos Carneiro & Comp. — Capital Federal



Classe 48 — Artigos da classe

Termo n. 41.198, de 26-12-35
Pereira Gabriel & Comp. — Capital Federal



Classe 12 — Aguardente e vinho

Termo n. 41.199, de 26-12-35
Eustorgio Wanderley e Arlindo Muccillo — Capital Federal

PAZ DE TURISMO

Classe 60 — Revista ilustrada

Termo n. 41.200, de 27-12-35
Custodio, Fernandes & Companhia — Capital Federal



Classe 23 — Tecidos de algodão em peça

Termo n. 41.201, de 27-12-35
Custodio, Fernandes & Companhia — Capital Federal



Classe 23 — Tecidos de algodão em peça

Termo n. 41.202, de 27-12-35
Leal, Santos & Comp. — Estado do Rio Grande do Sul



Classe 41 — Camarões em conserva

Termo n. 41.203, de 27-12-35
Weskott & Comp. — A Chimica Bayer — Capital Federal

BETAXINA

WESKOTT & CIA. A CHIMICA *Bayer*
RIO DE JANEIRO

Classe 3 — Preparado pharmaceutico